ARQUIVO PORTUGUÊS ORIENTAL

(NOVA EDIÇÃO)

Tomo I

História Política, Diplomática e Militar

VOLUME III

PARTE III

1720—1726

DOCUMENTOS COORDENADOS

POR

A. B. de Bragança Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Arqueologia

TIPOGRAFIA RANGEL
Bastorá
India Portuguesa

— 1940 —

1

2-1-1720

Pª o Pᵉ Joseph Pereira da Compª de Jesvs

Estimo infinito que V P chegasse a essa Igreja liure de tantas molestias, hauendo a sua constancia cido mais poderoza que as cauilações da Corte de Sunda, mas he certo que se V P não vzaçe da mesma constancia acompanhada de algũa impaciencia lograria ElRey e seu Ministro o fim das suas reaes velhacarias Não respondi athé agora as cartas de V P porque todo o mês de Nouembro, e quinze dias do Dezembro gastey em escreuer para Europa por expedir hum barco que que foi por dentro da Ilha de São Lourenço

Os discursos de Lacassimia tinhão bom fundamento se eu me esfriaçe em fauoreçer os pobres Armenios que embarcarão a sua fasª no barco Cazel Doluatu, e como pella carregação incluza sera prezente a V P aquella perda lhe remeto para que V P faça as diligencias que entender produzirão melhor effeito, e quando se não possa restituir tudo, ao menos seja a metade, e o não escreuer eu a Lacassima pode seruir de melhor demonstração da minha colera e do meu empenho para que V P com mais esta circunstancia o obrigue a aquella restituição, pois de longe tão bem se rasgão pachores, e se aremeção Viddos de betle

O Secretario do Estado como Superintendente do Estanque achou-lhe não tinha conta o preço porque se offereçe a pimenta, mas no cazo que vinha a achar conueniencia neste negoçio temos hum anno para cuidar nelle

O Bonsulo se acha mais desembaracado para poder dar nouos cuidados aos Sundas visto estar senhor de Cuddale, porquanto o Angrea evacuou esta Fortzª vendo a não podia conseruar e não tem o Estado pequena vtelidade em que este

inimigo veja desuanecido o projecto de se hir chegando por terra as vezinhanças de Goa.

Como todos os negocios que se cometem a actiuidade, zello de V. P. tem por sy este grande avanço, espero que V. P. faça desembaraçar hũas secenta boyadas carregadas de pimenta que Gunnea Camotỹ rendr.º do Estanque mandaua conduzir de Sunda, e lhe forão reprezadas nos limites de Coculim, como V. P. melhor verá da memoria junta, e como da grande justiça, e limpeza de maior desses quiladares se pode esperar que sem algum Sagoate a não desembargarão e pode V. P. fazer por conta do mesmo Gunnea Camotỹ, o qual não terá muita perda se fizermos a conta de se quando o primeiro .... de hum Reino aceita, e pede outo Pagodes por hum negocio quanto cabera .... ministro subalterno.

Combate naval entre portugueses e árabes

Suponho que ja V. P. saberá que a nossa Armada chegou a saluamento a vida ..... depois de tres gloriozos combates com quatro groças fragatas dos Arabios .... experimentărão antes de fugir vergonhozamente hum tal destroço quazi ... irreparavel, especialmente na capitania, e como hũa das pellejas foi em ...... chegou a perda da gente a mais de mil homẽs, e o nosso Almirante ..... o foro, e o habito de Christo, e o Fiscal, e geralmente todos os officiaes obrarão com hum tal vallor que todos merecião os mayores premios ... as nossas naos tão bem perderão mastros, e mastarcos e tiuerão bastantes ballas no costado por pellejarem a tiro de bacamarte mas a perda da gente foi muito poderoza pois passarão de vinte os Portuguezes que morrerão em que entrou hum Capitão de Infantr.ª e o n.º dos feridos não chegou a trinta, entrando neste n.º o Almirante com hum Artelhaço no ventre, e outro em hũa perna, e agora podera o Mouro Amaxa com mais rezão emtabolar o negocio da paz como ja escreuy a V. P.

Os Persianos todo o exercito que tinhão na marinha para passar a Arabia hera tão formidauel que não chegaua a tres mil homẽs, todos desarmados, mas ainda assỹ trouxe

a Armada cento e settenta mil x^es com que satisfaz muito bem a despeza que o Estado fes com ella, e auareza de quem senão pagar da gloria que a nasção adquirio Ds g^e a V P. ett Goa 2 de Janer^o de 1720 Conde D Luis de M^es (1)

2

12-1-1720

Em nome da Santissima Trindade Padre, Filho e Espirito Sancto, tres Pessoas distintas, e hum so Deus verdadeiro Creador dos Ceos e da terra e salvador do genero humano

Por graça do mesmo Deus reina em Europa o muito alto e muito poderozo, e magnifico Dom João o quinto Senhor nas quatro partes do mundo Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné e da conquista navegação comerçio da Ethiopia Arabia Perçia e da India do Brazil e Costa da America ettc

Ao muito alto e muito poderozo e magnifico Padxa Alamr guir Gazir Victoriozo Principe Valerozissimo objecto de todos os homẽs mortaes, nascido e sahido do trono, e brilhante ornato do Vniverso, Rey da primeira ordem primeiro Nobre, e da mais antiga Nobreza destribuidor de Coroas, e de Tronos conquistador de muitos Imperios Fonte da justiça e vniversalmente respeitado ett

Eu Dom Luis de Menezes quinto Conde da Ericeira grande de Portugal Senhor das Villas da Ericeira, Ancião São Bras, e Escampado e da caza do Louriçal e do Morgado da Anunciada, Commendador das commendas de Santa Christina de Serjedel, São Martinho de Frasão Sampayo de Fragoras São Bertolameu de Covilham, São Pedro de Elvas, e São Cypriano de Angueira, Coronel e Brigadeiro de Infan-

(1) *L.º dos Reis Vizinhos,* n.º 8 fls 90v

teria dos Exercitos de Portugal do Conselho do Estado da El-Rey Meu Senhor, V. Rey e Capitão General de toda e Costa de Africa Reinos de Monomotapa, Sofalla e Mossambique, quiloa Ampaze, Melinde, e Mombaça Mar da Perçia, e mar roxo, india, Sião, China e dos Reinos de Manabao Batavião, Amarrase, Liphão, Ilhas de Solor, Sumba e timor.

A estimauel noticia da elleuação de V. Mag.e a esse grande Throno hê para mim de mayor contentamento, pois aparecendo V. M.e nelle foi semelhante ao Sol depois de hũa grande inundação: por tal reputo as guerras e de mais alterações que houue primeiro que V. Mag.e entrasse no gouerno da sua gorioza Monarchia. Felecito a V. Mag.e dos heroicos triumphos que tem alcançado para que delles se seguisse aos seus dilatados Reinos, e a sua Real Pessoa o gozarem de hũa doce Paz cuja suauidade não he menos delicioza que a das Flores nascidas em hum fresco jardim. Esta sinceridade muito alto, e muito Poderozo Padxa deue V. Mag.e acreditar com a mesma eficacia os seos Augustissimos Predecessores a quem este grande Estado deueo desde a antiguidade a mais beneuola correspondencia, pois os Portugueses forão sempre os melhores amigos daquelles que tem a fortuna de serem vaçallos de V. Mag.e e se o Gouerno deste Estado, e as Reaes Ordens delRey meu Senhor me deixarão sahir delle, seria eu sem duuida dos primeiros que pessoalmente fora offerecerme ao seu Real Seruiço. O honrado Francisco Pereira meu primeiro medico terá a honra de chegar aos Reaes pes de V. Mag.e e lhe apresentará esta Carta em que eu dezejara representar viuamente a V. Mag.de a fidelidade do meu coração e como o d.o Medico hade pedir da minha parte licença a V. Mag.e para tratar alguns negocios pertencentes aos Estados do muito Alto e muito poderozo, e Magnifico Rey meu Senhor, fico na certeza de que hão de ser bem recebidos da generozidade de V. Mag.e a quem offereço hũa botica de Europa, e outras obras, e espero que V. Mag.e acredite o ardente desejo que tenho assim como todos os Portuguezes de o seruir. Muito

Embaixador junto do Grão Mogol

alto e muito Poderozo Senhor Deus g^de a V Mag^e como dezejo Dada em Goa sob o sello grande das Armas reaes da Coroa de Portugal a doze de janeiro anno da graça de 1720 Conde V Rey ([2])

3

15-1-1720

P^a o Muito Illustre e Muito Excellente Nababo e Generalissimo dos Exercitos do Industan

Deus

Dom Luis de Menezes Conde da Ericeira grande de Portugal senhor das villas da Ericeira, Ancião São Bras, e Escampado e da caza do Lourıçal e do morgado da Anunciada Comendador das Comendas de Santa Christina de Serzedelo São Martinho de Frazão, São Payo de Fragoas, São Bertholameu de Covilham, São Pedro de Elvas e São Cypriano de Angueira Coronel e Brigadeiro da Infantaria dos Exercitos de Portugal do Cons^o do Estado del Rey meu Snor V Rey e Capitão General de toda a costa de Africa, Reinos de Monomotapa, Sophala e Mossambique, quiloa, Ampaze, Melinde, e Mombaça, mar da Persia e mar roxo, India Siao, China, e dos Reinos de Manabao, Bataviāo, Amarace, Ciphao, Ilhas de Sollor, sumba e Timor

Ao muito Nobre e Muito Excelente Senhor, Flor dos Perfeitos dos Generaes dos Homēs ditozos, Fonte de honra e de cortezia, Exemplar de acções grandes modelo de nobreza, coração equitauel verdadeiro e fiel deffensor de seus amigos meu excellente amigo Rogo a Deus Altissimo conserve a V, S^a a saude e lhe Prolongue a vida

Depois de hauer asegurado a V S^a do meo obsequio, e hauer pedido a V S^a cujo entendimento he limpo e brilhante como o sol, que dezejo persuadir lhe que entre todos os vassallos

---

([2]) *L^o dos Reis Vizinhos*, n^r 8, fls 92

do Muito Alto e Muito Poderozo Rey de Portugal meu S.or que respeitão a V. S.a ..... com mais incomparauel exçesso venero as raras qualidades .... Illustre pessoa de V. S.a pois deuẽ crer que se me faz hum riquissimo prezente quando me dão novas da sua precioza saude ...... persuado para meu descanço da continuação della.

O Honrado Francisco Pereira meu primeiro Medico vay a nobilissimo .... repetir-lhe a particular inclinação que me deuem as acçoens vallerozas e a pessoa .... e juntamente por debaxo da sua protecção o negocio que elle tera a honra de lhe fazer prezente e so no fauor de V. S.a confio todo o bom sucesso e assim não fallo ja nem nos formoens que o grande Rey Aurengzeb confirmou a Cidade de S. Thome, nem do Rey de Golconda Abdulacem, nem tãobem na Prauana do Diuão de todo o Imperio Asset-Cou (de que vão as copias authenticas) porque quero reputar por hũa noua graça, devida a grandeza de muito alto e muito Poderozo Padcha e a intercessão de V. S.a o fauor de que os Portuguezes moradores daquella Cidade possuhão as hortas, e Aldeas da jurisdicção della na forma que lhes forão concedidas as quaes já por real grandeza dos Magnificos Reys Mogores erão pessuhidas pellos Portuguezes quaes são as hortas, e a mayor parte das vargeas de Malapour a aldea Mambolao e a Aldea Alemdur, e Anamdamba e outras sem que os nababos, Diuoens e outros vassallos do grande Padchá os possão inquietar na poçe que pello dito magnifico Principe lhe forem dadas; e como justamente descança na conhecida magnanimidade de V. S.a a qual não tem menos extenção que o Sol, e em que eu e todos os Portugueses lhe hauemos sempre saber mereçer esta graça não há mais fortes expressoens que hũa verdade tão justificada, e cõ a mesma rogo a Deus prospere a V. S.a em sua santa graça. Dada em Goa a 15 do mez de Janeiro de 1720. (3)

Concessão aos portuguezes de S. Tomé de Meliapor

(3) *L.º dos Reis Vizinhos*, n.º 8, fls. 93 v.

4

17-1-1720

P.ª Callaba Chatim, Balchatim, Marchatim,
Narapa chatim.

Ainda que me não escreuestes pello Honrado Francisco Pr.ª pello recéyo de serem tomadas pellos Inglezes as nossas cartas, por elle, pello R. P.ᵉ M.ᵉ Fr. Francisco da Purificação da ordem de S. Ag.º visitador que foi do Bispado de S. Thome me forão presentes as afliçoens que padecieis, e como sabeis que os Portuguezes tem mais antiguo conhecim.ᵗᵒ dos Mallabares que quaesquer outras nasções da Europa, precisamente me hauia de compadecer de os suppor opprimidos e como meyo mais facil de vos veres liures das vexaçoens dos Inglezes de Madrasta, he o retirar vos com vossas familias, e cabedaes para a Cidade de S. Thome donde debaxo da bandeira real de Portugal tereis o mais seguro descanço, e a protecção deuida a bons vassallos. O mesmo Francisco Pereira vos informara das minhas tençõens sobre fortificar São Thome e pertender do Rey Mogol as Hortas, e Aldeas da jurisdição daquella Cidade para que ella melhor possa subsestir, e tão bem das nouas leys que heide promulgar para que uiuais contentes, com liberdade de seguires a vossa Relligião ..... da jurisdição dos ouuidores e demais Ministros de justiça, e finalmente ..... concedervos tudo o que for razoauel e contribuir para o nosso ...... elle q̃ toca as rendas reaes, e direita, e tudo o mais.

No que respeita a que despeza precizamente se ha de fazer na Corte do mogol para se conseguir huma firme confirmação dos Formoens e Prauanas do Rey Mogol Aurengzeb e do de Golcondá Abdulasem, nos hauereis conforme vos parecer acertado a bem de se conseguir o fim que dezejamos, e com a certesa de embolçares com mto. grande auanço o que houueres despendido.

Os barcos que mandares a esta Coorte, Dio, Mossambique, Damão, Maccao e outros ricos portos de Commercio

da minha jurisdicção não só experimentarão os fauores de que gozão os bons vassallos do Estado, mas terão muitos outros na Alf.ª e pontualidade no augmento das fasendas q venderem, e de palavra tenho recomendado com todo o encarecim.to ao mesmo Francisco Pr.ª vos asegure da minha boa vontade, e já pello p.e Broglia Antonio Brandolini da Comp.ª de Jesvs fui informado do que padecieis, e desde então fiquei com o grande desejo de contrebuir p.ª o nosso aliuio. Nosso Snor. ett. Goa 17 de janeiro de 1720.

Torna a retificarvos o grande gosto de poder contrebuir p.ª tudo o q̃ for vtilid.e vossa Conde D. Luis de m.es [4]

5

17-1-1720

P.ª João Hertenberg, Commandador de Cochim
e suas dependencias pella Nobellissima
Comp.ª de Holanda.

Justamente reconhece V. S.ª que eu sei estimar o seu grande merecimento e que admiro geralmente com as suas notorias uertudes e pella sinceridade destas expressões tenho a certeza de que V. S.ª acreditará as do meu agradecimento na prompta, e fauorauel sentença que alcançarão da equidade de V. S.ª Siua e Rama Chatim para serem satisfeitos daquillo a que erão acredores.

A batalha travou-se por engano entre portugueses e holandeses confundidos com árabes

A primeira noticia que tiue do encontro de quatro Fragatas do Estado que nauegavão para a Percia, com tres Naos da Nobellissima Comp.ª de Hollanda que uinhão de Surrate para Batauia foi a que V. S.ª me participou na sua estimauel carta de 19 de Nouembro, que me aprezentou o capitão de hum Barco de Macao, e bem sabe V. S.ª que as sobreditas Fragatas hindo nos fins de Março para a Percia, e não tendo chegado a esta capital senão a 9 de prezente mez ha-

(4) *L.° dos Reis Vizinhos*, n.° 8, fls. 93 v.

uendosse metido no meyo allem de outras demoras a hum dillatado mais que nunca forte Inuerno, não era possiuel que eu soubesse o succedido ainda em tão pouca distancia desta Corte como hẽ a da altura da Fortaleza de Melondӯ He certo segundo os mesmos documentos que V S me remeteo que as ditas Naos se encontrarão de noute e que se não conhecerão e que justamente podiamos suppor serem dos Arabios de Mascate que p[a] impedir o socorro que a instancias delRey da Percia mandaua contra aquelles inimigos, quizecem combater nos antes que as Naos do Estado entracem no Estreito, ou fazer algũa diuersão nesta Costa para embaraçar a execuçao de qualquer projecto que eu houuesse formado na da Arabia bem sabe V S[a] que os Mascatis são hoje poderozos aguerridos, e que tem bons amigos p[a] ajudarem as suas expedições O General Dom Lopo Jozeph de Almeida Commandante daquella foi quem, segundo o que V S[a] me refere e consta dos mais papeis que me enuiou o que não tiue a duuida e *verdadeira resposta que lhe derao as Naos da Nobelissima* Comp[a] , por ser o primr[o] que acho dissonante que entre duas nasções Alliadas mente haja dissenções, e como pretendo mostrar em tudo que
a melhor armonia, afirmo a V S[a] que se o dito General
da Feitr[a] Portugueza do Congo, experimentaria hum tão grande castigo que serviria de exemplo aos que lhe succedessem no mesmo empregassem com o seu falecimt[o] fica sendo impossiuel qualquer demonstração que ele sem duuida fizera, e cessa da toda a queixa que podia hau[er] do seu procedimento, e tenho por muito justificada esta prova da minha *sinceridade para que V S[a] e o Snor Gn[l] em Batauia* acreditem

A Carta do Nobre Varão Isaac Agustim Rumph, Gou[or] de Ceilão ett que V S[a] me remeteo era escritta em Hollandez, e em hum caracter dificil de perceber a quem não tiuer muito uzo delle, e por esta rezão me não foy possiuel descobrir quem a traduzisse em Portuguez, razão porque mandey

a Baçaim e na primeira occazião a remetery a V. S.ª em cuja bondade confio queira informar ao sobredito Nobre varão que tem sido falta de pontualidade a tardança da reposta que quando alem desta Razão tenho a de estimar muito particularmente pellas uentajozas noticias dos seus raros talentos. Deos gu.ᵉ a V. S.ª m.ˢ annos. Goa 17 de janr.º de 1720 Cde. Dom Luis de M.ᵉˢ (5)

6

26-2-1720

Para Fonddú Saunto Bounsulo Sardessay
das trr.ᵃˢ de Cuddale.

Maratas, Sunda e Bounsuló

Chegame a noticia de que Magi Beg unido com alguns capitães Maratas tem inuadido as terras do Sunda, e ganhado a Fortaleza de Samarane, e dizem que com intento de atacar a de Ponda; e como he criuel consiguão tudo quanto intentarem contra os Sundas me pareceo para que o Sardessay Fonddu Saunto Bounsulo conheça mais com esta prova o dezejo que tenho de sua conservação partiu para lhe a dita noticia a tempo de que possa opporse à aquella gente no cazo que intentem entrar nas terras desse Sar Dessayado e ainda que não suponha cometão hosteledade alguma, sempre, será conveniente juntar na fronteira algum corpo para que infunda respeito dos maratas inimigos commum e em tudo dezejo muitas fortunas ao Sar Dessay Fonddú Saunto Bounsulo; e não expresso mais. Nosso Sr. 26 de Fevereiro de 1720· Conde Dom Luis de Menezes. (6)

---

(5) *L.º dos Reis Vizinhos*, n.º 6, fls. 91, v.

(6) *L.º dos Reis Vizinhos* n.º 8, fls. 94.

7

2-3 1720

Pª o mesmo Babu Botto Bacoró Adjente do Sar Dessay das terras de Cuddale

Agradeço muito a Babu Bottu Bacoró as noticias que me da de se hauer ajustado o Sar Dessay com o Maratta tirando tantas conveniencias, mas espero que a pretenção do Angrea não tenha effeito tanto para que o Sar Dessay possa conquistar mais terras daquella parte como porque este inimigo comum não tem fee nas suas palauras, e debaixo da melhor paz hade fazer a mayor e tão bem me tinha chegado as noticias que Babu Bottu Bacoró lhe participa do movimᵗᵒ do exercito de Sahau Raza, e como me não hei de nunca fiar-me de nenhum destes levantados tenho as fronteiras mᵗᵒ bem guarnecidas de tudo, e esta não serue demais Nosso Snr ett Goa 2 de Março de 1720 Conde Dom Luis de Mᵉˢ (7)

8

5 3-1720

Pª o Sar Dessai Fondu Saunto Bounsullo

Estimo infinito o Sar Dessay Ponddu Saunto Bounsulo reconheça tanto a sua vontade que me devem a sua segurança e o seu augmento e como espero que sempre me não mereça esta Continuação he justo que eu prometta e mostre em todas as occaziões a certeza della

Bem supponho que Magi Beg, e os maratas não intentarão entrar este verão nas terras de Pondda, pois se me affirma que o Rey de Sunda contrebuira com cem mill rupias o que Liurara a Portaleza de Samarane, e tambem isentarião de quaesquer hostelidades as ditas terras, he ver-

(7) *Lº dos Reis Vizinhos*, n.º 8, fls. 94 v

dade que os Sundas tem ainda guardas no Caminho de Somarane o q̃ mostra estarem com reçeo sem embargo do dinheiro que derão.

Bounsuló e Sunda

O que o Sar Dessay Fonddu Saunto Bounsulo me diz sobre desejar que eu o ajuste com o Rey de Sunda estimo muito, mas primeiro me he necessario saber as pertenções que tera com aquelle Rey, e como he bom que haja amizade entre os vizinhos não podia ter o auizo que os dias passados fis ao sar Dessay Fonddu Saunto Bounsulo para inquietar Phonddá se não para que estivesse prevenido para se oppor a qualquer intento dos Maratas porque entrando as terras de Phonddá poderia de caminho entrar derepente nas do Sar Dessay Fondú Saunto Bounsulo, a quem dezejo sempre os melhores susscessos contra os seus inimigos principalmente contra o Angria de quem nunca he conveniente fiar. Nosso Sr. ett. Goa 5 de Março de 1720. C.de Dom Luis de Menezes. (8)

9

9-3-1720

P.a o P.e Joseph Pereira da Comp.a de Jesvs,
vigario da Igreja de Ancolla
nas terras do Sunda.

Sunda e os Maratas

Como tenho a noticia de que V. P. subira os Gates para continuar as Louuaueis occupações de hum zellozo Missionario, e alem do dezejo de fauorecer estes pobres Armenios dezejo que o insigne Lacximia não leue a sua avante a entender que V. P. não deixará de hir à corte de Sunda lhe remeto a carta incluza para que V. P. ou a entregue ao sobredito, ou lha remeta com outra sua, ou a rasgue quando entenda que não podera produzir effeito ainda que a conjunctura prezente seja fauorauel, visto a consternação que tem cauzado nestas terras

(8) *L.° dos Reis Vizinhos*, n.° 8, fls. 95.

o Manea e seu alliado Mael Dee e outros que [illegible]
nem a continuar que o Lacxtinha tinha nas forças de seu
que suspenda de não chegarem a ter effeito as [illegible] que
a V. P lhe . . . se acabou com [illegible] a inquie-
tação athe o fim da invernada, e então com [illegible] que ainda
se pacificam tudo. Deos g.e a V. P. [illegible] Goa [illegible] de Mayo
de 1720.

Pella copia incluza verá V. P. o que escrevo ao meu
Ladrão e como la remety a V. P. a Lista daquellas fazen-
das, e sey que nunca se haverão entregar todas ao mesmo
estimara se fizesse por a metade e como sey que V. P. hade
excogitar os meyos de conseguir este fim, não tenho que lhe
recomendar. Conde Dom Luis de Menezes (¹)

10

10 a 1720

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos
Alg.es daq.m e dalem mar em Africa senhor de Guiné etc. Faço
saber a vos Dom Luis de Menezes Conde de Ericeira V.
Rey e Cappitão geral do estado da India, q fazendo-se me
prezente a conta q' me destes da chegada a Goa do [illegible]
x.er de El Rey da Percia [illegible]
ção com que [illegible]
havia feito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

(¹) [illegible]

ao gn.l da Armada tinheis dado ordem, p.a senão de ter mais tempo q̃ o necessr.o até esperar a reposta e rezolução do Gran Beguiller Begui da Percia no cazo que se lhe não pague logo a divida antiga do Congo, os gastos da Armada e subsistencia da gente q̃ a guarnece sem a qual satisfação não hade entrar em operação que he o mesmo que tinheis segurado ao Embaixador avendo tão bem o que vos escreveo Fr. Antonio do Desterro sobre os Cap.os desta negociação e o q̃ elles conhecem suas respostas e vossas ampleações, e sobre esta materia digna da mayor ponderação pellas suas consequencias, e como declaraes não terdes feito ajuste algũs e q̃ so no regim.to que destes ao gn.l do Estreito lhe encarregastes visse se podia enteressar os Persas na guerra contra o Arabio como fazião vossos antecessores e se supoem q̃ a liga estara ajustada. Me pareceo mandarvos advirtir por rezolução de quatorze do prez.ta mez e anno encons.so do meu cons.o vltr.o q̃ continueis na emq... os Perças não faltarem ao q̃ prometerão, e faltando procureis meyos onestos p.a vos apartardes della. E vos recomendo q̃ os socorros q̃ mandardes sejão taes q̃ não fique esse estado sem as forças necessr.as p.a a sua defeção; e q.do sosceda q̃ o Perça ajuste pax com o Arabio, ficareis advertido p.a fazer as deligencias para que o estado seja comprehendido nella e que os Holandezes não entrem em tal liga como procurou Fr. Antonio do Desterro por ser assim conueniente; porem se entrarem que seja com a clauzula que o meu general mandara todas as forças maritimas ElRey nosso senhor o mandou por João Telles da Silva e o Doutor Alexandre de Silva Corr.a concelhros do seu concelho vltramarino e se passou por duas vias Antonio de Cobellos Pereira a fez em Lix.a occidental a desaceis de Março de mil e setecentos e vinte.

Persas e árabes

Joam Telles da Sylva. Alex.a de Silva Correa. (10)

(10) *L.º das Monções*, n.º 86, fls. 232.

11

23-3-1720

Para Fonddu Saunto Bounssulo Sar Dessay
das terras de Cuddale

Agora me chega a noticia que o Marata Magi Beg intentauua descer abaixo pella passagem de ghellanganttu uindo primeiro a Ponda pello que me pareceo fazer este auizo ao Sar Dessay Fonddu Saunto Bounsullo pª q̃ mandasse guardar a dita passagem e todas as mais da sua jurisdição dandome auizo de tudo o que sobreuier, pois lhe mereço a milhor correspondencia e com breuidᵉ espero a reposta desta que não serue mais Nosso Sᵒʳ ett Gôa 23 de Março de 1720 Conde D Luiz de Mᵉˢ [11]

12

27-3-1720

Pª Cosmo Dias Freire

Como o Rey Samorim vos mandou segurar não tinha duuida a darvos cazas para a Feitoria estareis continvamente para a conseguir, reprezentando-lhe me tendes dado a parte e daruos ordeno façais esta diligençia

Ao P Caetano Barretto prohibido nesta occazião totalmente o poder passar cartazes a embarcação algũa, e quando estas V A peção examinareis primeiro se o tem tão bem do dito Padre, então lho negareis dizendo lhe que certamente hão de ser reprezadas e que eu vos mandei esta ordem, mas quando o dito Pᵉ vos insinue a algũa razão forçoza pello que toca ao bem da relligião christam, ou por algum intereçe temporal do Estado a que se negue o cartaz ao Rey da terra ou ao Dono da embarcação que pedir lho não passareis dando me logo a conta para eu poder dispor nesta matrª o que me

(11) *L.º dos Reis Vizinhos*, n.º 8, fls 95 v

pareçer mais convenient.^e e expressamente vos ordeno que procureis occultar qualquer desvnião que haja entre nos o P.^e Vigr.^o e o Escriuão, pois isto serue só de nos terem menos respeito e desembarca as nasções de Europa, pois ja que hoje não tem o Estado forças no Mallavar, ao menos se conserue essa Feitoria com algũa grauidade. Tão bem ouuy que não só tinhais hũa grande amizade com Robert Adam, mas que nos sogeitaueis em certo modo indecentemente à sua vont.^e não passando cartas sem seu consentimento, e as pessoas a quem elle queria, o que nos hey p̃ tão expressamente prohibido, que tornando a chegarme esta noticia bastará ella para nomear logo outro Feitor, pois os cartazes sem distinção de ps.^a algũa vos haueis de passar a todos aquelles que vos pedirem não encontrando isto as ordens que tendes nessa Feitoria, nem as clauzulas com que se costuma passar os ditos cartazes alem de que os Inglezes sempre que podem se oppoem a tudo o que toca ao Estado, e assỹ obrastes muito mal em fazer perante elles a justificação q̃ me dizeis a serca do christão que se fes mouro; porquanto esta dilligençia hauia de ser nessa Feitr.^a e sendo çerto tinha o P.^e Caetano Barreto muita razão em vos requerer negaceis o cartas em quanto os mouros não entregaçẽ o dito christão e se segundo me dizeis olhares mais para a falta de vossa paga do q̃ p.^a o decoro, e posse do Estado no passar dos cartazes cumprireis tão mal a vossa obrigação que uos castigarei exemplarmente.

Muito estimo o bom recebimento que tiuerão nesse Porto as duas Pallas sendo recebidas com musicas e instromentos, e refrescos de todo esse Pouo, e assỹ como reconheçeis que as demais nasções de Europa não experimentão semelhante attenção e lhe cauza ella hũa grande enveja, deueis pella mesma razão conseruar nos com o respeito possiuel e cõ o mayor desinteresse não procurando mais q̃ aquillo q̃ for licito e ainda isto sem mostrar necessidade nem ambição.

Aqui se tinha publicado a morte do Adraja na forma que me dizeis, e eu lhe não daua credito principalmente vendo que

quando muito traria o barco quarenta ou sincoenta e elle sentenciou se era, ou não de boa preza, e mostrou hum cartaz nosso, e outro de Caetano Barreto, mas uisto o empenho, e desatenção dos olandezes ainda no Cons° de fz^a se julgue o tal barco o não hei-de largar, sem q̃ o Commendador de Cochim proporcionada a sua insolencia e seo Cap^m Dom Franc° Galenfoens e Duarte Frc° Lobo ambos detidos p^lo d° comendador, nos pedirem que nos seja possiuel soccorrelos com quinhentos x^es ainda q̃ nos busquẽ nolos mandarey satisfazer donde apontares Nosso S^r ett Goa 27 de Março de 1720 Conde Dom Luis de M^es (12)

13

2 4-1720

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq^m e dalem mar em Africa Snor de Guine ett Faço saber a vós Dom Luis de Menezes Conde da Ericeira V Rey e Capitam gn^l do est° da India que havendo visto o q me escreveo em carta de quinze de Janr° do anno de mil setecentos e dezouto Fr Franc° dos Martires a quem eu tinha nomeado por Bispo de Cochim, representando me o q ali tinha obrado estando governando o d° Bispado por nomeação do Cabb° sede vacante de Goa em defensa do meu Padroado Real, e o mt° que os olandeses perseguião a Religião Catholica e suas jurisdições e nas dos reis gentios seus vesinhos, repugnando totatalmente a jurisdição espiritual vinda por via de Portugal, e que os Parochos daquellas Diosesis subditos dos Olandeses, q serão no districto de Cochim athe dos clerigos padecião mt° com elle pella mesma defenção do Padroado real, sendo mt° para admirar a sua constancia, pois sem quartel alguns da minha real fazenda obedecem aos

(12) *L° dos Reis Vizinhos*, n° 8 fls 97 v

Prelados inviados por mim e que era mt.º importante que recebecem de Goa algua congrua como em agradecimento do seu zelo, e p.ª vinculo da sua mesma constancia que bastarião cem x.es a cada hum por q' as Igrejas são mt.º pobres. Me pareceo mandar vos dizer por rezolução do primr.º deste prezente mez e anno em consulta do meu Conselho Vltr.º, q' hei por bem de q̃ se dẽ da minha real faz.ª os cem x.es a cada hũ destes clerigos q̃ aponta o mesmo Fr. Franc.º dos Martires p.ª que por este meyo tenhão com q' se possão ajudar p.ª a sustentação, seja o mais efficaz p.ª perseverarem na constancia com que se tem havido athe agora na defença do meu Padroado; de que vos aviso p.ª que assim o tenhaes entendido e mandareis meter na folha eclesiastica estas congruas. ElRey nosso Snor o mandou por Joam Telles da Sylva, e Antonio Rois da Costa conselheiro do seu Conselho Vltr.º e se passou por duas vias Antonio de Cobellos Pr.ª o fez em Lx.ª Occ.al a dous de Abril de mil setecentos e vinte.

João Telles da Sylva   At.º Roiz da Costa [13]

14

5-4-1720

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daq.m e dalem mar em Africa, snõr de Guiné. Faço saber a vos V. Rey e Capitão general do Estado da India q̃ se vio o q̃ vosso antecessor me escreueo em carta de vinte de Janeiro do anno de mil setecentos e desouto, de q̃ o tratado concluido entre Dom João Fernandes de Almeida general que fora das terras do Norte e Dom Carlos Booue Gouernador actual de Bombaym, q̃ fora ratificado pello V. Rey Vasco Fernandes Cesar de Menezes, e depois pello Arcebispo gouernando esse Estado, senão tinha dado a execução, o qual tinha detido athe a minha real resolução, e q̃ folgara chegar

(13) *L.º das Monções*, n.º 86, fls. 204.

a tempo de me fazer este seruiço por entender q̃ por hũa utilidade incerta se não deuia perder outra, em que se vinha a perder as preheminencias, e regallias dos meus dominios, e vendo o mais que nesta parte me alegou

Me pareceo dizervos q̃ como neste ajuste q̃ se fes não teue a aprouação do Estº nem a minha se não deue innouar nada nas couzas q̃ se obseruavão antes do tal ajuste, e as conceruareis no estº em q̃ estauão conforme o tratado do tal entre ElRey, e a senhora Raynha D Catherina, e eu não tiueras informações necessarias e vos da Vossa parte tomareis todas as coducentes a negocio tão importante, declarando se os Ingleses pagarão aos Portugueses as cazas e fazendas q̃ tinhão no dito Bombaim e se apoderarão delles sem as satisfazer a seus donos ElRey nosso Snor, o mandou por João Telles da Silva, e Antonio Roiz da Costa concelheiros de seu Concelho Ultramarino e se passou por duas vias Miguel e Macedo Ribrº a fez em Lisboa Occ.al a sinco de Abril de mil setecentos e vinte

Joam Telles da Silva

Antº Roiz da Costa (14)

15

10 4 1720

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da quem e alem mar em Africa e de Guine Faço saber avos V Rey e Capitão general do Estado da India que havendo visto o q̃ respondeo vosso antecessor Dom Luiz de Menezes Conde da Ericeira em carta de seis de Janeyro do anno paçado a ordem em q̃ lhe foi sobredar conta do q̃ resultara a deligencia q̃ mandara fazer Vasco Fernandez Cezar de Menezes no tempº do seu governo para a entrega do formao q' El Rey Mogor pagara em q̃ dava ao Estado Fortaleza e terras de Ponda e

Aqº

(14) *Lº das Monções* nº 86 fls 305

q̃ sendo necessario p.ª a entrega delle q̃ se fizesse algua galantaria com Assan Alican generallissimo do Mogor p.ª este effeito q̃ se uzace della porem q̃ isto se cobrasse de maneira e em forma tal q̃ não fosse indecente ao Estado reprezentando me e q̃ obedecendo ao q̃ eu lhes ordenara se imformara de Dom João Fernandes de Almeyda general que fora do Norte sobre os particullares desta costa e achara q̃ era certo q̃ se passara o tal formao em q̃ o grão Mogor cedia ao Est.º as terras de Pondá o qual vira namao de Assan Alican generalissimo do mesmo Rey hum official q̃ mandara a este mesmo Negocio havia imferencias q̃ chegara a vir a Baçaim mas q̃ se nao entregou nem entregara sem primeiro se darem outenta mil rupias ao mesmo Assan Alican q̃ esta quantia se pudera tirar das mesmas terras dentro em pouco tempo se houvesse conveniencia nesta nova acquizição aqual tivera o V. Rey Caetano de Mello de Castro e acertadamente não quis mais paiz de guardar visto as poucas forças q' eu tenho na India pois a immença distancia de terra q̃ os Portuguezes quizerão dominar fora a cauza da sua perdição e descuidacem desde o principio em concervar só as de q̃ tiracem utilidade como o fossem augmentando tendo mais juntas as suas forças não exprimentarião juntas imfelecidades de q̃ cada vez se vem mais os tristes effeitos; que das terras de Ponda tirão hoje os meus vaçallos grandes conveniencias de mantimento e nos pastos q̃ ally produzem sem o embargo de as defender o q̃ he de fiel pella sua vastidão que ElRey de Sunda he hum Principe Mercador e a Sy como os seus vacallos incapás para aguerra. Circunstancias que me parecião boas para vezinho, mas q' quando eu quizece amplear o meu dominio com a d.ª Fortalleza e terras de Ponda com nova ordem sem o teria de posse dellas com a certeza de q̃ o grão Mogor não so se não hade levar amal visto haver paçado o formão. Nem ElRey de Sunda se hade oppor nem Assan Alican ter as outenta mil rupias q' pede e pello formão q̃ se tivera por menos indecente ao Estd.º do q̃ os sagoates q̃ costuma man-

dar porq̃ sem embargo de qualquer sermonia perciza entre os Asiaticos gozando ha dependencia delles se não concegue couza algua sem dispender gandas somas de d° e estas não so fazẽ attendivel o merecimento mas suprem de toda a falta de justiça Mepareceo mandar-vos dizer por rozolução deles deste prezente mez e anno em compª do meu concelho V Ultramarino imformey se esta acquizição sera util ao Estd° e se formão esta em termos q̃ se deva aceitar e com estas circunstancias ouvindo o concelho de Estado e os nativos, poderey adquerilos nestas terras e faltando algua destas me darey conta informando mais tarde nesta materia ElRey Nosso Senhor a mando por Joao Telles de Silva e Antonio Rois da Costa concelheiros do seu Cons° Ultramarino e se passou por duas vias Miguel de Macedo Ribeyro a fez em Lisboa Occidental a dez de Abril de mil setecentos e vinte

Ant° Roiz da Costa [15]

16

4 5-1720

Pª Nuno da Silurª Frade em Madrasta

Nesta occazião recebo duas cartas de Nuno da Silurª Frade e p̃ via de Macao e tão bem pella de Gou^or de Bispado que cartas de Batauia de Franc° de Mello de Castro e do Bispo de Malaca, e principaes pessoas de Timor, para donde exped las ordens as Parias e ficão aquellas Ilhas com tanto sucego q̃ não farão os Inglezes tão bom negoçio como Nuno da Silurª Frade lhe aconselhaua, visto não hauer alterações que sesu ppunha

A Feitoria de Calecut prouy em pessoa com multos Feito seruiços, e fidelidade e emquanto não acabar os tres annos p̃ q̃ foi nomeada, não podem ter lugar, as pretenções de Nuno Silurª Frade nem outras algũas Nosso S^or etc Goa 4 de Mayo de 1720 Conde D Luis de M^es [16]

(15) *L° das Monções* n° 86(b) fls 403

(16) *L° dos Reis Vizinhos*, n° 8, fls 98 v

17

16-8-1720

Excellentissimo Senhor

Os asperos procedimentos do Senhor Luis Gonsalves da Camara Coutinho General de V. Ex.ᵃ dessas Terras do Norte contra os meus correyos, e outros da hida, e vinda desta Ilha, e haver apanhado as Cartas e outros papeis de que elles estavão emcarregados, e por se uzar cõ algum delles barbaramente como taobem por se negar toda a correspondencia, e trafego entre os moradores desta Ilha, e Salcette senão são actos de hostilidade são muito dissonantes aos Solennes Tratados de entre nossos Soberanos, e co asy contrarios ao bem publico dos vassallos de ambas as Coroas.

Por estas razoens tomey a primeira occazião que esta monção admite para fazer saber a V. Ex.ᵃ desses procedimentos, e remeter lhe as Copias das Cartas que ouverão entre my, e o dito General não duvidando que V. Ex.ᵃ expresará depois de ponderar desapaixonado o predicto suas ordens para prevenir toda a mà interpretação para o futuro.

Os motivos que inclinarão ao dito General a tolher primeiramente, e declinar toda a correspondencia, e tão bem para dar ordens para aquilo que ao depois so se deo aos meus correyos, e outros moradores desta Ilha forão como elle me emformou o removerem se os Parochos desta Ilha e estabeleçer em seu lugar ao Illustrissimo, e Reverendissmo senhor Bispo Dom Frey Mauricio, e seus dependentes, ainda que nesta occazião participey ao dito General que as razoens que me moverão aproçeder contra elles erão as dissolutas........ de seu viver............ pouco respeito a seu caracter como homems a sancta religião que elles profeção como Christãos e esta não so emhum, mas em muitos, e repitidos exemplos visto subidos por todos e aqueixados pellos melhores moradores desta Ilha. Pello muito pouco cuidado............ não muitos annos passados os Prellados de mandar as Pessoas

bem calhificadas e dignas de suas sanctas ordens ministerio findo aelles que me obrigou de executar sem dilação as posetivas ordens de meus supperiores em os remover, e constetuir o predicto Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Bispo, e seus dependentes para exercitar os Ministerios cujos poderes recebidos de Roma para este effeito elle agora cumunicara ao Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Arcebispo de Goa, os quaes não duvido que serão muito agradaveis a V Ex.ca e me persuado que não disputara da authoridade que tem a Coroa da Grão Bretanha para Governar todas as Pessoas nesta Ilha ainda que V Ex.ca vera que seu dito General cuidou que elle tinha direito para julgar de meo procedimento no cazo de hũ crimminozo do Estado

Assy tenho reprezentado a V Ex.ca em amizade clara e possivel maneira toda amateria em aqual ja fiz diligencia de prevenir amenor aparencia de ma interpretação entre nos por hũa desviada conçesão em satisfazer a seu General tocante a sentença de hum Traydor condennado e dando aelle razoens sufficientes por muytas resoluçoens contra os Parochos comthudo athé agora elle as não ponderou e continua negar aliberdade dos Porttos desta jurudição aos moradores desta Ilha cõ tanto aperto como se nossos Soberanos estivessem na Guerra actual

Agora V Ex.ca sendo emformado do fundamento e continuação dessa desordem, spero que prevenira por sua prudencia qualquer dessas desputas para o futuro, e expressara suas ordens que taes insultos não sejão mais continuados, e que o trafego, e comerçio de ambos os Governos não seja impedido, se não retornado para seu primitivo estado (para assy o Inimigo cumum não colher algua ventajem de nossas differenças) em o qual eu contribuhirey tudo que me for possivel Deos Goarde a V. Ex.ca muitos annos Castello de Bombaÿ 16 de Agosto de 1720 (17)

---

(17) *L.° das Monções*, n.° 86, fls. 613

18

16-8-1720

Most Excellent Sir

The late harsh Proceedings of hero Dom Louis Gonsalis D'Camara Cotinho your General the North against my Pattamars and others in their from this Island and coming to it causing to be late from them the Letters & Papers where with they were and some of their Persons to be abused in a very barberous manner as also denying all Intercourse or Traffichable the Inhabitants of this Island & Salsete if not acts of Hostility are far from being agreeable to the Solemn In Force betwixt our Sovereigns & are even contrary to common good of the Subjects of both Crowns.

For these Reasons I have last told the first opportunity the Season would permitt to remove these Proceedings to your Excellency and remitt your Excellency Copy's of what Letters have past between Dom Louis Gonçalis De Camara Cotinho and me doubling your Excellency will upon a due Recollections the Premises of sue out orders to prevent all further misunderstandings.

The motives which inclined the First of the North to interdict at first & forbear all correspondence as well as to order what happen afterwards to my Pala ... and their inhabitants of this Island was as he informed on occasion of my remove of his Island his Parish Priests and establishing in their stead. Don Frey Mauritio & his Dependants from this Occ..... your general ...... of the inhabitants in .... been taken for many years has to end hither duly qualified or worthy of their Holy vocation of Ministry entrusted with them that .... in Execution without further delay the position of my superiors by removing them selling the oppressed Bishop and his Dependants for the performance of ministerial officer. Whose Powers received from Rome for Purpose he now communicates to the Archbishop of Goa

which question not will also prove highly satisfactory your Excellency who I am persuaded will not dispute authority the Crown of Great Britain has to controll Prisons on this Island although your Excellency will perceive your General thought he had a right to . . . my Conduct in the affair of a late State Criminal

Thus have I represented to your Excellency in the clearest manner possible the whole affair wherein I have endeavour'd even to prevent the least appearance of misunderstanding by an uncommon condescension of satisfying your General to touching the sentence of a condemn'd Traytor and given him sufficient Reasons for my Proceedings against the Priests however this has had no weight with him & he continues to deny the Freedom of his Ports to the Inhabitants of this Island strictly as it our Sovereigns were in actual War

Your Excellency being now made acquainted with the Rise & continuance of this, Disorders will I hope by your Prudence prevent any further. Despite & give orders that these Insults . . . . that the Trade & Commerce of motive . . . . . impeded . but . . . . so that the . . . . . byes

Your Excellency.

. . . . Servant (18)

19

9-9 1720

P.ª o General de Bombaim

Recebo com grande gosto a estimauel carta de V. Sª escrita em 16 de Agosto, seruindome de mayor contentamento por hauerme V. Sª priuado de tanto bem há muito tempo

A pouca satisfacção de alguns subditos que tem experimentado o Gouerno do Gnl. Luis Glz. da Camara Coutinho vejo estenderse tão bem a V. Sª o que sinto [illegible]

---

(18) *L.º das Monções*, n.º 86 (b), fls. 612.

te por esta e outras razões tinha feito escolha de outro caualheiro do todo entre outras verdades de hũa grande docilidade, mas ao tempo que tinha prompta hũa fragata para o conduzir a Baçaỹ, veio com grande contentamento meu que S. Mage q̃ D.s g.e attendeo as minhas reiteradas suplicas e as de toda minha familia mandando gouernar este Estado ao Ex.mo Snor. V. Rey Francisco Joseph de Sampayo, ao qual dentro de poucos dias dou a posse, e certamente lhe tenho conhecido hum verdadeiro desejo de conseruar cõ V. S.a a melhor correspondencia, mas como Amigo de V. S.a tomo a resolução de dizer-lhe que esta nunca pode ser durauel, nem sinçera sem q̃ V. S.a mande introduzir nas Igrejas dessa Ilha aos Relligiozos Portuguezes, que as administrão, e quando êstes não procedão como deuem sem duuida com qualquer auizo de V. S.a serão removidos e castigados, e hirão outros occupar as ditas Igrejas, e com a mesma sinceridade digo a V. S.a que nunca deuião ser tirados, pois S. Mag.e Britanica sendo tão chea de justiça, e guardando tão relligiosamente os tratados não era possiuel mandar aquella violenta ordem e dado caso que assy o dispuzece nunca eu nem o meu sucessor podiamos conuir nesta alteração sem primeiro ter ordens de Portogal, e as que receby na presente monção expressamente me mandão muy differente—couza e tão bem o Snor. Arcebispo Primas não consente, nem deue consentir alteração algũa nesta materia, pois a obediencia que deue ao Summo Pontifice não he tão cega que o obriguẽ o conuir .... Padroado Real padece demenuição algũa nẽ as ordens da mesma santidade que V. S.a dis me receberão o Bispo F. Mauricis Santa Thereza, e seus Adherentes tem para com os Portuguezes ....

primeiro serem examinados em Portugal; e assỹ a uista destas .... certa confiança, em que V. S.a ha de attender a ellas o que não .... deste Estado, mas como particular Amigo de V. S.a para que ....

(que graças a Diuina bondade senão teue acertos tão bem .... cidades) eu não experimente agora o dissabor de

que só hũa . . que cada dia hē mais empenhada nos intereçes de Portogal seja quem extinguir aquella posse fundada nos inefragaveis documentos estabelecida

Ao Gnl do Norte auizo que renoue a mesma communicação e boa correspondençia q̄ sempre houue entre nos quando V Sª como espero attenda tantas razões, e juntamente fico na certeza de q̄ V Sª hade acreditar o dez.º q̄ tenho da Continvação de suas boas nouas e de ter occaziões de o seruir, o que em Europa para donde faço viagem na presente monção Dª gdo a V Sª Goa 9 de Settrº de 1720 Siruidor de V Sª Conde D Luis de Menezes (19)

20

20-9 1720

Pª João Gomes Febos

Logo que cheguei a Goa para gouernar este Estado da India por ordem de El Rey meu amo, me significou o Snor Conde da Ericeyra a fiel correspondencia que elle, e os mais Snores V Reys seos predecessores tinhão experimentado em V M e porque me persuado merecerei a V M a mesma, a espero acreditada no particular que de V M confio Deuulgou se nesta Cidade que os Arabios tinhão preuenido nesse porto de Surrate uarios aprestos, e effeitos de que necessitauão as Naos da sua armada, para se reparar das ruinas que padeceo nos encontros que tem com a armada Portuguesa nos mares da Persia, com esperança de logo que o tempo desse lugar de se poder nauegar nesta costa, uirem a ella, e a esse porto para aquelle effeito, e supposto tambem achei duuidoza aquella noticia pertendo agora de V M com a breuidade possiuel me certifique a uerdadeira que tiuer ao presente, com aquelle segredo que costuma obseruar nos particulares de

(19) *Lº dos Reis Visinhos*, n.º 8, fls 98 v

mayor porte segurando a V. M. a boa fe que sempre achara na minha correspondencia, e certeza de boa attenção que sempre experimentará em tudo o que lhe tocar. Deos g.de a V. M. ett. Goa. 20 de Setembro de 1720. Francisco Jozeph de Sampayo e Castro. ([20])

21

18-10-1720

P.a o General de Bombaim.

Com grande gosto recebo a estimauel carta de V. S.a escrita a 26 de Setembro por q̃ com as generozas promeças que V. S.a me protesta de boa amisade, e igoal correspondencia se vem de todo satisfeitos os meus desezos na consideração de poder merecer-lhe muy repetidos empregos do seu agrado, e justificar a uontade que terei sempre do seruiço de V. S.a a quem seguro a boa saude com que fico para a fazer estimando a que V. S.a logra para me occupar nelle.

O Excellentissimo Senhor V. Rey que foi deste Estado meu antecessor me tinha dito o que hauia passado entre V. S.a e o General do Norte, e tambem o que o Senhor Conde da Ericeira tinha obrado, e isto me fez hũa grande nouidade a uista das reciprocas amisades com que estão as Magestades delRey meu amo, e a Bretanica para hũa tão noua resolução tomada contra hũa capitulação, que não repito porque não pode deixar de ser a V. S.a presente feita quando se deu a Ilha de Bombaim a Coroa de Inglaterra, mas como supponho que a resolução que V. S.a tem tomado contra a regalia do Padroado Real, delRey meu Amo, e o assentado nas capitulações que digo, fosse por ordens que teria da sua corte cujo motivo podia so primittir o executado contra os Relligiosos Portugueses, não condenar V. S.a que eu execute as que trouxe da minha para não perder della, nem o mais leue ponto

(20) *L.° dos Reis Vizinhos*, n.° 8, fls. 100.

da Sua Real grandeza, pois isto he so o que me toca, e não entro a propor a V Sª que só podiamos ter o caminho de tornar neste Estado a nossa antigua amisade tornando ao seu primeiro ser, estas cousas que nos tem inquietado dandonos parte as nossas Cortes, e seguir cada hum de nos o que della se lhe mandasse porque ja digo que estou persuadido a que na prudencia de V Sª não cabia hũa innouação similhante sem ordem para a faser, e nesta consideração segundo a resolução tomada por V Sª passo a pedir lhe queira res ponder a carta do Senhor Conde meu antecessor escrita a noue do mez passado o dizerme a uista do que digo o que se lhe offerecer para tomar a minha ultima resolução seguindo as ordens del Rey meu amo, sentindo eu muito o não poder conseguir o lograr com V Sª aquella amisade que eu desejo para cuidarmos só na utilidade das coroas dos nossos sobe ranos, e não em disturbios da boa amisade em que elles se conseruao

V Sª temme para o seruir com hua grande uontade quando queira faserme o fauor de a empregar em tudo o que for do seu gosto, e do seu agrado Guᵉ Devs a V Sª mˢ anˢ Goa 18 de Outubro de 1720 Francisco Jozeph de Sampayo e Castro (21)

22

26 10 1720

Pª o General de Bombaim

He tanto do meu agrado toda a ocasião de dar gosto a V Sª como se comprova em ter (com tam poucos dias de assistencia nesta Corte) ellegido General para o Norte, e feito elle, o fiz partir logo com huma particular recomendação sobre o bom trato e amizade com que deue hauerse com V Sª por que isto he muito a parte do seruiço dos nossos soberanos

(21) *Lº dos Reis Vizinhos*, nº 8, fls 100 v

mayor porte segurando a V. M. a boa fe que sempre achara na minha correspondencia, e certeza de boa attenção que sempre experimentará em tudo o que lhe tocar. Deos g.de a V. M. ett. Goa. 20 de Setembro de 1720. Francisco Jozeph de Sampayo e Castro. ([20])

21

18-10-1720

P.a o General de Bombaim.

Com grande gosto recebo a estimauel carta de V. S.a escrita a 26 de Setembro por q̃ com as generozas promeças que V. S.a me protesta de boa amisade, e igoal correspondencia se vem de todo satisfeitos os meus desezos na consideração de poder merecer-lhe muy repetidos empregos do seu agrado, e justificar a uontade que terei sempre do seruiço de V. S.a a quem seguro a boa saude com que fico para a fazer estimando a que V. S.a logra para me occupar nelle.

O Excellentissimo Senhor V. Rey que foi deste Estado meu antecessor me tinha dito o que hauia passado entre V. S.a e o General do Norte, e tambem o que o Senhor Conde da Ericeira tinha obrado, e isto me fez hũa grande nouidade a uista das reciprocas amisades com que estão as Magestades delRey meu amo, e a Bretanica para hũa tão noua resolução tomada contra hũa capitulação, que não repito porque não pode deixar de ser a V. S.a presente feita quando se deu a Ilha de Bombaim a Coroa de Inglaterra, mas como supponho que a resolução que V. S.a tem tomado contra a regalia do Padroado Real, delRey meu Amo, e o assentado nas capitulações que digo, fosse por ordens que teria da sua corte cujo motivo podia so primittir o executado contra os Relligiosos Portugueses, não condenar V. S.a que eu execute as que trouxe da minha para não perder della, nem o mais leue ponto

(20) *L.° dos Reis Vizinhos*, n.° 8, fls. 100.

da Sua Real grandeza, pois isto he so o que me toca, e não entro a propor a V Sª que só podiamos ter o caminho de tornar neste Estado a nossa antigua amisade tornando ao seu primeiro ser, estas cousas que nos tem inquietado dandonos parte as nossas Cortes, e seguir cada hum de nos o que della se lhe mandasse porque ja digo que estou persuadido a que na prudencia de V Sª não cabia hũa innouação similhante sem ordem para a faser, e nesta consideração segundo a resolução tomada por V Sª passo a pedir lhe queira responder a carta do Senhor Conde meu antecessor escrita a noue do mez passado o dizerme a uista do que digo o que se lhe offerecer para tomar a minha ultima resolução seguindo as ordens del Rey meu amo, sentindo eu muito o não poder conseguir o lograr com V Sª aquella amisade que eu desejo para cuidarmos so na utilidade das coroas dos nossos sobe ranos, e não em disturbios da boa amisade em que elles se conseruão

V Sª temme para o seruir com hua grande uontade quando queira faserme o fauor de a empregar em tudo o que for do seu gosto, e do seu agrado Guᵉ Devs a V Sª mª anª Goa 18 de Outubro de 1720 Francisco Jozeph de Sampayo e Castro (21)

22

26-10-1720

Pª o General de Bombaim

He tanto do meu agrado toda a ocasião de dar gosto a V Sª como se comprova em ter (com tam poucos dias de assistencia nesta Corte) ellegido General para o Norte, e feito elle, o fiz partir logo com huma particular recomendação sobre o bom trato e amizade com que deue hauerse com V Sª por que isto he muito a parte do seruiço dos nossos soberanos,

(21) *Lº dos Reis Vizinhos*, nº 8, fls 100 v

porque sem se faltar a mais leue circunstancia delle devė hauer toda a boa correspondencia nos que os seruem, e o ter hauido o contrario entre o General que foi do Norte, e V. S.ª confessome faz sentir muito o que V. S.ª me diz visto q̃ podia o dito General guardar ou seguir as ordens do meu antecessor, e fazer o que tiuesse por mais...... ao seruiço de ElRey meu amo, sem as circunstancias que V. S.ª me..... houve nelle.

No mais em que V. S.ª me falla não tenho que dizer por hauer dito na minha carta de 18 de Outubro tudo o que sentia na materia, pois cuidei muito em não deixar circunstancia nenhũa por diser em caso semelhante, e estou certo que de sy para sy me hade V. S.ª achar rasão para não deixar de continuar o que acho principiado assim por conta das reaes ordens que achei da corte vindas ao Excellentissimo Senhor Conde da Ericeira meu antecessor, como tambem porque se me não faça huma tão justa culpa, como a de eu ceder a posse em que está a Real Magestade del Rey meu âmo em ter athe agora nessa Ilha Religiozos nascionaes segundo a regalia do seu Real Padroado, e se nelles havia o mao procedimento que V. S.ª me diz com hũa reprezentação seia a quem gouernaua este Estado ficaria V. S.ª satisfeito mandandose ao seu Prellado os tirace logo e puzeçe outros com hum tal procedimento que satisfizecem as obrigações do seu abito, e a vontade de V. S.ª.

No que toca aos plenos poderes que tem o Rmo. Dom Fr. Mauricio da Corte de Roma, não tem comigo força alguma emquanto eu não tenho ordem da minha para estar por elles.

E pello que respeita a ter o dito R. Dom Fr. Mauricio communicado com o Senhor Arcebispo Primas desta Corte os poderes que teue da de Roma se ue que elle não esteue por elles, visto que erão contra a regalia do Real Padroado, e da sua jurisdição ordinaria, como bem se comproua com o procedimento que por ordem sua teue o seu Vigario Geral dessas terras do Norte com as Pastoraes com que sahio, porque Sua Santidade parece que de poder ordinario não

podia tirar a Magestade del Rey meu amo a regalia do dito Padroado sem elle ser ouuido, nem ao Senhor Arcebispo a dita jurisdição ordinaria em todo o destricto de Sua Diocese, quanto mais que o auiso que tem do sobredito R Dom Fr. Mauricio foi por hum papel sem ser asignado, e entroduzido em sua caza sem elle, nem a sua familia saber por quem, o qual fica em meu poder

Agora veja V Sª a uista disto se estou eu bem capacitado no conceito que formo no reconhecimento da força da minha rasão e esta me desobriga de expor a V Sª todas as com que mais me acho para sentir intimamente não poder uir no que V Sª quer emquanto isto não torna ao primeiro estado de hauer ahi Relligiosos Portugueses ficando isto como estaua athe a resolução das nossas Cortes não tendo no que propõe o da Serenissima Magestade de Grão Bretanha o menor inconveniente athe o pouco tempo em que V Srª pode ter a sua resolução e eu a da minha tenho dito o que posso faser, e o que dezejo obrar merecendo huma, e outra cousa a V Sª o que eu sempre lhe hei de merecer com todos os effeitos proprios de huma cordial amisade

Fico com prompta uontade para seruir a V Sª cuja pessoa g^de^ Deos muitos annos Goa 26 de outubro de 1720 de V Sª seu seruidor Francisco Joseph de Sampaio e Castro ([22])

23

6-11-1720

Pª os P^es^ Missionarios da Compª de Jesvs
no Reino de Sunda

Tenho noticia de que hum Relligiozo Carmelita por nome Frey Mauricio que dis ser Bispo de Bicholim intenta por via de alguns relligiozos da sua ordem erigir cazas e Igrejas

(22) *Lº dos Reis Vizinhos*, nº 8 fls 101.

nesse Reino de Sunda p.ª habitação dos mesmos Relligiozos, com o tittullo dos missionarios da sua santidade e por que da introdução destes Relligiozos quando venha a essa....... se seguira tambem a do Bispo e este se quererá intrometer taluez na administração e governo da christandade e Igrejas que nesse Reino estão a cargo de V. V. P. P. me pareceo ordenar lhes que não reconheção jurisdicção algũa no dito bispo a respeito dessa christandade e Igrejas, nẽ consintão que elle o exeercite por sy, ou por outros, contra as regalias do Real Padroado e dereitos, do Arcebispado de Goa: e quando V. V P. P. o obre contrario, serey obrigado a sahir nas demonstrações que S. Mag.de me tem ordenado em semelhantes cazos. G.de Deos a V. V. P. P. Goa 6 de Nouembro de 1720. Franc.º Jozeph de Samp.º e Castro. (23)

24

6-11-1720

P.ª o Divão e Fouzadar de Chaul......

Francisco Joseph de Sam Payo e Castro Senhor da Caza d ElRey de Chasim, Bem posta, Perada de Pinhão; Villas boas Frechas........ Villa flor; Alcayde Mor de Villa da Torre de Mencorvo, Francisco...... Villa de Freicho de Espada na Sinta, Senhor dos direitos Reaes...... Villas e de todos os lugares de seus conselhos e dos de terras de termo......... de Bargança General de Batalha dos Exercitos da Soberana...... de ElRey de Portugal meu Senhor do Seu Conselho de Estado delRey... Capitão geral da India.

A Fazedin Ali Can Fouzadar e Diuão das terras de Concão da Fortz.ª de Palle da jurisdição de Chaul de sima fiel vaçallo de Estado Mogor e verdadeiro amigo do Estado.

Recebi a carta de V. M. em que me significa o contenta-

(23) *L. dos Reis Vizinhos*, n. 8, fls. 101.

mento que recebeo com a minha uinda para o Gouerno da India e das expressoens com que me encarece a sua fidelidade, fico entendendo o affeito, e boa inclinação que tem a Nasção Portuguesa, segurando a V M que nesta, e em mim muito particularmente experimentara sempre a mesma correspondencia com os mesmos effeitos que Seu Pay Motimancan experimentou em todos os senhores V Reys meus predecessores, e a mesma espero continue V M para q eu ueja bem empregadas as minhas attenções em tudo o que me reprezenta, porque supposto El Rey meu Amo tem estranhado muito conceder se a VM hum tão singular priuilegio como he o de não pagar direitos nessa Alfandega de Chaul do mantimento, e fazendas que por ella passão para o sustento, e uzo da sua Caza, e da sua gente na consideraçao de ser filho de Matiman can por este o ter bem merecido nos seruiços que fez ao Estado Comtudo, eu porque desejo corresponder a VM com amizade muito reciproca, e conhecidas ventagens lhe concedo os mesmos priuilegios de que goza por Prouizão do Senhor VRey Vasco Frz Cezar de Menezes sogeitandome ao desagrado que possa cauzar a El Rey meu amo a concessão do tal priuilegio, porque espero saiba VM imitar a Seu Pay na fidelidade, e seruiços que fez ao Estado e para este effeito mando ordem ao General das terras do Norte, e ao Capitão da Praça de Chaul obseruem e fação obseruar o tal priuilegio que entendo sabera VM merecer continuando na mesma fidelidade e amizade cõ todos os vaçalos do Estado Nosso Senhor ett Goa 6 de Nouro de 1720 Vasco Jozeph de São Payo e Castro (24)

25

8 11 1720

Pª o Adrajao de Cananor

Francisco Joseph de Sampayo e Castro Senhor da Caza

(24) *L.º dos Reis Vizinhos*, n.º 8, fls 102

de Villa Flor, e das Villas de Chasim, Bemposta, Perrada de Pinhão; Villas boas Frechas, Mor, Sam Payo Villa flor; Alcaide Mor de Villa da Torre de Mencorvo e Fronteiro Mor da Villa de Freicho de Espada na Sinta Senhor dos direitos reaes de todas as ditas villas e de todos os lugares de seus Concelhos e dos de terras do termo da Cidade de Bargança General de Batalha dos Exercitos da Soberana Magestade de ElRey de Portugal meu Senhor do seu Concelho de Estado V. Rey e Cap.^m^ g.^l^ da India.

Ao honrado Adrajao de Cananor Principe das Cardinas.

A Alta Magestade de ElRey meu Amo por sua Real grandeza foi seruido mandarme na prezente monção por V. Rey da India entregando a esta Cidade de Goa em dias de Setembro logo que tomei posse do gouerno deste Estado me comunicou o V. Rey Conde da Ericeira meu antecessor a resão que tiuera para dillatar neste Porto o barco de V. S.ª q̄ havião apresado as Pallas Portuguezas; e ainda que o Cabo dellas teue bastante motiuo para aquella acção; com tudo a recta justiça dos Ministros (a quem incumbe a descizão de serem mais ou menos justificadas as cauzas, e circunstancias que deuem concorrer para se julgar em semelhantes prezas) alcansou que as examinadas davão lugar para eu mandar restetuir a V. S.ª o tal barco sendo o principal o fundamento o passaporte com que nauegaua o qual ainda que passado pello Feitor de Calecut (pessoa incompetente para os passar aos barcos que nauegão em golfo) entendesse que a boa fé com que foi tomado o Passaporte, e acharse sogillado com as Armas Reaes de Portugal bastaua para o segurar não se excedendo as clauzulas delle; e fiquei estimando ter ocasião de mostrar a V. S.ª não só acreditão deste procedimento, mas tbem a de significar a V. S.ª aceito com bom animo as expressoens com que da esta boa correspondençia; a qual posso segurar sera sempre aquella fidelid.^e^ q̄ sempre se experimentou na Nasção Portugueza, e para satisfazer em tudo ao dezejo de V. S.ª

mandei aduertir ao Nacoda do barco esperaçe mais alguns dias para o mandar comboyado pellas embarcações de guerra q̃ breuemente determino expedir e com effeito uay em sua companhia por fazer a V Sª mais esta galantaria

Dou a V Sª para bem da eleuação em que se acha a sucessão e gouerno dos Dominios de que tomou posse que estimarey se lhe perpetua com boas feleçidades Deus alumie a V Sª em sua Diuina graça Goa 8 de Nourº de 1720 Francisco Joseph de Sam Payo e Castro (25)

26

13 11-1720

Para o Rey de Sunda

Logo que cheguei a Goa me escreuzo o Sar Subedar de Phondda de V A dando me o para bem da minha vinda significandome tiuera de que ElRey meu amo me empregasse no cargo de Viso Rey deste mandara a V A esta noticia com a qual esperava que breuemente obsequio, e supposto ainda não recebi de V A esta atenção por estar com tudo, como a tenho por certa, se me offerece dizer a V A hade apresentar lhe me consta que os relligiosos carmellitas Italianos pretendem e Igrejas nas terras nos Dominions de V A e supposto eu nao posso crer seu intento se me faz preciso lembrar a V A a antiga amizade os reis de Sunda experimentarão nos V Reys da India, e em toda a nasção portugueza para que agora não consinta em suas terra outros missionarios, a mais Relligiosos Portuguezes, porque do contrario se seguirão a V A pellas differenças que infalivelmente hão de hauer entre huns e outros, as quaes entendo hade V A evitar e que me nao hade querer por na de as embaraçar por todos os meyos que occorerem assim o espero de que a nossa amizade se augmen-

Sun
t

(25) *L.º dos Reis Vizinhos*, n.º 8, fl. 102 v.

te. Nosso Snor, alumie a V. A. em sua diuina graça. Goa 13 de Nour.º de 1720. Francisco Jozeph de Sampayo e Castro. (26)

27

13-11-1720

P.ª Geo Taylor Feitor pella honorauel Comp.ª Ingleza no porto de Caroar.

Estimo muito as noticias que V. M. me dá dos Barcos Cossarios que se achão nessa Costa; porem como por ora me acho com a expedição das Armadas, partidas ellas se cuidará nesta materia. D.s g.de a V. M. ett.ª Goa 13 de Nou.ro de 1720. Francisco Joseph de Sampayo e Castro. (27)

28

23-12-1720

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.es daq.m e dalem mar em Africa s.or de Guiné. Ev Faço saber a vos Francisco Joseph de São Payo V. Rey e cappitão general do estado da India, q̃ se vio o q̃ me escrevestes em carta de vinte e tres de Janr.º do anno passado de que ao tempo q̃ estava p.ª partir a Nau p.ª este Reyno chegara de Madrasta a Galliota do Dezembargador Joseph da Sylva de Gouvea, porem sem o cappitão q̃ a hia governando a quem o V. Rey nosso antecessor tinha dado a comição q̃ me referis em outra carta, e com a certeza de q̃ este Castelhano uzara mal da confiança q̃ delle fizera vosso antecessor porq̃ fugira de Madrasta para Cochim, talves receozo de q̃ os Inglezes tivecem com elle algũa desattenção por se revelar o segredo da negociação a q̃ era mandado a prezença delRey Mogor, o q̃ os Inglezes havião de sentir

(26) *L.º dos Reis Vizinhos*, n.º 8, fls. 103.

(27) *L.º dos Reis Vizinhos*, n.º 8, fls. 103 v.

mto se com effeito conseguissemos o arendamento daquellas terras contiguas a Cidᵉ de São Thomé pois era sem duvida que a mayor parte dos mercadores de Madrasta se havião de passar para Thomé com os seus cabedaes e com este consentimento seu deficultarão mais agora esta negoçiação pello encontrado empenho dos Inglezes, e q̃ o tal castelhano se aprouetava de quazi tudo o q̃ constava o prezente que por parte do Estado se mandara offerecer ao dº V Rey cu a importancia fora de outo mil e trezentos e vinte xᵉˢ como constaua do documᵗᵒ que por Certidão se tirara de fazenda real Me pareceo dizervos q̃ como este negocio he de tanta importancia, e de tanta utilidade para esse estado, q̃ espero do vossᵒ zelo ponhaes hũa deligencia muy efficaz para se por em pratica a negociação q̃ se mandaua fazer com o Rey Mogor, e q se repara q̃ sendo esta materia de tanto porte, e q convinha q nelle houvece o mayor segredo senão fiasse de hum nosso nacional, e se encarregace a hum castelhano q nao so nao era vassallo desta Coroa, mas nem morava nas terras sujeitas a esse dominio ElRey nosso Sᵒʳ o mandou por Joao Telles da Sylva e Antonio Roiz da Costa concelheyros de seu concelho Vltramarino e se passou por duas vias Antº de Cobellos Prª a fes em Lixª occᵃˡ a vinte e tres de Dezembro de mil settecentos e vinte (28)

29

13-1 1721

Senhor

Mandey chamar o Padre Frey Constantino do Rozario religiozo de São Domingos filho como dizem do Rey Manamotapa e ao Secretario deste Estado o ouuisse e soubesse delle se seu Pay hauia feito aquella doação, e se elle a havia

---

(28) *Lº das Monções*, nº 89 fls 13)

comfirmado, pertençendo lhe como seu herdeiro e suçessor; e o mesmo Padre declarou que elle não hauia feito tal doação por escripto, nem sabia se seu Pay a hauia feito e que só ouvira dizer a tinha feito, e não declarou mais couza algũa uendo se lhe preguntaua pella escreptura desta imaginada doação; o mesmo Padre uay nesta monção para esse Reino e lhe mandey dar commodo, e hũa ajuda de custo para se aprestar como V. Mag.de por outra carta ordenou.

Deos guarde a muito alta e muito poderoza Pessoa de V. Mag.de ffellices annos. Goa 13 de Janeiro de 1721. (29)

30

14-1-1721

Senhor.

Tudo o que o V. Rey antesseçor tinha disposto para destrohir aeste inimigo se deve entender foi com todo o acerto, porem que o General do Norte passaçe com a Cavallaria e Infantaria e todo o Trem que podesse ajuntar para passar a chaul logo que tivesse avizo do susseço esperado em Griem não sey como se podia conseguir porq' alem de estar esta Fortaleza e rio em que o Angria tinha as suas pallas em distancia demais de quorenta Legoas da Fortaleza de Baçaim assistencia do dito general toda a Cavallaria que podião ter as duas Tropas de Baçaim e Damão serião athe setenta cavallos e para estes passarem a chaul com a Infantaria e Trem hera necessario passar e alguns Rios caudalozos ou braços de mar e quando esta passagem se facelitasse era tambem nesseçario que para passar a chaul passaçe primeiro pellas terras do mesmo inimigo Angria confinantes com a sua Fortaleza do Culabo, porque esta está cituada duas Legoas ao Norte dee chaul eesta dez Legoas (pouco mais ou menos) ao sul de Baçaim e todas na marinha daquella costa

(29) *L.º das Monções*, n.º 86, fls. 320.

e pareçe impraticavel que tendo este inimigo todo o seu poder de gente e cavalaria em Alibaga terra firme em distancia der menos de tiro depeça da Fortaleza do Culabo para a defença da mesma Fortaleza citiada pellos Inglezes que tavão bombeando, passaçe este nosso poder para e chaul para desta Praça fazer a Marcha atomar a agoa de Alibaga, eu não condeno aquella dispozição he certo que toda senão poz em execução mais que as embarcaçoẽns que forão com agente afim dequeimar as Pallas que estavao em Griem que estavam ja fora navegando voltarão para Goa por hora nos achamos diz, com os Inglezes como a V Mag.e dou conta por carta particular gando as couzas atermos que haja occaziao de se quererem unir as suas forças e as do Estado afim de se destrohir este inimigo não deixarey de me aproveitar de como quem tanto dezeja a sua ruina Deus guarde a muito alta e muito poderoza Pessoa de V Magestade fellices annos Goa 14 de Janeiro de 1721 ([30])

31

15 1 1721

Senhor

Este sonhado ou verdade formão de El Rey Mogor em que se diz fazia doação ao Estado da Fortaleza e terras de Ponda nao se sabe nem sera facil saberse aonde esta porque daquelle tempo em que se deo conta a V. Magestade desta graça que aquelle Rey (dizem) queria fazer athe o prezente tem havido tres Reys, todos mortos por industria ou violencia dos proprios Irmãos e sobrinhos com cujos acontecimentos tem havido taes, etantas alterações naquelle Reino, que a não ser hum tão vasto Imperio seteria acabado pellas grandes parcealidades que seguem os seus Nababos e umbraos que são muitos, e cada hum com poder de sincoenta, oitenta, e cem mil cavallos, como todos me afirmão, e com tanta variedade

(30) *L.º das Monções*, n.º 86 (a), fls 335

de Governos, e de Reys que tiverão aquella coroa em tão poucos annos por similhantes sucessões, bem se pode entender as mudanças que haveria de generaes; e ainda que existisse no mesmo posto aquelle que se dizia trazia o tal formão, se fazia impraticavel que o Governador da Fortaleza, e terras de Ponda as quizesse agora entregar por doação feita por algum daquelles Reys que não reconhecerão por Ligitimo ou em cuja vida não teve effeito .... doação quanto mais que esta sempre havia ser quazi commoda se...... o com esse titulo, ao menos pello que havia custar o que seria indescente tambem se menão reprezenta muito dificultoso o tomar posse da Fortaleza de Ponda como a V. Magestade reprezentou o V. Rey meu antecessor, porem sempre havia ser violentamente não havendo adoação, e sendo assim hera infalivel a opozição tanto do Rey do Sunda que as possue, como do Mogor aquem aquelle paga todos os annos bastante soma de dinheiro e sobre tudo quando com qualquer daquelles titulos chegassemos atomar posse daquellas terras edaquella Fortaleza nos seria por hora inutil, não porque deixem de ser muito rendozas, mas pella impossebelidade com que o Estado se acha de gente para as deffender por serem circunstancias todas porque escuzey porpor esta materia em Conselho do Estado, e dar conta a V. Mag.de do q acho, entendo nesta materia.

Deos Guarde

A muito alta, e muito Poderoza Pessoa de V. Magestade que Deus Guarde felices annos. Goa 15 de Janeiro de 1721. (31)

32

20-1-1721

Para Diogo de mendonça Corte Real Secretr.o do Estado.

Quando cheguei a esta cidade achey variedade nas

(31) *L.o das Monções*, n.o 86 (b), fls. 494.

noticias do Abbade Sidoty, para alguns Religiosos dizem que em Madrasta se devulgara a noticia de ser martenizado em Japao aonde havia entrado e feito mt[os] serviços a Deus outros que ainda existia nas terras daquelle Imperio continuando aquella Missão Com a chegada de algum barco q possa vir de Maccao poderey ter mais certa noticia e podera ser a tenha V S[a] primeiro pella Nao q de Lx[a] foi para aquella cidade em que foi o Patriarca de Alexandria nesta incerteza e nao ter ainda chegado reposta da carta que o V Rey meu antecessor escreveo ao Imperador do Japao devo esperar aquella certeza, esta reposta e quando chegue e venha cõ aquelle decoro devido remeterey a carta q S V Mage. resolveo escrever lhe, e de tudo darei conta como V S me auiza do mesmo senhor Ds ge. a V S em Goa 20 de Janr[o] de 1721 [17]

33

22 1 1721

Senhor

Fa[illegible]o [illegible] a Vossa Magestade [illegible] cheguey a este Estado em [illegible] quarenta [illegible] de viagem sem tomar Mossambique por encontrar [illegible] ven os tao [illegible] que [illegible] muy [illegible] a Nao por ser [illegible] fundo [illegible] porque [illegible] della nao permite [illegible] tey com [illegible] V [illegible] P[illegible] [illegible] nelle [illegible] [illegible]

[illegible]

G[illegible]

[illegible]

[illegible]

seruiço de Vossa Magestade, e a que os seus vassallos não experimentem as vexações.

No estreito faleceo o General da Armada Dom Lopo Joseph de Almeida, sendo geralmente sentida a sua falta, e acho em todos os que não erão inimigos deste Caualheiro ser muy considerauel perda para esse Estado, assim pello seu vallor, como por todas as vertudes que hauia na sua pessoa, e com a noticia da sua morte nomeou no mesmo posto o Conde de Ericeira a Dom João Frz de Almeida.

O Prouedor mor dos Contos fica exercendo este officio como Vossa Magestade mandou.

O General do Norte Luis Gonçalves da Camara Couttinho tinha acabado o seu Gouerno, e o que era de Salcete Dom Antonio Casco e Mello se achaua nomeado pello Conde de Ericeira, o qual mandey para aquella parte por achar tinha sido muy justa a elleição que se hauia feito delle o qual se fez nesta expedição que intentey muy digno de V. Mag.^e lhe fazer a honra delle mandar agradecer a boa ordem e grande actiuidade com que poz tudo prompto vencendo muitas difficuldades que seria impossiuel sem o trabalho que teue de dia e de noite o que facelitou tudo e o dito Luis Gonçalues da Camara Couttinho se acha ja nesta Corte exercendo o posto de Mestre de Campo.

Para General de Salcete nomeey Luis de Mello de Samp.^o pello o haver sido ja do Norte, e me constar o seu vallor e os seus bons procedimentos.

Os mais Gouvernos e postos se achão nas pessoas em que estauão e que não repito pello hauer já dito o Conde da Ericeira.

Pellos Capitães das Praças do Norte me consta que muitas necessitão de concertos nas muralhas, e outras de se acabarem algũas obras necessárias, e principiadas, ja a muito tempo sendo a de Dio o que necessita de Mayor reparo, pois esta orssado; o que he necessario para acudir logo a ruina della em setenta mil xerafis, hauendo para semelhantes despe-

zas poquissimo, mas verey donde hade saber porque he preciso que o aja para tão precisa obra

Sendo me presente que a principal causa destar quasi extinto o comercio desta terra em grande perjuizo da Fazenda de V Mag^{de} e da conseruação do mesmo Estado pellas causas da grande exorbitancia q̃ ha nos dereitos das Alfandigas, e por outras cousas mais que nella se uzão, e o grande corsso que fas o Pirata Canogi Angira, tomey a resolução de principiar a destruhir este inimigo, assi por ser a total ruina dos vassallos de V Mag^{de} nesta Azia, como por V Mag^{e} mandar em carta escrita ao Conde da Ericeira que não perdesse occazião de o poder destruhir, como tambem por achar todas as embarcações do Norte nauegando com cartazes seus por so assim o fazer seguras, e estarem pagando as Aldeas Beira mar do dito Norte ao dito Perata hũa contrebuição de sete centas mil rupias por anno, o que tudo, me precizou o intentar entre prender lhe o culabo Praça sua Capital em que elle a uisse, porque logrando se estaua de todo conseguido, o que tão justamente se deue desejar, ualendome para isto da Armada que todos os annos costuma hir para o Norte reforçando a com duas Fragatas cõ outo centos homẽs Europeos a que se hauião de unir quinhentos do Norte naturaes, e tãobem Europeos com todos os officiaes necessarios, e instromentos de expugnação nomeando por cabo a Antonio Cardem Froes merecedor de o ser pello seu vallor, e pello conhecimento que tinha daquelle Pais pello hauer pisado muitos annos em vareas occaziões contra o mesmo inimigo sendo delle, muy respeitado, e para que pudesse hauer suspeita o nomeey por capitão mor da mesma Armada do Norte fazendo publicar, que o corpo que sahia daqui hia a reforçar o bloqueyo com que os Inglezes se achauão por hauerẽ expulçados os nouos Relligiosos como adiante direy a V Mag^{e} isto foi tão bem logrado, que os Ingleses se preuinirão mandando recolher a toda preça a sua Armada que se achaua nesta barra para a defença do que o ameaçaua e o Angria

aque assim era, sendo isto tudo a fauor do que se pretendia para que no descuido se lograsse melhor fora em dia de Nossa Senhora de Conceição em que se executou o que dispus, sem que houuesse circunstancia que não fosse preuenida, mas nada disto bastou porque de sesenta e sinco embarcações que conduzião o corpo p.ª o assalto não chegarão mais que treze. estando a tiro de fuzil da mesma Praça sem serem sentidos ate que amanheceo e sahirão para fora as ditas treze embarcações hindo achando as mais que com disculpas muy mas forão dando a defesa de não hauerem entrado as oras que se lhe tinha ordenado.

A Praça se achaua com muy pouca guarnição pois não passaua de cento e sincoenta homẽs o que me consta pella noticia das inteligencias que se introduzirão na Praça para se saber e pello que me auisou o Cap.^am mor da Armada, e o General do Norte, e com muitos diuertimentos nessa noite, sendo isto tudo a nosso fauor, e achando-se a sua Armada no mesmo dia da enterpresa mui perto desta barra, o que faz persuadir a que Deos estaua da nossa parte. e como o sucedido he materia de tanta consideração e o que se diulga sobre o não se fazer o que eu mandaua he tão infame, me pareceo mandar por dous Des.^ores hum aqui: outro no Norte tirar duas Deuaças para se castigar asperissimamente a quem foi a causa de não lograrem as Reaes Armas de V. Mag.^e hũa occazião de tantas circunstancias para a honra, e utilidades deste Estado tudo isto me parecia a fazer deueras esta guerra por ser tão necessr.^e a nossa conseruação, e todos os meyos para ella são tão poucos como he presente a V. Mag.^e por tudo o que ponho na sua real noticia para esperar que V. Mag.^e se sirua de querer mandar o que peço segurando a V. Mag.^e que só peço o preciso.

E pello que toca a exorbitancia dos dereitos desta Alfandiga me parece que esta he tambem causa do pouco comercio que hoje ha fugirem todos della, e assim me parecia que deuiamos seguir neste particular o mesmo que os Inglezes

fizerão em Madrasta e Bombaim, pois nos mostra a experiencia que a opulencia em que aquelles portos estão de comercio hauerem baixado as suas Alfandigas a sinco por cento das embarcações de tres mastros, e a sete e m° das de hum, e como esta nossa Alfandiga he a mais cara que ha em todos os portos da Asia vem fugir todos della, e não se pode duidar que os Inglezes sabem bem a conta de homens de negocio, a uista disto era de parecer que aqui se praticasse o mesmo porque ainda que em dous annos o rendimento da dita Alfandiga de Goa desse algua deminuiçao no preço do seu rendimento seria ao depois reçascida esta, porque divulgada arebaixa não faltarião embarcações que uiessem ao comercio pois he esse tão excelente porto como se sabe, e desta maneira poderia ter remedio e prejuiso que se sente, deuendo hauer tambem nesta Alfandiga hũa pauta em que estejão expreços os preços porque deuem ser aualiadas as fazendas, porque os Avaliadores della sao facturas do mesmo rendeiro, e gentio como elle, e assim fazem as aualiações com hũa tal conueniencia do rendeiro que escandelisa a todos os mercadores, assim vassalos do Estado como de outras nasçoes por cujo motiuo não vem com seus comercios a este porto tendo sucedido alguas uezes o querere largar os mesmos donos das fazendas estas pellas ditas avaliaçoes que se proua a exorbitancia com que fazem isto, e a uista de que tenho representado, mandara V Mag^e resoluer o que tiuer por mais conueniente

Com a noticia que o Conde da Ericeira teue de hauerem os Ingleses de Bombaim expulçado os Relligiosos Portuguezes das Igrejas da quella Ilha, e posto outros Italianos, o que he contra o Real Padroado de V Mag^de e contra a condição 4^a das capitulações com que a Coroa de V Mag^e deo aquella a da Grão Bretanha, entrou no procedimento de fazer restetuir os Portuguezes as ditas Igrejas o que não conseguio nesses tempos mandou prohibir todo o comercio que com elles tinhamos, pondo quatro companhias de Infantaria no hum quasi bloqueyo, e mandando botar hum bando com varias prohibições

como tudo melhor se uera das copias que remeto de tudo o que houuer nesta materia, e tambem das cartas que escreui depois de aqui chegar e dar suas respostas, e sem embargo de que he muy facil o obrigalos por força, eu não quiz tomar esta resolução pellas consequencias que ella se podião seguir e tambem por não hauer nenhũa difficuldade em se executar logo a resolução que V. Mag.e tiuer por mais conueniente neste particular, e assim por conta disto, como por ver que o embaraço não era mais que contra a conueniencia daquelles pouuos do Norte e da Fazenda de V. Mag.e por que na forma das condiçoẽs dos rendeiros he prejudicada, mandei leuantar todas as prohibiçoẽs que hauia e ficar tudo como estaua ate V. Mag.e me mandar insinuar o que deuo seguir, e sem embargo de ter tomado esta resolução que tenho dito sobre Bombaim, me pareceo ouuir o conselho do Estado, no qual mandei propor o que V. Mag.e vera da copia que juntamente vay com esta carta e tão bem o que cada hum vottou, e eu me acomodey aos pareceres que houue semelhantes ao que eu tinha resoluido, como melhor se uera do meu votto.

As forças deste Estado do mar, e da terra são tão debeis como V. Mag.e vera de todas as relaçoẽs que vão nesta presente monção, e assim se faz preciso que V. Mag.e queira mandar uir hum corpo de mil homẽs destacados de todos os Regimentos das Prouincias com officiaes a proporção ate Coronel ou dos uiuos, ou dos reformados, com a condição de estarem seis annos, acabado este tempo poderem se recolher as suas cazas os que ca não quiserem ficar, o que me parece basta para voluntariamente uir este corpo que acho precisissmo para o que tenho representado a V. Mag.e, e hũa companhia composta de sincoenta ou sessenta homẽns sendo estes Artilheiros, Bombeiros, e Mineiros podendo esta companhia sahir das de todas as de Artelheiros das mesmas Prouincias.

Tambem he preciso hũa Fragata grande para Capitania que sendo das madeiras do Brasil he melhor pelo pouco que as

de Pinho durão com as aguoas doces da Inuernada neste Rio

As mais monições de que muito se carece peço pella rellação que com esta carta remeto afirmando a V Mag^de com aquelle zello com que o siruo, que tudo que peço he sumamente necessario para a conseruação deste Estado

A nao Nossa senhora de Guia da monção antecedente a em que vim teue a infelicidade de se perder no baxo d Momba, de que escapou pouca gente, hum dos Pillotos que aqui chegou remeto nessa Nao para com mais indeuiduação da conta de todo o sucesso, e no verão que vem mando ver s se pode tirar ao menos algũa artelharia, por que me segurão pode ser ainda que com algũ trabalho

Aqui tiue a noticia que em hum dos Portos do Sul so geitos ao Rey de sunda se achauão sinco paos de bastante cumprimento, e groçura comprados pello Pirata Angria par mastros das suas Pallas em cuja noticia mandei aparelha logo hũa Manchũa com duas Barquinhas armadas em guerra com trinta granadeiros, e outenta homẽns do mar, o Patrão Mor da Ribeira com todo o necessario para se puxarem ao mar, e isto unido com tres Manchuas de Angediua, mande atirar e trazer os ditos mastros para aqui com ordem de que hauendo algũ embaraço para isso se cortassem, ou queimas sem, de cujo sucesso ate aqui não tenho noticia

Tambem me consta que para a parte do sul se vay dis pondo outro Pirata na pedra de cunhale, o qual ja fáz corssc com seis pequenas embarcações, e esta para bottar ao ma hũa Palla de vinte peças, e para que não venha pello temp adiante a por nos na mesma consternação em que nos tem c do Norte, tomo a resolução de mandar pellas duas Fragata que não comboyar a Nao que vay para esse Reino ate o Ca bo de Comory por andarem p^a essa parte dous cossarios de Europa que tem tomado bastantes presas, fazer toda a dili gencia por que ou se tome, ou se queime as ditas embarca ções

Por hũa Galueta que ante ontem chegou do Norte ma

auisa o General daquella parte Dom Antonio Casco e Mello que o Angria não tem ate aqui alterado mais que o andar com muita cautella e examinando todas as cartas que pode apanhar, porem lidas as torna deixar passar, e que o Marata se achaua ao presente pacifico e absoluto senhor de Galeana e Biumdim acabando a guerra que tinha com o Mogor sobre estas jurisdições não por força de armas, mas por grossa quantia de dinheiro que deo, esse nos pode dar algum cuidado por que liure daquella guerra cuidara em algũa com nosco ao que o hade persuadir muito o Angria ainda que tenho algũas noticias disto na do posto confirmar sem as ultimas que espero brevemente.

O Dabaria entrou no districto de Damão e se achaua combatendo o Forte de Parery, mas com pouco poder o que nos faz hũa grande diuersão pello receyo que o Marata queira ao mesmo tempo fazer algũa hostellidade, tudo isto se faz digno de que a Real attenção de V. Mag.^{e} socorra a este Estado com o numero de gente que peço, porque na ..... do grande, he facil o transporte delle com as moncções que peço para se poder conseguir o que se faz tão preciso, não ficando eu livre do receyo de que o Marata ajuste algũa liga com o Angria e nos fação hũa grande diuersão, sem que as forças do Norte diuididas possão resistir a qualquer delles hauendo a inuencivel dificuldade de meyos para o que he necess.^{o} p.^{a} lhe resistir o que tudo se faz preciso que a Real grandeza de V. Mag.^{e} mande por neste Est.^{o} o que peço p.^{a} a deffença delle.

Ao Desembargador Feliciano de Carualho e Abreu que nesta monção vay para esse Reino por hauer acabado o seu tempo, mandey prender na Fortaleza dos Reys por hauer feichado em sua casa a hũ homẽ aquem com hũa rota poz no estado que V. Mag.^{e} vera do Auto que do sucedido mandey fazer por esse me hauer feito hũa petição para o dito Des.^{or} lhe pagar o de que lhe era deuedor uisto estar para hir p.^{a} o Reino sem lhe querer pagar, a qual lhe despachey remetendo

ao *Ouvidor* geral do Ciuel para que lhe differisse, isto ponho na noticia de V Mag^e^ para que fazendo elle ahy algũa representação sobre esta prizão, esteja V Mag^e^ na certeza da cauza porque a mandey fazer uisto as perniciosas consequencias que se podẽ seguir de hum tão absoluto procedimento, e pouca attenção ao meu despacho

A falta que ha de serrilha nos samthomes moeda corrente deste Estado facelita assim o corte delles como hauer muitos falços, o que tudo se euita mandandosse hum homẽ que saiba por a serrilha por ser este o unico meyo com que pode ter *remedio hum damno tão prejudicial*

Dom Francisco Barão Galenfles e Duarte Fri da Fonte Lobo se achauão em cochim como digo a V Mag^e^ em outra carta chegarão ontem a esta Cid^e^

Faz me preciso declarar a V Mag^e^ que a groçura samthomes hẽ muito capaz de sofrer a serrilha por ser quatro uezes mais groços que os cruzados de ouro que nouamente se laurarão da moeda dessa Corte, e ainda mais groços que os quartos na casa da moeda dessa Corte e ainda mais grossos que os quartos da moeda de ouro

Deos G^e^ a muito alta e muito poderoza Pessoa de V Mag^e^ felices annos

Goa 22 de Janr^o^ de 1721 (33)

34

23-1-1721

Senhor

Hoje atempo que estava para partir a Nao para esse Reino de goua Madrasta a Galiota do Dez^or^ Joseph da Silva de Gouvea porem sem o Capitão que a hia gouernando, e aquem o V Rey meu antecessor tinha dado a comissão que a V. Mag^e^ refiro na carta n^o^ 73 e com a certeza deque este Cas-

(33) *L.^o^ das Monções*, n^o^ 86 fl^s^ 606

telhano uzara mal da confiança que delle fez o V. Rey meu antecessor porque fugio de Madrasta para Cochim talvez receyoso de que os Ingleses tivessem com elle algua desatenção por se receber o Segredo da Negociação a que era mandado aprezença del Rey Mogor o que os Inglezes havião sentir muito se com effeito conseguirmos o arendamento daquellas terras contiguas a cidade de São Thome pois era sem duvida que a mayor parte dos mercadores da Madrasta se havião passar para Sam Thome com seus cabedaes, e com este acontecimento se dificultará agora mais aquella negociação pello encontrado empenho dos Inglezes, o tal castelhano se aproveitou de quazi tudo o de que constaua o presente que por parte do Estado lhe mandara offerecer o dito V. Rey e da importancia delle que foi de oito mil trezentos e vinte x.es envio a V. Mag.de o documento por certidão tirada da Faz.da Real que a esta acompanha com as cartas q lhe servirão de instrução.

Deus g.de a muito alta e muito poderoza Pessoa de V. Mag.de felizes annos. Goa 25 de Janr.o de 1721.

35

25-1-1721

Certifico eu Joseph Frr.a escrivão do thezouro e feitoria em como pella entrega q' fes M.el de Araujo Mestre da galliota do Doutor Joseph da silva goueia o feitor de S. Mg.e Salvador gomes de brito; o resto do saguate q' o estado tinha emviado ao V. Rey Mogor; a snr. o conde de Ericeira v. rey q̃ foi deste estado, Fran.co Pr.a pella maneira seguinte; hua caxa de quatro palmos e meio de comprido forado de velludo p̃ fora e p̃ dentro, garnecida de prata aonde falta hua armas reais de prata q̃ dizem levava; oito pedras de porco espinho contra feitos; hua boceta de tataruga guarnecida de prata; outra boceta

(34) *L.o das Monções*, n.o 86, (b) fls. 665.

de tataruga e dentro nella, hua mala de hão encostoada em ouro, hũ pedaço de rais, hua pedra verde, hua pontinha de aba dâ, hua gorgonta de hu animal, hu pedasso de pedra preta, tudo emcostoado em ouro, corenta frascos grandes com seus butões de prata com as armas reaes, quatro frascos devidro digo com butões devidro, hũ copo de cristal, vinte edois frasquinhos com bucaes de prata quazi todos vazios, tudo do primeiro ordame, quatro bocetinhos de paô com seus caxilhos em q̃ faltao tres vedrinhos coatro bocetas de callem forados de Prata hua caxinha de cristal guarnecida de prata com vinte equatro vedrinhos com seus bocais de prata quazi todos vazios quatro bocetinhos de colem forados de prata e todos os bocais com as armas reaes, hua Arca achoroada do china com o seguinte, des pessos de masco digo des los vermelhos, sinco pessos dellos amarellos, duas pessos dita faciros azuis dozaceis covodos de da marco amarello hu pedasso onze covados e meio de damasco vermelho e amarello p' hu pedasso, seis covados de damasco azul p' outro pedasso, duas cargas e dezoito pires, duas cargas e dezanove chavanos grandes e se chavanos pequenos tudo Dourado, des pessos de Damasco nacra des covados de damasco nacra p hu pedasso e pessas de Damasco amarello de partido hu caxote de tabicos com sessenta e quatro tochos Duas caxas com dois Arcos a choroadas da china, Duas caxas de paô e dentro nellas os pẽs de Duas orlos da china, hu caxote de tabica com vinte e seis tochos Dourados hũ senete de Armas Reais e esta passei por ordem do Ex^{mo} Sn^{ro} V Rey , a fls q̃ o escrevi eme asinei goa vinte e tres de Janeiro de mil setesentos vinte e hum

Joseph Ferreira [35]

---

(35) *L° das Monções*, n° 86, (B) fls 671

36

5-2-1721

P.ª o General de Bombaim.

Receby a Carta de V. S.ª conduzida pello caualleiro .... Coivan com toda aquella estimação e gosto com que .... afirmando a V. S.ª que com muito mayor .... permitindo me V. S.ª muitas occaziões do seu agrado ....

Sobre a materia que elle me propôs .... embargo de me não achar em tempo de similhante negocio .... circunstancias com que me acho em utillidade deste Estado .... me lembrando para isso de se hauer a poucos annos assistio .... parte com moniçõens ao mesmo inimigo para uir pellejar com .... fragata nossa como sucedeo no tempo do Snor. Vasco Frz. Cezar Menezes mas como do passado nos não deuemos lembrar, vamos ao pouco .... assim que nessa parte tenho respondido, afirmando lhe q̃ .... particular entro só pello comprazer, e pella utelidade que .... podera vir a ter este Estado.

O General do Norte me auiza agora repetindo a mesma noticia que na Ilha das patecas (a) se estauão fazendo algũas fortificações sendo esta da Jurisdicção da Coroa de Portugal porque do ajustado e contratado com a Serenissima Coroa da grão Bretanha não consta que essa Ilha entrasse no dotte fazendo a sua inutillidade della com que não repareçemos em que os gados dessa parte pastacem nellas, mas para consentir fortificações não he justo, por que cada hum esta na obrigação de não dexar tomar o que he seu podendo-o defender neste ponto espero mereça a V. S.ª q̃ me diga o que ha neste particular e a razão que tem para hum esforço semilhante não tendo esta Ilha no dito tratado, o que se verifica na forma com

(a) Ilha de Hog.

que se estão fabricando as ditas fortificaçõens V S[a] ponderara esta materia e me dira o que há nisto pois que de logo protesto a V S[a] que sendo a Ilha excluida do ajustado não deve o que houver sobre este ponto offender a paz que ha entre as nossas coroas porq̃ nao ha razão p[a] deixarmos tomar o que he nosso, não perjudicando a boa amizade dos nossos soberanos, o reforço que eu fizer para recobrar o que he de S Mag[de] Portugueza, e desta forma espero que a rezao do que proponho seja tão aceita como he justo para que nos empreguemos no q̃ V S[a] me aconselha Fico cõ prompta von[te] para servir a V S[a] cuja pessoa Deos g[de] m[s] an[s] ett Goa 5 de Fevereiro de 1721 Francisco Joseph de Sâmp[o] e Castro (36)

37

1-4-1721

P[a] o Nababo de Surrate.

Foi tanta estimação da primoroza carta de V. S[a] pellos intimos affectos que nella me significa expressados (como vejo) por hũa sincera vontade de quem muito deseja a minha correspondencia que me persuado estimara V S[a] o reconhecimento della acreditada nas occaziões de seu empenho; e porque entendo ser grande o com que se acha em alcançar a licença que me pede para conduzir de Bassorá os cauallos Arabios de que necessita p[a] mandar ao grande Rey Mogol sem embargo de ser rigoroza e inulterada a prohibição que há parte do Estado para similhante permissão quero me deua V S[a] a fineza de dispensar nella por obsequio feito a sua pessoa acompanhado da attenção que tenho aos rogos de João Gomes Febos, igoalmente empenhado nella, porque quero entenda V S o q[to] estimo a sua amizade, e qua corresponderey sempre com as demonstrações que espero me [illegible]

(36) *L.º dos Reis Vizinhos*, n.º [illegible] fl. 15

Deus alumie a V. S.ª em sua diuina gaça. Goa primr.º de Abril de 1721. F.co Jozeph de Samp.º e Castro. [37]

38

16-4-1721

Vice Rey, e Cappitão General do Estado da India amigo Eu, El Rey vos invio muito saudar sendome prezente q̃ a companhia da India Oriental de Inglaterra determinava fazer hum novo estabellecimento na costa de Africa, e que este era na Bahia de Lourenço Marques q̃ pertence a minha coroa como vos constarà pello papel incluzo, que serà com esta e que com effeito tinha a mesma companhia mandado em navios de guerra e mercantes gente para se estabellecer na ditta Bahia fui servido mandar passar officios nesta corte como Enviado extraordinario de Inglaterra, e pello meu Menistro em Londres para q̃ El Rey Britanico meu bom Irmão, e primo ordenasse a ditta companhia se abstivesse de hum similhante attentado contra os Tratados, e bôa correspondencia q̃ ha entre as duas coroas, e que no cazo em q̃ jà tivesse mandado os referidos navios, como se divulgou, expedisse a mesma companhia logo por hum avizo as ordens convenientes para que senão executasse o referido attentado, e ainda que devo esperar da estreita alliança que ha entre esta coroa e a de Inglaterra que os Inglezes não executarão o sobre ditto comtudo teve por conveniente mando hum navio de guerra a ditta Bahia de Lourenço Marques com a gente necessaria para o occuparem, e guarnecerem: ordenandolhe que no cazo em que alli achemos Inglezes os dezalogem entendendo prudentemente o podem executar por se acharem com forças bastantes e dezalojandoos se estabelleção nelle porem que achando os Inglezes superiores em forças passe o navio a Mossambique, onde se detterá athè saber se a força dos Inglezes tem diminuido de sorte que se

(37) *L.º dos Reis Vizinhos*, n.º 8, fls. 106.

possa ir executar o sobreditto, e quando reconhecão que conservão os Inglezes a superioridade mando que o navio volte para este Reyno deixando em Mossambique os cem homens com os officiais que nelle hião para o estabellecimento da collonia na ditta Bahia e não se podendo estabellecer pella razao considerada occupareis os referidos officiais e gente nesse estado dando me conta do emprego que lhes dais para que ahi sirvao o tempo que eu houver por bem mandando hua rellaçao dos que en tenderes merecem que eu os despache, e houve por bem anteciparvos esta noticia pella nao q̃ namonção prezente parte para esse estado para que possais expedir ao Governador de Mossambique as ordens que tiveres por convenientes para a execução do referido, co ditto navio sahira deste porto dentro de outto, ou des dias, e fio do vosso zello ao meu serviço, que no cazo em que se não possa estabellecer nesta occazião aquella colonia e vos acheis opportuna para o seu estabellecimento a não perdereis pello muito que convem ao commercio deste Reino, e desse estado, que nenhũa nasção estrangeira occupe a sobreditta Bahia e me informareis de tudo o que vos parecer pode ser util para o augmento do sobreditto commercio Escrita em Lxª occidental a 16 de Abril de 1721 Rey (38)

39

23 4 1721

Pª o Canogi Angrea Sarquel

Por hũa galueta que chegou de Chaul com hum Relligiozo chamado Frey verissimo receby hua carta de V M que estimo com muitas demonstracões de gosto

A materia que encontro nella he para mim tao noua que não posso descubrir razoens, porque este Relligiozo houesse de fallar nella quando não fosse pellas obrigaçõens do seu estado delle o inclinarem a isso ao que me quero persuadir

(38) *Lº das Monções* nº 89 (b) fls 301

por não mandar ao seu Prellado que o castigue tão seueramente como o cazo o pedia; mas como V. M. me falla em Paz estou obrigado a responder a isso dizendo lhe que se a quer que hade ser com afirmação dos sinco capitullos que não por não augmentar o numero dos que V. M. me remeteo pello dito Relligiozo; dos quaes não tenho que mudar porque cuidey em que não tiuessem que augmentar ou deminuir.

o Angriá

A rezolução de V. M, espero athe quinze do mez que uem nesta Corte e passando este tempo fico desobrigado de tudo o que agora digo segundo as medidas que tenho tomado, não hauendo nunca couza que me mude de concorrer com tudo o que for do seu agrado para não faltar a nada que possa ser do gosto de V. M. a quem o darei sempre de muito boa vontade. Deos G.^e a V. M. ett. Goa 23 de Abril de 1721· Francisco Jozeph de Samp.^o e Castro. (39)

40

26-6-1721

P.^a Fondu Saunto Bounsulo Sardessay das terras de Cuddale.

ó General das terras de Bardes me deu conta tinha mandado pedir ao Sardessay Fondu Saunto os soldados Portuguezes que para as suas terras se tinhão auzentado desta cidade, e que o Sardessay lhos não mandara entregar, mandandolhe dizer que nas suas terras não estauão Portuguezes algũs e deuendo eu entender não podia dar-se no Sardessay engano algum como por esta parte estaria bem informado de que estes soldados tinhão fugido p.^a as suas terras, mandey peçoas muy confidentes se certificassem do referido e me trosserão a certeza de que em Vaddi se achavão os ditos Portuguezes; ficando agora certificado de que o Sardessay Fondu Saunto esquecido o tratado da paz feito com o Estado por seu Pay,

(39) *L.^o dos Reis Vizinhos*, n.^o 8, fls. 106 v.

e ratificado por Fondu Saunto se anima a fallar do cumprimento do ajustado de mandar entregar todos os Portuguezes que fossem para as suas terras tendo experimentado em mim, e em todos os V Reys meus antecessores não só hũa pontual obseruancia daquelle tratado, mas ainda muitas outras attenções de amizade, como proximamente obrei por seu respeito porq pedindo me Nagu Saunto seu filho o ajudasse ẽ algus particulares para melhor fazer a guerra a seu Pay em nenhum foi diferido por mim, por não faltar a amizade estabelecida, a vista do que quando o Sardessay Fondu Saunto me não mande os Portuguezes, que me consta estão nas suas terras ficarey entendendo q̃ se esquece da obrigação que tem pello capitolo da paz, e eu sempre me lembrarei muito desta sua desatenção para lha agradecer com igoal correspondencia Nosso S.or etc. Goa 26 de Junho de 1721 Francisco Jozeph de São Payo e Castro (40)

41

4-7-1721

Pa o Rey de Sunda

As honras com que V A costuma engradecerme ficão tanto na minha memória que preciza a minha obrigação para em todo o tempo dezejar muito as occaziões de todo me , em Seu Real Seruiço O honrado Subhangi Rao me entregou a Carta de V A. que recebi com oneração e estimação deuida e ainda que dezejey recebesse as honras de Embaxador como V A. o declarava com tudo como o Exm.o Snr V Rey mandou examinar os poderes que trazia e se hera na qualidade de sua pessoa correspondente a Ramava Nauaru Embaxador mandado por V A. ao V Rey Dom Rodrigo da Costa, e fosse informado que não tinha aquelas circunstâncias o recebeo com mais honra que qualquer no

E. do rei

(40) L.º dos Rei [illegible] fl. 107

outros Enviados, visto ser mandado p̄. V. A. com o cortejo de beja mão pella boa vinda do dito Snor. V. Rey, como o mesmo Subhangi Rao fará prezente; o Exm.º S.ºʳ V. Rey me ordenou tratasse com o mesmo Subhangi Rao a alguns particulares que por pertencerem a vassallos do Estado ficão tão bem pertencendo ao mesmo Estado e sua soberania, e como em nenhum concluisse couza algũa, me ordenou o dito Sor. fizeçe hum memorial dos tais negocios por my asignados para os leuar a prezença de V. A. para q̄ fosse servido defirir a cada hum dos apontados como merecesse, o qual memorial entreguey ao honrado Subhangi Rao, e S. Ex.ª fica esperando a resolução de V. A.

Nosso S.ºʳ alumie a pessoa de V. A. em sua Diuina graça. Goa 4 de Julho de 1721. João Roiz Mach.º

42

10-7-1721

Lembrança dos negoçios que o Ex.ᵐᵒ S.ºʳ V. Rey me ordenou tratasse com Subhangi Rao pessoa.... por ElRey de Sunda a esta...... dar ao dito Snor. o parabem da sua chegada ao estado que por declarar não trazia commissão.................

....

....

....

....

...e debaxo do comboy do Estado que de Goa sahio para o Norte no anno de 1719, era o barco Carel Dolonote que pella fas.ª de S. Mg.ᵉ q̄ Ds. g.ᵉ foi vendido nesta Cidade a hum Parcio Corzet Nora, e hia carregado p̄ conta do Armenio Anet Moscretum com a carregação que consta da lista que a esta acompanha de importancia de onze mil e cento dezasete x.ᵉˢ e pellos ventos

(41) *L.º dos Reis Vizinhos*, n.º 8, fls. 108.

contr^os^ que teue a dita armada arribou este barco ao porto do Rey de Sunda, e sahindo hũas galuetas da Fortz^a^ de Chapini a boa fe e sem pretexto de lhe fazer agoada o leuarão p^a^ dentro e o não quis o Rey de Sunda de mandar restituir athe o prezente, sendo o dito barco e sua carga de pessoas que estão como vassallos, na protecção deste Est^o^ sendo o dito barco vendido pello Estado e obrigandoselhe a dar comboyo pela dita Armada, em cuja conserva hia fazendo sua viagem com a tal segurança, e opprimido dos ventos contr^os^ tomar o posto do Rey de Sunda na confiança de ser Amigo do Estado, e que deue o dito Rey não consentir hum roubo manifesto com a desatenção ao Estado, e o deue mandar logo restetuir assȳ o dito barco que se acha em Caruar, como o justo valor da sua carga visto estar ja vendido

Que nas capitulações das pazes feitas e ajustadas entre V Rey Vasco Cezar de Menezes e o Ruy de Sunda se obrigou a pagar as tenças que nas suas terras tinha, e vençia o Dessay Bapuji Rao assistente nas terras do Est^o^ ao que tinha faltado e athe a lhe pagar os trez.^tos^ pagodes que lhe dava ainda no tempo que esteue prezo em suas terras, e que ao menos lhe deuia mandar pagar com boa satisfação os ditos trezentos pagodes

Hiria porbu m^or^ desta cidade de Goa, e dos mais graues homẽs de negocio della tendo emprestado a Custagi Pandito Subedar de Pondá dous mil e quinhentos x^es^ lhe não quer pagar o que lhe deue, antes por lhe nao querer emprestar mais dr^o^ q̃ lhe pedia, lhe embargou não trouxesse para esta Cidade o batte q̃ tinha comprado em alguãs aldeas, e recolhido em tres logeas de jurisdicção do mesmo Ponda, e deue o dito Rey mandar logo pagar o que deue o dito Subedar, e que mande entregar o batte q̃ o dito Hiria porbu tinha comprado, como tão bem todos os emprestimos que o dito Hiria porbu, tem feito a muitos gancares de muitas aldeas da mesma jurisdicção de Ponda, como consta dos conhecimentos e obrigações que tem dos ditos gancares, e tão bem deue o

dito Subedar restituir ao dito Hiria porbu hũa aldea chamada Maddapoy de que estaua de posse pelia merce que della lhe fes El Rey Mogor como consta do Formão que apresentou; e outra do Gou.or do mesmo Pondá, depois de estarem aquellas terras no dominio do Rey de Sunda, de que absolutamente o tem desapossado o dito Custagi Pandito e da sua nouid.e do anno passado.

Custa Saunto tãobem .... se queixa de que Mal Daluy vindo por ....

....

....

....

....

Goa na Secretr.a do Est.o em 10 de Julho de 1721. [42]

43

20-8-1721

Artigos com que a Nasção Portuguesa e Bretanica ajustão hũa aliança offenciua, e deffenciua nesta Azia.

Que se fara hua liga offenciua e deffensiua, nesta Azia contra todos os Aziaticos que forem inimigos das duas coroas de Portugal, e Grão Bretanha, excepto El Rey Mogor Percia, Arabia, e China começando logo ambas as nasções hũa vigoroza guerra contra o Angria, não se ouuindo a este inimigo o ajuste algum da paz, e nenhum dos dois Aliados ouvira so, nem particularmente nenhũa couza que toque a paz se não sendo ao mesmo tempo prezente o que se propuzer a ambas sem que se rezolua nada sem ser o beneplacito de ambas as nasções.

E que dado cazo de haver inimigo de hua das duas Coroas que seja amigo de outra, neste dito cazo, será só a liga deffenciua sem que se falte por qualquer pretexto ajudar a que for inuadida no cazo de qualquer inuazão.

---

(42) *L.° dos Reis Vizinhos*, n.° 8, fls. 108 v.

Que no que toca a união das forças Bretanicas, e Portuguezas para as suas operações, assim na terra como no mar, se praticara entre ambas, o mesmo se praticou nesta ultima guerra contra Espanha, a saber que os Generaes de ambas as Nasções mandarão de dia em dia alternativamente, não hindo o V. Rey ao Campo, e da mesma sorte as Tropas das duas coroas ocuparão o posto da honra hũa em hum citio, ou batalha e outra em outro.

Que as tropas que forem auxiliares estarão a ordem do socorrido, e que em todos os destacamentos, e occazioẽns de combate governarão os oficiaes de mayor patente seja Inglezes, ou Portuguezes.

Que as tropas auxiliares serão pagas, e sustentadas pellos seus soberanos, e assim no mar, como na terra.

Que tudo o que por tomado nesta guerra no mar por ambas as Nasções unidas na mesma occazião sera para ambas repartindose tudo ate as muniçoens, e importancia dos cascos sendo conduzidas as ditas prezas primr.º ao porto do Dominio de Portugal, e a segunda ao porto do Dominio de Grão Bretanha, e as mais q' houver hirão alternatiuamente, e o mesmo se praticara em terra so com a differença de que estas serão leuadas ao campo aonde fora hũa igoal repartição as duas Nasções em tudo o que não for gados, por que estes se repartirão igoalmente pellos officiaes, e soldados de ambas as Nasções.

Que no cazo que nos Portos, ou Praças que forẽ tomadas ao dito inimigo entrem fazendas de qualquer das Nasções se não pagarão dereitos das mercançias que aly *portarem*, e so se tomarão do que se vender nas ditas Praças, e *Portos*.

Que cada nasção pora dous mil Infantes em *campanha* com officiaes a proporcam, e com a cauallaria *que houuer* de hũa, e outra parte prompta, e que sendo *necessario* mayor corpo de Infantr.ª se pora *tanto de hũa parte*, como de outra, e no mar se porão sinco *Pallas de cada parte*, e as embarcações menores q̃ forem necessarias.

Que cada corpo assim no mar, como na terra gastara as munições por conta do seu soberano, e que dado o cazo de se necessitar de alguas, havendo as na outra se lhe darão pello seu iusto preço, para tudo o que for necessario.

Qua fortaleza do Colabo, e termo de sua jurisdição sera de Coroa de Portugal, aonde os vassalos da Grão Bretanha conseruarão hũa caza se lhe parecer, e a Fortz.ª de Greem, e o termo da sua jurisdição a Coroa de Grão Bretanha conseruando os vassallos da Coroa de Portugal hũa caza nella parecendo-lhe, e em cazo que os vassallos da Coroa de Grão Bretanha queirão demolir a dita Fortz.ª de Greem o sera por ambas as nasções, e neste cazo se repartirão as munições, e artelhr.ª por ambas as Nasções; e pello colabo, e seu termo se dara aos vassallos de Grão Bretanha hum equiualente em que entrara o Ilheo de Candrim.

Que todos os soldados que dezertarem de hum Dominio para outro serão restetuidos, se se tomarem no serviço sem que p.ª a restetuição delles seja necessr.º mais que hũa reprezentação de quem governar a parte da onde fugirem a quem governar aquella para que forem fugidos, perdoandosse os delictos dos fugidos.

Que hauendo furtos da parte de hũa, ou outra Nasção, justificados elles serão logo restetuidos a quem pertencerem.

Que não serão restetuidos os dezertores que buscarem a protecção de qualquer das duas Coroas, tendo feito na que deixão crime por que mereção pena da morte.

Que ratificados estes quatorze Artigos com que se ajusta esta liga se entrara na execução do projecto reseruando as suas Mag.des de Portugal, e Grão Bretanha a todo tempo o direito que pertenderem. Goa vinte de Agosto de mil setecentos vinte e hum.

Joam Roiz Machado [43]

---

(43) *L.º das Monções*, n.º 88, fls. 74.

44

2-11-1721

Meu R. P.e Antonio Ferreira.

Ja escrevi a V. R. como em Setembro de 720 veyo o Senhor Patriarcha Carlos Ambrosio Mezza barba, e de como tinha hido para a Corte de Pekim.

No meyo do caminho de terra recebeo o Tagin Lypim chun chi do Imperador para lhe fazer umas perguntas, as quaes respondeo muito bem o Senhor Patriarcha, e depois de alguns dias recebeo outro chi, em que manda o Imperador que visto estar ja no caminho fosse a Pekim o dito Senhor. Dia de Natal estando ja 30 Lizes distante da corte chegarão 4 Tagins por ordem do Impr.or erão elles, o celebre Chão Laoyẽ Ly que pin, pim sama; e olytagin que se tinha adiantado; aqui fizerão uarias preguntas da parte do Imp.or a Sua Excell.a e uoltarão na mesma noute bem descontentes com a reposta que lhe deo o Senhor Patriarcha, Scilt que era mandado do supremo pontifice para pedir ao Imperador permitisse aos christãos a observancia da sua constetuição; voltarão na manhã seguinte a Sua Ex.a que se não podia permittir aquillo aos christãos que mandava o Imp.or que voltasse Sua Ex.a para a Europa com todos os que trouxe, e juntamente com todos os mais Europeos que estauão na China, exceptos os velhos que não podião fazer viagem, que ficarião na China fazendo uida religioza, e não de Missionario (neste dia ueyo hum Sagoate do Imp.or a Sua Ex.a) uoltarão no dia do Evangelista dizendo que se aparelhassem para no dia seguinte uoltar para Cantal, para o que uerião todos os Europeos da Corte a Sum com licença do Imperador. O Senhor Pariarcha tudo era clamar aos Mandarins, que rogassem ao Imperador Lesseabulla de Sua Santidade, que athe aquelle tempo a não queria uer, nem receber. No dia 28 de Dezr.o em que esperauão o ultimo remate ueyo ordem, para que logo partissem para chum chumyuen, a onde ueyo outro chi do Imp.or. Finalmente depois de padecerem

uarias angustias passando de caza em caza cada uez mais perto do Imp.or, mandou este no ultimo dia do anno a hum seu Neto acompanhado de dous grandes do seu Imperio com os mais Mandarins a uizitar o Senhor Patriarcha da parte do Imp.or e logo depois por ordem do mesmo Imp.or uierão todos os Padres da Corte abejar a mão ao Senhor Patriarcha e fazer as dividas ceremonias, conforme o costume da Europa, auista do Neto do Imp.or, e todos os demais. Foi o Snr. Patriarcha auizado para dar a sua embaixada, e foi ao Passo, e entrando na Salla Imperial acharão nella os regullos, e grandes dó Imperio. Veyo logo o Imp.or se sentou no seu Throno e na salla por sua ordem se entrarão todos aquelles Princepes. Sobio Sua Ex.a ao Throno do Imp.or com o Padre Jozeph Pereira pos se de joelhos apresentou a bulla estando da parte direita, e da outra parte mais afastados estauão os P. P. Pernim, Mourão, e Fan Luis (o P. Peranim fazia Interprete) depois de fazer a sua embaxada, fallou o Imp.or sobre a materia dos rittos abonando-os com admiraveis comparações, e dando a entender que naquella materia se deuia preguntar a elle, e dar lhe credito: acabado isto deu banquete publico a todos os Princepes, e Europeos — aos Europeos antigos pos a sua mão dereita fora da ordem dos Mandarins; aos nouamente uindos por encostados a parede, e na ordem dos regulos poz ao Senhor Patriarcha, e tambem ficou ahy o P.e Joseph Pereira, e todos sentados em Cochins sinicos, Foi o Imp.or mandando do melhor que comia ao Senhor Patriarcha, e finalmente com a sua propria mão entregou a hum grande Mandarim hum copo de ouro com uinho que mandou ao Senhor Patriarcha, e depois ueyo vinho para os mais por mãos dos Magnates. Chamou depois todos os de habelidades que tinha trazido o Senhor Patriarcha, e os foi examinando o que sabião. Naquelle dia fazia grande frio o qual sentia muito bem o Senhor Patriarcha por estar uestido a Europa, tirou o Imp.or de seus hombros hum preciozo pauçu de zebelina, e o deo ao Senhor P. que logo ali uestio, e dadas as graças ao Imp.or se forão todos

admirados da benegnidᵉ do Impᵒʳ (nesta audiencia pedio o Senhor Patriarcha ao Impᵒʳ permitisse aos christãos a obseruancia do decreto, a que S Magᵉ respondeo que fallaria nisso em outra occazião) voltarão para caza, e nesse dia se soltarão os dous Padres Bernabitas que alhe ali estauão sem liberdᵉ Apresentou-se o sagoate do Papa recebeo o Impᵒʳ no dia seguinte offereceo o seu sagoate o Senhor Patriarcha, e foi recebido, depois offereceo tambem o seu o Padre Joseph Pereira, e tambem foi recebido Varios dias tem mandado o Imperador couzas de comer, e outras couzas como bolcinhas feitas no seu Passo, brincos de esmalte, e finalmente lhe deo barrete e todos os mais uestidos do bico do pe athe a cabeça com que tem o senhor Patriarcha recebido do Imperador os mayores beneficios, e honras que podia receber, mas não obstante ellas estão com prohibição de comunicar com os mais P P e de sahir de caza, nem os moços, nem pessoa algũa *entrar nella*, de sorte, que estão em hũa prizão honrada, e só quando vão a Pallacio tem liberdade para ali fallar cõ os P P que ali se achão, e toda a couza he porque não quer o Impᵒʳ que algũs Missionarios perturbem ao Senhor Patriarcha Deo Sua Exᶜⁱᵃ ao Imperador hum papel em latim do que permittia o Papa aos christãos, o qual uerterão os P P em China, permiti acender candeas, e cheiros diante das Tabelas de confisco, e fios reformados, e com a protesta ad latus, e as mais ceremonias que fosse o que uendo o Impᵒʳ disse que desta sorte aos letrados se não concedia nada, e aos rudes bem pouco Neste papel se não fazia menção de *Tien examti* O Imperador deo hũa audiencia secreta a que forão so o Snr Patriarcha, o seu confessor carmelita, e o senhor Roueda, e Fan Luis, por interprete, e mandou o Impᵒʳ retirar os Eunuchos da presença e deo juramento o Imperador a todos de guardarem segredo, e o guardarão bem porque nada se sabe do que passou aly Aos 14 de Janeiro teue outra audiencia publica aonde foi o Senhor Patriarcha vestido de china cõ os uestidos que lhe tinha dado o Impᵒʳ começou

S. Mag.^e a dizer a todos os Europeos que estiuessem bem attentos porque hauia de tratar couzas de muita importancia. Mandou trazer a bulla Pontificia, e pola em sima de hũa meza e aduertio aos P. P. que respondessem sem ambiguid.^e disse S. Mag.^de o que tinha dito nas outras audiencias, e que tinha argumentos inuictos a que não lhe tinhã dado reposta et.^a. Então o Senhor Patriarcha declarou que não podia julgar da doutrina sinica, que não era mandado a examinar os taes ritos, mas para fazer executar a constetuição e decreto de Sua santidade que condenava nas praxes do P.^e Matheos Ricio idolatria nas tabelas de confuco, e Avos e no uzo das palauras *Tien* e *xamti* para significar a Deos. Replicou o Imperador mas o Pontifice não sabe o que pertence a estes pontos e não por imformação de homẽs ignorantes nos ritos sinicos que o enganarão. Respondeo o Snr. Patriarcha que não estaua por testemunho deste, nem daquelle, que o summo Pontifice tinha julgado, e difenido inspirado pello spirito Santo e que era infaliuel nas suas decizões, as quaes se não revogauão (dizendo este o Senhor Patriarcha, aduertirão ao rosto do Imp.^or que se alterou algũa couza, porem logo se compre ...), disse então o Imp.^or se assim he não me hauião de propor a mim estes pontos, por que he couza parui momenti, mas aos Vizo-Reys e Tribunaes se devião, e deuem propor, e não se falle daqui em diante mais nisto (estas palauras do Imp.^or são terriueis) acabada a audiencia pedio o Senhor Patriarcha ao Imp.^or que perdoasse as culpas dos que a tinhão offendido, e a protecção da Religão que os Missionarios rogarião a Deus pello augmento, e saude de Sua Magestade. Responde o Imp.^or *Não Não*; pedio tambem que podesse ficar em Pekim para mante .... respondeo o Imp.^or uerey. O Senhor legado e a sua gente se persuadirão que o Imp.^or tinha concedido a obseruancia da constetuição, e entrando em outra salla a onde o Mandarim chão logo tambem entrou para determinar com o Senhor Patriarcha os dous que havião de mandar a Roma (o qual parecer tomou o Imp.^or

logo que soube que o Snr Patriarcha não tinha poder para examinar, e determinar as couzas prohibidas, e obserouse que t eue esta determinação logo depois da audiencia particular que deo ao Senhor Patriarcha et^{a}) reparou o d^{o} chão que estauão alegres, e que falauão entresy, preguntou o que era, e sabendo que estauão persuadidos que se lhe tinhão concedido ett^{a} disse não, isso não, entendestes mal as palauras do Imp^{or} depois dirigindo a falla para o senhor Patriarcha disse lhe os dous que haueis de mandar a Roma seião o Ly (id est o confessor do Snr Patr carmelita) e do (o Senhor Roneda clerigo) o Senhor Patr^{a} desta uez consentio na deputação do Snr Roneda que dantes tinha repugnado nan obstante o querer o Imp^{or} dizia que o Snr Roneda não era conhecido em Roma, a que respondeo o chão perguntando, e vos ereis conhecido na china vossas cartas o farão conhecido. este ponto neste dia se não concluio mas se ajustou no seguinte Mandou o Imp^{or} dizer ao Snr Patr^{a} que pozesse por escrito o que tinha para sy lhe fora concedido (este decreto suppoem se foi cauza da de hir o chão dizer ao Imp^{or} q̃ o Senhor Patr^{a} supunha que Sua Mag^{e} lhe concedera a obseruancia da constetulção) V R hade saber que este Senhor Roneda he amississimo da Companhia e he bom Theologo, e o confessor carmelita (pello que dizem he opposto Athe aqui o que veyo da Corte O Senhor Patriarcha esta aflicto, e os Padres lhe não podem assistir em nada por rezão das prohibições que tem de Sua Mag^{de} que não quer que os P P de algum modo se intermeteão neste negocio, que diz ser seu, e que so elle o quer tratar com a Sua Ex^{a} o qual ja confessa que os Jhesuitas não podem aquillo que em Roma calumniozamente se dizia podião os Jesuitas na Corte de Pekim, tambem vê, e palpa que não são os Iesuitas a cauza de que o preceito Apostolico não tenha execução, se conforme palpa este e vê com os seus olhos escreuer a Roma, e os companheiros, ficara a Comp^{a} limpa das grauissimas calumnias que os seos aduersarios tem escrito, e forão creidos na

curia Romana. As guardas de Mandarins e soldados que tem o Senhor Patr.ª são apertadissimas, e não deixão penetrar nada dentro, e so quando o senhor Patr.ª he conduzido a Palacio lhe podem fallar o P. P. mas ali são obseruados se tratão com elle deste negocio dos ritos.

Quiz o Imperador ver hum extracto do decreto Pontificio traduzido em china, e quando vio como se fallaua dos ritos sinicos segundo o testemunho do Senhor Maygrot (o qual estando em Pekim tinhão fallado conforme o decreto mostrando sua ignorancia) a indignação do Imp.or foi tal em differentes ocaziões (porque as instancias do S.or Patriarcha, e suplicas feitas com lagrimas se não acabarão tão depressa) que julgarão os P. P. que ja a missão da China estaua perdida, e não faltaua mais as ordens escriptas da mão do Imp.or e communicadas ao Senhor Patriarcha que hũa palaura que o Imp.or hauia de acrescentar. As couzas que permite o Papa agora ao culto de confusio e a Avos diante das Tabelas e quasi todo o *Hiao* não forão bastante para aplacar ao Imp.or o qual conhecia bem o que este decreto suppunha nos rittos sinicos, e as perturbações que se havião de seguir no tempo futuro quiz o Imp.or absolutamente que tudo o que o Summo Pontifice prohibia se permitisse ameaçando em cazo q' recuzasse, que perderia a religião Catholica na china, e mostrou em uarias audiencias que o Papa estaua mal informado, e enganado pello Maygrot, por ser o decreto quasi o mesmo que o Maygrot tinha cá dito. Em hũa occazião se achou senhor Patriarcha tão perturbado cõ a perda da missão que não achou outro remedio (o P.e Mourão trabalhou muito e nesta occazião fez hũa protesta ao Senhor Patriarcha uendo que queria dar outra resolução ao Imp.or) que dizer que não tinha poderes, e uendo que o Imp.or estaua passar o *chi* prohibitiuo por todo o seu Imperio da religião christam por não querer se obserue nelle a constetuição como fundada nos dittos do Maygrot e dos ignorantes seus parciais, como lhe diz, e ser opposta as suas leys do Imperio que fez tremer a todos

por não arrebentar a Missão nas suas mãos, e ter experimentado na Corte as falcidades que se dizem em Roma contra os JEsuitas, e a uerdade com que os Iesuitas, tem escripto neste negocio, pedio ao Imperador suspendesse a execução de tão perniciosa ordem, e Rigorozo decreto destructivo desta Missão, e de tal almas ate lhe hir em pessoa a Roma auizar a sua Santidade prometendo uir elle mesmo com a reposta dentro em tres annos, e que por interim deixaua as couzas no estado em que as tinha achado, e não inovaria couza algũa nem executaria as cauzas no estado em que as tinha achado, e não innovaria couza algũa nem exercitaria jurisdiçao algũa athe a hida e uolta A muitos rogos dos Iesuitas aceitou o Impe rador a suplica de sua Ex^ca^ e finalmente ficou satisfeito Se o Senhor Patriarcha não tiuesse tido a moderação, afabelidade, e prudencia que mostrou se acabaua totalmente a Missão porque as circunstancias forao taes, tão mas, que excedem quanto se pode dizer, e explicar, emfim com a prudencia do Senhor Patriarcha se conservou a honra da Santa Fee, e o Imp^or^ depois de tantos annos de paciencia consentiu em es, perar todavia outros tres annos a ultima reposta de Roma-prometeo tambem de amparar nossa Santa Religião, e muito mais quando este negocio se compozesse, disse que em quanto uinha a ultima reposta tiuessem cuidado os Europeos Missionarios de não fazerem nada contra os seos decretos, sem perturbarem nada, isto declarou o Imp^or^ quando o Senhor Patriarcha lhe disse que deixaua em Cantão alguns dos que tinha trazido consigo Estabelecido assim o negocio da embaixada com summa paz, o Demonio a perturbou por meyo do Senhor Pedirin, porque fazendo o Imp^or^ hua rellação dos *chi* que tinha referido a Sua Ex^cia^ por se, e pellos seos Aut os do Tribunal de *yam sin tien* a que estaua commetido este negocio, e as repostas lles do Senhor Patr^a^ e pertendendo o Imp^or^ que depois de reuista pellos Europeos se asignassem para que sua santidade desse fe ao que se tinha passado· o Senhor Pedrini não se quiz asig

nar, mas nem quiz ler, nem leuar a dita rellação, e chegou a tal extremo que disse que não se assinaua por não testemunhar mentiras com grauissimo escandallo de todos, e por mais que o exortauão especialmente o P.e Joseph Pereira por ter assistido a todos os *chi*, e que lhe juraua estar tudo conforme a uerdade sem erro de hũa so letra; propoz se lhe o perigo a que se expunha, e a todos os mais, de sorte que não houue remedio persuadilo, nem ainda pedindo lhe o Senhor Patr.a propondo lhe o exemplo dos mais; e assim os Aulicos forão dar parte ao Imperador de que todos, e o Sr. Ripa tinhão asignado a rellação feita de S. Mag.de e que so o Senhor Pedrini não queria asignarse. Cuidando o Imp.or que elle Pedrini não queria asignar por se persuadir que a rellação era feita sem ordem sua, mas so couza dos Aulicos, e dos Jesuitas, o chamou a sua prezenca, e dizendo-lhe que a rellação era sua, e que a lesse, e visse se nella havia algũa falcidade. Respondeo que elle não tinha assistido a todas as audiencias, e assim que não podia testemunhar do que não tinha ouuido: mandou-lhe o Imp.or que fosse preguntar a outros se era uerdade o que não tinha ouvido, e que sendo uerdade se assignasse. Não quiz o Senhor Pedrini, encolerizou-se o Imp.or mandou lhe dar bofetadas, e depois upadas athe 40 ou 50 e depois lhe puzerão 9 cadeas: dizem que vendo o Senhor Pedrini que hia o castigo deueras ao que não se persuadia, pedio que se queria asignar, e então deo mais raiva no Imp.or, e lhe mandou dar mais e disse que não queria ali o seu nomẽ. No dia seguinte forão todos os Europeos cõ o Snr. Patr.a ao Paço para pedir a S. Mag.e o perdão do Senhor Pedrini, mas nem os Aulicos, nem os capados se atreuerão a fallar nisso ao Imp.or que ja os tinha auizado que de nenhũa sorte hauia de admetir suplica por tal homem; passado algum tempo mandou ordem o Imp.or que fossem todos os Europeos pera caza dos nossos P. P. Francezes esperar o *chi* forão e chega... Eunucho da presença com quatro Aulicos que corr... os nossos negocios, e detraz delles

o Senhor Pedrini carregado de cadeas trazido pellos belleguins e a pé mandarão no por logo de joelhos e depois de hum horriuel capelo que o capado lhe deo em nome do Imp[or] lhe mandarão afroxar as cadeas com que trazia prezas as mãos entregarão lhe hum papel, aonde uinha o *chi* do Imp[or] escripto da sua propria mão em letras vermelhas, no qual em sustancia lhe chamava *hum nagano enganador, e outras ruindades*, e acabaua dizendo que não havia outro modo melhor para evitar tantas contendas e embrulhadas que prohibir a Relligiam christam, e que cada missionario que houvesse de ficar por uelho na China estiuesse na sua Igreja guardando as suas regras sem prezar Mandarão ao Senhor Pedrini, que escreuesse da sua propria mão auessão deste chi, acabado de escreuer o entregarão ao Senhor Patriarcha para que opozesse no fim da rellação, e leuasse a Sua Santidade Ficarão todos atonitos por que ja hia outra uez prohibida a Santa ley Pozerão se todos de joelhos com o senhor Patriarcha, pedindo a S Mag[e] dizistisse daquelle *chi*, por que pellos disparates de hum homẽ, não padecessem tantos inocentes, e que S Mag[e] lhe perdoasse por esta uez como ja tinha feito em outras, que elle se nao atreueria mais a offender a Sua Mag[de] Forão os Aulicos denunciar isto ao Imp[or] e entretanto deixarão fora da porta ao Snr Pedrini com as cadeas guardado dos belleguins Veyo a reposta que em quanto ao Snr Pedrini se não fallasse mais, por que ficaria prezo athe a uolta do Snr Patriarcha, e que embora *não mandaria o chi a Sua Santidade* mas que leuasse o Senhor Partr[a] a uersão delle feita e escripta pello S[r] Pedrini e que não o mostrasse a sua Santidade se não em cazo que o Snr Pedrini escreuesse contra elle Patr[a] ou o acuzasse o Senhor Maygrot seu amigo ao Papa que em tal cazo mostraria o dito papel para o dar a conhecer, e só lhe seruisse este papel de defeza, e testemunho, recebeo sua Ex.[a] o papel, e depois de dar as graças ao Imp[or] por tanto affecto com que obreua, voltarão para caza e o Snr Pedrini foi leuado ao Carcere publico

de Pekim de *Cim kinsu* a donde esteue noue dias com as cadeas, e não quiz o Imp.or larga-lo athe a ultima audiencia que teue o Snr. Patr.a antes de uoltar para Cantão, em que por rogos consentio o Imperador que o Snr. Pedrini sahisse do carcere publico, mas que fosse guardado debaixo da chaue em hum apozento em caza dos P. P. Francezes athe a uolta do Senhor Patr.a dizendo o Imp.or que o Snr. Pedrini era incorregiuel, e que não conuinha que sahisse.

Se o Senhor Pedrini tivesse declarado sinceramente ao Imp.or que a cauza de não firmar tal papel era porque continha sua propria condemnação o Imp.or prouavelmente lhe teria perdoado mas como dita rellação dizia do Senhor Pedrini era mentirozo, calumniador e disso conuenceo o Imp.or em hũa audiencia que deo ao Snr. Patr.a ameaçando-o de mostrar papeis authenticos que elle mesmo Pedrini hauia dado a S. Mag.e em secreto, por isso não quiz asignar tal rellação S. Mag.e está tão empenhado neste negocio dos ritos que diz he todo seu que se encoleriza contra aquelles que sabe, ou sospeita ter sido contrarios aos taes ritos; muitas vezes se o gastou contra o Senhor Maygrot que chegou a dizer lho hauião de trazer a Pekim para ser julgado. Tambem o P. Vizitador teue sua refrega e padeceo bastantemente pelo demaziado empenho com que se houue em camtão; de que o Lypim chum o acuzou, e Imp.or o mandou buscar prezo, e examinar e julgar no tribunal do *kim muentilo* estaua neste tempo o P. Vizitador no lugar da sepultura por que tendo noticia os Pes. que elle, se hia meter em Pekim estando o Imp.r contra elle, e deo hum horriuel capello por sua cauza em todos os Europeos, o auizarão que se escondesse, mas uendo que o Imp.or o mandaua buscar prezo por não embrulhar toda a China o P.e Mourão disse no kim muen tito (de quem he grande amigo) aonde estaua, e que elle lhe mandaria hũa cadeira pára uir, porem o Mandarim disse ao P.e Mourão que a ordem do Imp.or era uiesse prezo com cadeas, e que não podia uir em cadeira, mas que uiesse em carro, e assim ueyo

com hũa cadeya ao pescoço, ficou prezo hũa noite e no dia seguinte foi apresentado na nossa caza diante de todos, e do Snr Patr.ª e dos Mandarins de *yam sin tien* e prostrado de joelhos foi examinado, e escritas as perguntas e repostas o mandarão uoltar para o lugar a onde estaua. no outro dia foi o Snr Patriarcha a Palacio com os mais Padres pedir por elle ao Imp.or anuio o Imp.or mas disse ao Snor Patr.ª que não lhe desse ouuidos que era homem val de velociter

No dia antescedente ao anno nouo dos Chinas mandou o Imp.or hum eunucho da prezença pedir ao Senhor Patr.ª ao Collegio da Comp.ª (a onde esteue o Snr Patr.ª depois que lhe tirarão as guardas) que fosse dar os bons annos ao Emp.or, e pedir-lhe como sagoate do anno nouo algua couza de deuação O Senhor Patr.ª no dia seguinte hindo a Palacio com todos os Europeos offereceo ao Imperador duas pequenas Imagens hũa do Saluador, e outra de Nossa Senhora, item hum relicario aonde estaua hum pedaço do Santo Lenho O chão Mandarim que sabe bem nossa santa ley recebe nas suas maos as santas imagens, e as beijou e estimou e no relicario do santo lenho se inclinou com muita reuerencia tomando o em suas maos, e pos sobre a testa dizendo diante de todos o que pertencia aos Santos e Santas, como hum pedaço de seus uestidos tudo era preciozo, e estimado na religiam Christam, mas este lenho (dizia) he o que mais estimão os christaos, Deus feito homẽ, remio ao mundo neste lenho Mandou o Imp.or dar as graças ao S.r Patr.ª de que lhe tinha dado, e lhe mandou preguntar se hauia algum lugar a donde não podia leuar este santo lenho, mostrando a estima que fazia delle, como quem sabia a donde lhe uinha a uertude O Imp.or detriminou a hum Eunucho christão chamado chao que trouxesse consigo o Santo lenho, e que seguisse sempre a S Mg.e tirando nos lugares a onde não conuinha leuar dito rellicario, com esta occazião ficou este Eunucho da prezença O Imperador deo hum grandiozo sagoate para o Pontifice ao Snr Patiarcha e outro semelhante para El Rey de Portugal determinando ao P.e Antonio de Mag.es para hir por

kinchey leuar o d.º sagoate ao nosso Rey, e o mesmo Imp.or entregou de sua propria mão ao d.º Padre Mnz.es hũa boceta, com treze perolas para a dar a El Rey.

He certo que assim o Senhor Patriarcha, como todos os de mais que cõ elle uierão com seus olhos, que o que a companhia tinha escrito era uerdade, e que eram falças todas as calumnias que em Roma se diz dos Padres da Companhia da China. O Senhor Patriarcha tem dito por uezes que muito tem padecido a Companhia calumniozamente e que nenhũa so couza tinha achado certa do que lhe tinhão dito em Roma, pois os Missionarios que aqui ficarão em Cantão estão admirados do conceito com que uinhão, e do que acharão, e alguns destes disserão que não so na Europa mas que ainda em Cantão lhe disserão couzas dos Padres da Companhia e Franciscanos incriueis e que tudo acharão falso. Cuidara V. R. agora que chegando o Snr. Patriarcha a Roma que tudo fica claro, e triumfa a uerdade. Prouera a Deus mas não tenha taes esperanças antes me parece que em Roma sera hua babilonia de confuzão, por que hão de hir rellações preuersissimas, com hũa que me ueyo as maos que por feita por pessima mão, continha esta a defeza do Snr. Pedrini na sua contumancia, e dizia rayos da Companhia P. P. Soares, Mourão, e muito peor dos Padres Francezes la foi para a Corte para se responder a ella. Emfim so Deus pode acudir a missão. O Senhor Patriarcha esta desenganado, e bene affectas Ds. o conserue. Voltou de Pekim e foi logo para Macao, a onde a Cidade lhe fez todos os gastos por espaço de sete mezes, e lhe faz matalotagem ett.ª. Não mando a V. R. a relação em que estão todos os decretos por que esta la lhe ha de hir por outras vias, esta muito diminuta, o que aqui mando tudo de tirado das cartas que de Pekim tiue no tempo que la esteue o Snr. Patriarcha. Faltão muitas meudezas, mas não tenho tempo para mais. Peço a Santa benção ett.ª Cantão 2 de Nouembro de 1721. de V. R. Minimo seruo ett.ª Andre Pereira.

---

(44) *L.º das Monções*, n.º 88, fls. 234.

45

21-11 1721

Senhor

Em nove de Setembro deste anno reprezentey a V Magᵉ por via de Inglaterra tudo o que tinha obrado desde que partio para esse Rnᵒ a Fragata N Snra do Cabo com o conde da Ericeira, o que agora repito com a copia do que tinha dito

Com a chegada da Nao do Reino N Sª da Piedade tive carta do conde da Ericeira da Ilha Mascarenhas com a infeliz noticia de haverem os cossarios tomado a dita Nao naquelle porto pella acharem nem no mizeravel estado em que a deixou hũa tromenta que teve em altura de 13 graos e 25 minutos da parte do Sul hindo a mais importante que a muitos annos tinha passado a essa corte assy por no anno antecedente não hir nada, por que a Fragatinha que foi expedida apenas tinha porão para levar agoa e mantimento pª a viagem como por ser Nao tão possante As mais circunstancias deste ponto não refiro a V Magᵉ por não ter dellas toda aquella noticia necessaria para o poder fazer, o que melhor sera prezente a V Magᵉ pello capitão de mar guerra que foi della, Mestre e segundo e terceiro Piloto que voltão nesta Fragata para essa Costa ou pello mesmo conde que mando buscar no cazo que a Nao que uay sem detrimento de Viagem o possa tomar, e sem o risco de não poder hir a Bahia a tempo

As capitulações da Liga que fiz com os Inglezes, de que ja mandey a copea, e agora torno a remeter estão asignadas, e tudo o que a minha dilligencia poude conseguir para a dita expedição se acha prompto, sem que para ella me falte mais que hum bom corpo de Europeos que seguram o bom sucesso della, porque os meyos e a gente que no Paiz se pode fazer tem conseguido a vontade, e o zello com que a V Magᵉ siruo não ficando hua, e outra couza pouco prouada a vista de todas as necessidades que aqui se experimentão como melhor sera prezente a V Magᵉ pellas copias da monção passada que

agora remeto, e posso segurar a V. Mag.e que nenhua de todas as que aqui experimento hade embaracarme tudo o que tiver por mais conveniente ao seu ser.ço a conservação de todos esses pouuos e ao augmento deste Estado que espero principiar com esta expedição para donde parto athe amenham que se contão vinte e dous do corrente tendo embarcado ja na . . . . de tudo o que entende me hera necessario para obrar no mar, em a terra, não tendo sahido a mais dias por me não ter sido possivel antes o transportar algua cavallaria que he precizo levar.

A Armada he composta de quatro Fragatas e seis Pallas da Armada do Norte e sul e hum Nauio de transportes e tres galiotas com sessenta cavalos vinte e quatro Parangues que levando carga para os seus comercios me conduzem o corpo de Lavarins que nesta parte pude formar e o gosto que todos os que o que seruimos a V. Mag.e levamos segura ja a bom sucesso, não havendo ninguem que muy gostoza, e voluntariamente deixe de concorrer com os cabedaes, pessoas, e vidas.

Do Norte darey a V. Mag.e conta com toda a indiuiduação das forças com que heide principiar a operar e dos bons sucessões que espero.

Ao Arcebispo deixo encarregado o Governo das Ilhas de Goa, Bardes e Salcete emquanto durar a minha auzencia deixando lhe preuenidos os accidentes que o discurso, e rezão pode permeditar, e tão bem as forças proporcionadas para a deffença no cazo de serem necessarias com os pontos mais importantes guarnecidos e o como se deve obrar com o que fico para que não haja sucesso que prejudique, visto ser a sua profição tão alhea de similhantes dispozições, não me poupando tão bem em todo o Inverno passado em embrulhar os vezinhos que nos podião dar algum cuidado, e entendo que vou livre delles pello que me he prezente.

Ao D.or Thome Gomes Morreira nomeey logo que acabou o seu tempo de Dez.o para passar ao Norte, porque tive por muy precizo e neces.ro que fosse sem embargo das desculpas que me deo, as quais lhe não aceitey porque o bem que tem

servido me obrigou ao fazer assy sendo preciso mandalo a examinar os grandes roubos, e descaminhos que tem a real faz.ª de V Mag.e no Norte assim nas Feitorias como nas Praças e tão bem para ver quaes podem ser as uteilidades para o augmento da Faz.ª o que he precizo que se tire do Estado, ou pello augmento das rendas, ou por outro qual quer caminho favoravel e os vassalos a importancia de oitenta mil x.es em que exceda a despeza a receita precziza e annual por que a não assy se tirão as rendas de V Mag.e attenuando athe porto, porque em tudo, e dito dos he a dita faz.ª de V Mag.e, fortemente roubada, no que de nenhua sorte devo convir assy pello conceito que a real Pessoa de V Mag.e fez de my para este Governo, como pellas obrigações que tendo para cuidar no seu augmento, e na sua conservação Este ponto tem muitas dificuldades assim pello habito em que se achão similhantes desordens, como por não passarem de quatro pessoas pouco mais, ou menos as que se achão livres dellas, e falo tão claro, por que entendo que estou obrigado a isso, sem embargo de não ignorar o aque me expoem todo aquelle affecto com que amo todos os particulares do seruiço de V Mag.e, do qual espero so para premio delle que V Mag.e se informe muy particular e exactamente o como o siruo para me mandar castigar quando não seja como o deuo fazer para exemplo dos mais que me sucederem

Nada do que tenho ajustado com os Inglezes pode seruir de embaraço nesta parte para seguir a rezolução que V Mag tiuer por mais conueniente a serca da expulção que fizerão dos nossos Parochos na Ilha de Bombay o que tudo sera ahy prezente pellas copias que vão nesta monção de tudo o que hia na passada como ja digo

De Moss.e me vierão varias queixas de varios descaminhos e ainda que estas venhão bem prouadas com effeitos muy euidentes me não rezoluo a proceder contra o Gov.or Aluaro Caetano de Mello e o Feitor da Junta do Comercio de Moss.e sem primr.o ter toda a informação necessr.ª para o que deixo

nomeado ao Dez.^{or} Eugenio Dias de Mattos que aqui chegou da perda da Nao N. Snra. do Cabo p.^{a} hir examinar estas couzas e a vista do que achar proceder, porque não he justo que aquillo renda para os ditos hua tal importancia de dinh.^{ro} que não repito por não pareçer pouco verdadeiro, e para V. Mag.^{e} apenas a importancia daquelles Prezidios como tudo melhor se vera pella Conta que hade dar a Junta em vertude da ordem que lhe deixei para o fazer, visto o pouco tempo que tenho para eu o poder reprezentar.

Deos g.^{e} a m.^{s} alta e m.^{to} poderosa Pessoa de V. Mag.^{e} felices annos. Goa 21 de Nou.^{o} de 1721.

46

6-12-1721

P.^{a} o Arcebispo Primas.

A minha viagem foi felecissima por que tendo muy poucos terraes e virações pouco largas dei fundo nesta barra em noue dias pellas quatro horas da tarde e no dia seg.^{te} chegou o Gn.^{al} do Norte, e dos Ingleses, e conferindo se todas as noticias q̃ hauia apresentey que o mais conveniente hera ajuntar nesta Praça as forças de Goa, Norte, e Bombaim, assy maritimas, como terrestres para que tudo unido podese obrar melhor.

As noticias que temos do Angrea são de que tem o calabo muy bem guarnecido e fora athe mil homẽs em que entrão sete centos cauallos, e dois, ou tres Elefantes. Tão bem dizem que o Sauzara o tem mand.^{o} hir logo a sua prez.^{ca} para o q̃ tem mandado o corpo que dizem que esta fora para o reconhecer p' seu soberano, rendendo lhe vassalagẽ, e que neste caso o socorrera Me duuida hir por que receya que o tal General que o vem buscar se entroduza no Colabo, e se senhorẽe delle, e assy o uay entendendo com esperanças.

---

(45) *L.^{e} das Monções*, n.^{o} 87, fls. 54.

Por descuido das nossas gentes e propio da nossa facilid^es nos formarão a barquinhas e o bote das Pallas S Jgnacio, e Galiota, vinda para a terra de noite.

No dia de quarta feira uierão ao rio que dividem as jurisdições hũa pouca de caualr^a, e infantaria que vendo que a Artelhr^a do Morro chegaua por quasi ao dito Rio o nao passarão, os nossos Patanes q̃ tinhão acabado de dizembarcar forão prouar a mão ainda que de longe, sem ordem, e hauendo algũa cailocada chegarão algũas balas aos nossos que pella distancia apenas os aranharão na parte em que devia aos inimigos matarão dois infantes, e hum cavallo e a noite acabou, e diuidio tudo

Os nossos Patanes mostrauão boa vontade e pello que quizerão fazer nos deixão satisfeitos, e com boas esperanças no que deuem obrar, e toda a g^te nota segura pella alegria e bom animo de que estão

Hontem escreveo o Angrea ao Gn^al do Norte que ja aqui se achaua hũa carta pedindo a paz com termos, ainda que com seus ralhos mostrando a vont^e com que aprende a que mandey responder em diferente porq̃' na conjuncção prez^te he só o que nos convẽ e o mesmo portador trazia outro bocado de papel com o seu signete, e quatro regras em q̃ daua crença ao portador p^a o q̃ havia de propor sendo a porpozição de que estavamos ja com a espada sobre elle e que dicessemos como queriamos a paz, porq' estaua rezoluto a fazella como quizessemos se he que o não querião acabar de todo

Amanhã paço reuista a tudo que aqui se acha no campo da M^e de Deos a onde ja fico abaracado e detreminado a mandar entrar no mesmo campo o mensajeiro que trouxe as cartas p^a q̃ ueja o que esta preuenido contra elle o Diuão da caza forte me sagoate ou hoje me pede hũa pessoa p^a conferir materia de m^ta importancia amenha o mando sem duuidar que as propozições hande ser p^a a paz do Angrea

Os Inglezes suponho que athe sab^b [illegible] estarão aqui com as forças do mar e da terra, e' se tem passado

athe a ora prez.[te] o que participo a V. Ill.[ma] por q' sey hade estar desejoso de saber o q̃ tem hauido, e tão bem porq̃ reconheça q̃ se hade mentir m.[to] nas noticias da outra banda as desaparte espera q̃ V. Ill.[ma] mas de tão boas como eu dez.[o], e espero não sendo menos estimaueis as de q̃ V. Ill.[ma] se acha já liure de toda a queixa por q̃ muy fiel m.[te] dez.[o] uer liure della e p.[a] tudo o q̃ for do agrado de V. Ill.[ma] me tẽ sempre com boa vontade Ds. G.[e] a V. Ill.[ma] m.[tos] anos etc. Chaul 6 de Dez.[o] de 1721 Fr.[co] Joseph de Samp.[o] e Castro. (46)

47

10-12-1721

P.[a] Roberto Coivan General do Exercito das Tropas da Serenissima Mag.[e] Britanica.

Estimo muito o bom arribo de V. S.[a] a esta barra, e do S.[or] Commandante da Armada a quem V. S.[a] me fara o fauor de lhe segurar de minha parte todas as estimações que me deue a sua pessoa, e a boa vontade com que me tem para em tudo o servir.

He precizo segundo a novidade que ha no campo dos inimigos termos huma conferencia antes do dezembarque para uermos se devemos fazer amanha por terra ou tornar a embarcar as Tropas com que aqui me acho para que ao mesmo tempo essas, e estas fação o dezembarque ao Norte do Colabo, e como são materias estas de se proporem por papel, espero queira V. S.[a] dezembarcar a sua pessoa p.[a] assentarmos o que se deue executar em materia de tanta importancia. Fico p.[a] seruir a V. S.[a] como da boa uontade Deos g.[e] a V S.[a] m.[tos] annos. Campo de Chaul 10 de Dezr.[o] de 1721. M.[to] seru.[or] de V. S.[a]

Franciso Joseph de Samp.[o] de Castro. (47)

---

(46) *L.[o] das Cartas, Ordens e Portarias*, n.[o] 13, fls. 7 v.

(47) *L.[o] de Cartas, Ordens e Portarias*, n.[o] 13, fls. 13.

48

26-12-1721

Pª Roberto Coluan grªl do Exto das Tropas da Serenissima Magᵉ Bretanica

Faço prezente a V Sª que as minhas febres se declarão dobres, e me obrigão a hir logo ao bordo da Nao por ser preciso sangrar me esta noite e como a melhoria que em Deos espero tornar ao Campo, e durante a minha auzencia na forma do nosso ajuste deue V Sª gouernar o Exercito assim Portuguez, como o da sua nasção hum dia, e outro dia o General do Norte continuandosse nesta mesma forma alternatiuamente athe a minha uinda, o que espero merecer a V Sª como quem tanto estima a sua pessoa Deus gᵉ a V Sª mos anos etc Campo de Alibaga 26 de Dezº de 1721

Amº e mto seruor de V Sª Francisco Joseph de Sampayo e Castro (48)

49

28-12-1721

Pª o Gnªl do Norte D Antonio Casco e Mello

Recebo a carta de V. M e na vista do que ella contem se me offereçe dizer se deue seguir tudo por mais votos excepto aquelles cazos em que vizíuelmente se reconheça para algũas circunstancias que não he o melhor seguir o uotado, e neste cazo se deue tornar a votar

Ontem a noite mandei a esse Campo as noticias que tiue, e pª demais perto receber as daly me fiz esta menham a uella para este lugar em que fico

Reparo em que a nossa bateria não continue mto o fogo, porque se bate ja em brecha he precizo labore a artelhrª com

(48) *Lº de Cartas, e Ordens Portarias* n.º 13, fls 19

toda a força, tirando tão bem os morteiros que houer sobre a Praça, e Alibaga.

As minhas cezoens athe aqui se achão da mesma sorte, e ja sangrado quatro vezes, com varios outros remedios ueremos se estes podem com aquellas para ter o gosto de me recolher, logo a esse campo, e no mais não tenho que dizer, por que V. M. obra tudo de manr.ª que não ha mais dezejar. Na mão do P.ᵉ Xauier fica o dr.º p.ª V. M. o mandar despender sendo necessr.º, e necessitandosse de mais mo participe p.ª lho mandar. Ds. G.ᵉ a V. M. et.ª Nao N. S. da Pied.ᵉ 28 de Dezr.º de 1721. Frnc.º Joseph de Spayo. [49]

50

29-12-1721

P.ª o Gn.ªl do Norte, e do Ext.º Dom Antonio Casco e Mello.

Vejo o que V. M. me diz, e isto mesmo esperey sempre como seguro o que tinha insinuado, a vista do que V. M. me se deue tomar a resolução prompta, a qual já hoje comuniquei ao comandante da esquadra Inglesa, dizendo lhe que eu estava por tudo o que a elle lhe pertencesse, por que tudo o que ele me propoz hera o que tinha por melhor, e a rezolução tomada, e assy me parece que o campo uejo a todo o risco, e com toda a preça se deve fortificar e mandar na menor forma que for possivel de baxo de boas baterias mandar embarcar as bagagens todas, e a cavlr.ª a qual deve ir logo para Chaul, e voltarem as mesmas embarcaçóes que fizeram a conducção para levarem o mais principiando pela artelharia grossa, e morteiros, e os mais que toca ao trem, e tudo isto vira p.ª bordo das Naos, e em todas lanchas galvetas, e manchuas embarcará a Infantaria p.ª bordo dellas, e baixo do fogo de mesma Infantaria se deve fazer tudo e como melhor apontar

(49) *L.º de Cartas e Ordens Portarias,* n.º 13, fls. 20.

a ocasião, por que daqui não posso permeditar o que pode sobre vir, vay o surgião, o comandante esta em terra falle com elle e sigua o que lhe parecer, por que ja não temos mais que ver, se não livrar como homẽs, e tudo o que se não puder conduzir queimese, e o que for gados e caualos matalos hão, e como estou desculpará agoa de quentidade delle, ou despropositos que poderei dizer Deus g^e a V M a 29 de Dezembro de 1721 Franc^o Joseph de Sampaio e Castro [50]

51

30-12-1721

P^a o gn^{al} do Norte Dom Ant^o Casco e Mello

Ja hoje disse a V M como pude o que pudia dizer a vista da forma em que me acho, e como esta tomada a rezolução de se retirar o Ex^{to}, digo a V M que em deue seguir ao comandante da esquadra Inglesa, a uista do q̃ hoje ja tinha praticado com elle, e agora digo que se tudo se fizer com m^{to} uagar com m^{ta} constancia, que tudo hade ser bem sucedido, e que se assim não fizer hade ser tudo perdido, ou afogandosse, ou nas mãos dos inimigos, pois debaixo do fogo da nossa infantr^a, e do das baterias da nossa artelhr^a, da Campanha se pode nesta noite, com que uem conduzir tudo p^a as esquadras, faz^o as Pallas o fogo necessr^o p^a fauoreçer o embarque, deuendosse, por em linha p^a com o seu fogo franquear o dito embarque, e como o Comandante se acha ja em trr^a uenha no que elle detreminar ja que não estou em estado de poder fazer o que der^o Ds g^e a V M ett^a Nao N S da Piedade 30 de Dezr^o de 1721 Sera bom que o uoto do Coluan, e de todo o Cons^o ultimo seja estendido em papel, e assinado por todos os que uotarão Franc^o Joseph de Sampayo e Castro [51]

---

(50) *L.^o das Cartas e Ordens Portarias*, n.^o 13 fls. 40

(51) *L.^o de Cartas e Ordens Portarias*, n.^o 13, fls 21 v

52

31-12-1721

P.ª Thomas Matheus commandante da Esquadra Britanica.

Recebo a carta de V. S.ª com todo aquele intimo affecto que confeço a amizade de V. S.ª.

Parece me que para se executar a detreminação ultima do conselho de guerra que se fez nesse campo deviamos esperar o que esta tarde prometeo propor Bagí Rao, para a vista disso se assentar o que se deve obrar em materia tão grave, por que estou na certeza de que não temos couza que nos obrigue a que seja quando quizermos, quento mais que em não ser hoje ou amenham podemos tirar daly o que não havemos de ter fazendo hoje, e assy sou de opinião que esperemos o que hoje se nos prometeu dizer, e neste sentido escrevi hoje ao General do Norte, para que nada do que tocasse ao nosso corpo embarcase the segunda ordem, porque supuz que no de V. S.ª se praticaria o mesmo.

P.ª dar gosto a V. S.ª fico com muy boa vontade, cuja pessoa g.e Deus muitos annos. Nao N. S.ª da Pied.e 31 de Dezr.º de 1721.

De V. S.ª mt.º fisso servd.or Franc.º Joseph de Samp.º e Castro. (52)

53

1-1-1722

Para o General de Bombaim.

Com a força de huas grandes terçans dobres me foi preciso a vir buscar a bordo desta Nao o remedio que no campo se me dificultava.

No dia sucessivo ao em que cheguei me chegarão com muy pouca interpolação de tempo duas cartas hua do campo

---

(52) *L.º de Cartas e Ordens Portarias*, n.º 13, fls. 22.

com a noticia de que chegava novo socorro ao dos inimigos e outra do Diuão que a V S.ª participou o General das suas Armas Roberto Coluan

A dita carta remety ao campo dizendo que para a sua reposta se devia fazer hum Conselho de guerra de todos os officiaes do Exercito o qual se fez com a sustancia seguinte que vistas as difficuldades se reprezentão p.ª se conseguir o projecto de se tomar a Fortz.ª de Colabo, assim pela sua cituação como pelos groços socorros que o inimigo tem tido dos seus Aliados, se assentavão uniformemente pelos votos de cabos de ambas as nações ligadas, se devia cuidar no modo mais breve de hũa retirada honrada de que esta se devia fazer por mar embarcando se todos os petrechos, e gente e o que se fizesse dificultozo de embarcar se lhe puzesse o fogo Dezr.º de 1721 asignando se ambos os Generais e todos os mais officiaes do Conselho

A vista disto me pareceo tentar outro caminho por que para o assentado a todo o tempo havia lugar para o que respondi ao Diuvão que no dia seguinte pela menham mandaua conferir com a pessoa de Bagi Rao o que tinha que me propor, e no mesmo instante auizey ao Jeneral Roberto Coluan para que no dito dia e menhã mandasse a mesma parte hũa pessoa sua para ouuir o que se praticaua e logo escreui ao General Dom Antonio Casco e Mello para que athe a segunda ordem se não tomasse a rezolução do Conselho de guerra athe uermos o que rezultaua do que esperauamos, e isto mesmo me parece disse neste mesmo lugar ao commandante da esquadra Betanica

Thé o prezente não tem de parte do Diuão hauido reposta, e assim nos estamos athe a ter

Se os inimigos estão tão fortes como se diz, he impraticauel o poder se fazer nada para o que concorreo muito a demora que houue em se chegar ao lugar em que se acha no nosso Exercito, da qual eu nunca fui cauza porque uinte dias estiue aqui tão prompto, como no em que sahimos As

rezoens por que isto foi não pode deixar de ser a V. S.ª prezentes, e por isso as não repito; V. S.ª pode estar na certeza de que nada se hade obrar contra o nosso ajuste, isto he tudo quanto por hora tenho que dizer a V. S.ª sem embargo de que nem para tanto estaua pella postração em que me tem a queixa, e os remedios, e todas as mais circunstancias que ha na occazião prezente, mas nada me embaraçara para concorrer em tudo o que for dar gosto a V. S.ª Deus g.e a V. S.ª m.os an.os Nao N. S. da Pied.e 1.º de Janr.º de 1722. De V. S.ª m.to certo seru.dor Fran.co Joseph de Sampayo e Castro. (53)

54

2-1-1722

P.ª o General do Norte D. Antonio Casco e Mello.

Hoje esteue comigo o Gn.al Inglez, e me comonicou o estado em que se achaua o nosso campo, e o do inimigo, e como me asegurou que voltaua logo p.ª terra ja se tera encontrado com V. M., e dito a importancia, e necessid.e que temos de conseruarmos ahy o nosso Ex.to sem algũa demostração de temor por algũs dias por que nestes espero ajustar com Bagi Rao algũa paz decorosa, e vtil ao que se seguira a nossa retirada sem perda de gente, e de petrechos a que pello contr.º se não pode conseguir. O sogro de Bagi Rao não ueyo oje por ser dia aziago para os gentios, mas fica de uir Domingo, e neste tempo entendo estara sucegado hum, e outro campo, porque da parte do mesmo Bagi Rao me pede o Diuão de Chaul de sima que mande suspender nestes dias as nossas armas para que o inimigo suspenda tão bem as suas, e conseguintem.te qualquer obra, ou fortificação da parte a parte e que para testemunho de hũa e outra Ceçassão mandaria Bagi Rao sinco pessoas suas para o nosso Ex.to e nos

(53) *L.º de Cartas e Ordens Portarias*, n.º 13, fls. 22 v.

outros sinco p^a o seu o que ja lhe concedy pello que chegando a frente do nosso Exercito as ditas sinco pessoas que por diuiza hão de tratar em hum barchy hũa bandr^a branca, V M as mandara receber, e alojar no Pagode que fica no nosso Campo, e logo despeça sinco pessoas nossas tres Portuguezes, e dous Ingleses p^a hirem assistir no Ex.^to de Bagi Rao e seja algum dos nossos capaze de obseruar tudo com dissimulação e inteligencia Entre tanto va V M animando essa g^te e remediando na forma que melhor lhe parecer a falta dos off^es aduertindo a todos que nem por hauer ceçassão de armas se deue admitir o menor descuido ou negligencia

Sem embg^o de se fz^er preciza nesta Nao a assistencia do surgião mor, mando p^a esse Campo, p^a q̃ os feridos não experimentẽ a sua falta Ds G^e a V M et^a Nao N Sra da Pied^e 2 de Janr^o de 1722

Francisco Joseph de S Payo [54]

55

3-1-1722

Rezolução da proposta que se tomou em Conss^o de guerra em tres de Janeiro de 1722

Votarão todos os cabos do Exercito uniformem^te vistas as poucas forças desregradas com que nos achamo^s, a imcapaced^e da mais gente de milicia que cha nos achavamos impossibilitados a poder obrar acçao alguma contra o enimigo pello superior poder com que se acha e ultimam^te se resolveo que visto o pouco effeito que rezultaria da nossa subsis tencia neste campo convinha que com toda a brevid.^e nos retirassemos por mar, e que na forma do embaraço fosse tudo p̄ conssentim^to dos Generaes de ambas as nasçoens Campo de Alibaga 3 de Janr^o de 1722 [55]

---

(54) *L.^o de Cartas e Ordens Portarias* n.^o 13 fls 23 v

(55) *L.^o das Monções*, n.^o 87, fls 123

56

3-1-1722

Para Bagi Rao Pradane e General
do Exercito de Sau Raze.

Francisco Joseph de Sampayo e Castro do conselho de Estado de Soberana Magestade del Rey de Portugal meu s.or, e seu V. Rey e Capitão geral da India.

Ao honrado Bagi Rao Pradane do Ilustre Sau Raza, e general do seu Exercito ett.a Saude.

O Diuão e Fouzadar de Chaul de sima Tarudin Aly Can me escreveo m.tas vezes que V. M. mandara pessoa sua a falar com elle so afim de me escreuer e asegurar que V. M. não uinha a pellejar com os Portugueses, de quem sempre os Maratas forão amigos, mas a leuar a prezença do Ilustre Sau Raza ao leuantado cano Angria, e que por esta cauza me pedia mandasse suspender as minhas armas, em quanto não uinha pessoa de V. M. a tratar comigo alguns ajustes dignos de eu os aprouar pareceome não deuia faltar ao petitorio de V. M. e por isso mandey suspender as armas no meu campo com ordem que so no cazo em que lhe desse ocazião uzassem das ditas armas. Depois disto me tornou a pedir o Diuão por parte de V. M. quizesse eu admitir no meu Exercito sinco pessoas suas e mandar outras tantas minhas p.a o seu as quaes testemunhassem a Cessão de armas, o que tão bem lhe concedy. E por me escreuer tão bem que V. M. mandaua a esta Nao Capitania o honrado Madagi Crisna para tratar comigo as condiçõens mais conuenientes do nosso ajuste lhe respondi que ficaua esperando por elle: agora finalmente me escreue o dito Diuão que V. M. se arrependera de tudo o que por sua via me tinha mandado propor e que so tratava de se aparelhar para pellejar com os Portugueses em defeza do Angrea; e por que não posso acreditar esta rezolução, me pareceo escreuer lhe esta carta para que me mande dizer se he verdade tudo o que o Diuão me tem escrito, pois não quero obrar couza que seja con-

posto au

tra a rezão ou contra a justica N Snr ett[a] Nao Capitania Snra de Pied[e] 3 de Janr[o] de 1722

Francisco Joseph de Sam Payo ([56])

57

4 1 1722

Para Bagi Rao Pradane e General de Exercito de Sau Raze

Francisco Joseph de Sampayo e Castro do Conselho do Estado da soberana Mag[e] delRey de Portugal meu S[or] e seu V Rey e Capitão general da India

Ao honrado Bagi Rao, Pradane do llustre Sau Raza, e general do seu Exercito ett[a] Saude

Recebi a carta de V M em reposta da minha, e na uista[Cc] do que ella contem mando aos Generaes Dom Antonio Casco e Mello e Roberto Coivan mandem para esse Exercito as sinco pessoas que deuem assistir nelle emq[to] as assistem as outras sinco e dura a conferencia

Entre os dous campos podem assistir as pessoas nomeadas para o ajuste para o qual nomeyo ao General de Batalha Antonio Cardim Froes com outra pessoa da parte dos meus Aliados e ao dito General dou todos os poderes necessarios para o ajuste deste negocio, segurando a V M que tudo isto obra em mỹ a estimação que faço da pessoa de V M e da amizade com que sempre o Estado viueo com o Mestre Sau Raza, por que a não ser isto serião os Exercitos quem discidisse a questão, quando comoj a digo senão achasse nesse Campo a pessoa de V M e suas Tropas Nosso s[or] ett[a] Nao Capitania N S[a] da Pied[e] 4 de Janr[o] de 1722 Franc[o] Joseph de Sampayo e Castro ([57])

---

(56) *L[o] de Cartas e Ordens Portarias* n[o] 13 fl[s] 24 v

(57) *L[o] de Cartas e Ordens Portarias* n[o] 13 fl[s] 24 v

58

7-1-1722

P.ª o Sargento mor de Batalha Ant.º Cardim.

a de paz

Vejo o que V. M. me diz, e reconheço ser precizo o ingulir ou esqueçer algũas couzas, em cujos termos deue V. M. ouuir ao dito Angria dizendo sempre o faz sem ordem minha, para que assy concluamos materia de tanta suposição, em qual V. M. não deve perder nenhum tempo a vista das circunstancias que lhe são prezentes fazendo logo toda a diligencia pello passaporte para haver de passar a gado, e carruagens p.ª Chaul por terra, suponho que esta manha uira o Negro e na vista do que se passar avizarei a V. M. p.ª a conducção e isto he tudo quanto por hora tenho que dizer lhe Ds. Ge. a V. M. Nao N. S.ª da Pied.ᵉ 7 de Janr.º de 1722. Franc.º Joseph de Samp.º. (58)

59

7-1-1722

P.ª Dom Antonio Casco e Mello Cap.ᵐ g.ˡ das Fortz.ᵃˢ e terras do Norte e Gn.ˡ do Exercito.

de paz

Athe aqui não tenho recebido mais carta do Coivan mais que a que hontẽ disse a V. M., e lhe confeço que ja me afligue tanta couza destes Inglezes mas he precizo leuar com paciencia todas estas couzas, uisto que a prudencia não tem mais com que a da razão, e todos reconhecem a pouca com que em tudo se hão, se lhes quizerem embarcar V. M. lhe não diga nada, por que fazendo sem que nos o facamos fica mais publico o seu obrar ficando nos tão bem liures para o que quizermos fazer uisto o Angriá pertender falar a V. M. e a Antonio Cardim, me parece lho deuem premitir com as condiçoens seguintes que vira elle com seis ou sete pessoas aquella

(58) *L.º de Cartas e Ordens Portarias*, n.º 13, fls. 27.

parte donde V M lhe parecer o pode ouuir sem que traga mais sequito, e V M com Antonio Cardim com o mesmo o oução, ficando tudo sobre as armas sem se mostrar que o esta por conta do que pode suceder dizendo lhe tem com elle aquella pratica sem ordem minha, mas que pelo agradar o faz, e lhe segurara as boas dilligencias que hade fazer comigo em todos os seus particulares, e com a noticia do que com elle se passar, e o que disser o Negro que diz vem hoje, aqui veremos a ultima rezolução que se hade tomar Deus g.e a V M ett.e Nao N S da Pied.e 7 de Janr.o de 1722

Fran.co Jozeph de Samp.o e Castro (59)

60

7-1 1722

P.a Bagi Rao Pradane, e Gn.al de Ex.to de Sau Raza

Francisco Joseph de Sampayo e Castro do Conselho do Estado de Soberana Mag.e de ElRey de Portugal meu Snr., e seu V Rey e Capitão geral da India Ao Honrado Bagi Rao Pradane do Illustre Sau Raza e General do seu Exercito ett Saude

A noticia que agora me participa do Campo o General Dom Antonio Casco e Mello me preciza a encarregar ao General de Batalha Antonio Cardim Froes alguas circunstancias que deue propor a V M a uista das doenças que experimenta o meu Exercito, por que fio tanto da amizade de V M que posso assegurar lhe que quando necessite das minhas forças assim do mar como da terra em Chaul para onde determino mudar o campo estão promptas e em outra qualquer parte o estarão sempre da mesma maneira ficando sempre para tudo q.to for do agrado de V M Nao N S de Pe

(59) *L.o de Cartas e Ordens Portarias*, n.o 13 fs 27 v

dade 7 de Janr.º de 1722. Francisco Joseph de Sampayo e Castro. [60]

61

8-1-1722

P.ª o Arcebispo Primas

Ate agora me não foi possivel expedir embarcação nenhuma p.ª essa parte o que agora faço mandando as duas Pallas, que unida com a que ahi se acha são as que logo hão de partir com a Armada para o Sul.

Eu bem quizera dar V. Illm.ª aquellas novas que todos desejamos porem não foi possivel 'conseguir se o que tanto se desejava por que sahindo de Chaul fomos te o Rio de Alibaga, fazendo retirar todos os corpos que se opunhão a nossa marcha, e vendo que não era possivel passar aly o d.º Rio pella fortificação que os inimigos tinhão feito de outra parte, marchamos o Rio acima passando o com agoa por cima de torneselo na baxamar campamos da outra parte, em outro dia fomos campar no palmar que fica ao Norte de Alibaga ainda debaixo de sua artilhr.ª fazendo sempre andar muy de largo aos inimigos pello damno que recebião da nossa artilhar.ª.

No dia seguinte se lhe foi a tocar o forte de Alibaga pellas quatro oras da tarde com quinhentos Europeos Portugueses e Ingleses, o que fizerão tão bem que melhor se não pode executar o que foi mal sucedido p' se não achar no Forte porta a que se hião por dous petardos por estar fechada de pedra, e cal isto o fez retirar.

Nessa noite se principiarão huns ataques p.ª se bater Alibaga os quaes se não conseguirão fazer por q̃ os begarins que trabalhauão nelles sempre estauão a fugir de medo.

No outro dia me foi precizo recolher a esta Nao por me hauerẽ dobrado tercans q̃ havia ja dias padecia com bastante molestia.

---

(60) *L.º de Cartas e Ordens Portarias*, n.º 13, fls. 28.

A isto seguio chegar ao campo dos inimigos Bagi Rao gn[al] e valido de Sau Raza com corpo de sete mil caualos bastantes camelos e algũs Elefantes, e logo o d° Bagi Rao me participou que lhe hera amigo do Est° e não vinha a contender com nosco e so uinha a buscar ao Angria p' não querer reconhecer ao Sau Raza por seu soberano o qual estaua ja em o fazer e prompto p[a] hir com elle ao reconhecimt° em cujos termos não podia elle deixar de lhe valer, e de o defender uisto ser uassallo do seu Rey e assy me pedia não quizesse alterar a amiz[e] em q̃ estauamos, e quizesse fazer hũa suspenção de armas, e entrarmos em o ajuste de boa paz

Vendo eu que com o corpo que Angrea ja tinha, não podiamos fz[er] mais que perdermos, e olhando para as consequencias que se podião seguir de quebrarmos com o seu Raza, pelo sucedido no tempo do Sr Conde de Alvor, e vendo me em hua cama, tomei a resolução de vir na suspenção de armas, e entrar nas condições da paz em que ficamos por hora da qual ainda não posso dar nenhuma noticia

Concluido isso, e expedido o mais que for necessario me farei a vella p[a] essa Corte a expedir a Nao do Rn° athe 22 do corrente, isto he tudo o q se tem passado e V Illm[a] fara o favor de dar ao Sr Bispo de Lanquim mt[as] lembranças, e estas novas p[a] agradecer a V Illm[a] fico com boa vontade. Deos Ge a V Illm[a] etc Nao N S da Pied[e] 8 de Janeiro de 1722. Franc.° Joseph de Spayo e Castro ([61])

62

8-1-1722

P[a] Ant° Cardim Froes

Com a chegada do gn[al] do Norte fiquei livre do cuid° que me daua a queixa que oje se me tinha segurado V M. padecia

---

(61) *L° de Cartas e Ordens Portarias* n° 13 fls 23 v.

O mesmo gn.al me deo hum papel da sua letra, e segundo o que vejo delle, fico com a esperança de que a actiuid.e de V. M. hade vencer tudo, e assy espero me participe logo pela menhã tudo o que se tiuer passado. O Gar.d Coiuan me disse agora não mandaua pessoa sua ao ajuste p' que estaua na certeza da iguald.e com q̃ eu hauia de fz.er este ajuste, em cujos termos se deue fazer o negocio com toda a igoald.e lembrandosse V. M. do que lhe tenho dito quando entenda que assy he necessr.o.

No cazo que esteja concluido o que se deue ajustar se me não offerece duuida a que uinha pella minha ou q.do quizer a encontrasse comigo o sogro de Bagi Rao isto he tudo q.to por ora se me offerece dizer a V. M. a q.m Ds. g.e ett.a Nao N. S. da Pied.e 8 de Janr.o de 1722.

Franc.o de Samp.o e Castro. [62]

63

9-1-1722

P.a Canogi Angria.

Recebo a carta de Canogi Angria com grande gosto pela certeza de que passa com boa saude.

He sem duu.a que com a paz se pode conseruar hũa boa amizade, em q.to da sua parte se não desmerecer a boa correspondencia com que espero tratalo, e sempre me achará com hũa prompta vontade p.a o agradar N. S. Nao N. S. Pied.e 9 de Janr.o de 1722. Franc.o Joseph de Samp.o e Castro. [63]

64

9-1-1722

P.a Bagi Rao Pradane, e Gn.al do Ex.to
de Sau Raza.

Recebo a carta de V. M. com mt.a estimação e todo o

(62) *L.o de Cartas e Ordens Portarias*, n.o 13, fls. 29 v.
(63) *L.o de Cartas e Ordens Portarias*, n.o 13, fls. 31.

ajustado uay com as chapas p^{a} la se porem as suas, e se asignarẽ o gn^{al} Antonio Cardim, e Mahamadagi crisna caminha uencerey os meus achaques e hirey dormir a Chaul a onde so poderey ter o gosto de uer V M N S ett^{a} Nao N S da Pied^{e} 9 de Janr^{o} de 1722 Franc^{o} Joseph de Samp^{o} e Castro (64)

65

10-1-1722

P^{a} o Gn^{al} de Bombaim

Ja sera prezente a V S^{a} os incidentes e razões que houue se não conseguir o que tão justamente intentauamos

O Gn^{al} do Norte fez prezente ao Gn^{al} Roberto Colvan que os Maratas querião pessoa do seu Exercito para o ajuste da paz a qual esta asignar esta menha de sorte que se poude conseguir o que ainda não supuz se conseguisse pello estado em que as couzas se puderão

Não houue remedio nem dilligencia nenhũa para quererẽ sem pessoa de V S^{a} ajustar nada, e assy lhe fiz fazer hum papel em que tudo o que esta ajustado comigo e p^{a} my hade ser o mesmo p^{a} V S^{a} para o que logo se deue mandar vir a toda a dilligencia pessoa para asignar com elles o dito Tratado por q' estão p^{a} se hir embora, e derão no dito papel do prazo para a sua espera sete dias a uista do que como digo deue V S^{a} logo mandar a concluir este negocio, eu p^{a} o seruir fico sempre com m^{ta} boa vontade Deus g^{e} a V S^{a} m^{os} annos ett^{a} Nao N S da Pied^{e} 10 de Janr^{o} de 1722

De V S^{a} seu m^{to} ser^{or} Fran^{co} Joseph Samp^{o} e Castro (65)

---

(64) *L.º de Cartas e Ordens Portarias*, n.º 13, fls 31

(65) *L.º de Cartas e Ordens Portarias*, n.º 13, fls 31v

66

11-1-1722

P.ª o Secretr.º de Estado João Roiz Mach.º.

'm Angriá

Esta noite se asignarão as capitulações da p ajustei com Bagi Rao pelos poderes que trazia de Sa ficando obrigado elle a fazer boa a dita paz sendo o ultim della o restetuir nos a Galiota de guerra de Dio, o ba preza, e as mais embarcações daquella Praça com tudo leuauão, as quaes forão apanhadas defronte de Bacaj ventagẽs não forão como eu desejaua, mas segundo a juncções do tempo não foi pouco, eu fico preuenido couzas precizas, e athe o dia quinze partirey p.ª essa B

Agora chegarão as galuetas com os surgiões qu mandei para o morro, e não me admira os empenhos que p.ª não virẽ, depois que uy que não vierão, por q̃ ouue antepoz a rezão particular a hũa materia de tanta impo pelas consequencias que della rezultauão, mas emfin couzas da India, e com isto se diz tudo o mais.

Como vou a tempo de poder expedir, e as as cartas p.ª o Rn.º não necessito de responder ao q̃ me dizia nesta parte.

O Sargento mor de Batalha Ant.º Cardim esta já da ferida que teue em hũa perna as mais novas partic os p.res Ds. G.e a V. M. ett.ª Nao N. S.ª da Pied.e 11 de J de 1722. Fran.co Joseph de Samp.º. (66)

67

11-1-1722

Carta do General de Bombaim

Com notavelissimo sentimento tenho visto o q̃ cc mente tinha aprehendido q' viria a soseder pella indis

(66) *L.º de Cartas e Ordens Portarias*, n.º 13, fls. 32 v.

do Snor Dom Antonio Casco Mello General do Norte, q̃ por favorecer as pretençoens e frivolas dos Padres da Socie-dade de Jhesus tem quebrado a paz de entre ambas as Nas-çoens, por atirar contra a Bandeira, e fortificaçõens de sua Serenissima Magestade da Gram Bretanha

Os Ingl... e os Jesuitas

Por prevenir a rotura de tão maz consequencias eu tenho muitas vezes replicado vigorozamente a V Ex.ª mostrando q' para o prezente insisto somente na prerogativa do Rio de Mahy e direitos de Bandora de q achey esta Ilha em posse quando cheguey a este Governo os quaes nunca faltarão de se rece ber na Alfandega de Mahy o q se pode justificar cõ os seus proprios habitantes e por isso não esta em meu poder aceder delles, referindo as outras nossas justas demandas devidas a prerogativa desta Ilha pª ser determinadas em Europa no q̃ V Ex.ª tem consentido e por isso sperava q̃ as ordens de V Ex.ª fossem pozetivas de observar o mesmo

Cõ esta remeto a V Ex.ª as copias das cartas e Protes-tos q̃ passado entre my, e o General do Norte acerca desta infellice differença e se V Ex.ª for servido de julgar dellas imparcialmente me hade achar livre de ser cauza

V Ex.ª sera servido de tomar noticia do respeito q̃ tempo tenho obseruado a Bandeira de sua serenissima Mag.ᵉ Portugueza p q ordeney q as embarcaçoens q a levasem se deixasem passar livremente sem examinar segurara da indignidade offerecida a ellas Bateis mercamteis e carre-gados por nos enganar

Faz se me precizo avizar a V Ex.ª q o General do Norte visados os meyos q elle cuida para destrocar esta Ilha não por cortar toda a comunicaçao de entre ambos todo o q̃ lhe he possivel para prevenir todas as embarcaçõens Rios de não chegar aquy cõ o necessario The o presente nhas accoens tem sido somente deffensivas porem de suas accoens tão malliciozas requerem mayor resi q̃ eu estimaria se podesse evitar

Parecerá estranho q ha pouco tempo as noti-

estavão firmemente unidas em ordem a destrohir ao co... Angria, hũ destes poderes se veja tão contrario para se... divertir por todas as maneiras as Armas q̃ somente... intentadas contra o mesmo Angria, cujo augmento de poder V. Ex.ª será sencivel q̃ hade ser mais particularmente em prejuizo da Nacção Portugueza, q̃ de outra algũa. Eu...... almente de ver as boas disposiçoens das Pessoas q̃ V. Ex.ª hade apontar para reconciliar estas differenças como... prompto o prezente General do Norte em as couzas.

Fico cõ grande vontade para servir a V. Ex.ª... for do seu gosto. Deos Gu.ᵉ a Pessoa de V. Ex.ª muitos annos.

Parella 11 de Janeiro de 1722. (67)

68

12-1-1722

Tratado de paz, que se ajustou entre o Excellentissimo Senhor Francisco Joseph de Sampaio e Castro, V. Rey e Capitão Geral da India, com Bagy Ráo Pandito Pardana pellos poderes que tinha do Sau Raza.

1.º Que as terras da coroa de Portugal, suas embarcações, e colles ficarão isentas de todo o tributo, e o mesmo se praticará com o Marata.

2.º No caso que seja necessario socorro por mar e terra, qualquer dos alliados os fará hum ao outro, não sendo porem com quem o Estado tenha pazes, e na mesma forma, o Maratta.

3.º A fazenda que pertencer ao Sarcar, que foi a contratar nos portos do Estado, como também o retorno della, não pagará direitos, e na mesma forma toda a fazenda real, que se mandar beneficiar nos portos do Maharaza Xatrapaty, como tambem a que ali se comprar, não pagará os direitos.

4.º E porque os capitães Portuguezes costumão dar comboy às embarcações dos inimigos do Maratha, e lhe seja

---

(67) *L.º das Monções*, n.º 88, fls. 78.

grave prejuizo, espera do Excelentissimo Senhor [illegible] ordenará o não faça ao diante.

5.º E como da parte a parte houvesse esta convenção de paz e seja o seu fim frequentarem-se os contratos e negocios, entrando e sahindo as embarcações, e fazendo suas compras e vendas, não haverá impedimento algum assy para o [illegible] como polvora, balla, peças, e mais drogas, pagando o seu justo preço sem a menor implicancia.

6.º Os mercadores das terras do Estado poderão livremente mandar suas mercancias aos portos que quizerem nas suas embarcações: exceptua-se o não fação naquelles em que não tem parte o Estado.

7.º Convem-se que o Maratta largará toda a presa que tiver, e na mesma forma não terá duvida o Estado em soltar a que for do dito Maratta.

8.º E porque na presente occasião sahirão as embarcações pertencentes ao Culabo para Suuari e porque ainda [illegible] lherão, se alcançou que todas as embarcações que [illegible] pertencentes ás terras do Estado, e entregalas logo o [illegible] com todo o seu recheio etc.

9.º Que a observancia e comprimento de todos os capitulos de que se tem ajustado a paz, se [illegible] o Excellentissimo Senhor V. Rey e [illegible] Pardana, cada hum pela parte que lhe toca [illegible] Alibaga 9 de Janeiro de 1722.

Sello em tinta das armas do Maratta

Sello em lacre vermelho das Armas de [illegible]

Assino pela autoridade que me [illegible] tissimo Senhor V. Rey—Antonio [illegible]

Assignatura maratta que [illegible]

E o mesmo se dá por ajustado [illegible] como alliada com a Portugueza [illegible] mandará o Senhor General [illegible] assinar o que fica dito, cujo [illegible] Roberto Coivan com o sinal [illegible]

da náo Nossa Senhora da Piedade a 12 de Janeiro de 1722.

Ha copia maratta, e outro original maratta, que diz ser feito este tratado na aldea Varsoli do distrito de Chaul com a data de 12 de Janeiro de 1722, e com declaração que igual tratado foi celebrado e entregue ao cavalheiro Coivan, agente do General de Bombaim.

Ha observação do actual Lingua do Estado Suriagy Ananda Ráu. (*)

69

14-1-1722

P.ª o Gn.al de Bombay

Recebo a carta de V. S.ª de 11 de corrente, e pello que toca a Paz he sem duuida que com melhores uentagens se ajustaria se as forças Bretanicas assy do mar como da terra se não separassem das minhas logo que embarcarão, porque uendo os inimigos a nossa separação recalcitarão algũas couzas do em que tinhão vindo, e como ao Est.º hera precizo ajustar a paz por rezões que p.ª isso se offerecem o fiz, e ao Gn.al Roberto Coivan dey hum papel com a chapa de Bagi Rao em que daua por ajustado com V. S.ª o mesmo que tinha ajustado comigo vindo pessoa com os poderes necessr.os p.ª no termo de oito dias ajustar.

Ao Gn.al ... parece pretende outra couza, e folgarey as consiga, eu .... para uzar dos remedios conuenientes a queixa que me tornou a repetir, donde V. S.ª me tem p.ª o seruir com boa vontade, e com a mesma chamarey logo o Prou.al da Comp.ª para me informar sobre o que V. S.ª me diz do superior de Bandora, e dar toda a providencia necessr.ª para hũa boa amizade quando se não encontre perda de jurisdição, ou regalia da coroa del Rey meu Amo, porque neste ponto não posso, nẽ deuo dispençar sem ordem sua expreça para assy o fazer.

L.° de Pazes, fls. 269.

Deus gᵉ a V Sᵃ mᵗᵒˢ anᵒˢ ettᵃ Nao N S da Pie
de Janrᵒ de 1722 seu mto affectuoso seruᵈᵒʳ de V Sᵃ
cisco Joseph de S payo e Castro (69)

70

14-1-1722

Francisco Joseph de Sampᵒ e Castro do Conselho de
de S Magᵉ V Rey e Capm gl da India ett

Porquanto como todo este tempo depois de se dec
as guerras entre este Estado, e Canogi Angria estava
o comercio, e trato de ambas as partes, e pondo me en
panha contra o dito Angria o protejou por seu vass
Raza mandando em seu socorro a Bagi Rau Pan
Pradana com poderes para ajustar a paz por a querer c
com o Estado na forma que se observava com Siva
seu Avo, incluindo tambem nella o dito Canogi
por ser seu vassallo e lhe haver rendido a obediencia
effiᵒ se concluio por capitulações feitas entre my,
Bagi Rao Pandito pella faculdade que trazia do dtᵒ S
seu Senhor, e na forma dellas Hey por bem, e
licença ao vassalos do Estᵒ para poderem hir livrem
merciar aos Portos, e terras do dito Sau Raza e de seus
Canogi Angrea, e outros, assy por mar, como por te
mesma maneira poderão os vassalos do dᵒ Sau Ra
tambem Canogi Angria, e seus subditos, virem, ou n
comerciar nas terras e Portos do dominio do *Estado,*
seu trato, e contrato com os vassalos de S Mage q
como antes das guerras se pertencia, e haver entr
outro Dominio reciproca correspondencia, e passage
ordeno aos gnᵉˢ e capitaens das Praças do *Norte,*
partes do Estrᵒ lhes não ponhão impedimento alg

darão toda a boa passagẽ ajuda e favor pella frequencia do comercio e ao Gn.[al] e capitaens mor das minhas Armadas, capitaens das Fragatas, Pallas; e embarcações de guerra que encontrando se com as do dito Sau Raza e de seus vassalos Canogi Angrea, e outros a tratem como de Amigos em quanto durar a dita paz na forma das capitulações, e para vir a noticia de todos se publicará este a som de caxas nos lugares publicos, e costumados das Praças do Norte e suas jurisdições lhe Dio, e se registará nas Cameras daquellas cid.[es] e na Auditoria Geral do Norte, de que os off.[es] a que tocar passarão sua certidão e o proprio se entregará ao General do Norte p.[a] o remeter a Secretr.[a] do Estado. Nao N. S. da Piedade. 14 de Janeiro de 1722.

Franc.[o] Joseph de Sam Paio. (70)

71

15-1-1722

P.[a] Roberto Coivan.

Bem sabe V. S.[a] que eu no meu Pais com as minhas Tropas as posso mandar aonde me parecer com os meus generais, sem que para isso se ache V. S.[a] cõ autoridade p.[a] lhe fazer a saber.

Quando Bagi Rau falou na paz o participei logo a V. S.[a] para que em todas as conferencias mandasse assistir a pessoa que lhe parecesse o q̃ V. S.[a] fez quando quiz, e embarcando a sua gente tendo a obrigação como Aliado de assistir ate o fim do ajuste, se fez a vela com tudo e me deixou, sem fazer caso de q̃ este movimento era mui prejudicial ao ajuste em que se estava por se não poder fazer outra cousa segundo os ultimos dois conselhos de guerra assinados por V. Mage que ficão em meu poder, a vista disto prudentemente devia entrar á fazer para my o q̃ V. S.[a] não querião para sy

(70) *L.º de Cartas e Ordens Portarias*, n.º 13, fls. 37.

sem embargo de que tinha o exemplo de os Srs Ingleses estando aliados com nosco nas guerras de Castella fizerão a paz deixando nos na forma q̃ a V S he prezente e por isso o não repito, de que me não lembrei pois tudo o que ajustei foi igual para ambos como V Sª pode melhor ver do papel q̃ lhe entreguei com a chapa de Bagi Rao em q estava pª a nação britanica por tudo o que com nosco tinha ajustado, cõ a condição de que em oito dias viria psª com poderes de a poder firmar assy, cujos cap^{os} remeto a V Sª pª seguir o q̃ lhe parecer, por que bem sabe V Sª que hum V Rey e Cap^{m} g^{nl} de El Rey de Portugal meu amo não pode, nem deve tratar em materia de protestos com hum official da honeravel Compª da Inglaterra, o que so toca a quem tiver os poderes que a V Sª faltão Suponho q o g^{nl} do Norte tera vindo de visita a q̃ mandey fazer, em satisfação daque Bagi Rao me aqui mandou fazer em cujos termos a elle deve V S, parecendo lhe dizer como fica cõ o dº Bagi Rao e Angria visto que toda a maquina q̃ V Sª pertende fulminar he tão alhea da rezão como se ve querendo fazer toda a sua força, no 1º Capº da aliança feita comigo em que tem tão poca rezão como da mesma Paz se ve, pois he toda ajustada cõ Sau raza por Bagi Rao, e não cõ o Angrea na forma do dº prº capº q̃ não tem nada cõ o q̃ V Sª quer pertender Remeto a carta pª V Sª a remeter ao Gn^{l} de Bombaim Ds Ge a V Sª mt^{os} annos Nao N S da Piedade 15 de Janeiro de 1722 Serv^{or} de V Sª Francisco Joseph de S Pº e Castro (71)

72

24-1 1722

Senhor

Em vinte de Nouembro tiue do General de Bombaim, e

(71) *L.º de Cartas e Ordens Portarias*, n.º 13 fls. [illegible]

do de Norte a noticia de que tudo o que tocava ao que deuião ter prompto hum e outro para a expedição, que já fiz presente a V. Mag.de se achava feita, com cuja noticia me embarquei logo deixando o governo das Ilhas de Goa Salcete, e Bardes encarregado ao Primas Dom Ignacio de Santa Thereza e deixandolhe por escripto as prevenções que tive por uteis a qualquer incidente que pudesse sobrevir por reconhecer que a sua profissão he toda alhea de semelhante exercicio para que não sucedesse o que a Prouincia de Salcete experimentou na occasião passada no anno de 1717 gouernando o Primas Dom Sebastião de Andrade Pessanha, ficando os Passos mais importantes das ditas Prouincias com sinco Companhias de infantaria pagas e duas Companhias de Caualos para deffenderem as prayas, ou o que fosse necessario, e todas as ordenanças cõ as mais armas de fogo que pude fazerlhe ter, e piques, o que tudo me deixou sem cuidado quando senão falte obrar sem elle, deixando ao Mestre de Campo do Terço Luis Glz da Camara Coutt.o assy porque entendi que era precizo ficar, como porque a Sua queixa o tinha incapaz de uir a esta Campanha sem hum expresso risco de vida. Tambem deixei o Veedor g.l da Fazenda Dom Christovão de Mello, porque do seu zello, e da sua actiuidade se pode fiar tudo, e desta forma ficarão todas as prouidencias para os accidentes que podessem sobreuir a uista das poucas forças que temos pello muito de que a real Coroa de V. Mag.de he aqui Senhor.

Aos 22 me embarquei com todos os aprestos que tinha mandado fazer em Goa, e com as tropas que pude formar e com os cabedaes que tambem pude juntar na forma que se assentou na junta dos tres Estados de que remeto a copia, e na noite do dito dia me fiz a vella com quatro Fragatas e Seis Pallas cujas inuocações, e forças assy da sua artilharia, como das suas guarnições o que tudo consta tambem da Relação incluza; e no primeiro de Dezr.o dei fundo nesta barra, e principiey a desembarcar todas as monções nesta Praça.

No dia 2 veyo a meu bordo o General do Norte e o que manda as tropas Inglezas, aos quaes de Goa tinha auizado para assim fazer e conferirmos com as noticias que todos tiuessemos o por donde podiamos dar principio ao fim pertendido, em cujo conselho mandei tbem assistir ao General Almirante e Fiscal da Nossa Armada tem os praticos do Paiz e se assentou que a junção de todas as tropas deuia ser nesta, Praça por ficar hũa legoa do de Colabo a primeira q̃ se assentou deuia ser atacada, o que ajustara e forão os ditos dous Generaes para conduzirem para aqui as tropas e monições que cada hum tinha prompto.

A 6 desembarquei cá 9 campei no campo de Madre de Deus com a gente que trouxe de Gôa, e com o que tinha mandado tomar o soldo na Costa de Dio para o Norte; os inimigos vierão duas uezes ao nosso campo, em ambas forão rachaçados retirandose cõ mais perda que a nossa assȳ da Cavalaria como de Infantaria

A 7 a 8 e a 9 vierão entrando as nossas Tropas do Norte e as dos Ingleses com todas as Monições de boca e guerra, e logo forão desembarcando, e consta o nosso Exercito de n.º que a V. Mag.de sera presente tão bem pella rellação incluza.

O Commandante da esquadra de quatro Fragatas da Coroa de gram Bretanha que esta monção uierão de Europa para fazer o cosso contra os Cossairos tomou a resolução de se querer tambem intereçar e fazendo das suas guarnições hum corpo que já desembarcou se poz em linha com a nossa Armada para em tudo nos ajudar e sera embargo de que duvidou estar as ordens dissimuley este ponto e fui ao fim o Comandante desembarcou e ueyo a este Campo, e me segurou a prompta, e boa vontade com que estava para em tudo nos ajudar e que se eu entendesse era precizo fazer mayor n.º de desembarque o faria com avizo meu, e depois de feito o seu cumprimento se foi para bordo, este he Thomas Matheus que se achou na expedição de Cicilia.

A 16 mandei formar a ponte debarcar que em Goa tinha feito no Rio de Ragaçaim para passar o Exercito cõ a artelhr.ª de Campanha e Monições della. No dia 17 passamos o Rio, e Campamos com a retaguarda nella; e no dia 18 principiamos a marchar leuando vinte e duas Manchuas, e Galuetas armadas em guerra, e Sincoenta Galuetas, e Batellões com a nossa artelharia de bater e Morteiros, e tudo o necessario para hũa, e outra couza com os mantimentos para todo o exercito, e a mayor porçam da agoa que nos foi possiuel para a marcha por me ser presente que todos os Poços, e fontes se achavão cõ veneno cousa mui praticada nesta Azia, e as ditas embarcações fazem pella costa a nossa esquerda para recebermos do mar tudo o q̃ nos for necessario em qualquer Parte que campemos.

No dia 19 e 20 nos conseruamos no mesmo Campo nos q.es houve algũas escaramuças, e na noite de 20 trouxerão os inimigos a nossa esquerda duas peças de 8' e 10 que laborando pello cumprim.to das linhas mataria seis, ou sete pessoas, e ferio Sinco.

No dia 21 marchamos para o Campo do Rio de alibaga coppondose a nossa Marcha a Sua Caualr.ª a desalojamos cõ a artelharia de Campanha, e fomos sem oppozição campar fora do canhão do Colabo, e vendo que o paço estaua fortecificado cõ hũa trincheira com artelharia marchey no dia 22 e fui passar com todo o Exercito.... ao mesmo rio mais assima e ocupando as alturas da outra parte delle campei, e nesta noite houve muito fogo de Mosqueteria, e artelharia de hũa, e outra parte sendo os inimigos os que recebendo o mayor damno.

No dia 23 me puz em marcha aparecendo tambem na vanguarda toda a sua Cavalr.ª e Infantaria que logo largou o terreno uendo que marchavamos a elles e fomos neste dia campar ainda debaixo de Canhão de Alibaga por nos ser precizo segurar a nossa subsistencia pello mar, por hauer dous dias nos tinhamos separado della.

No dia 24 pellas quatro horas da tarde lhe mandei atacar

o forte de Alibaga com *500* Europeos que mandaua o Mestre de Campo João Baptista Lopes de laure, e o Coronel da Marinha da esquadra Ingleza Brethnell mandando todo o dito corpo o General das tropas Inglezas Colvan com dous petados para a porta, ao que forão todos a piq[e] soldados como officiaes de maneira que em todos houve que enuejar por desprezarẽ todo o fogo da Praça e Forte que hião atacar, rodeando o dit[o] Forte para toparem com a porta acharão tapada de pedra e cal, de maneira que tudo era muralha, e neste cazo lançarão os nossos granadeiros, e os Inglezes as granadas que leua uso dentro no dt[o] Forte e se retirarão por marcharẽ ja sobre elles mais de 600 cavalos que passarão pella nossa frente recebendo da artelharia que tinhamos nella algum damno

No dia 25 lhe mandei por a barba tres peças de 18 para lhe deşmontar hũa peça que nos incomodava o campo o que se conseguio

No 26 botamos abaixo hũa grande parte de palmeiras para unir o nosso Campo, porque da Praça nolo incomodavão por leuação bastantemente com artelharia

No dia 27 houve algũas escaramuças de pouca consideração, e no de 28 me recolhy a bordo da Fragata Nossa Senhora da Piedade summamente prostrado de doente por haver oito dias que sem remedio se portava hũas terçans que no quinto dia se tinhão feito dobres, deixando o Governo de Exercito aos dous Generaes Portuguez e Inglez para que cada hum em seu dia mandasse hũas e outras tropas executandose em mayores operações o q̃ fosse uencido por mayor n[o] de notas do Con[s][o] de guerra dandoseme de tudo parte pello perto que surgi de terra

No dia 29 se principiou hũa trincheira para haver de se formar a bateria com que se havia de principiar bater Alibaga a qual sahindo incapaz por não haver quem de profissão a soubesse formar ficou para o outro dia o fazerse melhor que a curiozidade permitisse

No dia 30 marchou toda a Caualr.ª e Infantr.ª dos inimigos para a parte de Alibaga compondo cõ a sua esquadra Nella cadereita caminho de ler nordoeste logo leuantarão terra, e nos cõ a noticia de que lhe chegaua hum Corpo de sinco para seis mil caualos demais nos preuenimos ainda q̃ cõ m.ta confiança e desordem e nessa mesma noite lhe entrou o dito Socorro, e noutro dia houve algũas bombas de parte a parte que se botarão nos acampamentos.

Em o 1.º de Janeiro pella menham me mandou dizer o Cabo daquella Caualr.ª Bagi Rao que elle era valido ministro e primeiro General do Sau Raja Amigo do Estado e que uinha buscar ao Angria para reconhecer ao d.º Sau Raja por seu soberano e que hauendo elle cedido da sua contumacia, e estar prompto a hir render a vaçalagem se achaua obrigado representarme que lhe era preciso socorrelo o que alterava a nossa amizade, ou que deuia fazer a paz para o que elle estaua prompto para cooperar.

Esta materia era de grandes consequencias porque com o corpo que ja tinha o Angria era impossiuel fazer cousa nenhũa contender com o General do Corpo do Sau Raja era expor India aos termos em que ja se vio no tempo de Conde de Aluor com o Pay deste mesmo Sau Raja que em hum dia atacou as Ilhas de Goa Salcete e Bardes e todo o Norte pello grande n.º da Caualr.ª d q̃ hẽ Senhor; isto me precisou a responderlhe que eu estaua prompto para ouuir a propozição de paz proposta p' elle, e não pello Angria. No dia 2 de Janeiro houve algũas escaramuças no campo em que elles perderão hum dos principaes Generaes, isto alterou tudo athe aqui praticado o que me deu bastante cuidado, mas no dia 3 pedirão cessão de armas e de trabalho, mandandosse sinco peçoas de cada exercito de hum para outro para testemunharem senão adiantava nenhum dos trabalhos principiados athe dicizão.

No dia 4, polla manham mandou pello Campo a meu bordo Bagi Rau hum Embaxador seu pedindome pessoa com poderes para haver de ajustar querendo que em Chaul fosse

a conferencia. Recebi-o dando o seu presente, estillo uniuersall de toda a Azia e respondilhe que ao General de Batalha Antonio Cardim Froes nomeam para este ajuste, e lhe daua os poderes para tudo, ao qual mandava campar no centro de dous Exercitos, a onde elle tambem queria mandar pessoa que tiuesse os seus poderes para aly se concluir tudo, visto q̃ Chaul ficaria algũa cousa distante, isto fi-lo não porque assim fosse, mas porque se deuia fiar pouco na palaura de semelhantes negros, e logo mandei leuantar terra para cobrir as linhas para melhor poder obrar em caso de qualquer cauilação, e se concluio a paz na forma que V. Mag.de uera por não ser possiuel a fazerse com outras condições no estado presente a uista das razões ponderadas.

Deus g.de a muito alta e muito poderoza pessoa de V Mag.de felices annos. Goa 24 de Janr.o de 1722. [72]

73

24-1-1722

Senhor

Os Inglezes pertenderão por todos os caminhos embaraçar que eu fizeçe a paz, porque querião ter o intereçe de que a não houvesse sem que de algũa maneira se embolcassem das perdas que o Angria tinha feito a Companhia, o que hera tão impraticauel, como todos a que reconhecem por ter o nosso campo Sinco para seis mil homẽs, e a mayor parte delles he da Cauallaria ate que vltimamente me vierão allegando que eu não deuia fazer a dita paz segundo o primeiro capitulo da aliança que com elles havia feito; a isto respondy que a guerra se não podia continuar pello que a todos, e a elles hera presente confirmado isto com os dous vltimos conselhos de guerra que se havião feito de que remeto a Copia e

Paz

(72) *L.o das Monções*, n.o 87, fls. 56.

alem destas rezões hauia a de que logo que eles embarcarão as suas tropas se fizerão a vella para Bombaim, e me deixarão só com as minhas, neste lugar o que concorreo muito para a paz senão fazer com mais algũa ventagem, e de mais a mais que eu em nada tinha faltado ao primeiro capitulo, pois a paz não hera ajustada com o Angria, em cujo caso so podia ter força o dito capitulo, senão com Bagi Rao pellos poderes que trazia para o poder fazer de Sau Raza e que sem embargo deuião ter com o dito Angria a paz, houve hum capitulo asignado por Bagi Rao em que declarava que tudo o que tinha ajustado comigo, e havia por ajustado com os Inglezes com a condição de que em oito dias elles mandarião pessoa sua assignar a dita paz, o que me não custou pouco, e o dito capitulo entreguey ao General que tinha sido dos ditos Ingleses Roberto Coivan, o que pudera deixar de fazer lembrandome do que elles nesta vltima guerra que tiuemos com Espanha ajustarão a paz, sendo nos aliados, sem de nos fazerem nenhum caso, a isto me não tem respondido.

Elles com algũas palavras equiuocas dos capitulos com que se fez a entregua de Bombaim, e com a falta de alguns q̃ elles allegão e cá se não achão, entendo nos hão de perturbar, porque desta parte ....,.. pretendendo hauer mais direitos do que aquelle .... todos os papeis que tocão a estas duas .... e o caso da expulção que fizerão dos nossos Parochos remety na monção passada, e mando nella por copias para que V. Mag.de me ordene o que deuo fazer, e emquanto não chegua a sua Real resolução e fico na de que no caso de que os ditos Inglezes queirão innovar algũa cousa, o não consentir protestandolhe deuem esperar pellas resoluções da Europa, porque de outro modo me precizarão a embaraçar o que elles quizerem obrar o que da mesma maneira deue alterar a paz, e a boa amizade que ha entre a Coroa de Portugal e Gram Bretanha, não tomando eu nenhũa resolução destas sem ouuir o Conselho do Estado, eu me persuado que breuemente

deixarey a liga que com elles tinha feito, porque tenha por infaliuel que a sua insolencia o hade precisar

As rezões que tiue para fazer a paz, as dou a V Mag[de] na carta da conta de tudo o que se obrou na Campanha

Tenha a certeza de que os Inglezes pedem a Inglaterra hum Corpo de mil e quinhentos soldados de tropas veteranas, fazendo o protesto de que sem elles não poderão conseruar a companhia a Feitorias que tem nesta Azia, alem das quatro Naos de lenha que este anno lhe vierão com ordem para lá citarem tres annos, se tiuerem todo este poder sem que nos augmentemos o que temos receio nos perturbem o pouco comercio com que nos achamos e nos desinquietem com a perturbação do que pertendem com a entrega q̃ se lhe fez de Bombaim V. Mag[de] mandará ponderar todas estas rezões e mandar me participar a sua real resolução para saber o como me devo haver em materias de similhantes consequenças porque não será justo se perca por omissão ponto algum da regalia que pertençe a Real Coroa de V Mag[de].

Deos g[e] a muito alta e muito poderoza Pessoa de V. mag[de] felices annos Goa 24 de Janeiro de 1722 ([73])

74

2-6-1722

Copia da reposta

Dom Willuim Phppe Prezidende da India Percia e Arabia pella illustissima Comp[a] Ingleza Gonv.[or] e comendador geral da Ilha e Castello de Bombaim e todas suas dependencias p[a] sua sereniss[a] Mag[e] de grão Bretanha Ds Gu[e]

Porquanto em a carta do S[or] Dom Antonio Casco e Mello Capt[o] geral das Fortalezas e Terras do Norte the Dio[4] com poderes na real fazenda p[r] sua serenissima Mag[e] de Portugal do sette do corrente mes S N em reposta da

(73) *L.° das Monções*, n.° 87, fls 60

minha de 25 desejando S. A. em o contra o Protesto do dito Sr. general aneixo ao meu mand.º aos 27 .... pasado, e em outro Protesto q̃ me foi entregue nestes ..... do corrente S. N. (.... em despacho despois de recebido o meu em o qual tão bem o dito S.r general faz menção de seu antigo Protesto da datta de 14 de Março pasado de q' o dito S.r general se a queixa não ter eu tomado noticia). O dito Sr. general Dom Antonio Casco e Mello ainda presiste na sua orgulhosa e injusta pretenção de inuadir aquillo q' pura e somente pertence a real prerogativa desta Ilha e não obstante todos os meyos de que uzei pera o preuenir, q̃ se quebrou em hũa aberta rotura pois atirar contra a bandeira de sua serenissima Magestade de grão Bretanha na pretenção (como o dito S.r general confeça) de defender hũa galueta mercantil q̃ hia a Bandorá q̃ a nossa manchũa comforme ao direito e costume compelia chegar a Alfandega de Mahym para ser despachada.

E como he indubitavel q̃ comforme ao intento do tratado do matrimonio da sua serenissima Mag.e El Rey Carllos segundo e a Sereniss.a Princeza de Portugal ambos da fellix memoria esta ilha de Bombaÿ devia de ser dada a coroa de grão Bretanha cõ todas as prerogativas pertencentes a ella da mesma maneira q̃ punha a serenissima Mag.e Portugueza e como he notorio comforme o Foral antigo da Alfandega de Mahy nao somentes os direitos de Bandora, mas de outros Portos e lugares da Ilha de Salcete comprendẽ nelle como tbm a liure paçagem de Tanna e Caranja q̃ nos logramos ainda q̃ depois de passado algũ tempo, foi remida injuriozam.te sendo q̃ outra nos foi concedida em sua inteira força do tratado e concluido ao 1.º de Janeiro de 1717 S. N. entre o meu predecesçor e Dom João Fernandes de Almeida cap.t geral do Norte nosso q̃ por algũas rezoins q̃ não sei não foi retificado pello Snor. V. Rey q̃ socedeo porẽ como tornamos a insistir no tratado e concluido com o prez.te Exm.º S.or V. Rey elle entendeo que não cabia na sua Jurisdição o conceder dezeijando que a decizão ficaçe referida p.a Europa, a qual

(pª ficarmos unidos em nossos affectos como em nossas forças em tão contra cumum Inimigo Angria) aseitamos promptamᵗᵉ e ficando todas as couzas de entre ambas as Nascoêns na condição q̃ estando deantes e como os direitos de Bandora nunca faltarão em se receberẽ na Alfandega de Mahim foi concentido q̃ se auião , . .

Por tanto se o Sᵒʳ General do Norte esta inclinado como p nde a pax e preseruação da amizade e boa comrespondencia entre ambas as naçoens o dito Sᵒʳ general devia atemder a estas rezoins e não sertificar os seus lugares frontrᵒˢ contra os nossos somentes neste pouco tempo pasado, e prohibir as embarcacoins q̃ entrão e saem de Bandora a chegar ao Mandohy de Mahȳ Pello q̃ he claro que o dito Sʳ general busca occazião de desputar, e o que o dito Sʳ General do Norte falla sobre os P Pᵉˢ da sociedade de Jesus terem comprado os direitos de Bandora a El Rey Dõ Se Bastião na era de 1570, não pode se a boa autoridᵉ por que aquella sociedᵉ nunca sabemos q̃ deixaçe de asertar em algũa couza q̃ ella cuida q̃ lhe pertencer de seu interece, e esta he hua cousa noua e nunca antes pretendida, e se ella tivece algũa rezão não premitiria tão longo silencio seia isso como por os direitos remanhecentes em o antigo foral forão cobrados no Mandohim de Mahy e quando esta Ilha foi dada a Sua Serenissima Magᵉ de Grão Bretanha, e p' isso pertence cobrar até o prezente no dito Mandohim, e se pʳ isso a suciadade de Jesus esta preindicada, deue apellar a serrenissima coroa de Portugal pª remediar, e o dito Sʳ general não entremeter como o fez em ostillo maneira por parte della pª quebrantar a pax entre ambas as nacoens pellas mas consequencias da qual o dito Sʳ general sera obrigado a responder

Em ordem a prezeruar a boa comrespondencia eu tenho uzado todos os meyos e mais do que se podia expectar de mim pª dar de toda a manrª satisfação e pª mostrar a justiça da nossa pretenção, . de se dezelar continuar o mesmo. Porem como o dito Sʳ general do Norte propos q̃ foce deter-

minado por peçoas escolhidas de ambas as partes a q.m pertence os direitos de Bandora, eu não poço admitir polla mesma rezão q' o Exm.o S.or V. Rey tem referido as nossas demandas p.a determinação em Europa e como esta he a regallia da Coroa, e eu achei q' esta Ilha está em pocesão della quando entrei neste gouerno, não poço se der nẽ sofrer q̃ se despute sem hũa mediata ordem de Europa.

O restante ... por tanto he sem duuida ... nissima Mag.e Bretanica the o prezente não ..... quellas perrogativas intituladas, por isso digo .... q̃ o .... dito S.r general do Norte sendo agreçor promotor das deferencias .... e viollada da pax ... desta inimizade de entre ambas as naçoens asim como eu o tenho protestado, e torno a fazer o mesmo em. ...do meu soberano Snor El Rey de grão Bretanha protesto contra o dt.o Sr. general do Norte emcarregando-lhe todos os danos mortes perdas injurias, q̃ tem socedido o podem soceder aos subditos de hũa e outra Coroa por cauza dessta guerra que o dito S.or general de dizistir logo de perceguir o mesmo, ou de molestar me em manter a periogalina tão justa, e deuida a Coroa de grão Bretanha q̃ eu p' este declaro de protestar e defender com o mesmo ardor q̃ o dito S.r general expreça p.a registir e quando o dito Sr. general não cumpra cõ isto, e outra ues protesto contra elle por todos os dannos preditos que tem socedido e poderia soceder aos subditos de hũa ou outra coroa por sua cauza, declarando ao dito Sr. general e seus bens p.a responder pello mesmo. Dado em Parella em 2 de Junho de 1722. (74)

75

8-6-1722

Dom António Casco e Mello fidalgo da Caza de Sua Magestade Cap.o geral das Fortalezas e Terras do Norte the

---

(74) *L.o das Monções*, n.o 88, fls. 88.

dio com poderes na real fazenda Faço saber ao S^{or} William Phipps Presidente e Gou^{or} g^{al} da ilha e Castello de Bombaim e suas dependencias pela serenissima Magestade Bretanica e a todo seu concelho e aos mais a q o conhecimento da materia do prezente manifesto e protesto pertender q sendo emformado o Exm^{o} S^{or} Francisco Joseph Sampayo e Castro V Rey e Cap^{o} geral da India das duuidas que prazão dos direitos jurisdição e Dominio do Rio de entre Bandora e Mahim se tinhão movido entre os Vassallos das soberanas Magestades Portugueza e Bretanica, dezelando euitar, preuenir e atalhar as perniciozas consequencias que das ditas duuidas podião rezultar em despro de ambas as Nascoens me ordenou reprezent no dito S^{or} Prezidende a boa amiz.^{e} e inviolauel paz q̃ havia entre hua, e outra Coroa insinuando lhe juntamente, meyos conducentes a conseruação della, e p q̃ cumprindo eu complectam^{te} a dita ordem, o dito S^{or} Prezidente leuado de razoins frivolas e menos bem aconsulhado não quis de modo algũ annuir aos meyos q lhe apontei e q̃ efficasmente se dirigião ao fim preuno do socego dos vassallos, e observancia da dita antiga paz e boa amiz.^{e}, antes instou tenasmente no q̃ pretendia se fez precizo o protestar lhe da parte de Sua Mag^{e} que Deos Gu^{e} e da do dito S^{or} V Rey exprecando lhe as justas rezoins e fundamentos que asistião a Nação Portugueza e emcarregando de todos os danos exceços e desturbios que da quebra da dita pax rezultacẽ a algũas dellas, como e de effeito foi pello Protesto do teor seguinte

Dom Antonio Casco e Mello fidalgo da caza de sua Mag^{e} e Cap^{o} geral das Fortalezas e Terras do Norte the Dio com poderes na real fazenda Faço saber ao S^{or} William Phepps Presidente e Gouu^{or} geral da ilha e Castello de Bombai e suas dependencias pella serenissima Mag^{e} Bretanica e a todo seu Concelho q̃ pellas differenças q̃ repetidas uezes se tẽ movido entre os Vassallos da serenissimas coroas de Portugal e Inglaterra a respeito dos dreitos na Alfandega de

Mahim q̃ repetidas uezes se intentarão cobrar das fazendas q̃ entrauão e sahião dos nossos Portos e pello requerimento que de prezente fez V. R.do Sup.or autual da caza da Bandorá sobre a mesma materia, asim a mim como ao Exm.o S.r V. Rey e Cap.t gr.l da India Francisco Joseph de Sampayo e Castro, foi o dito ...... p' decreto seu de quinze de Janeiro da prezente era q̃ p.a se evitarem as repetidas contendas escreuesse eu ao S.or Prezidente... do lhe se o util e conueniente nomear Pessoa ou Pessoas que da sua parte reprezenta...... a razão q̃ lhe asistia pera a cobrança dos tais direitos e q̃ eu pella... do estado nomeaçe tambem outras, q̃ não so satisfizecem as duuidas... q̃ na tal reprezentação offerececem, mas q̃ tbem pella parte dos vassallos da serenissima Mag.e Portugueza mostraçem os fundamentos q̃ tinha p.a os não pagarem, e q̃ ouuidas ambas as partes se tomaçem o acordo q̃ pediçe a recta e boa Iustica, e querendo eu dar exacto cumprim.to a este decreto poucos dias depois de elle pasado, escrevi ao dito S.or Prezidente insinuando lhe o referido meyo, a q̃ me respondeo desuiandoçe da conferencia cõ razoins friuollas e supostas cubrindo as com o pretexto de esperar de Goa a ultima dicizão do Exm.o Pe. V. Rey na comfirmidade da carta que devia ter recebido seu antecessor feita em onze do mesmo mez de Janeiro. Porem como a referida carta foçe anterior a sobre dita ordem me ui percizado a fazer ao dito S.or Prezidente segunda insinuação asegurando lhe q̃ o meio unico p.a se evitar em contendas e dicidirem duvidas era o porẽ comferencia a tal materia, ao q̃ de nenhũa maneira a quiz anuir continuando no pretexto de esperar de Goa a rezolução, allegando ter p.a isso rezoins muito cabais sem embargo q̃ não apontaua nenhũa, e supposto q̃ eu entendi sempre q̃ o intento destas terras não era outro se não o de buscar dillaçoins com tudo quiz (contra o q̃ devia obrar) condecender com a sua uontade segnificando lhe q̃ não duvidaria esperar a tal rezolução, asentando elle em não alterar couza algũa nem pretender que as nossas embarcações chegacẽ aos Por-

tos de Bombaim nem menos procurar cobrar direitos de couza algũa de nossas terras, emq.to o dito Ex.mo S.or não mandaua a ultima desição. A esta carta me respondeo o dito Snor Prezidente com equivocos dizendo-me na reposta della de doze de Fevereiro q̃ não imnouaria couza algũa, mas q̃ obseruaria aquillo que sempre foi praticado pellos seus antecessores aludindo com isto a pretenção que elles tiuerão a cobrança dos tais direitos mostrando ser este o seu disignio com a continuação das rondas que no Rio e porto de Bandora manda autualmente fazer p. ... embarcaçõens de guerra mostrando que quer obrigar por força as nossas embarcaçõens a satisfação dos tais direitos p.a cuia cobrança não tem mostrado até o prezente fundamento algũ solido, antes cõ a renitencia de o fazer manifesta mais a pouca ou nenhũa rezão q̃ tem p.a a ... tentada violencia, e achandoce (como com effeito se achão) as Coroas de Nossos soberanos ligadas cõ tão estreitos uincullos e ser percizo auer da nossa parte esta attenção p.a melhor justificar a nossa cauza, uisto se faltar a ella pella parte do Governo de Bombaim sou obrigado a fazer este manifesto ao S.or Prezidente e a todo o seu concelho p.a q̃ tenha plena noticia dos meyos q̃ da nossa parte tenho buscado g.des ... ruação da boa amizade e cõrrespondencia, cuia quebra se não podera em tempo algũ eñ por a Nação Portugueza antes o dito S.or Prezidente e seu conçelho serão obrigados a dar rezão do seu procedimento nesta materia, e de todas as perdas e danos q̃ por esta cauza se seguirẽ na prezença do serenissimo Rey de Grão Bretanha que sei de serto não quer, nem permite q̃ seus vassallos contra o direito e justiça fação violencia e uzurpem os bens dos vassallos de outra Coroa e p̃ q̃ he de dr.to e obrigação de justiça nos Reis e Principes soberanos o mantelo a seus subditos e emparallos e defendellos de qualquer força q̃ se lhe faça nos termos prezentes me acho obrigado a attender aos requerimentos q̃ o ... Sup.or de Bandora tem feito como vaçallo da serenissima Coroa de Portugal não so por palavra,

mas tão bem por documentos juridicos e autenticos aprezentando em sua defença alem das condicoins com q̃ foi entregue a Ilha de Bombay aos Snrs. Inglezes e principalmente a segunda dellas q̃ cõ toda a distinção e clareza falla da Aldea Bandora a sua Carta Patente que o serenissimo Rey de Portugal Dom SeBastião da saudoza Memoria foi servido mandar paçar aos P. P.es da Comp.a de JEsus das Aldeas Bandora e Corlem, da qual consta por palauras mui expreças ter lhe não so dado, mas vendido por contrato honroso todos os direitos e ainda os mesmos mandohins de tudo o q̃ pertencia as ditas Aldeas, despençado p.a isto na ordenação L.o 3.o tt.o 45 do seu Reino, a qual carta patente foi paçada no anno de 1570. 95 annos antes que a d.a Ilha foçe entregue ao serenissimo Rey de Inglaterra, e porque no descurço de todo este tempo se obseruarão inviolavelmente os foros e regallias da dita Patente corroborada com muitos Capt.os do foral do mesmo Mandohim, em os quais expreçamente manda sua Mag.e que nelle se não leue couza algũa das fazendas dos ditos Portos por pertencerem aos Snrios das ditas Aldeas me não poço excuzar de paticionar a sua justiça, uisto ser tão notoria, e da parte dos Snrs. Inglezes, se não mostrar couza algũa em contrario e por este Protesto de parte Del Rey meu S.or e da do Exm.o Sr. V. Rey ao dito S.or Prezidente e seu concelho todas as perdas e dannos que das referidas contendas rezultarẽ protestando iuntamente a amiz.e entre os nossos soberanos, e q̃ ficando esta ileza firme sem seu Vigor, fique por conta dos mesmos a darem conta de não abraçarem meyos tão suaves da pax e comcordia como tenho buscado foi indo o sobredido S.or Prezidente de asentar a tudo o que se lhe tem proposto não so com os referidos protestos, mas tambem cõ o de afirmar q̃ a desizão deste negocio pertence... mente aos nossos soberanos em cujas circunstancias bem se deixa uer q̃ não pretende outra cousa se não intente...... do os sobreditos direitos sem mostrar a razão ou fundamento... motivos todos que me obrigão a querer fundarce

esta materia da sua parte, mais na ambição e cobiça do que na justica, couza porque a todos faço manifesto serem os ditos Snrs Inglezes neste cazo agreçores e executores de violencias e que cõ ellas nos dão repetidos motivos pera a justa defença q̃ he de direito natural a todos os homens, e pª q̃ em todo o tẽpo em toda a parte conste a todos o meu procedimento nesta materia e os meyos de que tenho uzado pª conceruação da pax e boa comrespondencia entre ambos os Estados, e não da nossa parte couza algũa q̃ a encontre' mas sy da parte do dito Sºr Prezidente e seu concelho, me rezolvi a fazer lhe este manifesto e protesto pª q̃ não poção allegar ignorancia algũa

Bacay 14 de Março de 1722

Dom Antonio Casco e Mello, e por q̃ sendo o dito Protesto aprezentado ao dito Sr Prezidente lhe não deu reposta algũa, ordenando a quem lho entregou se recolheo ce a esta cidade, por que aquelle papel não tinha reposta deuendo não so de justica por conter negocio atinente a utilidade publica e socego de ambas as Naçoens mas ainda de urbanidade propor a matrª delle aos do seu concelho, esquecendoce totalmente da pax e aliança destas coroas comecou a fortefìcar e goarnecer cõ Artelharia e milicias todos os portos, fronteiros ao de Bandora e aos mais de Sua Mageᵉ q̃ Deos Guᵉ em a mesma ilha de Salcete, e não contente de declarar cõ este procedimento o pouco q̃ estimaua a dita pax, e o estar de animo de a quebrar proximamente aos 4 deste prezente mez entrando pella barra de Bandora sette Sibares q̃ de Manora transportauão por aquella Pouuoação alguas Patingas e outros effeitos, lhe mandou atirar cõ artelharia de Mahĩ e das mais fortificacoens Inglezas pretendo obrigar por força nos ditos sibares a chegar as ditas suas Fortificações e intimidar e violentar pª o suturno aos moradores da dita Aldea Bandora pois pª ella se enderecarão os mais dos ditos, tiros .. e sendo o, dito procedimento absolutamente violento e direitamente emcontrado as condicoins e clauzullas e pactos dos tais com q̃

a Ilha de Bombay foi dada em dotte a sereniss.ª Mag.e Britanica e no dia seis navegando hũa galueta Portugueza pello dito Rio lhe foi dando caza hũa das manchuas Inglezas q̃ por ordẽ do dito Prezidente sem mais couza q̃ a do seu orgulho nouam.te alli asistem, e por q̃ sendo isto uisto do Porto do dito Bandora, e fazendoce perciza ao cabo delle a defeza da [dita galueta e atirando p' cauza della com hũa peça a dita manchua logo immediatam.te das Fortalezas do mando do dito Sr. Presidente se começou a fz.r continuo fogo da Artelharia, sobre as Terras e Fortificacoins de Sua Mag.e q̃ a Deos G.e e por quanto em todas estas acçoins e procedim.tos tem sido o dito Sr. Prezidente notorio e uiolento agreçor e tem ... cõ effeito guerra e quebrado a pax antiga de ambas as Coroas ficando Autor e cauza de todos os dannos q̃ da dita quebra resultarẽ lhe torno nouamente à protestar hũa e muitas uezes a dita pax e o encarrego pello prezente de dar conta e rezão ... satisfação as serenissimas magestades Portugueza e Britanica de seus procedimentos e de todas as perdas e dannos e injurias, e disturbios q̃ delles se seguire e outro fim nouam.te lhe protesto hũa e muitas uezes q̃ toda e qualquer accão posto q̃ uiolenta e ofenciua seja q̃ o dito S.r Prezidente e a nação Ingleza experimentar e o Exm. Sr. V. Rey em mim e na nação Portugueza, toda he defencivel e obrada a fim desforçar aos vassallos de Sua Mag.e q̃ Deos Gue. das uiolencias insultos e sem rezoins q̃ o dito Prezidente tem obrado athe o prezente e for obrando a futuro pois se uza della como de meyo precizamente necessario p.a defença natural e licita a todos os viuentes e p.a que elle dito S.or Prezidente e seu conçelho o tenhão asim entendido e não poção em algũ tempo ou por algum motivo ou pretesto alegar ignorancia a desculpa perante as ditas soberanas Mag.es antes estejão sempre com conciencia erronea e certeza de que obrarão violentam.te sem escuza e descargo algum lhe mando intimar o prezente protesto por mim asignado p.a por m.o delle se conhecer o bom

fim dos meus procedimentos e evitar qualquer perjuizo q̃ da dita quebra poça rezultar a sua Mag.e q̃ Deos G.e e aos seus vassallos, e lhe ficar lleza em alterada a antiga pax alliança e mutua amizade estipulada cõ a serenissima Mag.e Britanica, e de como asim o protestei mandara elle Snor. Prezidente paçar certidão ao pe desta pello Secretrº a cuio cargo tocar. Bacaī 8 de Junho de 1722. (75)

76

4-9-1722

Senhor

O Castelão de Dio Luis de Mello me dá conta de que em 26 de Mayo passado intentara fazer a hum inimigo do Estado naquella Costa chamado Sangane, que como seu Corso impossibilitava o Comercio dos Mercadores daquela Praça o damno sencivel que lhe fosse possivel o que conseguio mandando á Armada daquella costa, que eu havia reforçado com duas Palas, por entender hera pouca a força della, e buscando as embarcaçoẽs do dito inimigo, lhe não fora possivel topalas e recolhendo se para aquella Praça tivera o Capitão mor da dita Armada Dionizio da Silva Perada a noticia de que estavão recolhidas em hum dos seus portos que defendia hum Forte, e velejando sobre elle entrou com a Armada atacou, e levou o forte demolindo-o, e tirando lhes tres peças de artelharia e hum grande pedreiro de barrer, queimando lhe vinte e duas embarcaçoẽs das que tinha hido buscar, as quais ficarão reduzidas todas as cinzas, e da nossa parte não houve perda nenhũa de gente e feito isto se recolheo sem experimentar o danno do Inverno que já tinha entrado naquela costa e destes bons sucessos podião ter muitos as Reaes Armas de V. Mage. se achassem aqui aquelles socorros de gente, que tanto se necessita, por que toda a do Pais de que aqui se pode valer

Ex

(75) *L.º das Monções*, n.º 88, fls. 86.

não pode ter mais uzo que a de fazer vulto, e gastar inutilmente a Fazenda de V. Mage. porque para toda a operação que não for furtar sem risco, a acho incapaz.

Tão bem se me faz perciso pôr na real noticia de V. Mage. que de todas as Feitorias que os Francezes, e os Inglezes tem nesta Azia desde Cabo de Comorim athe o Congo, dão as suas Bandeiras aos Mouros de toda esta Costa, por muito bom preço para navegarem com ellas com o pretexto de que conduzẽ fazendas das companhias de França e Inglaterra, o que he falço pella mayor parte, e disto se segue o ficar a Coroa de V. Mage. sem a regalia de similhantes Barcos, tomarem cartazes das nossas feitorias para poderem livremente navegar nestes mares, e nisto que acho praticado a mais de dez annos, he tão bem a Fazenda de V. Mage. muy prejudicada, por que como os Mouros, e mais Nascões daqui pella rezão que digo não tirão cartazes se demenue o rendimento das Feitorias, em que costumão passar, e sem embargo, de que isto, era materia a meu ver de se ter já posto na real noticia de V. Mage. e acho que se não tem posto, o faço para que a vista da resolução que for tomada se me participe para seguir o que for rezolvido.

Deos Guarde a muito alta, e muito poderosa Pessoa de V Magestade felices annos Goa 4 de Settembro de 1722. ([76])

77

4-9-1722

Senhor

Os excessos que o Rey do Sunda praticava com os vassalos de V. Mge. assy por terra, como por mar, contra o ajustado, e o capitulado na ultima Pas que o V. Rey Vasco Frz. Cezar de Menezes fez com este Rey a qual faltou; propuz esta materia no Conselho do Estado, e parecendo nelle justo o

(76) *L.° das Monções do Reino*, n.° 88, fls. 95.

obrigarse a ter aos ditos Vassalos de V Mage o mayor respeito e sem embargo de pareçer no dito Conselho que por ter ja entrado o Inverno se devia guardar para o verão as hostelidades que se lhe houvessem de fazer, tive por mais acertado o fazer lhas logo para que no Inverno em que elle se não podia despicar fosse obrigado ao fim pertendido, e assim mandey logo a prestar seis manchuas de guerra, e dous cibares em que mety tresentos Infantes mandando este corpo pelo Fiscal da Armada Joseph Barbosa Leal, official de grande estimação pello valor, e actividade, com que serve a V Mage estimando só a vida para a perder no seu serviço o qual mandey com ordem para que de Ancola athe o cabo de Rama viesse saqueando, e queimando todas as povoações do dito Rey que tem na marinha, e queimando lhe juntamente as embarcações que se achassem no mar, ou encalhadas o que se consegio em tudo com bom sucesso, sem mais perda que a de dous soldados mortos e hum ferido

Ao mesmo tempo lha mandei entrar com hum corpo de trezentos Infantes, e sessenta cavalos, e duas peças de campanha as terras fronteiras o Couculy, mandando este corpo o General de Salcete Luis de Melo de Sampaio, tambem official de grande estimação pellos muitos annos que tem de serviço, e pelo valor e desinterecce com que sempre tem servido a V Mage ficando saqueadas aquelas Aldeas, e juntamente demolido hum Forte que as cobria, de que fugio a guarnição quando se marchava pª o assalto

Pocos dias destas hostelidades escreveo o general de Pondá e o das terras, que tinhão sido entradas, ao de Salcete querião ter com elle hũa conferencia no que vim ordenando lhe a tivesse na Praça de Rachol, e vindo a ella propuzerão que o Rey da Sunda seu Snor, queria mandar hum Embaixador a dar ao Estado toda a satisfação e retificar a Paz, e boa amizade que queria ter com o dito Estado, no que vim dando lhe hum mes de tempo para poder vir o Embaixador prometido e depois de retirados todos da Conferencia

se achara neste tempo o Primas Dom Ignacio de Santa Tereza na Visita de Salcete, e na Aldea de Assolnã donde me escreveo quizece ordenar ao sargento mayor do Terço deixasse as seguir companhias que naquelles arredores se achavão a sua ordem por que necessitava, de fazer alguas prizões, e não me sendo occulto o fim desta pretenção lhe respondy mandava ao dito Sargento mayor a ordem para as prizões, ao quel o ordeney assy, mas que tivesse entendido as não fizesse fora das terras do Estado, e vendo o dito Arcebispo destruida a sua tenção mandou juntar trezentos homẽs da ordenança daquella Aldea com espinguardas, caxas, e officiaes os mandou entrar as terras do dito Rey do Sunda botando lhe hua bencoa quando os despedio a queimar pagodes, não fazendo caso de que eu me achava governando este Estado nem das consequencias que de semelante resolução se podião seguir a carta que me escreveo, e a que lhe respondi remeto a V. Mage pelas copias inclusas, a qual menção, nem the o presente me tem dado satisfação nenhuma. Os excessos com que se tem havido em materias que tocão a jurisdição de V. Mage. remeterei para a monção, por que não podem agora hir por não poder o portador levar tanta papelada e segundo procedimento em todo sentido do dito Primas me poem na obrigação de reprezentar a V. Mage. que de nenguma sorte convẽ que o dito Arcebispo entre em vias como he costume pelo prejuiso que se pode seguir, o qual se fica em tudo, e cõ todos, e comigo tão embrulhado que não sei aonde hão de vir parar as suas resoluções fomentadas por dous padres da Companhia, o que me pos já na obrigação de escrever ao Provincial della, para que os separasse da sua companhia.

A resolução que o dito tomou na entrada das terras do Sunda hia alterando a Paz com aquele Rey, que entendeu ser a dita entrada por ordem minha, sem embargo da suspenção de Armas ajustada e finalmente passou o tempo prometido de vir o Embaixador, e começou em dilligencias de ser socorido do Rey do Canará e de Rama Rao para vir entrar as terras

de Salcete donde logo mandey levantar gente e fazer os preparos necessarios para os continuar a guerra, e embaraçar as suas detriminaçoens e constando me que se lhe respondeo o não podião ajudar por serem os Portugueses Senhores do mar, e terẽ as suas marinhas expostas ao que quizecem fazer nellas, com esta noticia vzey de todas as dilligencias que pudessem obrigar a aquelle Rey a mandar o Embaixador prometido, o que consegui depois de dous mezes passados, e ontem que se contarão tres do corrente chegou a esta Cidade o sar subedar de Zambaulim Sancaragi Rao que vem por Embaixador não duvido fique tudo ajustado com o credito das Reaes Armas de V Mage e vutelidade da christandade, que tão bem de algua sorte era auxiliada pelos Governadores do dito Rey, e nesta parte fico descansado do cuidado que no tempo prezente me dava aquela diverção, achando me com tão pouco para tudo o que me he necessario para a conservação do Real Dominio de V Mage. nesta India

As noticias que podia dar a V Mage do sucedido na China com o Patriarca de Alexandria, lhe serão ja presentes pelo dito que foi na mesma Nao em que veio, por esta razão as não repito, e de alguns mais particulares o farey em chegando a Nao de Macao, que foi preciso pedilo por alguas noticias particulares que aqui se divulgarão

O bispo de Nankim partio para Macao em Maio passado e me deixou hua carta para V Mage. que remeto, e a segunda via hirá na monção Deus Guarde a muito alta e muito poderosa Pessoa de V Mage felices annos Goa 4 de Settro de 1722. (76)

---

(76) *L° das Mon*, [illegible] n [illegible] fls 57

78

14-9-1722

Senhor

A profia da pretenção que os Ingleses (depois que se lhe deo a Ilha de Bombaim) sempre tiverão, e ainda tem de se senhorearem com Dominio absoluto do rio de Bandora, e dos mais que penetrão, e cercão a Ilha de Salcete das terras do Norte do Dominio de V. Mage. e dos direitos que são obrigados a pagar as nossas embarcações que por elles sahem, e forasteiras que por eles entrão para os seus portos, tem causado aos vassalos deste Estado, e a quem governarão repetidas molestias, quantas são as ocasiões em que renovão aquelle empenho, que sempre o reforço quando a seu salvo podem fazer as violencias de que uzão, as quaes começarão a executar poucos annos depois que se entregou aquella Ilha, desapossando das proprias fazendas que nella tinhão os vassalos de V. Magestade; o que representando se a El Rey de Gran Bretanha as mandou restetuir, por reconhecer ser injusto, e absoluto aquelle procedimento; e não obstante o grave perjuiso que experimentarão aquelles vassalos no discurso de cinco annos que se lhes retardou aquella restetuição: a lograrão somente por outros tantos annos, por lhes imputarem os Ingleses não defenderão aquella Ilha quando o Sidy lhe fez guerra, e a teve de sitio, confiscandolhe as mesmas fazendas, e outras muitas com o titulo de inconfidentes, no numero destas como a mesma fortuna o Mandoim de Mahim, de que no tal tempo tinha o senhorio direito Francisco Muzelo Coutt.º, e antes de se dar aos Ingleses a Ilha de Bombaim Manoel Luiz Coutt.º por doação feita por El Rey Dom Sebastião da Saudosa memoria, e por se senhorearem daquelle Mandoim por aquelle titulo e com o do Capp.º undecimo do tratado de aliança com El Rey de Inglaterra, e doação que se fez de Bombaim aquella Coroa em dote da serenissima Infanta de Portugal Dona Catharina Rainha de

Gram Bretanha (interpretado a seu modo) o querem ter para que todas as embarcaçõss que passarem pelo rio de Bandora (a que os Ingleses trocão o nome chamando lhe o rio de Mahim) uão fazer direitos ao porto do d° Mahim Bombaim e ainda as dos mesmos portos das aldeas de Bandora e Corle, com as quais no anno de 1570 a mesma Magestade do o Collegio de Goa dos Padres da Companhia, dando lhe o Senhorio direito dellas, e de todos os direitos, e Mandoins que lhe pertencião com inzenção de qualquer tributo, e ainda dos dizimos, como consta da carta da merce que se lhe passou naquelle anno e elles conservão Com este dereito se quizerão sempre (com razão) eximir os ditos religiosos, de que as Galvetas, e mais embarcações que sahem daquelles portos, e aldeas fossem assim na entrada, como na sahida fazer dereitos a Mandoim, ou Alfandega, de Mahim Bombaim a que sempre os Ingleses as quizerão, e querem violentamente obrigar, e ainda as mesmas Manchuas de guerra da Coroa de V Mage. quando entrão naquelle rio as querem vizitar não obstante as bandeiras de Armas Reais com que bem se distinguem prohibindo pescarem nelle os pescadores de Bandora e de outras nossas aldeas, permetindo lho só reconhecendo o seu dominio com algum tributo Estas violencias dos Ingleses forão muitas ueses rebatidas assim no rio (que divide Bandorá e toda a Ilha de Salcete de Mahim Bombaim e toda esta Ilha) como nas praias da mesma aldea Bandorá e nas de Mahim aonde muitas vezes quizeram executar as mesmas violencias afim de adquirirem aquele direito, e dominio de que alguas veses se seguirão mortes, e feridas de hũa, e outra parte E para os Ingleses melhor segurarem o seu partido e fazerem reconhecer por seu, e só seu o Rio de Bandorá no anno de 1701 fabricarão hũa fortaleza regular em Mahim fronteira a Bandorá (em oposição do forte que há muitos annos havia naquella aldea no mesmo Colegio dos Padres da Companhia), e com a Artelharia della obrigão todas as nossas embarcações, que sahem, e entrão

por aquelle rio a hirem aquelle Mandoim fazer aquele reconhecimento com mais, ou menos exacção conforme a resistencia que achão ou regulados pella dependencia que tem da nossa terra que não he pequena. Com os direitos que algumas embarcações lhe pagarão em aguns tempos com aquela violencia, ou por não a quererem experimentar allegão a posse; e com o capitulo undecimo do tratado que acima refero (cuja copia com esta envio) o dominio que lhe pertence dos direitos devidos aos Mandoins de Bandorá, Versava, Torumba e o mais da Ilha de Salcete dos quaes suposto alguns se pagavão no Mandoim de Mahim em tempo que Bombaim era da Coroa de V. Mage. por mayor felecidade de cobrarem os rendeiros os taes direitos so naquele porto; o que não dá direito aos Ingleses para pertenderem os direitos das fazendas que os vassalos de V. Mage. extrahirem dos Portos da ilha de Salcete pelo rio de Bandorá, e pellos mais das terras da Coroa de V. Mage. nem das que por elles entrarem e vierem aos taes portos, não so porque os taes direitos, e reconhecimento se não deve a Coroa de Inglaterra, como se verifica dos artigos da entrega, e posse que se lhe deo da Ilha de Bombaim, cuja copia tão bem com esta envio; mas tambem por que seria ignominioso a nação Portuguesa que na Azia aonde foi sempre dominante a uissem os Reys Visinhos dominada pellos Ingleses, hindo as nossas embarcações e as mais que sahem dos nossos portos a navegar, reconhecer vassalagem, e pagar direitos na alfandega de Mahim Bombaim do dominio de outra Coroa sem que os pagassem nos Mandoins, e alfandegas dos portos da onde sahem, e a donde entrão, que só reconhecem a V. Magest.e por seu Rey, e Senhor; o que he certo não veyo, e nunca viria a Real mente quando se dotou Bombaim.

Daquella uiolenta posse (tantas veses da nossa parte interrompida) quizerão uzar os Ingleses em tempo do V. Rey Vasco Frz. Cezar de Menezes sendo general das terras do Norte Dom João Frz. de Almeida quando da couraça que fica

na entrada da barra de Bandorá chamandosse hũa pequena embarcação forasteira que entrava, e obedecendo ella estando naquella praya debaixo da nossa artelharia, a vierão tirar de noite com violencia com quatro galvetas armadas de guerra atirarão da couraça alguns tiros de espingarda para a fazer voltar; porem logo das fortalezas dos Ingleses fizerão varias descargas de artelharia sobre Bandorá, e mais aldeas vizinhas o que nos deo motivo a se lhe corresponder igoalmente da nossa parte, a quel contenda durou por alguns dias com protestos de hũ e outro General pello quebramento da paz athe que convierão em compozição da qual resultarão os quatro capitulos ajustados entre o General de Bombaim Dom Carlos Boon, e o d° Dom João Frz. de Almeyda, de que deu conta o Conde da Ereiceira meu antecessor, e V Mage. por carta de cinco de Abril de 1720 foi servido mandar que visto aquelle tratado não tera aprovação do Estado, nem de V Mage se não inovasse nada nas couzas q' se observavão antes do tal ajuste e se conservasse no estado em que estavão conforme o tratado dotal da Senhora Rainha Dona Catharina vendo os Ingleses que não conseguirão o que com tanta ancia desejavão deterem francos todos os rios interiores das nossas terras de Tanna, e Bacaim por onde pretendião facilitar o seu comercio para Biundim, e Galiana, e extrairem destes portos toda a madeira de teca com graue prejuiso não só dos capitaens da Praça de Bacaim (que tem a merce daquella Capitania com o contrato daqla madeira por antiga concessão de V Mage) mas tambem da real fazenda que tanto della necessita para a fabrica das embarcações que se fazem na ribeira de Baçaim, e dos *proprios moradores daquellas terras conventos, e Igrejas,* que della necessitão para o fragmento, e reparo das suas casas, e acrescendo ainda o não pagarem os Ingleses nos portos e caes a onde chegassem dereitos algum de tal madeira, nem das fazendas que levassem, e introduzissem pellos nossos rios, pois sendo lhe precizo passar pello rio interior de Tanna, ou de Baçay, he *certo não havião pagar dereitos pello tal tratado, porque nos*

taes caes, e portos he certo não havião desembarcar as taes fazendas, e madeira. E se entende que sentidos de não terem cumprimento estes cauilozos capittulos, como estaua preuenido naquelle tratado, cuja copia tãobem envio, se animarão a fazer a uiolencia, e lançarem fora das Igrejas (que sempre se conseruarão em Bombaim) os nossos relligiosos Parochos dellas com grauissimo escandallo, não só da christandade daquella Ilha, e das nossas terras mas ainda dos mesmos Gentios, por esta accão mandou o V. Rey Conde da Ericeira prohibir todo o trato, e contrato das nossas terras do norte com *aquella Ilha, pondo em Bandora milicias para o executarem,* e *nos rios que uão para* Bombaim quantidade de embarcaçoens *miudas guarnecidas para impedirem as que pretendessem* leuar mantimento das nossas terras para aquella Ilha, este *impedimento* se continuou athe depois de minha chegada a India quando se considerou que *a experiencia tinha* mostrado o pouco que daua que sentir a Bombaim aquelle impedimento, porquanto pella sua barra conduzião. e lhe leuauão de fora das terras dos regullos uezinhos tudo o de que *necessitauão;* por cuja c a u z a, e do pouco effeito de que servião aquelas milicias em Bandora, e do muito que dellas se necessitaua para outras partes; com parecer dos conselheiros que assistem mandei ao General do Norte dissimulasse o trato, e contrato cõ Bombaim, licenciasse as taes milicias; e tendo se tambem senhoriado da Ilha chamada das Patecas (uezinha a de Bombaim) cita no meyo dos rios que vão de Torumba para Caranja, a qual por estar deserta e não produzir mais que pastos: começarão o primeiros actos de posse mandando para ella os seus Gados para pastar; agora a fortleficação com intento de prohibirem a passagem das nossas embarcações por aquelles rios.

Estando por espaço quazi de dous annos socegadas as contendas, e violencias de quererẽ obrigar as nossas embarcações hirem pagar direitos a Mahim Bombaim ueyo a Goa o Inglez Roberto Coiuan com commissão do General de Bom-

baim Dom Carlos Boone para tratar hũa liga contra os Aziaticos inimigos das Coroas Portugueza, e Britanica que ajustei com os artigos, cuja copia cõ esta envio, sendo o principal objecto destrohir o levantado Angria, que os Inglezes cõ igoal empenho dezejauão Com este fim passey ao Norte com o terço de Goa uarios, particulares tresentos lascarins das terras uezinhas a esta Cidade, e hũa Companhia de Caualos; tendo peruenido no Norte as milicias daquellas terras, dous mil Pattanes da Costa de Dio, muniçoens de guerra, e boca competentes que tudo se ajuntou em Chaul, donde tambem os Inglezes de Bombaÿ conduzirão dous mil homens lascarins e Pattanes, cento e sessenta Inglezes da guarnição das quatro Naos que estauão naquelle porto e quarenta cauallos, e como o Angria mezes antes tinha esta noticia: abrio o seu thesouro convidando seus parentes, e alliados q̃ o excedem no poder, e pedio a Sahau Raja (este filho do Sambagi que em tempo do V Rey Conde de Aluor fez a Goa, e suas Ilhas, Salcete e Bardes e a todas as nossas praças do Norte no mesmo tempo a mais cruel guerra) o socorresse. Chegou lhe o socorro de Pilagi Zado com dous mil caualos, alem da gente de pe, antes de eu chegar a Chaul e sem embargo da sua opposição assentei meu campo, e houue alguns encontros com reciproca fortuna inclinada esta a nosso fauor; e poucos dias depois chegarão sete mil cauallos com Bagi Rao Generalissimo de Sahau Raja e em dias sucessivos lhe ueyo chegando a mais caualaria que excedeo de vinte e cinco mil caualos, não chegou a batalha Campal hum com outro exercito, não so porque adoecy com hũas rigorozas feures que andando no campo montado se agrauarão mais taes que me obrigarão a recolher a minha Nao, mas por que o dito Generalissimo me conuidou com pazes, que nas circunstancias do seu muito desigoal poder, e o achar me como digo, entendy era prudencia aceitalas, e as ajustei com os artigos cuja copia remeto, e o dito Bagi Rao e não quiz ajustar com os Inglezes, talvez a instancias do Angria, e como com este

as não ajustei direitamente, mas sim com sahu Raja por intervenção e commissão dada ao seu Generalissimo, sem este fazer caso dos Ingleses; e não obstante querer eu que tambem estes assignassem no tratado, o não quizerão fazer, o por me achar nos termos que assima digo: não podia regeitar o que por parte do Sahau Raja se me offerecia, em cujas circunstancias não faltei ao tratado que ajustei com General de Bombaim. Ficou este, e o que veyo com as suas milicias sentidos daquelle ajustado, ainda que bem virão não havia outro remedio, nem elles podião dar. Voltey para Goa, e os Inglezes para Bombaim; e logo derão principio a quererem renovar as suas pertenções sobre o dominio do Rio de Bandorá pedindo mandasse ordens para que as embarcações daquelle porto pagassem direitos em Mahim, mandei, lhe dizer pelo General do Norte se elegessem arbitros de hũa e outra parte para a decizão desta materia não obstante pertencer esta a ambas Magestades, e regeitando o arbitrio repetirão logo as violencias com as nossas embarcações de Bandorá mandando sobre hũa manchua de guerra atirando lhe alguns tiros de artilharia para a apanhar; o que defenderão das nossas fortificações com alguns tiros de artelharia; e logo da fortaleza de Mahim se fizerão uarias descargas de artelharia sobre o Collegio, Igreja, e Caza dos Padres da Companhia de Bandora o que de ambas as partes continuou por todo o dia de seis de Junho do presente anno, e no dia dezaceis do mesmo mez querendo sahir de Bandora para outra aldea pello mesmo rio huns sibares carregados de madeira dos mesmos, Padres, da Fortaleza de Mahim, e do Forte de Sião e mais fortificações daquella Ilha que olhão para a Ilha de Salcete se fizerão repetidas descargas de artelharia sobre a mesma aldea Bandora, e Corlem, a que corresponderão as nossas fortificaçõens e durando esta pertinancia dos Inglezes do dito dia athe dia de São João em que lançarão sobre Bandora mais de quatro centas bombas com ruina daquelle collegio, e morte de uarias pessoas; na noite do mesmo dia com seis galuetas, e duas

manchuas armadas em guerra entrarão pello nosso rio de Torumba, e chegando a Tanna lançando gente em terra queimarão a coloaria de Chandini, e algũas galuetas della; e no mesmo tempo as duas manchuas se emcostarão ao Forte dos Reis Magos (que esta no meio do rio daquella Povoação) e com enganozo recado o fizerão abrir, e o entrarão matando o Capitão, e leuando a mulher, filha e genro, por que nella ha mais guarnição que a de quatro soldados, encrauarão a sua artilharia (que erão tres peças), e as lançarão ao mar, lançando fogo ao d.º Forte; e na uolta que fizerão para Bombaim queimarão as aldeas Sevem, e Navem da jurisdição da praça de Caranja

No quarto de alua do dia quatro de Julho baterão com a artelharia da mesma Fortaleza de Mahim Bombaim, e do Forte de Sião da mesma Ilha a Aldea Corlem dos mesmos Padres da Companhia que esta junto a Bandora, e hũa fachina que nella estaua com cinco peças e com a gente que conduzirão em uarias embarcações a assaltarão sem embargo de oitenta homens que a guarnecião com hum Capitão, o qual ficou morto, e vinte e sinco daquelles soldados que se entende forão os que tiuerão o brio de sustentar o assalto porque a não fugir a mayor parte delles, seria mais custoza aos Inglezes aquella empreza, na qual tão bem delles ficarão alguns mortos, e feridos, e no numero destes o Commandante daquelle corpo Como se senhorlarão daquella Força leuarão duas peças de bronze, e as tres de ferro que nella estauão as lançarão ao Mar, Senhorlarão se da Ilha do Elefante uizinha de Bombaim dentro dos nossos rios, na qual como não hauia mais *que alguas cazas de curumbis (lauradores)* fugirão *alguns* destes em duas Galuetas, escapando das dos Inglezes que as seguião por se lhe oppor o Cap.ⁿ da Praça de Caranja nas prayas daquella jurisdição athe onde as seguirão: dizem que tambem a estão forteficando para melhor nos impedirem a comunicação das nossas terras para aquelles rios. Estes os effeitos da amizade dos Inglezes de Bombaim que verdadei-

ramente se não pode descursar com acerto que impulço foi este seu das nossas terras do Norte tão inopinado e de tão declarada guerra com o Estado, se acredita a noticia uinda pella Persia; que esta Nasção esta ligada com outras Potencias em Europa contra Portugal, Imperio e França empenhados pello pertendente da Coroa de Inglaterra: Os Inglezes buscarão os mezes de Junho, e Julho para estas suas Correrias por serem do Inuerno, e saberem se me dificulta a socorrer o Norte em tal tempo; o que espero fazer logo que a barra de Goa der lugar a poderem sahir quaes embarcações; e para proceder nesta materia com aquelle acerto que dezejo obrar em tudo: a mandei propor em Conselho do Estado, no qual forão tão diuersos os pareceres quantos os Conselheiros que nelle assistirão. Aos vinte e sinco de Agosto entrou por Coculim hum Inglez seruidor da Companhia Ingleza assistente na Feitoria de Caruar, o qual chegando a sala dos paços da Caza de Poluora em que assisto pertendeo quererme fallar para me entregar hũa carta do Gou.or General de Bombaim e tendo este obrado nas nossas terras do Norte as insolencias que tenho rellatado (as quaes continuou depois de me escreuer) me não pareceo acertado dar lhe audiencia, e lhe mandei dizer fallasse com o Secretario de Estado: mandando logo prender os Capitaens dos Passos das nossas terras por onde passou por o deixarem passar sem me darem parte. Entregou ao Secrtr.o a carta que trazia pedindo instantemente a reposta mandei propor no Conselho do Estado a materia della, a qual, e os pareceres dos Conselhr.os com esta enuio a V. Mag.e com os do Conselho de 22 de Agosto, e reposta q fiz ao d.o Gou.or de Bombaim; e por que o piqueno poder com que me acho me impossibilita mandar executar algũa acção dentro da Ilha de Bombaim. Em nosso despique e me constar que os Inglezes por recearem este tem novamente forteficado aquella Ilha e levantado novas milicias: tendo tomado o expediente de mandar socorrer o Norte com trezentos homes do Terço, e alguns cabos, e officiais, e ordenando aos Cabos do

Mar represem todas as embarcações da Companhia que encontrarem e as tragão a este porto aonde se fará inventario de tudo o que nellas se achar, e que tudo se mutre com os nossos sellos, e dos Ingleses com assistencia, e a vista dos mesmos athe V Mage resolver o que for servido, e que os barcos particulares os deixem navegar, sem entenderem com elles, e que encontrando Naos de Coroa se portem com elles com todo o bom termo, como athe o presente se uzava, e que so no caso de elles executarem algum rompimento se defendão e ofendão uigorosamente protestando lhe primeiro a paz, e boa aliança em que se achão as duas Coroas e Nações Com Instrucção ao General do Norte faça hua guerra deffensiva assim por mar, como por terra para que os Inglezes não possão fazer mais outra algua operação naquellas terras athe chegarem as Naos desse Reino em que me cheguem os socorros que espero e de que o Estado necessita, que sendo de gente limpa, e de vergonha, poderei tomar outras medidas para castigar os Ingleses, por que sendo a gente como a que tem uindo nestes annos proximos: nada poderey obrar, pois tenho visto o pouco para que presta, falta de honra, e de brio, e tal que serve de descredito, a nascam por serem muitos os que todos os dias estão desertando as nossas terras, tomando soldo com os mesmos nossos inimigos estando já tão acostumados a fugirem nas ocasiões, que nenhuma confiança se pode já fazer de similhantes homens, que se fazem indignos de terem o nome de Portuguezes por ser a mayor parte, ou quasi todos os q' vem ladroens tirados do limoeiro, e insolentes que mais merecião outro castigo, que o degredo que se lhes dá para a India acompanhados de muitos siganos dos quaes a prendem facilmente os seus costumes para não obrarem acção de credito, e reputação Esta resolução dos Inglezes me obrigou facilitar ao Padre Fr João de Christo religioso Franciscano fosse por terra cõ a brevidade possivel com estas cartas pellas quaes ponho na Real consideração de V Mage. os termos em que se acha este Estado, não so oprimido dos Inglezes, mas

ameaçado de alguns regulos, sem mais causa que verem as poucas forças com que se acha, sendo a principal falta a de gente Portugueza.

Deus guarde a muito alta e muito poderoza Pessoa de V. Magestade felices annos. Goa 14 de Setembro de 1722. ([78])

79

25-9-1722

Excelentissimo Senhor.

Depois que com o fauor de Vossa Ex.ª parti de Goa, vencida hum .... ga de uento, e agoa, que dentro em huma noite me poz de Mangalor em Calecut, aonde fui recebido, e tratado decorozamente pello Mayor Inglez, no fim de Abril chegey a barra de Cranganor, aonde decido em terra estiue esperando por licença do Commendador de Cochim para entrar para dentro, por assim o requi ..... o Capitão daquella fortaleza, porem em lugar de licença mandou o d ...... Commendador o seu batel com tres Ministros do seu Comendamento para ...... Cochim, ou para melhor dizer a Camara de hum barco, que naquelle .... ocazião tinha chegado aquella barra, e atenção hera enviarme no .... Betavia: o que tudo me consta pellas mesmas pessoas de Cochim e p .... cho dos mesmos officiaes do barco. Porem eu sospeitando mal daq . .... embaixada, e ajudando me de alguns indicios, que concorrerão ocultamente ..... em huma limitada enbarcação com hum mosso, e hum marinhr.º ..... ço do rio que fica encuberto me meti no Malauar, aonde com o .... Rey primeiro de Cochim, que esta opposto ao Olandez, fiquey leure ..... de são.

A cauza deste intento de olandez dizem que são os ... Padres Carmelitas Descalsos Missionarios da Propaganda fo-

(78) *L.º das Monções*, n.º 88, fls. 66.

talmente contrario he nome, governo, e privilegios de Portugal, e he voz que foi subornado o dito Comendador com trezentas patacas para me impedir o com este accidente revolvia todo o Malauar os Regulos Gentios da hum que eu procurasse seu fauor insinuavão a sua vontade, que h mente o seu interesse Alguns fingindo medos do Olandez fazião dificultoza a empreza cuidando que desta sorte alcancarião mais copio os christãos divididos em parcialidades huns pellos ca parte, e todos duvidozos minha a qual se inclinarião outra parte atiçando o fogo e procurando ter de sua parte ulos gentios, em mezes foy neste Malauar huma continua revolução, porem pouco ope rão esfriando os animos, e as couzas se tem posto em taes termos, que a te posso dizer que estou senhor de toda a minha Diocese, porque de as Igrejas que neste Malauar seguem a Igreja Romana somente ser pouca consideração e são sogeitas ao Bispo Carmelita, que isso não não deixa de se intitular vigario Apostolico de Malauar, Cochim ceder do gouerno por mais que eu o requery as mais das, das a minha parte por que as que obedecião a hum riano in te Malauar ha quinze annos, e herão trinta e duas, do tal Bispo se resoluerão a deixalo e sogeitar-se a minha obediencia ajudou muito para aplacar os animos, e a cobiça destes Regulos, que finalmente a minha parte hade prevalecer, e como tambem olandez não tem feito mais demostração externa supponho, que p ganhado de não lhe soceder a primeira, e alem disto os mais comendamento de Cochĩ hũns por dependencia outros por amizade antigua todos correm bem comigo, por estas cauzas esta tudo ja quasi aplacado, e socegado

O ponto he que não haja falta em se me pagarem as congruas assim a minha propria como a dos vigarios, e Arcediago, por que sem isso não poderey dar passo nem leuar adiante o começado

18

Athe agora sou obrigado a passar com todo o aperto sem poder corresponder as partes, e dependençias necessarias por falta de me não pagarem em Goa a congrua que eu pertendy, e assim peço a vossa Excell.ª mande executar sem falta estas pagas: e alem das ditas congruas pertencentes a este anno requere-se me conputem do tempo que as minhas Bullas forão dadas em Roma, porq̃ assim he rezão, e sey que assim s.... lerão ao meu Antecessor, nem vossa Excellencia se persuada, que este requerimento he fundado em ambição de dinheiro, se não em preciza necessidade por que esta Diocese esta dependente de muitos, e d.... sos Reis, e Regulos Gentios, e dos mesmos olandezes com os quaes todos he força corresponder, para que são necessarios dobrados despendios, do que permitte a limitada congrua do Arcebispo.

Acerca dos negocios, que pratiquey com vossa Excell.ª sobre este Malauar não tiue occazião alguma athe agora de falar com as pessoas necessaria por cauza destas perturbaçoens, e tambem porque o Rey de Cochim todo este tempo... estado emfermo, e quasi a morte, e por isso não escrevi mais cedo a vossa Excell.ª... tinha prometido passados alguns mezes hauera occazião de praticar nestas materias, e assim para a monção seguinte se podera saber a rezolução deste homes... Em ordem as couzas do Tanor, e Calecut peço a vossa Excell.ª applique o seu zello... a albater o orgulho daquelles mouros, cujas insolencias tem abatido o credito... Religião Catholica, e o decoro do nome Portuguez naquelles lugares, a onde por... cauza nem os Ministros, nem os Privilegios del Rey nosso Senhor, nem as capitulações que com el Rey Samorim se tem feito tem respeito, nem obseruação algũa nem os vigarios podem assistir, nem celebrar os officios Divinos na Igreja de Tam... o que tudo bem considerado, e não sendo o remedio muito difficultozo, não duvide que Vossa Excell.ª restituida tudo a vigor, e decoro antigo: e para a empreza ter melhor, e mais facil efeito he necessario preuenir o tempo, e esteja vossa Excell.ª certo que so o nome dos barcos Portu-

guezes faz tremer estas prayas, tal he o respeito que antigamente cauzou este animo naturaes, o qual ainda conserua em seus decendentes, e bem sabe vossa Excell.ª quanto vale hum de nome para o alcance da vitoria Acrecentasse que o que se r em Tanor não hade ficar so ali, mas hade frutificar por toda esta costa do Sul

Acerca de huma divida que este anno requery a vossa Excell.ª em nome de hum olandez para se arrecadar daquelles dous Portugueses que ficarão hu invernada em Cochim tenho novos requerimentos e os mesmos tenho so dinheiro, que o Doutor Gouea tem de pagar ao Predicante Olandez huns e outros papeis remeto ao Padre Procurador da Provincia do Sul para la fazer estes requerimentos Estes homens por esta dependencia me tem fauorecido muito e pode ser que sua cauza, e intercessão o Comendador de Cochim m posto alguns obstaculos ao meu gouerno, sendo para isso requerido contrarios, e esta totalmente aplacado, e por esta cauza, eu tambem v soscego, e com esperanças de que em toda esta Diocese não haja outro Eclesiastico, mais que o de ElRey nosso Senhor Por estas cauzas Excell.ª ordene a essas partes que satisfação estas duvidas, porque se seguirão grandes inconuenientes Deos Guarde e conserue a pessoa de V Excell.ª por muitos annos para protecção, e augmento de todas estas Christandades Malauar 25 de Sbr.º de 1722

D Vossa Excell.ª
Humilde Capelão
Antonio Arcebispo de Cranganor [79]

80

15 11-1722

Ex.mo Senhor

Por duas vias escrevi já a Vossa Excell.ª nesta prez.te

(79) *L.º das Monções, n.º 88, f.ª 275*

monção p.ª dar a V. Excell.ª as noticias necessr.as de algũns particulares desta m.ª Igreja de Cochim agora faço esta, p.ª não faltar com outras que tiue de novo, e perdem tambem a mesma dilig.ª da m.ª parte.

Escreveu-me de proximo o Comendador de Anjenga (fortaleza dos Inglezes, distante, desta povoação, em q̃ assiste hũ dia pequeno de Caminho), comunicando-me, como fineza devida a boa correspond.ª que teve sempre com os P.es da Comp.ª missionarios nestas partes, em como lhe chegarão ordens de Bombaym p.ª molestar, q.to pudesse aos ditos P.es athe os obrigar, e por meio do sr. da terra a largarem as Igrejas, cõ q̃ assistem p.ª introduzir nellas aos religiosos Carmelitas, missionr.os da Propaganda estas ordens, di...... procederem da nova inimizade, e guerras entre nos, e elles.

Suppostas ellas, e algum resp.º q̃ tem os Malabares nestas p.tes ...... (p.ª isso basta o poderem perseguir por mar aos seus contratadores) e o pouco q̃ nos tem a nos, não lhes sera m.to dificultoso a execução dellas e o menos em algũas Igrejas .... o impossibilitar-me a uir a assistencia nesta Costa de Travancor, e conseguintem.te em todo o Bispado. pois o q̃ resta delle, he a da Pescaria, donde esta excluida pellos Holandezes.

Bem conheço semelhantes rezõens, ainda q̃ de tanto pendor, não serão bastantes p.ª adoçar as do justo dissabor, que terá o Estado p.ª fazer guerra a Comp.ª Ingleza: reprezento as porem, por julgar ser esta a minha obrigação; e p.ª se não imputar algum dia a meu descuido, e silencio qualquer danno que padeça esta Igreja do real Padroado deste Rey Nosso Senhor o grande zello de V. Excll.ª sobre estas missoens, e singular destreza menear semelh.tes neg.os e outros de maiores consequencias, nos prometem todo alivio e amparo nas oppressões q̃ se temem; e grandes creditos, e augm.tos da nossa Nasção no Estado da India. Deos G.e a V. Excell.ª por longos annos com perf.ª saude p.ª complem.to destes nossos de-

sejos, em Coulão 15 de Nouro de 1722

De V Excella

Menor Capellão

Dom Francisco de Vascos Bispo de Cochim (°)

81

12-12-1722

Senhor

Este Estado se acha tão falto de gente, como a V Mage tenho reprezentado, e agora se me faz preçizo repetir, porque tendo socorrido o Norte por conta da Invazão dos Inglezes com trezentos Infantes, e trazendo fora hũa fragata com duzentos , e necessitando de outros trezentos e quarenta para a guarnição das seis Pallas, e duas manchuas que devem hir comboyando as Armadas do Norte e Sul, me não restão mais que duzentos e sincoenta homẽs estando hũa grande parte delles no Hospital com que não posso guarnecer as duas Fragatas que me restão para sahirem com que anda fora para ver se posso embaraçar os exçessos que athe no mar tem principiado os Ingleses, pello q̃ digo a V Mage em carta geral que toca ao proçedimento que aquelles tem tido as consequencias que desta falta pode rezultar são tão claras que me livrão do justo sentimento de as expor, e assim espero que V Mage queira por sua real grandeza e pia commizeração condoerse destes vassallos, e deste estado socorrendo o em hũa e outra couza, com os mil homes que lhe tenho pedido, e com a companhia de setenta homẽs de Mineiros, artilheiros e bombeiros, por que sem isto he impossivel conçervarse a India tão rodeada de inimigos tão fortes, como se esta vendo e tão guerreros que nas rezoluções não pareçem já Aziaticos e se tiver a boa disciplina não se diferemçearião dos Europeos. Estas minhas reprezentações espero que não pareção superfulas

Re
pa

(°) *L.° das Monções* n.° 8 fls 275

monção p.ª dar a V. Excell.ª as noticias necessr.as de algũns particulares desta m.ª Igreja de Cochim agora faço esta, p.ª não faltar com outras que tiue de novo, e perdem tambem a mesma dilig.ª da m.ª parte.

Escreveu-me de proximo o Comendador de Anjenga (fortaleza dos Inglezes, distante, desta povoação, em q̃ assiste hũ dia pequeno de Caminho), comunicando-me, como fineza devida a boa correspond.ª que teve sempre com os P.es da Comp.ª missionarios nestas partes, em como lhe chegarão ordens de Bombaym p.ª molestar, q.to pudesse aos ditos P.es athe os obrigar, e por meio do sr. da terra a largarem as Igrejas, cõ q̃ assistem p.ª introduzir nellas aos religiosos Carmelitas, missionr.os da Propaganda estas ordens, di....... procederem da nova inimizade, e guerras entre nos, e elles.

Suppostas ellas, e algum resp.º q̃ tem os Malabares nestas p.tes ...... (p.ª isso basta o poderem perseguir por mar aos seus contratadores) e o pouco q̃ nos tem a nos, não lhes sera m.to dificultoso a execução dellas e o menos em algũas Igrejas .... o impossibilitar-me a uir a assistencia nesta Costa de Travancor, e conseguintem.te em todo o Bispado. pois o q̃ resta delle, he a da Pescaria, donde esta excluida pellos Holandezes.

Bem conheço semelhantes rezõens, ainda q̃ de tanto pendor, não serão bastantes p.ª adoçar as do justo dissabor, que terá o Estado p.ª fazer guerra a Comp.ª Ingleza: reprezento as porem, por julgar ser esta a minha obrigação; e p.ª se não imputar algum dia a meu descuido, e silencio qualquer danno que padeça esta Igreja do real Padroado deste Rey Nosso Senhor o grande zello de V. Excll.ª sobre estas missoens, e singular destreza menear semelh.tes neg.os e outros de maiores consequencias, nos prometem todo alivio e amparo nas oppressões q̃ se temem; e grandes creditos, e augm.tos da nossa Nasção no Estado da India. Deos G.e a V. Excell.ª por longos annos com perf.ª saude p.ª complem.to destes nossos de-

sejos, em Coulão 15 de Nour.º de 1722

De V. Excell.ª
Menor Capellão
Dom Francisco de Vas.cos Bispo de Cochim. (*)

81

12-12-1722

Senhor.

Este Estado se acha tão falto de gente, como a V. Mag.e [illegible]
tenho reprezentado, e agora se me faz preciso [illegible]
tendo socorrido o Norte por conta da Invazão [illegible]
com trezentos infantes, e trazendo fora hũa [illegible]
zentos , e necessitando de outros trezentos [illegible]
guarnição das seis Pallas, e duas [illegible]
comboyando as Armadas do Norte e Sul, [illegible]
que duzentos e sincoenta homẽs estando [illegible]
delles no Hospital com que não posso [illegible]
Fragatas que me restão para sahirem [illegible]
ver se posso embaraçar os excessos [illegible]
principiado os Ingleses, pello ō digo a V. Mag.e [illegible]
geral que toca ao procedimento [illegible]
consequencias que desta falta pode [illegible]
me livrão do justo sentimento [illegible]
V Mag.e queira por sua real [illegible]
condoerse destes vassallos, [illegible]
hũa e outra couza, com os [illegible]
e com a companhia de [illegible]
e bombeiros, por que [illegible]
India tão rodeada de [illegible]
e tão guerreiros [illegible]
se tiver a boa [illegible]
Estas minhas [illegible]

(*) L.º [illegible]

porque devo esperar da real grandeza de V. Mage. não duvidará de que continua em mỹ o zello cõ que sempre tenho servido a V. Mag.e, e este he o que me preçiza a tanta reprezentação; e esta gente deve ser de tropas regaladas com officiaes que tenhão tido a experiencia, por que sendo so socorrida a India com prezos de limoeyro não serve para outra couza mais que para V. Mag.e fazer grandes despezas de mo transportar para a India, e por nela ladrões que pellas estradas, e Igrejas exercitão o que lá uzavão e quando se supoem complices passão para os Inimigos do Estado, e vem a ficar estes socorridos com os socorros que V. Mag.e manda para a India; por que já dos que nesta monção vierão (que não passarão de duzentos e oitenta) tem fogido trinta e tantos sem que a minha dilligencia e o meu cuidado lhe possa evitar a dezerção que pella cituação em que estamos he impossivel a não estarem todos prezos e em ferros no que tão bem he impraticavel.

Tão bem se necessita muito de hum Engenheiro assim para o que for necessário intentar, como para algũas obras que são precizas fazerem se. Deos guarde a muito alta e muito poderoza pessoa de V. Mage. felices annos. Goa 12 de Desembro de 1722. ([81])

82

15-12-1722

André da Costa

Esta vai a Deus e a ventura e se a tiuer de chegar a mão de V. M. lhe peço me mande nouas suas e que emquanto me não uejo ristituido a essa Cid.e tome por sua conta o Cuid.o do meu fato, p.a que não suceda ter o mesmo caminho que teue o que trazia no borllote.

Aos 14 de Novembro tiuemos hum emcontro com os

([81]) *L.° das Monções*, n.° 88, fls. 102.

Inglezes que despois de antarem tres dias pella nossa Proa tres embarcaçoens pequenas e dous barcos virarão as e tres sobre nós duas do borllote, e hũa a Pala S J° e chegando p[la] nossa proa falou dizendo ariace bandr[a] e respondendo lhe que nao queria riplicou ariace gaulas, e dizendo lhe que não nimitamos de couza nenhũa, que nos obrigou a isso atirou hũa com tua peça p[la] popa fora, e como nos não fes dano, se não fez cazo disso tornou a tirar com hum pedr°, e repitio com hũa batiria a q̃ foi forcozo comresponder lhe na mesma forma principiou a contenda e depois de varias descargas de p[te] a p[te] nos fizerão tres rombos ao lume da goa e nos botarão mezena e gata em baxo e algũa gente morta e con tinuandoce, por diante nos fizerão a gente mais capas e uendo elles que lhe faziamos algũ damno suposto a nossa artr[a] a mais della dava nagoa, em rezão dem dito borllote, estar todo adornado abombordo se puzerão na alheta a donde nos derão com m[to] mosquatr[a] espalhafato e foi ferido o Cap[m] Tenenti com hũa balla p braco e lhe paçou a hũa ilharga com com hũa perna quebrada de q̃ faleceo em Bombaim e o Cap[am] de Mar guerra com hũa bala por hũa cocha de p[te] a p[te] , bastantem[te] aranhado por hũa pessoa abas e p[la] cara do que como fauor de Deus fico bom nem foi couza que me deu molestia

Finalmente entre mortos e feridos forão dezouto ou dezanoue e não forão todos porque se puderão no quartel da saude, e alguns e alguns reinoes pouco vistos nestas couzas se punhão a chorar com a barriga em canarins não falemos e vendoce o Cap[am] de Mar guerra neste dezemparo me mandou foce ao bordo dos Inglezes e sahindo p[lo] portal me a tirarão com hũa carga de mosqueir[a] do que escapei tanto ne salua, como na comtenda por algũa oração boa, que alguem rezace por minha tenção e chegando a seu bordo me reprezarão e botando duas barquinhas de gente a bordo do borllote se não achou no remedio que rendeçe a outra Pala coubelhe hũa destas galeras matarão o Cap[am] de Mar gr[a] e ferirão o Cap[am]

de Infantr.ª o mais não sei, se não que ficamos neste Bombaim prizioneiros e roubados sem ter que vistir. Deus g.de a V. M. Bombaim 15 de Dezr.º de 1722. (82)

83

Copea do Capitulo da carta de João Vaas da que faço menção.

Supponho, que ja V. M. tera noticia do hum sucesso de nossas pallas duas de goa, que tomarão os Inglezes, hua de vinte pessas e outra de dezoito, que havendo encontrado com tres pequeninas galeras, que leuão cada hum dez peças, e trinta e dous, ou trinta e tres homes, que este anno uierão de Imglaterra por cauza de Angrea, as quaes chegarão em Madrasta com hum barco mais de Comp.ª p.ª uir aqui, em comp.ª delles tbem uinha outro hum barco de Madrasta, p.ª este Surrate, encontrarão se perto de Mangallor, as nossas pallas querendo reconhecer começarão seguir dous dias, as galeras tomando por agravo chegarão a fallar e perguntando lhe por que os seguião a elles, que erão Imglezes e que uierão de Inglaterra, responderão os de pallas, que não podia ser assim por serẽ pequenas, como por que trazião alguns soldados naturaes de Bombaim, que estauão em Tallichiry, e que derão ruindades, hum dos capitaens, das ditas galeras deu fogo a hũa espingarda conforme o raporte dos Imglezes logo a palla desparou duas pessas e tbem hũa banda toda, e se forão logo meter todos no porão, os Imglezes, despois de dar sinco, ou seis cargas virão, que não respondião, e uindo hum homẽ em sima abaxou a bandeira p.ª que tomassem entrega da Palla, que assim o fizerão tomando a todos no porão; a outra palla que pelejou hum pouco, com a morte do seu capitão renderão logo, perto de caroar, e forão leuadas a Bombaim, hauera hum mes pouco mais ou menos, pelejarão tão somente as tres

(82) *L.º das Monções*, n.º 88, fls. 194.

galeras, e não os barcos, que estauão bem distantes, morrerão dos Imglezes tres, ou quatro pessoas, uera V M que uergonha he nossa, os Inglezes se achão muy ulanos com a vitoria, que alcançarão tão barato, como por q' tornarão hũa palla ao Angrea das melhores que havia, Deos, bom sucesso ([11])

84

23-12 1722

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.es da q.m e dalem mar em Africa de Guiné etc.ª Faço saber a vos Franciso Joseph de São Payo V Rey e cappitão general do estado da India, q' se vio o q me escrevestes em carta de vinte e tres de Janr.º do anno passado de que ao tempo q' estava p.ª partir a Nau p.ª este Reyno chegara de Madrasta a Galliota do Dezembargador Joseph da Sylva de Gouvea porem sem o Cappitão q a hia governando a quem o V Rey vosso antecessor tinha dado a comição q me referis em outra carta e com a certeza de q' este castelhano uzara mal da confiança q̃ delle fizera vosso antecessor por q' fugira de Madrasta para Cochim, talvez receozo do q̃ os Inglezes tivecem com elle algũa desattenção por se revelar o segredo da negociaçao a q̃ era mandado a prezensa del ReyMogor, o q' os Inglezes havião de sentir m.to se com effeito conseguissemos o arendamento daquellas terras contiguas a cid.e de são Thomé poiz era sem duvida que a mayor parte dos mercadores de Madrasta se havião de passar para S Thomé com os seus cabedaes, e com este consentimento seu deficultarão mais agora esta negociação pello encontrado empenho dos Inglezes, e q̃ o tal castelhano se aproveitara de quazi tudo o q' constava o prezente que por parte do Estado se mandara offerecer ao d.º V Rey, cuja importancia fora de outo mil e trezentos e vinte x.es, como consta-

([11]) *L.º das Monções*, n.º 85, fls 195

va do docum.to que por certidão se tirara da fazenda real Me pareceo dizervos q̃ como este negocio hé de tanta importancia, e de tanta utilidade para esse estado, q' esparo do vosso zelo ponhaes hũa deligencia muy efficaz para se por em pratica a negociação q' se mandava fazer com o Rey Mogor e q̃ se repara q' sendo esta materia de tanto porte, e q' convinha q̃ nella houveçe o mayor segredo senão fiasse de hum nosso nacional, e se encarregace a hum castelhano q̃ não só não era vassalo desta coroa, mas nem morava nas therras sugeitas a esse dominio. El Rey nosso snor o mandou por João Telles da Sylva e Antonio Roiz da Costa concelheyros do seu concelho ultramarino e se passou por duas vias Ant.o de Cobellos Pr.o o fes em Lx.a occ.al a vinte e tres de Dezembro de mil settecentos e vinte e dous.

João Telles da Sylva. Ant.o Roiz da Costa. (84)

85

5-1-1723

Senhor

e naval
tugueses
ngleses

A contenda dos Inglezes, que ja reprezentey a V. Mag.e por hum Religiozo Franciscano Fr. João de Christo, e agora repito por copias de tudo o que por elle escrevy, esta no mesmo ponto porque, nem as forças do Estado nem os discurços sobre as consequencias de Europa permitem mais que hũa deffensiua, honrada, e nestes termos fico athe a rezolução de V. Mag.e.

Em dezoito de Novembro nos tomarão duas Pallas que andauão de guarda Costa, tres Galleras que nesta monção vierão de Inglaterra para o corso contra o Angria.

O General de Bombay se queixa de que os nossos officiaes romperão o combate, e a verdade do sucesso não me

(84) *L.o das Monções*, n.o 89, fls. 132.

he prezente, por que athe aqui não tem permitido a nenhum official que escreua, so me consta que todos os officiais menos os que morrerão na pelleja se houverão muito mal, e tudo o que me he prezente o faço a V Mag.e pella copia de hũa carta que hum dos capitães de Infantaria da sua guarnição escreveo aqui a hum particular, e por capitulo de hũa carta vinda de Surrate, do que hum Inglez contou que se tinha achado no combate, e isto he tudo quanto me he prezente neste particular

Ao General de Bombay não pedy as Pallas porque me pareceo couza indecoroza, e fico na rezolução de que quando as não mande (o que não supponho pello que aqui me disse o commandante da esquadra Ingleza) faça conta de lhe mandar pegar em dous Barcos da Companhia

Tambem não fico sem esperanças de que na volta que de Surrate hade fazer o dito commandante se possa ajustar hũa suspenção de Armas athe a rezolução de Europa o que heide estimar para se me não difficultar o que tenho exposto a V Mag.e sobre o mandar a Percia, e hir a Mombaça

O Padre Joseph Pereira da Companhia de Jesus, mandado pello seu Provincial a essa Corte a negocios da Companhia, encarrego de algũs particulares para expor a V Mag.e, porque por papel he dificil expor tudo com as circunstancias que ha, o qual tão bem leua com indiuidualidade toda a nossa rezão, e sem rezão aos Inglezes, espero que V Mag.e o mande ouuir em algũa Junta donde possa expor tudo para ser prezente a V Mag.e, e seguirse com a sua rezolução os acertos que esta nos promete a conseruação deste Estado, e serviço de Deus na propagação da Fe pello que Deus hade dar aqui em toda a parte a V Mag.e felices sucessos

Deos guarde a muito alta, e muito poderoza Pessoa de V Mag.e felicissimos annos Goa 5 de Janeiro de 1725 (83)

---

(83) *L.º das Monções* n.º 88, fl. 253

86

5-1-1723

Senhor

As noticias que tenho da Percia, e Arabia serão a V. Mag.de prezentes da copia incluza, da carta do Feitor do Congo que remeto, de 24 de Septembro de 1722; e pella costa do sul me he prezente que cada ues uay sendo mayor o aperto dos Arabios, cuja noticia tendo algum acomodamento as couzas de Bombaim me preciza mandar a Armada de alto bordo a Percia se a minha diligencia puder conseguir dinheiro, e gente, com que a poder mandar, que constará de tres Fragatas N. Snora. da Piedade de 65 canhoens, Nossa Senhora de Penha de França de 70 e Nossa Senhora de Madre de Deus de 60, e duas Pallas de uinte, e dezoito, porque nunca ouue tão oportuna occazião de passar à aquella parte assim para Lizongiar o Rey da Percia, e disporlhe a boa vontade para mandar satisfazer ao Estado o que lhe deue, e lograr a occazião que o estado em que se acharẽ os Arabios lhe facilitar com algum bom sucesso em Mascate, ou contra a sua Armada que me consta esta prompta para que com qualquer mao sucesso entre os Arabios o partido que este snor de Mombaça embarcar-se nella com familias, e fazendas para passarem a, uiuerem em Mombaça, sendo este porto de muitas consequencias, porque não so de todo impossebilita a restauração daquella Praça, mas ameaça terriueis consequencias de Mossambique e sua costa, e Rios de Senna.

Tudo isto me hade fazer uencer todas as dificuldades para embaraçar o damno que se esta uendo, e isto mesmo concorre para em outubro passar com a minha pessoa, e com o que uier desse Reino a expedição de restauração de Mombaça cujo intento, e sem tanta rezão tinha ja a monção passada representado a V. Mag.e e repetido pello Relligiozo Frey João de christo que em Septembro expedi para essa corte, pedindo por

embas as vias para esta facção hum corpo de mil homẽs reglados, e 60 Mineiros Bombeiros, e Artilheiros que todo pode uir tirandosse por destacamento de todas as tropas das Provincias, e quando dellas não hajão officiaes que queirão hir não faltão reformados para serem mandados uir, e pareceme que para uirem gostozos que he todo das occazioens, lhe deve V Magde mandar declarar assỹ aos officiaes, como aos soldados nem só por seis annos, e que acabados elles se permite a todos os deste socorro que quizerem uoltar o hirem para suas cazas sem dificuldade, porque sem este corpo he impossiuel conseguir se o intentado

A materia he tão importante como deixo a alta ponderação de V Mage para resoluer o que tiuer por mais conueniente ao seu Real Seruiço

Deos guarde a muito alta, e muito poderoza Pessoa de V Magde felices annos Goa 5 de Janeiro de 1723 [86]

87

5-1-1723

Senhor

A contenda dos Inglezes que ja reprezentey a V Mage por hum relligioso Franciscano Fr João de Christo, e agora repito por copias de tudo o que por elle escrevy, esta no mesmo ponto, porque nem as forças do Estado nem os discurços, sobre as consequencias de Europa permitem mais que hũa deffençiva, honrada, e nestes termos fico alhe a rezolução de V Mage

Em dezoito de Nouro nos tomarão duas Pallas que andauão de guarda costa, tres Galeras que nesta monção vierão de Inglaterra para o corso contra o Angria .

O General de Bombay se queixa de que os nossos officiaes romperão o combate, e a verdade de sucesso não me

(86) L° das Monções n° 88 fls 189

he prezente, porque athe aqui não tem permitido a nenhum official que escreua, so me consta que todos os officiaes menos os que morrerão na peleja se houuerão muito mal, e tudo o que me he prezente o faço a V. Mag.^e pella copia de hũa carta que hum dos capitães da Infantaria da sua guarnição escreueo aqui a hum particular, e por capitulo de hũa carta vinda de Surrate do que hum Inglez contou que se tinha achado no combate, e isto he tudo quanto me he prezente neste particular.

Ao General de Bombaim não pedy as Pallas, porque me pareceo couza indecoroza, e fico na rezolução de que quando as não mande (o que não supponho pello que aqui me disse o commandante da Esquadra ingleza) faço conta de lhe mandar pegar dous Barcos da Companhia.

Tambem não fico sem esperanças de que na volta que de Surratte hade fazer o dito Commandante, se possa ajustar hũa suspenção de Armas athe a rezolução de Europa o que heide estimar para se me não difficultar o que tenho exposto a V. Mag.^e sobre o mandar a Percia e hir a Mombaça.

O P.^e Joseph Pereira da Companhia de Iesus mandado pello seu provincial a essa Corte a negocios da Companhia encarrego de algũns particulares para expor a V. Mag.^e, porque por papel he dificil expor tudo com as circunstancias que ha, o qual tão bem leua com indiuidualidade toda a nossa rezão, sem rezão dos Inglezes espero que V. Mg.^e o m.^de ouuir em algũa Iunta donde possa expor tudo para ser prezente a V. Mag.^e e seguir se com a sua rezolução os acertos que esta nos promete para a conseruação deste Estado, e serviço de Deus na propagação da Fe pello que Deus hade dar aqui e em toda a parte a V. Mag.^e felices sucessos.

Deus guarde a muito alta e muito poderoza Pessoa de V. Mag.^e felicès annos. Goa 5 de Janeiro de 1725. [88]

---

(88) *L.° das Monções*, n.° 88, fls. 193.

85

29-1-1723

Ao Secretario de Estado Diogo de Mendonça Corte Real

Em seis do corrente a noite expedi a Nao Nossa Senhora da Aparecida para esse Reino e a Nao que a foi comboyar chegou ja, e o Fiscal da Armada hia nella me segurou hia hũa grande Nao de vella, queira Deus dar lhe boa viagem, por que vay importantissima, pois so de Diamantes passa de quinhentos mil x.ᵉˢ

O Capitão de mar guerra constame leua Lourenço Justiniano, sem embargo de lhe ser presente a recomendação com que Sua Magestade que Deus guarde mandou para este Estado, e tambem leva Leonardo Bezerra hum dos dous de Pernambu co que vierão comigo, sem embargo de hir de todo cego, a uista disto mandei meter em ferros na Agoada ao companheiro, e isto mesmo praticarey com todos os que vierem recomendados, pois que de outra sorte se lhe não pode embaraçar o voltarem; e se não houver algũa demostração com este capitão todos farão o mesmo, sem embargo de levar por regimento que entregara todos os que achar fogidos depois de se apartar da Fragata do Comboy a ordem de V Sª e tambem asignou hum termo de não leuar fogidos, o qual mandei pello Conselho Vltr.º

Remeto a V Sª as duas Copias das cartas que tive do Arcebispo de Cranganor para ahy se lhe dar o remedio que aqui se me dificulta dar lhe sem embargo de que farey nos particulares que elle aponta tudo o que me for possivel

Tambem o Provincial da Provincia do Sul da Companhia de Jesus me escreve que o Rey de Tanor quer vir a esta Corte a Baptizarse por estar na resolução de ser catholico mas supponho que sera para com este pretexto pedir

ao Estado alguns socorros contra os seos inimigos: agora veremos o em que para esta resolução que se for uerdadeira poder lhe a ser mui util.

Os Inglezes se achão na mesma forma que tenho participado em Setembro, e na Monção.

Torno a pedir a V. S.ª hũa cifra para poder estas vias, porque escrevo, e heide continuar, por ja fallar em alguns particulares que sem ella o não devo fazer, assim pellas ordens que aqui hade Sua Magestade, como pella incerteza de semelhantes escritas, sem embargo de que o Capitão de hũa Fragata Franceza porque faço esta me segura que sem falencia hade ser entregue ao nosso Enviado que se acha em Paris.

Por via de Antonio Martins de Moura que se acha naquella Corte me pede V. S.ª partecipar algum auizo, porque por aquella via chegão aqui cartas seguras.

Tenho tirado o General do Norte, e nomeado para lhe suceder ao que era de Salcete Luis de Mello de Sampayo para ver se estas couzas de Inglezes tomão outro caminho, porque o General nomeado he mui capas de seruir bem, o qual ja partio na Armada do Norte que sahio com a Nao do Reino que mandey por dentro pella segurar dos Cossarios por terem sahido para fora, o que me affirmou o official desta Nao Franceza que se topou com elles, e trazem ja em sua Companhia a Nao Nossa Senhora do Cabo, mas mui faltos de gente, e da poluora, porque em hum dos portos de Mecca que tomarão dauão por hum chapeo della hum de po de ouro; e para que se pode julgar a riqueza de que andão Senhores; e verdadeiramente não sei que corsso fazem quatro Fragatas Francezas, e quatro Inglezas que vierão para segurarem os barcos das suas Companhias; pois me consta que só esta fragata os tem topado, mas supponho que todos andão so a sua conueniencia porque o Commandante da esquadra Ingleza me disse aqui que ja não se havia de recolher a Inglaterra sem setecentas mil rupias suas.

Estimarei muito que todas as pessoas Reaes se achem como deseja a minha obrigação. Deus g.e a V. S.a m.tos an.os Goa a 29 de Janr.o de 1723. ([88])

89

3-2-1723

Carta que escreveo a Diogo M.ca Corte Real Secretr.o de Estado.

Hontem que se contarão dous de Fevereiro tomarão hũns cavalheiros Franceses, que aqui se achavão vindos em hũa Nao Franceza que se acha quer......... a resolução de passarem a Europa em hũa Fragata de Guerra Ingleza, que... mos do mes passado tomou esta barra da esquadra que estava em Bombaim a qual passa toda a Europa segundo a carta que o Comandante della me escreveo que remeto a V. S.a para que lhe seja presente os trincafios do porto de Bombaim.

Ja agora não duuido que o General de Bombaim venhano que ate agora não havia de vir por conta das quatro fraga tas que ca tinha athe que de Europa chegue a mim, e a elle a ultima resolução sobre esta materia.

Tambem remeto a V. S.a a copia da ultima carta que escrevy ao General de Bombay e a reposta a ella do dito General vinda nesta fragata da qual vera V. S.a que elle ja bota pelo caminho de dizer que tudo o que houue no principio foi sem ordem sua; mas repare V. S.a tão bem em que não diz que castigou a quem tal executou, nem que me desse satisfação nenhũa sobre o executado em os Dominios de S. Mag.e que Ds. g.e.

Ao General do Norte expedy logo hũa galueta com ordem para não mandar tomar entrega das duas Pallas que estão em Bombaim sobre que ja pella monção deste anno dey conta, antes lhe respondesse que as Pallas não necessitavão de se

(88) *L.º das Monções*, n.º 88, fls. 274.

tomar entrega dellas, visto terem officiais, soldados, marinheiros e artilheiros com que poderem fazer viagem, ou para esta Corte ou para os nossos portos do Norte ; e a vista disto as poderia elle dito Gou.or de Bombaў largalas se lhe parecesse; ou não.

A razão que tiue para não mandar tomar entrega das Pallas, foi por entender que não era tão decorozo, como o mandarem nos os mesmos Inglezes e por que não as mandando lhes heide mandar esperar os barcos da China para pegar nos que puder por rezoens, ou troca das ditas duas Pallas; o que the aqui não fiz por não por este ponto em mayor alteração, porque achamos as Fragatas as precizaria qual quer procedimento meu .... ficando os Inglezes com mais força que nos para obrarem a vista do lastimozo Estado em que isto ..... pois não ..... aprestar tres Fragatas que não ..... stavão de 800 ... antes quando .... me achava com 250; e oito destacados, e mais Pa ... dos da Armada do Norte, e Sul.

Tomo a resolução desta representação pella que tiverão os Francezes de hirem porque entendo vay segura esta carta que a não ser isso a não mandará pellos Inglezes; e torno a pedir a V. S.a hũa cifra porque com ella poderey ter tudo por todas as partes que se me offerecer escrever.

E como não devo tirar a gente que tenho no Norte athe não ter a ultima resolução que toma o General de Bombaim se me difficulta o mandar este Inverno a Armada a Percia como tinha escrito; o que tudo faz tão necessarios os socorros que tenho pedido como deixo a ponderação de V. S.a e como por ora não devo fallar em outros particulares, o deixo de fazer.

Folgarei muito que todas as pessoas Reaes passem como devemos desejar.

Deos g.e a V. S.a muitos annos, Goa 3 de Fevereiro de 1723. (89)

---

(89) *L.° das Monções*, n.° 88, fls. 279.

90

18-2-1723

P.ª João Bautista de Santo Hilário.

Agradeço a V. M. com singulares demonstrações do afecto as expressões que me faz na sua carta da minha chegada a este Estado, segurandolhe me hade achar sempre com a mesma vontade q̃ experimentaua em o S.or V. Rey Conde de Ericeira meu antecessor nas suas pertenções p.ª se fazer cada ues mais acredor das Reais attenções de S. Mag.e q̃ D.s gu.e pello bem q̃ o serue tanto em beneficio das missões, e deffença do seu Padroado, como no augmento, e conseruação dessa Cidade não se eximindo de qualquer comissão q̃ se lhe encarregua; o que tudo farey presente ao mesmo Snor; para q̃ se digne de a premiar a V. M. com a merçe de foro de fidalgo que pretende e nesta certeza pode V. M. constetuir seus Proc.ores para na occazião da partida da Nao do Reino me lembrarem, e seguirem a minha insinuação; e espero que a continuação do zello, e feruor de V. M. me sirua de mayor estimulo para com mais confiança poder pôr na Real prez.ça o seu merecimento. D.s gu.e a V. M. ett. Goa 18 de feur.o de 1723. Franc.o Joseph de Samp.o e Castro. (*)

91

22-2-1723

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.es da q.m e dalem mar em Africa senhor de Guiné etc.ª Faço saber a vos Francisco Jozeph de São Payo V. Rey e Capp.am general do Est.o da India q' se vio o q̃ respondestes em carta de tres de Janeiro de mil sete centos e vinte e hum a ordem q̃ foi a vosso antecessor sobre concervar a Tropa de cavallos q' há em Salcete no estado antigo, escuzandosse a nova creação

Tro
e

(*) *L.º dos Reis Vizinhos*, n.º 8, fls. 104 v.

q' fizera vasco Frz Cezar de Menezes de hum Capp.am de cavallos, e hum Alferes mais, fazendome vós prezente q' não daes comp.as de Salcete se não achavão mais de sincoenta e outo cavallos, e q' ambas mandareis unir a hũa só extinguindo a do general daquella Provincia q' antiguam.te a nãotinha, e so de vinte annos a esta parte se lhe tinha anexado e devidido em duas no tempo do V. Rey vasco Frz Cezar de Menezes, e he certo serão agora mais bem ouvidas as queixas dos pouos quando as tenhão dos soldados e officiaes de Me mandareis dar baixa a hum Thenente e hum Alferes, e a hum Furrie e como o general não tem soldo nem comedia algũa da faz.a real e menos da Camera geral daquella Provincia se ficava dando a execução o q' eu ordenava Mẽ pareceo dizervos se reconhece por bem feito tudo o q' tendes obrado neste p.ar El Rey nosso s.r o mandou por João Telles da Sylva e Antonio Roiz da Costa concelheiros do seu Cons.o ultr.o e se passou por duas vias Miguel de Macedo Ribeyro a fez em Lisboa occ.al a vinte e dous de Fever.o de mil setecentos e vinte e tres.

João Telles da Sylva Ant.o Roiz da Costa [91]

92

26-2-1723

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.es daq.m e dalem mar em Africa e senhor de Guiné et.a Faço saber a uos Fran.co Joseph de S. Payo V. Rey e Capp.ão gn.l do estado da India, q̃ se vio o q̃ respondestes em carta de quinze de janeyro de mil settecentos vinte e hũ a ordem q̃ uos foi sobre declarardes se o formão que deo ElRey de Mogor em q̃ se insinuou fizera doação ao Estado da Fortaleza e terras de Pondá se esta aquizição nos seria util, e se a d.a doação estava em termos de se aceitar, reprezentando-me que não se sabe, nem seria facil o saberse aonde está o dito formão,

(91) *L.° das Monções*, n.° 89, fls. 46.

porque daquelle tempo que se me deo conta desta graça que aquelle Rey, dizem, queria fazer alhe o prezente tinha havido três Reys todos mortos por Industria, ou violencia dos proprios Irmãos e sobrinhos com cujos acontecim.tos tem havido taes, e tantas alterações naquelle Reyno, que a não ser hum tão vasto Imperio se teria acabado pellas gr.des parcialidades que seguem os seus Nabábos e Vmbraos q̃ são muitos, e cada hum com o poder de sincoenta, outtenta, e sem mil cavallos, e com tanta variedade de Governo e de Reys que teve aquella coroa em tão poucos annos por semelhantes successões bem se pode entender as mudanças q̃ haveria de generaes, e ainda que existisse no mesmo posto aquelle que se dizia trazia o tal Formão se fazia impracticavel que o Governador da Fortaleza e terra de Ponda as quizece agora entregar por Doação feita por algum daquelles Reys que não reconhecerão por ligitimo em cuja vida não teve effeito a tal Doação, quanto mais que esta sempre havia de ser quasi comprada se não com este titulo ao menos pelo que havia de custar o que seria indecente, e tão bem se vos não reprezentava muito defficultozo o tomarse posse da Fortaleza de Pondá como vosso antecessor me fes prezente, porem sempre havia de ser violentamente não havendo a doação, e sendo assim era infalivel a opposição tanto do Rey do Sunda que as possuhe como do Mogor a quem aquelle paga todos os annos bastante soma de dinheyro e sobretudo quando com qualquer daquelles titulos chegassemos a tomar posse daquellas terras e dad.a Fortaleza tudo seria, por ora inutil, não porque deixem de ser m.to rendoza, mas pella impossibilid.e em q̃ o estado se acha de gente p.a .... Me pareceo dizervos q̃ parecem bem as vossas conciderações em q̃ suppostas ellas e as alterações q̃ ha nas terras de Mogor, e respeitando a impossibilidade em q̃ se acha o estado, que por ora senão deue tractar desta materia; de q̃ vos avizo p.a que assim o tente... entendido. ElRey Nosso Sr o mandou por João Telles da

Sylva e Antonio Roiz da Costa concelheyros do seu Con.º vltramarino, e se passou por duas vias Antonio de Cobellos Pr.ª a fês em Lx.ª occ.al a vinte e seis de Fevr.º de mil settecentos e vinte e tres.

Ant.º Roiz da Costa. (92)

93

27-2-1723

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa Snor de Guine etc.ª Faço saber a vos Francisco Joseph da Sampayo V. Rey e Capitão general do estado da India que se vio o q' respondestes em carta de quatorze de Janeiro de mil setecentos e vinte hum sobre obrigardes as Sinco Aldeas de Ansolna Veli, e Ambeli dos Padres da Companhia de Jesus e Coculim, e veroda do Conde de Coculim q' estão na Provincia de Salcete a q' paguem o que estão devendo as contribuiçoes que se lançarão e que daqui em diante satisfação o que lhes couber nas dittas contribuiçoes, com declaração que constando que as dittas sinco Aldeas fizerão alguã obra ou despeza que fosse em beneficio comum das outras Aldeas das Therras de Salcete para o que não concorrerão as mais Aldeas, que neste cazo se disconte o que estão devendo das contribuiçoes, e que dandosse sentença no pleito que corria na R.am sobre esta materia a favor dos Padres da Comp.ª fizesseis suspender a execução dandome conta como treslado della para que eu rezolvesse o q' fosse servido, reprezentandome que he sem duvida será de grande utilidade para as terras de Salcete, não poderem ser invadidas dos inimigos o Bambual que o V. Rey nosso antecessor ordenou se plantasse se tiver mais fundo do que sois informado se deliniou e se chegara a aperfeiçoar-se porque por muitas partes não pegou bem a semente, e por outros se aruinou como fogo cazual ou artefecial, pouco tempo despois

sete

(92) *L.º das Monções*, n.º 89, fls. 32.

da vossa chegada, e para esta obra era certo concorrerem todas as Aldeas daquella Provincia compasante de vinte mil x.as dos quais se queixão as tais Aldeas senão despenderão, nem metade, e que logo partisse a Nao para este Reyno detreminaveis passar a Salcete a vezitar aquella Provincia, e que mandareis examinar a despeza que se fes, e o com que ficarão os admenistradores desta obra sem se dispender para os obrigardes a que paguem o q' em si tem, e aplicallo a mezma obra q' detremenaveis aprefeiçoar dandolhes melhores Admenistradores; e quem no q' respeitava as Aldeas de Veli, Ansolna com as destribuições das mais Aldeas, a satisfazeremnas que não pagarão farieis que inviolavelmente se obseruasse o que eu mando asim nesta parte, como em mandar suspender a sentença que os Padres da Comp.a tiverão a seu favor cuja copia me remetestes, Me pareço dizervos que espero do zello com q̃ me serule q' ponhaes ... Provincia de Salcete em estado o q' fique defençavel El Rey nosso snor o mandou por João Telles da Sylva, e Antonio Roiz da Costa conselheiros do seu Conselho Ultr.o e se passou por duas vias Manoel Gomes da Sylva a fes em Lx.a occidental a vinte e sete de Fever.o de mil e setecentos e vinte e trez.

Ant.o Roiz da Costa
João Telles da Sylva [93]

94

2-3-1725

Dom João por graça de Deus Re[illegible]
Alg.es da q.m e dalemmar em Africa [illegible]
Faço saber a vos Francisco Jose[illegible] de [illegible]
Capp.am general do Est.o da Ind[illegible]
sua cidade de Goa me representarão [illegible]
de Dezembro de mil sete centos e [illegible]

(93) *L.° das Monções* [illegible]

vos ser necessr.º fazerce guerra ao inimigo Angria lhe segneficareis q̃ era necessr.º subsidio p.ª ella, e pedereis ao dito sennado concorresse como possivel o q̃ attento se convocara o povo na caza da camera, e com aplauzo delle ofertarão os direitos de hum e dous por cento do q' rende o Barco de Damão q̃ fas viagem a Mosambique, os quaes por sentença da Rellação lhe estão julgados na mesma comformid.ᵉ q̃ cobrou sempre de Bacaym no tempo em q̃ daquella Cid.ᵉ navegava Barco p.ª Mossambique, e cobra actualmente de Dio sem implicancia algua e sendo esta oferta a mais opportuna e prompta a regeitareis sem outro motivo, mais q̃ de conciderardes q̃ a mesma oferta se fizera em outro tempo ao Estado, o q̃ não era rellavante por q̃ os Admenistradores de Damão uzão do proprio imperio, e embolção os refferidos direytos com notavel prejuizo da mesma camera tanto que por meyo de seu Procurador empossandoce delles judicialmente em virtude da mesma sentença com corroboração do assento do Conce.º da fazenda expedido em vigor della impetrarão exabrrupto hũa Portaria do V. Rey que foi desse Estado Vasco Frz. Cezar de Menezes q̃ sem off.ᵉˢ da Camara terem ouvidos extrajudicialmente os esbulharão della contra todo o dir.ᵗᵒ e leys do Reino e q̃ devia eu mandar q̃ se executace a d.ª sentença e q' os administradores senão intrometão na cobrança dos taes direitos mandando satisfazer todos q̃ tem cobrado na forma q' declara a d.ª sentença, e como vos lhe não aceitareis a d.ª oferta por não faltar a meu serviço concorrerão com vinte e sinco mil xᵉˢ tomados a ganho de nove por cento.

Me pareçeo dizervos q̃ ao senado da Camera de Goa mando agradecer a prompta assistencia com q̃ concorreó para a expedição q̃ executastes contra o Angria, e pello q̃ respeita aos direitos q̃ diz lhe tem uzurpado de hum por cento no Barco de Damão sou servido mandarvos ouçaes aos admenistradores de Damão q̃ se refferem ser os que repugnão e contradizem aquella cobrança, e a fazem. ElRey Nosso S.ⁿᵒʳ o mandou por João Telles da Sylva e o D.ᵒʳ Joseph Gomes de Azevedo concelhr.ᵒˢ do seu Cons.º Ultr.º e se passou

por duas vias Miguel e Macedo Ribeiro a fes em Lisboa occidental a dous de Março de mil setecentos e vinte e tres
João Telles da Sylva   Joseph Gomes de Azevedo (91)

95

2-4-1723

D João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.es daqm e dalem mar em Africa Sor de Guine etª Faço saber a vos Franco Joseph de Sampayo V Rey e Cappam general do Estado da India que a mim se me fes prezente q̃ em Mossambique se consente se commercie com as Nações estrangeiras e se admitem ao Naos q̃ ali aportão a fazer os seus intereçes, e porque este crime he de mui prejudiciais consequencias, e q̃ absolutamente se pode seguir do tal commercio a ruina total do Estado da India, e pollas na ouzadia de que ambiciosamente procurem occupar a mesma praça pellas grandes e avultadas conveniencias q̃ della podem tirar o que não sera facil resistirmolhes polla pouca infantaria que guarnece aquelle prezidio falto de todos os meyos pª a sua defença e afastado tanto da cabessa principal do governo da India Me pareceo ordenarvos por rezolução do primeyro deste prezente mes e anno em consulta do meu conselho ultramarino ponhaes hum efficaz e particular cuidado em que se observe inviolavelmente o regimento que nesta pte fez Vasco Frz. Cezar de Menezes em tempo que governou esse Estado, onde deo toda a providencia pª se acautellarem estes damnos, e pª se conhecer dos que tem contravindo o dº regimto e estão incursos nas penas estabalecidas nelle, nomearey hum Ministro da mesma Rellação da melhor nota que houver pª que vá na primeyra embarcação q̃ se offerecer a praça de Mossambique, e tire nella deuassa sobre esta materia, procedendo contra os culpados conforme a disposição do mesmo

(91) *Lº das Monções*, nº 89, fls 36

regimento, o q̃ executareis inviolavelmente. El Rey nosso s.r o mandou por João Telles da Sylva e Antonio Roiz da Costa Concelheyros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias Antonio de Cobellos Pr.ª a fes em Lix.ª occidental a dous de Abril de mil sette centos e vinte e tres. (95)

96

2-4-1723

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.es da q.m e dalem mar em Africa S.or de Guiné etc. Faço saber a vos Francisco Joseph de S. Payo V. Rey e cappitão general do Estado da India, q̃ por ser muy estranho e nunca visto de se aprezar a Nau em que vinha o V. Rey q̃ foi desse Estado o Conde da Ericeyra pellos piratas, o que nunca sucedeo de duzentos annos a esta parte, e como esta materia seja tão grave, e digna de q̃ se conhessa della. Hey por bem ordenarvos por rezolução do primeyro de este prez.te mes e anno em consulta do meu Cons.º Ultramarino, que por hum Ministro dessa Rellação de toda a suppozição e inteyreza tire nessa cidade de Goa devassa do dito sucesso, fazendo por aviriguar, não só a forma em q̃ foi tomada a dita Nau, mas tão bem pergunte q̃ fazendas della se salvarão pois há noticia q̃ se tirarão m.tas a qual fareis remeter por treslado a este Reyno p.ª se ajuntar a outra que aqui mando tirar sobre este particular o que executareis inviolavelmente. El Rey nosso Sr. o mandou por João Telles da Sylva e Antonio Roiz da Costa conselheyros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Antonio Cobellos Pr.ª a fez em Lex.ª occal. a dous de Abril de mil sette centos e vinte e tres.

João Telles da Sylva. Ant.º Roiz da Costa. (96)

---

(95) *L.º das Monções*, n.º 89, (a), fls. 150.

(96) *L.º das Monções*, n.º 89, fls. 152.

97

12-4-1723

Francisco Joseph de Sampayo V Rey e capitão g[l] do Estado da India am° Eu El Rey vos invio muito saudar, em desaseis de Abril do anno de mil setecentos vinte e hũ vos mandei escrever a carta de que com esta sera a copia em ordem a rezolução que tinha tomado demandar hũa fragata de guerra com gente e munições necessarias, para estabaleçer hua colonia na Bahia de Lourenço Marques sitta na costa de Africa por se ter noticia que os Inglezes se querião apoderar daquelle porto, sendo pertencente a minha coroa, e que no cazo q' os achasse nelle fortefìcados fizessem muito pellos desaloja .. e se metessem de posse delle, tudo com as cautellas e precauções declaradas na dita carta, e desvanecendose a dita noticia se suspender mandasse e dita fragata, q' se achava ja preparada para a referida expedição; e porque agora corre, que os Hollandezes se tem estabelecido em hũ porto, des ou quinze legoas ao sul de Mossambiq e poderá ser mui factivel que seja na mesma Bahia de Lourenço Marques ainda que esta fique mais distante por dizerem os praticos a quem mandar ouvir sobre esta materia que naquella costa não ha porto suficiente mais q' o da dita Bahia; tenho rezoluto mandar preparar outra fragata que va fazer a mesma expedição destinada contra os Inglezes por ser não só da reputação da minha coroa impedir que as nasções de Europa se estabaleção em terras pertencentes aos meus dominios mas evitar o grave prejuizo que se pode seguir ao comercio desse Estado e de Mossambique se naquella costa so introduzirem os Holandezes, ou outra qualquer nasção de que me parecer mandarnos avizar para q' fiqueis entendendo a minha rezolução, e pella vossa parte obreis nesta materia com aquella actividade que me prometo do zello com q' sempre uos empregastes em meu serviço Escrita em

I

Lisboa occid.al e 12 de Abril 1723.
P.a Fran.co Joseph de Sampayo. (97)
V. Rey e cap.m de Est.o da India.

98

1721

Accerto que os Portuguezes forão os primeiros descobridores da costa oriental de Africa, e os primeiros que dobrarão o cabo da boa Esperança o que não so consta de todos os Esturiadores, e autos de posse e do Padrão que pos com o nome de São Gregorio B.meu Diaz, por ordem de El Rey D. João o 2.o donde ainda hoje se chama as pontas do Padrão, em althura de trinta e tres graos do Sul e tão bem ainda hoje se ve toda aquella costa com nomes Portuguezes, e na posse deste dominio estamos a mais de dous seculos sem que ninguem nos perturbasse nelle e assim devemos conservarnos desde o cabo da boa Esperança athe o de Guarda fui; por que ao norte de Mossambique que hoje pessuimos estabalecemos sempre as nossas feitorias e fortalezas nos reynos de Quiloa e Mellinde e ultimam.te perdemos a Mombaça neste Rn.o que nos tomarão os Arabios, e esperamos restaurar. Ao sul de Mossambique ainda tem sido melhor conservado o dominio de Portugal, pois de mais desta praça cabeça daquelle governo vem correndo o sul com a de sofalla e Quilimane em a de sena e outras e com a Bahia de Lourenço Marques e Inhambane donde sempre tivemos fortalezas com.co e feitorias que continuão desde o cabo das correntes athe a terra do Natal, e rio do Infante junto do qual estão os Ilheos Chãos nos quais esteve o Padrão de B. meu Diaz que ja dicemos.

Aos Governadores de Mossambique se lhes da o Dominio de toda esta costa a que se poem o termo de cabo da Boa Esperança athe o Cabo Delgado porque dali p.a o Norte, e p.a

(97) *L.o das Monções*, n.o 89, (b) fls. 300.

Leste comessava o governo de Mombaca e das collonias dos outros Rnos mostrasse o nosso dirto não só por descobridores e primeiros q' ocupamos mas pella posse immemorial e pello Dominio e actos possessorios e tributos que ainda hoje se recebem recorrendo aos Vice Reys da India e mandandolhe as setas banhadas em sangue pa que como a delegados de El Rey de Portugal seu superior lhe faça cobrar a liberdade que os Arabios e outros Tiranos lhes rasgão e que agora fizerão ao Conde de Ericeira que prevenia a restauração de Mombaca e forão os Inglezes os que mais se opuzerão a openião contraria escrevendo o douto Seldeno no seu Mare Clausum contra o que Hugo grotio crescendo em damno dos Portuguezes no seu Mare Liberum Poucos Mapaz se acharão antigos, e modernos que não distingão com letras grandes que mostra o dominio todo deste grande destricto com o tto Cafraria Lusitanis e comessão estar letras no mapa de Daper autor Flamengo no seu amplo Tratado de Africa desde os mesmos Ilheos chãos, e rio do Infante pa o norte athe os termos referidos e no mesmo Daper tratando do Reyno de Sofalla lhe assinalla os confins do Rio de luama ate o espirito santo onde Lourenço Marques referindo, que elle o descobrio em 1545 e que no anno de 1500 tinhão os Portuguezes feito hum forte pa reduzir os cafres a seu jugo dizendo q ficarão depois senhores absolutos do Paiz, e que so os Arabios perturbarão os Portuguezes neste Dominio Jarric afirma e Erpilbergen confirma que estes Reys são trebutarios de Portugal como ja tinha feito trebutarios aos outros D Franco de Almeida, e outros V Rey combatendo Deper com ao penção de Sanut que de que os portuguezes abandonarão aquellas costas pella sua esterelidade, e mostrando Davili C. Rocoles que o augmentou no seu 3o volume do mundo com outros muitos authores este Dominio fs *616* da impressão de Paris em 1660 e mais largmte em 490 e nas anteceds em que comprehende todo o Paiz ao Norte e ao Sul do cabo das correntes com aparte do Rno de Sofalla que do dilatado Rio do

Espirito Santo ate o de cuama com o Paiz a que chama Maruca. Toda esta costa descreveo Manoel de Mesquita Prestrelo no ano de 1575 por ordem de El Rey D. Sebastião costeandoa em hua festa pequena como traz na arte de navegar M.el Pimentel fs *429* e nas noticias do nosso descobrimento e da viagem que fazemos de Mossambique athe a bahia de Lourenco Marques e Quilimane por acção de Portuguezes seis legoas ao Norte de Bar donde se vem certas e meudas noticias deste Paiz; os mais Mapaz que se tem visto são de Lilly que estende o governo de Mossambique athe Inhae, Wit na sua taboa de Africa com a mesma iluminação e pontos comprehende toda esta costa que prencipia com o Rn.o de Sofalla como cabeça deste destricto q̃ corre de cuama athe o cabo da boa esperança o mesmo chamandolhe cafraria Lusitany faz Pedro Wander no seu athalas novo feito pellas observações da Academia real de França entre os antigos Habrão Ortelio chama toda a costa Reyno de Sofalla. Pedro Duval tão bem conhece por costa de Sofalla em quanto corre do Rio do Espirito Santo e dos fumos athe cuama o Atlas de Sansonio que he muito estimado nadicão Latina chama toda esta costa desde cabo talhado athe Quilimane cafraria Lusitanis claram.te reconhece estar devizõis e dominios dos Portuguezes em toda esta costa. Luits na sua Geografia seção 4.a fl. *617* e se alega que ainda que hum Paiz se não ocupa todo por falta de gente nem por isso se perde o Dominio delle quando se ocupou, descubrio pesuhio, e defendeo, pois seria prejuizo alheio de todas as nascois que os seus aliados fossem ocupar o Paiz que lhe pertence so porque elles não tem acazo habitaçois em toda a costa demais dos nossos authores se pode ver na 2.a parte da historia dos descobrimentos dos Portuguezes crenta fielmente, por larrie no 3.o cap.o 8.o como o Rey de Sufalla se fez tributario segundo se dizia mas que os Portuguezes conservarão o dominio e com.do daquella costa e certão·

Que sofalla seja desde o seu principio com todo o seu Reyno e dependencias conquista de Portugal lançando de toda

aquella costa os Barbaros traz hum autor nosso tão acreditado como João de Barros Decada 1.ª L.º 10 cap.º 1.º Mes Fareanachea Azia p.e Jª e no lumento Clamors 8ª 54 Canto 1º e 94 do Canto 10 e tão bem nos custou defendela dos cafres que no anno de 1505 a citiarão de as vezes pello valor Pdo Anha . que fundou a fortaleza de q̃ se ve manifestam.e ser toda aquella referida costa pertencente a este R.no de Portugal

99

13-4-1723

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.es da q.m e dalem mar em Africa s.or de Guiné etc. Faço saber a vos Francisco Joseph de S Payo V. Rey e capp.am general do Estado da India, q̃ havendo visto o q' me escrevestes em carta de vinte e dous de Janeyro e vinte de Novembro de mil sette centos e vinte e hũ e em cartas de vinte e quatro de Janeyro do anno passado, dando-me conta da vossa viagem e chegada a esse Estado e dos cabos e Governadores q' achastes pro- vidos nas praças delle, dos q' provestes e de mao estado em q' achastes as fortalezas, as quais necessitão de reparo e principalmente a de Dio, e q' a deminuição que padesce o commercio procede e dos exorbitantes dir.tos q' se pagão na Alfandega de Goa, e q' se devião pagar somente nella sinco por cento, seguindose neste p.ar o mesmo q' os Inglezes fizerão em Madrasta e Bómbaim, mostrando a experiencia q' a opulencia em q' estão aquelles povos com o commercio hé por haverem baixado as suas Alfandegas a sinco por cento das embarcações de tres mastros e a sete e meyo das de hum, e como a nossa Alfandega há a mais cara que há nos portos da Azia fogem todos della, e ainda q' em dous annos houvesse algũa deminuhição no rendim.to della hora certo q̃ mudada abaixo dos direitos se havia de frequentar mais o nosso commercio por ser

---

(98) *L.º das Monções*, n.º 87 (b), fls. 302.

o porto de Goa tão excelente como se sabe, e q̃ na d.ª Alfandega havia de haver hua pauta em que estejão os pressos p.ª serem avaliadas as fazendas, e q̃ a primr.ª expedição com que supertendera invadir o Angriâ não surtira effeito, e q' deste cazo mandareis tirar devassa, e q̃ os Inglezes em Bombaim lansarão fora das Igrejas catholicos os frades de S. Francisco q' as Parochiavão, o q' fizerão a instancia de hum frade Mariano q̃ se intitulava Bispo da Propaganda, e q̃ estava p.los avizos q̃ tivereis do Governador de Bombaim se mostrava tão bem vallerse de Inglaterra, e q̃ seria m.to util que se vos mandasse de este Reyno mil soldados infantes e cabos, ou dos viuvos ou reformados athè o posto de Coronel, e hua comp.ª de sincoenta ou sessenta artilheyros e as munições de que fazeis mensão em hum rol premetistes, e duas frag.tas por estarem as forsas desse Estado muy limitadas, e com m.tos inimigos, e q̃ agora novamente se comessava a levantar novo pirata, e vos desculpaveis tão bem de haveres mandado prender a hum Dez.or dessa Rellação remetendo o auto q̃ lhe mandarey fazer e me fazeis presente outro sim q̃ os São Thomás moeda desse Estado, se verão cortando e falcificando, pedindome hum off.al para os sarrilhar, insinuando outro sim nas ditas cartas a liga que fizestes com os Inglezes de Bombaim contra o Angriá remetendo os artigos della, relatando tão bem a segunda expedição q̃ fizestes contra este inimigo e as pazes q̃ ajustastes com o Protector delle de q̃ queixão os Inglezes de as haveres ajustado sem o seu consentim.to, as quaes não forão m.to avantejozas por elles se haverem retirado prim.º com a sua armada, e sendo tudo visto. Me pareceo dizervos, por rezolução na data desta em cons.ta do meu Cons.º Ultr.º que pello q̃ respeita ao primr.º ponto de q̃ se trata nas vossas cartas do estado em q̃ achastes as praças desse Estado ponhaes todo o cuid.º no reparo das fortalezas delle, especialm.te na fortaleza de Dio por ser a melhor q̃ ha nessa conquista a q̃ deu mayor nome e credito a nação Portugueza e no segundo ponto fui servido conformarme com o vosso parecer de

'adroa-
baim

q̃ os dir^tos da Alf^a de Goa se abaixem a sinco por cento e q̃ nella haja hua pauta em q̃ estejão expreços os preços por q̃ devem ser avaliadas as fazendas e emquanto ao terceiro ponto vos recomendo mandeis tirar devassa deste cazo, ese reparam^to q̃ tendome vos dado conta em sette centos e vinte e hum de q̃ mandaveis a esta delig^a hũ Ministro, não dizeis nada sobre este p^ar na carta q̃ me escrevestes no anno de mil sette centos e vinte e dous e assim deveis darme conta do q̃ rezultou neste neg^o E no que toca ao quarto ponto sobre o q̃ obrarao os Inglezes em Bombaim de lansarem fora das Igrejas catholicas os frades de S Francisco q̃ as Parochiavão, o q̃ fizerão a instancia de hum frade Mariano q̃ se intitulava Bispo da Propaganda e do maior q̃ me referistes, se vos declara q̃ mando pagar em Roma e em Londres os officios convenientes e pello que toca ao quinto sobre os socorros q̃ pedis por outra carta se vos aviza o socorro q̃ manda nesta occazião e pello que toca ao sexto sobre o Dezembargador q^e mandastes prender se remeteo o auto q̃ delle mandastes fazer, a carregedor do crime da carta para ser ouvido e se me fazer prezente o q^e elle informar, E no sep^timo da q os são homês moêda desse Estado se vão cortando e falceficando, pedindome hum official para os sarrilar, o q^e não hé facil nesta parte vos ordeno façaes publicar hum edital pello qual mandeis q̃ não corram os cortados e q̃ achando se em qual quer mão selão confiscados E quanto ao outavo da Liga q̃ fizestes com os Inglezes de Bombaim para se invadir ao Angria se vos insinua q̃ [illegible] devlasse ressalvar mais claram^te a [illegible] assim o houvesse por bem, e se vos [illegible] ligas ofensivas sendo tratados com [illegible] se não poderão fazer sem a [illegible] houverem de fazer com as nações [illegible] tar como athe agora se faz e [illegible] tastes as pazes com o [illegible] culpa aos Inglezes de não [illegible]

se retirarem com a sua Armada, estas no effeito forão com o pirata, e com igualdade como se virão dos capp.os dellas principalmente do terceyro e quinto sem ventaje algũa desse Estado o que hé sinal de pouco respeito q̃ hoje nos tendo e no nono ponto sobre a rezolução q̃ tomastes de hirdes fazer a guerra em pessoa ao Angria, se vos agradece o zello e valor com q̃ vos empregaes em meu serviço El Rey nosso s.or os mandou por João Telles da Sylva e Antonio Roiz da Costa concelheyros do seu Cons.o Ultramarino e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pereyra a fes em Lisboa occ.al a treze de Abril de mil sette centos e vinte e tres.

João Telles da Sylva Ant.o Roiz da Costa (99)

100

2-11-1723

Sors Govs.

Achase esta Provincia socegada, e me admira q̃ houvese sugeito tão inconsiderado que informace a essa corte o estar ella desinquieta, sem embargo de que são tão temerozos os corações de m.tos destes seus moradores que qual quer toque de Rabana os assusta. Suponho que procederia esta noticia de hum ajuntam.to da gente e cavaleria que o Coll e fez pellas vesinhanças das nossas fronteiras o qual era pera cautelar os ameaços de Dabariâ sobre que me tinha feito avizo por resão do qual me não dava cuyd.o a sua prevenção mayormente por me ter me asegurado que mandava Embaxador a retificar a pax há pouco ajustada e conferir outros negocios de reciproca conveniencia, e ainda que o d.o Embaxador se acha ja nesta cidade chegou tão proxima a partida destas Pallas que não tive ocasião de lhe dar audiencia, e do que della resultar sendo de importancia darey informes a V. S.as.

---

(99) *L.° das Monções*, n.° 89, fls. 226.

Tão bem procederia a dita noticia de querer Governador de Galiana faser huã Fortificação, que por nos ser prejudicial, eu a procurey impedir e com o pretesto de vizita mandei o Sargento mor ao d.º Galiana p.ª me trazer planta della, e teve audiencia do d.º Governador m.to urbana que o receyo de que o d.º sargento mor fosse p.ª outro intento mais do que vesita foi causa de não demorar m.to naquella terra, e tendo conceguido o desestir o d.º Governador athe agora do intento da dita fortifica que nem deste nem de outro sucesso de co em o que posso por remedio não he be o ouid.es que carecendo de effeito p de hum cuyd.º em quanto lhe o certo he que não havia do Governo dellas porque nunca me neguey as ocasioes e agora dez.º muitas de que consiga p.ª o Governo de V Sr.ª asinalados creditos

A pessoa de V Ill.mas Sr.as g.de Deos m.tes añs Baçaym 2 de Novembro de 1723 (100)

101

20-11-1723

Reposta da Carta de Pilagy Zadõ, alem das cortezias

Vejo a carta de V M escrita em 29 de lua, em que me dis vir a destruir estas terras por serem do seu Rey, e como eu não reconheço mais S.or dellas q' o meu ammo o s.or m.to alto e poderozo Rey de Portugal me imcumbe a defendellas e o estranhar V M vir invadillas quando o s.or Xahũ razã tem co este Estado, e teve sempre hũa boa amizade e por este meyo podia propor a que Governa e reprezentar o q' lhe pareceçe, não destruir aos Curumbins q' entendo não pode ser ordem do s.or Xahũ razã e assim me não fica lugar de poder mandar pessoa minha, e só V M se tem q' me comonicar da parte do S.or Xahũ

(100) L.º das Mon.ções, n.º 89 (1), fls 413.

raza e da sua a pode mandar: para o q' mandarey ordẽ as minhas Goardas p.ª o reçeberem etc.

Bacay 20 de Nouv.º de 1725. (101)

102

25-11-1725

Tradução da Carta de Pillagy Zadã escrita ao s.or Luis de Mello de Samp.º capitão Gr.al da Armada de Altobordo do Estreito de ormus e Mar roxo. e Cap.am Gr.al das Fortz.as e terr.as do Norte. em q̃ alem das cortezias cuja sustançia dis o Seg.te

Eu com saude passo: e estimarey mand.ar V. Sr.a boas novas suas.

Dessas bandas de V. S.ra e de Zauar Ramanagar. como tbem de outras terras q̃ são propias do Reino não vem o dr.º cauza p̃ q̃ o s.or Maha razã tem ordenado, p.ª destroir em cuja execução vim porem tem de concederar: rezão p̃ q̃ deve V. Sr.a mandar hũa pessoa sua de suposição cõ que comonicarey p̃ extenço tudo, e elle represantará a V. Sr.a inteiram.te p.ª V. Sr.a e eu asentarmos do q̃ hade fazer: e querendo mandar o porm.or daquy escuzey p.ª não exprimentar algũa molestia no caminho: assim q' deve V. S.ra mandar sua pss.a, p̃ q.al tenho ordem p.ª prezistir nestas partes sinco ou seis mezes e havendo o ajuste entre nos ao diante se rezolverá o mais não sou mais Largo, e me deixe V. Sr.a na sua Graça etc. Foy dada aos 25 de Novembro de 1725 de noite. (102)

(101) *L.º das Monções, n.º 89 (b), fls. 417.*
(102) *L.º das Monções, n.º 89 (b), fls. 418.*

103

2-12-1723

Snor Capᵐ Geral

Cheguei ontem, de Vuderim, a esta fortzª de Tanna, e como as novas as que havião fiz prezente a V Sª nos dias paçados, e agora com a minha hida pª o dº Vmderim sube que o Conogy Angria, com Pillagy Zadau estão fazendo gente bastante, e de prezente estão ajuntados, perto de mil homens abxº da serra chamada maniqua gar, que fica quaze perto de carnallã, e ainda estão ajuntando mais e q' querem dezembarcar na Aldea Trumba em galvᵗᵃˢ e no dia deste dezembarque, que tbem o Inimigo auctul no campo hade picar bom será V. Sª forteficar e se posto com Manchuas, e tbem vigilante, em todas as Aldeas beira mar, e como considero em V. Sª por mrᶜᵉ de Deus cabal despozição, e experiencia escuzo o mais Bom será V Sª Indᵃʳ que as galv.ᵗᵃˢ todas as que ficão em Coloa paçem pª a praya de Tanna

Remeto a V Sª nove rumansª A pessª de V. Sª Ds gᵉ por felix annos Tanna 2 de Dezembro de 1723

D V. Sª
Moito obrigado servidor
Imano (103)

104

2-12-1723

Por huma galveta q̃ despedi de Chaul dei a V. Sª .... em aquella Praça e da cauza q̃ tive pª me adiantar da ... com mais brevidᵉ a Baçaym, aonde cheguei em 16 do .... com q̃ se falava deste Inimº parti aos 17. Logo avize .... e no mesmo Instante os reforçey com aquella pouca gente cos ... . Pallas, e hũa manchua q̃ so me pode dar o Cappᵃᵐ Mor, e a ....

---

(103) *L. das Monções*, nº 83 (I), fs. 41

pude reclutar, e por cautella de q̃ o Inim.º não tomasse a rezolução ..... arte a nossa Ilha de Salçete, mandei tãobem guarnecer as ..... fendem aquelles paços, aplicando p.ª esta p.te a gente q̃ uinha ..... conçideração de q̃ nestes lugares se conservavão mais seguros .... mandei q̃ a manchua q̃ trouxe em minha companhia se fosse e ....

O Inim.º se conçervou por dois dias despois da minha chegada .... q̃ estava de Saibana velha, e por avizo q̃ a esta hora reçebi .... me consta, q̃ Domg.º q̃ se constarão 19 p.las nove oras daman .... e marchara hũa p.te delle p.ª a Jurisdição de Galiana, e outra p.te a Mahym, queimando prim.ro os candez da mesma Saibana, ... notiçias conferem com o q̃ agora me diz o Capp.am de Manora, aui ... Inim.º se acha em distancia da mezma Fort.ª legoa e m.ª e pedi ... e munições, o q̃ logo fiz estranhando lhe o lembrarçe tão ... tendo o Inim.º a dias na sua vezinhança.

No tempo em q̃ cheguei a esta Praça tinha me ... cartas de Baji Rao, e Pilagi zado, ambas diferentes no ... mez em perdender a nossa amiz.e pedindo q̃ p.ª o ajuste della ... paz, e pedindo a soltura de huns pateiz q̃ meu antecessor t ... de elles terem prendido outro nosso, e certificado meu ante ... já solto, mandou tambem restituhir aquelles, respondendolhe ... destas terras lhe não ficava lugar p.ª ... a mais ... cartas me chegou agora hũa do Gov.or de Galiana ... tendendo a mesma amiz.e, e o Estabeleçim.to daquellas ... me ... justarão no Culabo, queixando se da falta de algumas, e ... pessoa com q.m se pratiquem estas materias, e q̃ ... criarem as suas embarcaçõẽs liurem.te nos nossos portos, ... mesma amiz.e ao q̃ respondi, q̃ as licenças q̃ ....

Hostilizando as nossas terras a mesma gente do Sao Raja de q.m elle tão ... Vassallo, e q̃ p.ª aquella conferencia q̃ pertendia, fora milhor m.dar elle pessoa su ... andolhe todo o bom trato, e quando não q̃ podia elle chegar aos limites da ... urisdição, por q̃ ao Capp.am Mor do Sabayo ordemnava fizesse o mesmo p.ª se ... ar com elle, e com effeito ordemnei

ao dº Cappᵐ o fizesse asim, tendo aulzo de Galiana, isto he o q̃ tem passado depois q̃ cheguei a este Norte mo q̃ nestas dispozições me tenha conformado com o q̃ V Sª ordenarão p... de do corrᵗᵉ de q̃ fuy entregue p̃ mão do meu antecessor, e no mais q̃ V S rella detreminão darei pronta Exe.ᶜᵃᵒ como tão bem conta de tudo o mais q̃

O Feitor desta Cid.ᵉ me asegura tem já representado a V. Ssr.ᵃ. a ... q̃ se acha de dinheiro nesta Feitrª e com pouca sperança de o ter, p[los] continuos .. q̃ lhe fazem os Rendr[os] todos pª em camparem as rendas suposta a perda q̃ primentado com esta guerra. espero q̃ V. Ssr[as] dem a providencia nes ... ormᵗᵉ. quando o Feitor de Damão tem faltado aos assentos, q̃ se lhe tem remet ... ordens de meu anteçessor As pess[as] de V. S Ssr[as] g[de] Ds mª aª. Baçaim 2 de Dezr.º de 1723

Hoje há dez dias chegou a Armada a Chaul, q̃ ainda não tem ap ... por cá As noit[es] me continuão de q̃ o Inimº ual fazdº mais alg ... tilld ͤ nos districtos de Mahim, e Manorá, e a dando se empregarão m ... na Aldea de Vssorny de meu sobrinho, e a de Queime foy mais bem ... artilharia q̃ tem, com a q[l] lhe matou dous cavallos. Hoje despedi hu destacamtº de 300 homens, q̃ fossem seguindo com distancia, e seguran .. Inimº offendendoo quando algua manga delle se pereceo do seu Exerç ... a ... ss .. terras (101)

105

5-12-1723

Ill[mos] S[res] G[ors]

Sesta f[ra] 26 de Novembro pellas nove horas do dia entrou o Inimigo Pollogy zado cõ poder de tres pª coatro mil cavallos tão repetinᵃ mᵗᵉ que a prº avizo foy o elle chegar ᵃ atranquera de saibana o qual sem minima rezistençia foy

(101) *L.º das Mon.* ... nº ... (II), fl. 42...

largada do cap.m mor p' não se achar cõ gente nella e emtrarão athe Gocarvem q̃ dista duas legoas desta cid.e donde chegarão pellas duas horas de tarde, e se não puzece fogo a dita Aldea emtrarião athe a cassabê sem eu saber e como supuzemos seria dezastre mandey saber q̃ hum ofeçial q̃ voltando de caminho cõ notiçia q̃ hera Inemigo batey algumns cavallos o reconhecer a campanha e trazer me ...... logo puxey p' corenta outo homes desta Praça p' que me achava sem Gente nenhũa p̃ estarem as Pallas e manchuas fora e huma comp.a em Damão p.a .... tinha mandado pello reçeo q̃ avia de entrar o Dabaria naquella jurdição e fuy pernotar a ..... remedios donde despedy ordens necessarias p.a todas as partes .... menha de vinte e sette tive avizo q̃ ja o Inemigo vinha marchando p.a esta Praça foy o emcontrallo no caminho cõ estes corenta outo homẽs nove particullares sette cavallo... hum .... de campanha q̃ pude mandar de noite vir de Praça e saindo ao campo vinha o Inemigo emtrando em so.... .... cõ poucos cavallos ficando os mais da outra parte os quaes vendo me se reterão logo sopondo mayor poder ... fuy segendo a marcha athe a dita Aldea ja parâ a onde me fortefiquey p̃ ser lugar mais conveniente e mandey vir outra pessa e no dia de 28 tive avizo de que outro poder de 12 mil cavallos se achava em Baba ..... terras suas vezinhas as nossas p.a facar a Ilha de Salcete dexey ao cap.m mor em meu lugar e pa ...... o Baçaim a dar espediençia a p' algumas embarcar nos rios de Tanna e outros lugares a que fis pon... sette manchuas goarneçidas cõ Naiques q̃ pedy ao Ovidor Geral e outros ofeciaes de Judicatura e outras pecoas particull [illegible]s visto acharme totalm.te tão falto de gente e torney logo [illegible] o donde me derão huma carta q̃ Pellogy [illegible] cuja c[illegible] eto a V. Ill.as S.ores e a reposta [illegible] minha de 29 pellas nov[illegible] des- tacam.to de pul[illegible]ão a

porem doze esforcarão a querer sacar e não puderão p' q̃ perdião gente e cavallos. retirarão despois de duas horas de desputa de nossa parte não perigou ningem, na menha de 30 aparecerão e não quezerão tentar a pacagẽ e se recolherão pª o seu coartel q̃ hera em saibana donde o não quiz buscar p̃ me achar somentes cõ saçenta homes nove cavallos e sete partecullares esse dia me chegarão secoenta homes q̃ mandey tirar de varios prezidios e mais huma compª q̃ andavão nas manchuas, tres dias pacarão sem mais ostellidᵉˢ q̃ andarem elles que mando algumas Aldeas da jurdição de saibana e topando o gado porem na gente e Batte não fazião dando nestes dias mandey alguns lascarins emboscar nos mattos de Tungar pª lhes fazer alguns asaltos de Noite, e p' este respeito o q̃ não achar ja que robar naquellas Aldeas visto não poder emtrar cá dentro se retirarão pª Toncoruirar terras terras suas q̃ parte cõ os nossos e de lá tem feito algumas ostelidades nas Aldeas do Rei Colle cujo embaxador fica ainda nesta cidade e naquelle lugar a onde o Inemigo se acha tenho mandado tão bem fazer alguns asaltos pellos mesmos lascarins, aos 3 de Dezbrº vim pª esta cidade o dar Espediencia e me preparar pª atacar Galliana e estando nesta deligencia tive huma carta do Imano q̃ tão bem remeto a V Illª Sᵒʳᵉˢ a propria p' ser em purtuges, de noite me chegarão as duas Pallas q̃ tenhão hido a costa de Dio e cõ ellas e algumas embaraçoens fico remediando com o tempo e a necesidª me der lugar pª asegurar a parte ameaçada de Angeria Eu tenho prevenido todos os lugares e acodido com mais deligencia e meos do que peço pª deffença destas terras, detremino atacar Galliana cõ a gente q̃ me sobejar despois dos pastos Goarnecidos p̃ q̃ sendo como he de sau raja não tenho terras mais proxima sua em q̃ lhe poça tomar satisfação de que tudo dou parte a V Illª Sʳᵉˢ p̃ que nos termos em que não ten, partida a Armada sejão servidos de mandar espedir cõ mais brevidª e cõ mayores socorros sem embargo de que emtendo q̃ este Inemigo não se de .... mᵗᵃˢ destas partes.

A V. Ill.as pecoas de V. S.as G.e Ds. m.s a.s. Baçaim 5 de Dzbro de 1723. (105)

106

11-12-1723

Mais depreça havia de ter satisfeito a ordem dos Ill.mos Senhores Governadores q̃ V. M. me insinuou, porem como era precizo fallar com documentos, e com particular individuação, vi-me obrig.o a demorar mais alguns dias a execução da dita ordem. O que os ditos Ill.mos senhores me ordenão que declare hé, que dinheiro contrebuhio a Camara geral de Salcete p.a o plantamento do bambual. Como se despendeo se resta algum, e em que mão esta, em que estado se acha de prezente o dito bambual se podera vir a effeito e fenalm.te se cõ elle se podera fazer deffençavel esta. Provincia pella parte da terra firme.

Principiando pello ultimo não se pode negar que reduzindose o dito plantamento do bambual a forma, em que o dispoz o Ex.mo Senhor Conde da Ericeyra, governando este Estado fara não só deffençavel a esta Prou.a pella parte da terra firme, mas tbem impenetravel a todo o poder dos nossos vezinhos. e não falta quem affirme com fundamentos muyto solidos, que a fabrica do dito plantamento hé ainda mais proporcionada p.a a deffença destas terras do que seria huma muralha de pedra e cal. Eu não me atrevo a dizer tanto, porem suppostas a tenuidade das rendas reaes, e a pobreza destes povos, entendo, e julgo que este he o unico e mais efficaz meyo, que se pode excogitar para estas terras ficarem livres das repetidas invazoens do inimigo, e os moradores dellas desasombrados do temor, que a cada passo os oprime, dos ladroens da outra banda; e posso asegurar que se esta obra chegar a sua ultima perfeição não terão elles mais que desejar, e poderão

(105) *L.° das Monções*, n.° 89 (B), fls. 415.

durmir seguros em suas casas sem serem obrigados cada hora a recolherem se as suas familias, e as fortalezas desta Provincia e ainda a de Goa como muytas vezes vi sem lhe poder por remeça

No que respeita a factibilidade do dito plantamento posso certificar com toda a segurança, segundo a experiencia que tenho, que senão hade malograr o trabalho e despendio que nelle fizer, porque supposto que o terreno não hé em todas as partes igual e que os bambus medrao mais em humas do que em outras, comtudo trabalho a arte, co cuidado pode facilitar mayores impossiveis e que acazo fique algum pedaço que certamente não hade ser muyto em que não possa vingar o dito plantamento, sem muyto gasto se p fichar ou com muro capaz ou com algum balluarte e nem por rup de qual quer gasto, se pode dizistir, e deixar de continuar com huma obra, que se julga ser a mais util e a mais nessr.ª p.ª o sucego e quietação desta Provincia

O estado em que o dito plantamento se acha pudera ser melhor se os que me socederão no governo desta Provincia puzessem na conservação delle igoal cuidado o que eu tinha, porem como este faltou pellas rezoens que elles dirão, e eu agora não pertendo examinar, era precizo que o dito plantamento experimentasse algum danno, o qual se lhe originou ou do fogo, que em algumas partes se l'he ateou, ou da passagem do gado e da gente, que por não querer tomar o trabalho de buscar os portaes tendo antes rigorozas e apertadas ordens minhas sob graves pennas p.ª não passar pello dito bambual, ou finalm.te da omissão dos que o d.º plantamento, que não satisfizerão as condiçõens a que se obrigarão. porque alguns delles forão prezos, e obrigados a fazer novos contratos e portaes, etereenas tbem padecerão algum prejuizo mas precizam.te assim havia de ser, porque o mesmo sucede a qualquer caza que senão habita e os ditos portaes etereenas forão feitos para quarteis das comp.as que se lhe destinassem

O dinheiro que se contrebuhio para o dito plantamento

são vinte e tres mil quinhoentas trinta e tres x.^{es} dos quais dezasete mil quinhentos trinta, e trez x.^{es} deu a Camara gr.^{al} desta Provincia quatro mil a aldea de Chinchinim, e dous mil o condado de Coculim. Desta quantia se despenderão nove mil no plantamento do dito bambual, que receberão os que arrematarão os dezoito lanços de que elle se compoem, des desde Cavorim athe Verodá, e oito desta aldea athé os confins de Coculim, cada qual pello preço e condiçoens declaradas no seu contrato, que fica em poder do Escrivão da Camara gr.$^{al.}$ Os dezasete mil quinhentos trinta e tres x.^{es} se tomarão para a fabrica dos portaes, casas do capitão e Alferes, e tres tereenas capazes de acomodar cada huma quarenta Soldados e desta despeza athé agora se não tomou conta ao procurador da dita Camara gr.^{al} que correo com ella, cauza porque não posso saber se resta ou não alguma couza desta quantia, mas facilm.^{te} se poderão os Ill.^{mos} senhores Governadores certificar da verdade, ordenando se tomem as contas ao dito procurador, ou pella dita camara gr.^{al}, ou pella pessoa q̄ forem muyto servidos, pois me consta que elle esta prompto para as dar, e que varias vezes as tem requerido e nestes particulares hé tudo o que posso dizer e informar. DEus g.^{de} a V. M. Rachol 11 de Dezembro de 1723.

Thome Gomes Mor.^{a} Ant.^{o} Casco e de Mello. [106]

107

13-12-1723

Os Gouernadores do Estado da India.

Por quanto nos consta que o plantamento do bambual que se fes nas fronteiras da Provincia de Salcete cõ tanto trabalho e dispendio se acha autualmeute em muitas partes damnificado, assim pela passagem da gente, como pella

(106) *L.° das Monções*, n.° 89, fls. 10.

do gado e pelo prezer cuidado q [illegible] e [illegible] do [illegible] Ordenamos e mandamos [illegible] da d[illegible] Provincia de Salcete [illegible] q [illegible] e [illegible] passem pelo [illegible] com [illegible] que os seus gados passem [illegible] dos [illegible] da [illegible] a [illegible] de [illegible] de [illegible] de [illegible] degredado [illegible] mezes p.ª a Fortª de Angediva alem da perdim.to do gado e satisfação dos dannos q [illegible] causado no d.º bambual e sendo [illegible] alem da perdim.to do d.º gado e satisfação do danno [illegible] de pena, metade p.ª o ac[illegible] e metade p.ª as despesas da planta m.to do d.to bambual e para q [illegible] publicado a som de caxas nos lugares publicos e [illegible] da d.ª Provincia [illegible] Aldeas vizinhas do dito bambual e registado nos cartorios da [illegible] do [illegible] a q [illegible] certidão, e o proprio se entregara na secretaria do [illegible] Panelỹ 15 de Dezembro de 1725 Arcebispo Primaz D. Christovão de Mello e Christovão Luis de Andr.ª (1)

105

15/12/1725

Para Dom Antonio Casco e Mello general da Norte

Foi nos prezente a carta de V. M. de [illegible] e quanto ao primeiro ponto que V. M. nella trata [illegible] que houve no bambual nos pareceo muito [illegible] de V. M. [illegible] pessoalmente examinar a [illegible] não queremos que [illegible] não tenha [illegible] com [illegible]

(1) [illegible]

padecido; e como o bando que V. M. nos remete não possa ter toda a execução que desejamos sendo promulgado em seu nomẽ o mandara V. M. publicar na forma que lho remetemos. Sobre as listas do dinheiro que essas Aldeas contrebuirão para a jornada do Colabo se nos não offerece que reportar a V. M.

Como com o novo socorro que novamente mandamos para o Norte nos fique estas Provincias com menos guarnição, deve V. M. por muita diligencia em haver noticia dos movimentos dos vezinhos e que lhe sejão participados a tempo que, o possamos ter de juntarmos a milicias com que nos achamos e cuidarmos em nos deffendermos, e suposta a boa inteligencia de V. M. nos parece escuzada mayor recomendação. Ds. g.e a V. M. Panelȳ 15 de Dezr.o de 1725. Arcebispo Primas D. Christovão de Mello, Christovão Luis de Andr.e. (108)

109

18-12-1725

Pilagi Zado por carta de 28 do Nour.o passado me escreve, q̃ entrou nestas terras por ordem do Sahu Raza, p.a as destruir p' se não ter pago o dinhr.o como consta da sua carta q̃ V. M. na q̃ me escreve de 6 de Dez.o me afirma q̃ a hostilid.e de Pilagi Zado foi feita a requerim.to dos parentes dos Pateis da Praganã Talojà com q̃ não sey entender o fundamento desta entrada e asim respondo a V. M. sobre os Pateis q̃ mandey os soltar logo q̃ soube, q̃ o Patel desta jurisdição estava solto, e se Rama chandra Panta não mandaçe prender o meu Patel não mandara eu prender os de sua jurisdição, e como V. M. conheçe q̃ o d.to Rama chandra Panta fez mal, e q̃ por isso m.dou soltar o Patel, não sey com q̃ rezão me diz q̃ fiz mal é mandar prender os outros, e q' fuy cauza desta discordia; sendoo o dt.o Rama chandra Panta

(108) *L.o de Cartas e Ordens-Portarias*, n.o 14, fls. 147.

pois foy o pr.º que prendeo o patel. Em o mais não tenho q̃ responder a V. M. porque como me chega suscessor amenha aqᵐ poderá V. M escrever e assim corre por sua Conta o ressolver o que entender; só digo q̃ fora melhor que V. M. desse de sua parte algua demostração; pois cõ ella fica facil a nossa correzpondencia etc.ª Bacay 18 de Dez.º de 1723

110

20-12-1723

Rellação dos officiaes, e soldados que vierão do Reyno aeste Estado de Socorro na monção de Setembro de 1723 nas tres Naos, Nao Cap.ª Nossa Snra de Pilar, Santo Ant.º e Almas Santas, Nao Nossa Snra da Palma, e na Churrua São Thomas de Canturia asentados no Livro da caza da India

Consta do dito Livro virem embarcados de socorro a este Estado hum Tenente Coronel Sargento Mor tres Ajudantes do Tenente hum Tenente de Cavallr.ª seis capetaens de Infantaria da goarnição das ditas Naos, seis Alferes seis sarg.tos do Numero, corenta e coatro Sold.os voluntarios, setenta e sete soldados com fianças, trezentos e dezaceis prezos, e delles fallecerão na viagem catorze soldados, e chegarão a este Estado catro centos corenta e sinco em que entrão os officiaes

Matricolla Geral 20 de Dez.ro de 1723 (110)

..... Palha da Silva

111

27-12-1723

Copia de hum papel q̃ remeti a Rama chandra Penta

Não se me oferece duvida a asinar e retificar a pas que proximam.te se fes e estabeleçeo no campo do Cullabo, entre

---

(109) *L.º das Monções*, n.º 89 (B), fs 43[illegible]

(110) *L.º das Monções*, n.º 89, fs 231.

este Est.º e o de Marata com declaração que se devem restituhir todos os prizionr.os q̃ estiverem no seu arrayal ou em outra qual q.r pr.te e q' em ..... de quatro dias contados deste papel ao honrrado Rama chandra Panta sessem todas as hostelid.es e se acampe o seu arrayal fora da minha jurisdição p̃ q̃ de outra sorte os tratarei como inim.º do Est.º Portugues procurando defender as minhas trr.as e fazer nas suas as hostelid.es que me primitir a fortuna a semelhantes inim.os e p.a firmeza de todo o referido fis este papel de minha Letra e sinal, como o sello das m.as armas. Baçaym 27 de Dzr.º de 1723. (111)

112

28-12-1723

Illm.os S.res

Aos 22 do corrente, escrevi a S S.as por hũa galveta q̃ partio para essa corte, e a copia da carta hè o q̃ remeto a V. S.as incluza.

Como V. S. S.as me ordemnarão no meu Regim.to desse ao Gn.al meu anteçessor hũa ou duaz Pallaz p.a o seu tranzporte, e elle taọ bem me reprezentasse hũa carta de V. S. S.as em q̃ lhe insinuavão esta mezma dizpozição e de maiz me asegurase tinha q̃ comunicar com V. S. S.as neg.cos relevantez do Est.º me rezolvi a darlha essa Palla em q̃ vay de cuja lutação tiree 12 soldados por serem cá nesseçarios, e não fazerem na prezente occazião falta, por conçiderar està bem suprida com a familia q̃ tão bem vai do Gr.al meu antecessor: espero q̃ V. S. S.az suposta a neçecidade prez.te a torne a remeter com breuid.e completando lhe a sua lutação.

Pello mezmo G.ral meu antecessor puderão V. S. S.as saber individualm.te o Est.º em q̃ fica esta Provinçia e as hostelid.es q̃ nella tem feito o Inim.º az quaiz se continuão, p.las jurizdiçoenz de Manorà, Mahym, e Trapor, ao mezmo tp.º q̃ o Gov.or

(111) *L.º das Monções*, n.º 89 (B), fls. 429.

do Galiana Rama Chandra Panta, asegurando a sua fiel amiz.ᵉ mostra soliçitar a nossa conrespondençia offerecendose p.ᵃᵒ mediar no ajuste desta parte em cujaz sircunztanciaz precebo q̃ o d.ᵒ Gov.ᵒʳ menos fielm.ᵗᵉ...... p.ᵃ o ajuste della, maz em termos q̃ se não .... afim de q̃ a sua gente se utilize no emtanto com o saque, e de que a nossa perda fique maiz sençivel porq̃ com a lembrança della, asegure o rezpeito q̃ dezeja se tenha A Galiana, reconheçendo eu ser este o seu intento ultimam.ᵗᵉ averigoado pella conferençia, q̃ o capp.ᵐ do Sabajo teve com pessoa q̃ p.ᵃ ella distinou o mezmo Rama Chandra Panta me pareçeu escreverlhe estava prompto p.ᵃ firmar aquella mezma paz, q̃ se tinha estado no Culabo e que p.ᵃ preceber milhor auon.ᵗᵉ q̃ elle me asegura de conservar amiz.ᵉ com este Estado, esperava q̃ em termo .... diaz mandasce acampar a sua gente fora da minha jurizdição.. .... toda a hostilid.ᵉ por q̃ não o fazendo assim o trataria como Inim.ᵒ delle mandando fazer as operacoens q̃ entendesse nesessariaz, por ser impraticavel a paz q̃ pertendia sem q̃ cescasse a Guerra q̃ elle mezmo fomentava prinçipalm.ᵗᵉ tendo cessado todos os motivos q̃ dezim terem sido cauza de la, e com effeito detrimino, não se retirando o Inim.ᵒ no termo q̃

Para isso lhe asignei, atacar Galiana pella p.ᵗᵉ do mar e hostilizarlhe tão bem por terra as de sua jurizdição com a cautella de não expor o grande risco a pouca gente com q̃ me acho conservando sempre guarneçidos os paços q̃ deffendem o Cassabé e a Ilha de Salçete p.ᵃ q̃ espero q̃ neste meyo tempo me chegue a fragata. Conçidero q̃ VSS.ᵃˢ haverá asim por bem por q̃ me pareçe esta a maiz acertada rezolução as prezentes sircunstanciaz e p.ᵃ q̃ V. S S.ᵃˢ sejão de todas maiz bem emformados lhes remeto incluzas as cartas q̃ tem vindo no meo tp.ᵒ de Ramã Chandra Panta e no de meu antecessor as q̃ remeto propriaz e as suaz traduçoens p.ᵃ V. S S.ᵃˢ mandarem conferir p.ˡᵒ Lingoa do estado da sua carta

A 25 do corrente chegou Armada e dos sessenta natu-

rais q̃ vinhão nella de Socorro, p.ª esta Provinçia faltarão sinco soldados, e conferindo a Listra q̃ se me deu com outra q̃ tão bem se entregou.

Ao Capp.ᵃᵐ mor se achão as Matt.ᵃˢ dos nomez differentez do q̃ dou Conta a V. S. S.ᵃˢ p.ª q̃ la se averigue o de q̃ nasceo esta confuzão, e falta. A pss.ª de V. S. S.ᵃˢ g.ᵈᵉ Ds. Baçaym 28 de Dezr.º de 1723. (112)

113

5-1-1724

Senhor

No dezejo de reduzirmos a provinçia de salçete ao estado deffençavel na forma da Real recomendação de V. Mag.ᵈᵉ ordenamos ao secretario deste governo, pedisse ao general della hũa individual informação do bambual que se plantou em seos confins por ordem do V. R. Conde da Eriçeira, e he a que se conthem na copia de sua carta incluza; e como não só o dito general mas comũmente se entenda ser o dito bambual o meyo mais proporçionado a ficarem aquellas terras seguras, lhe recomendamos muito o cuidado de o fazer effectuar, e temos deffendido com graves penas se passe pello seo plantamento, se lhe meta gado, ou se lhe ponha fogo. Passada a monção mandaremos tomar contas do dinheiro que se aplicou a esta obra.

A muito alta e muito poderoza Pessoa de VMag.ᵈᵉ guarde Deos por muitos e feliçissimos annos. Goa 5 de Janeiro de 1724. (113)

(112) *L.º das Monções*, n.º 89, (b) fls. 426.

(113) *L.º das Monções*, n.º 89, fls. 12.

114

8-1 1724

Senhor

Necessitandose muito de hum General em provincia de Salcete por ser aberta e sojeita a invazoens dos inimigos, se achava ao tempo em que a grandeza de V. Mag.de nos fes a merce de nos encarregar deste governo, entregue a Antonio de Tavora Preto, soldado de tão poucas experiencias, que apenas tinha ocupado o posto de Tenente da guarda do V. Rey nosso antecessor, tendo vindo com elle [illegible] de sua familia desse Reino para este Estado, e sendo [illegible] precizo por serviço de V. Mag.de o encommendar [illegible] qual concorressē todos requezitos de experiencia [illegible] para a deffender, nos ficava [illegible] impossivel [illegible] sistencia por não ter o posto de General [illegible] da Faz.a de V. Mag.de [illegible] provincia, e não haver pessoa que [illegible] Samp.o o quizesse aceitar [illegible] inconvenientes se remediarão [illegible] zas ao estado em que se [illegible] Frz Cezar de Menezes [illegible] que falla a real carta de V. Mag [illegible] a Tropa da dita provincia [illegible] sustentado os muitos gastos [illegible] do V. Rey Almotacemor [illegible] a mente da real ordem de V. Mag [illegible] por em concurso o d.o posto [illegible] provido em Dom Ant.o [illegible] periencias por ter [illegible] de General das terras do N [illegible]

Este foi tambem o [illegible] rimentos de Agosto [illegible] por nosso antecessor [illegible] ocupava em [illegible]

dizermos no em que não ficava precizo o estar aneixa ao posto do General, achandose com o hũa Snça de Rellação no qual se declarava menos justa a sua privação, e vendo ao dito V. Rey morto instava thenasmente a que lhe restetuissimos a dita Tropa o que fizeramos se no dito Ag.to de Mello concorrerem as experiencias, e madureza requezita para ocupár tambem o posto do General, ou quando o não provermos este não fosse tanto em desserviço de V. Mag.de como mais largamente expomos na real prezença de V. Mag.de em carta particular.

A muito alta e muito poderoza Pessoa de V. Magestade G.de Deos por muitos e felecissimos annos. Goa 8 de Janeiro de 1724. ([114])

115

9-1-1724

Traducção da Carta de Pilagy Zadao escrita a Luis de Mello de Samp.o.

Ao grandiozo amigo e conseruador da amizade generozo Luis de Mello de Sampayo capitão geral da Fort.a de Bacaÿ, cuja amizade seja perpetua.

Eu fiel amigo Pilagy Zadao bejo a mão manifestando a minha saude pecome contiñue as nouas de sua boa saude.

Nos dias passados tinha escrito carta a V. M. p.a que mandasse pessoa da supozicão de sua parte, para se ajustar a paz confirindo a matr.a de ambas partes, da qual, V. M. mandou reposta que o pouuo estava ja destruido, por esse motiuo não ficaua lugar p.a mandar pessoa capas; pois nos não fomos primeiro, cauza de que houvesse menima falta, antes correspondesse eu como Irmão, nisto V. M. mesmo invadio as Aldeas de jurisdicão de Taloge, levando prezos sete, ou seis rendeiros, ou moradores dellas; de donde os m.ores me fizerão quexa, estando eu marchando p.a as partes de Zauar,

(114) *L.o das Monções* n.° 89, fls. 47.

Rama nagar, Naussar, e outras Cidades me foy neçessario com precizo acudir a quexa dos ditos moradores, por esta cauza tenho vindo a esta parte, e agora se V. M quizer fz.er paz mande pessoa da supozição por ella falar, o que se offerecer dizer, eu tão bem mandarey pessoa minha da supozição a prezença de V. M. e deve mandar soltar os nossos pattels q̃ tem levado prezos, visto soltar os prezos que o Grandiozo Canddogi rao dabaria General tinha levado, e no cazo que estejão alguns tão bem serão soltos, para que ajustandoçe as pazes por huma e outra parte se suceguem as terras; e quando asim não for será necessr.o deter nesta parte oito mezes, para rebater as ditas terras

Os de Zauar, Rama nagar, e de outras cidades ajustarão pazes, e tão bem se V M fizer paz seria melhor, e se V. M cuida contender queimando quatro cazas palhotas se não façilita o seu fim entre my e o General passado tinha correspondencia como a dos Irmãos, e V. M por seu proçedimento fez asim porque o que sucedeo ja passou, agora espero que V M mand ...... capas para ajustar as pazes ou reposta para poder z.er diligencia necessaria O Senhor Panddito Pradano tão bem escreve a V. M pello que entendera V. M melhor e não expresso mais data no sobrescrito de 15 de rabilaual em Portugues 15 de Dezembro de 1725

Traducção da Carta de Daulgy somaoney e Rustumo Rao mandantes das Armas escrita a Luis de Mello de Sampayo

Ao grandiozo amigo, e conservador da amizade generozo Luis de Mello de *Sampayo*, *cuja amizade seja prepetua*

Nos fieis amigos Daulgy Somaoney e Rustumo rao mandantes das Armas com devida reuençia beijamos as mãos manifestando a nossa saude pedimos nos continue as nouas de sua boa saude Pella confiança das pazes que havião entre as nossas terras, e de V. M deteue o Exercito que se marchaua p.a as partes de *Zauar* e Rama nagar, e com elle haviamos marchar adiante, nisto V. M ter invadido as Aldeas

das terras da jurisdição de Galiana Byn-uary, de donde os moradores nos vierão com queixa. Agente do Grandiozo Canddogy rao Dabaria General, os moradores que das terras Portuguezas trouxerão apanhados mandou o Snõr Panddito Pradano soltar em rezão de ter elle a paz com V. M. porem quando V. M. na prezente inuazão das Aldeas do dito Taloge levara prezos seus moradores ou rendeiros esses não quiz V. M. soltar pello que nos pareçeo que V. M. por sua parte fez rompimento, e como fosse neçessario se acudissemos aos ditos moradores vassallos voltamos da marcha de Zauar seguindo o nosso Exercito os confins das terras de V. M. não duuidamos, que no primr.º dia houvesse menos detrimento, e depois disso o grandiozo Pilagy Zadao tinha escrito carta a V. M., porem não teve sua reposta, e agora nos tão bem escrevemos esta a V. M. para que se conserve nossa paz com V. M. na forma, que havia primeiro p.ª q ...... se lograrem terras Portuguezas, e se a . . quizer mande pessoa da supozição para tratar da paz, que tiver de fazer, que sera como for necessario para o suçego do logro das terras Portuguezas. e partes do sul: os moradores, ou rendeiros de Taloge deve mandar soltar; e se asim não quizer nos mande reposta claramente, para seguirmos o meyo neçessario the hoje estivemos em paz com V. M. e so p.ª dilig.ª da satisfação de Taloge fizemos detença nestes confins não temos mandado marchar Exercito; e conforme a reposta q' de V. M. vier sera o que hade ser; e quando queira ajustar a paz para o suçego e logro das terras mande com brevidade pessoa capas eu de minha parte não heide faltar nada e não expresso mais feita aos 15 de rabilaual em Portugues 15 de Dezembro.

Traducção da Carta de Madagi Crustam
escrita a Luis de Mello de Sampayo

Ao grandiozo amigo, e conservador da amizade generozo Luis de Mello de Sampayo capitão Geral das terras Portuguezas, cuja amizade seja perpetua.

Eu fiel amigo Madagi Crustam Aualdar da jurisdição de

Byn-uary repetidas vezes bejo a mão manifestando minha saude peço me continue as nouas de boa saude, que V M logre

Remeto a V. M a carta do soberano Panddito Pradano Snor Bagi Rao, e as do grandiozo Pilagy Zadao e grandiozo Daulgy Somauacy, que escrevem a V M .. vera V M o que nellas se rellata, espero, que V M mande suas repostas pª se remeterem a elles, e não expresso mais pedindo me permitta boa amizade.

Traduzidas por my Bogana Camoty Lingoa do Estado Secretrª 9 de Janeiro 1724 [115]

116

9-1-1724

Traducção da carta de Bagy Rao
escrita a Luis de Mello de Sampº

Ao possuidor da felicidade, muito Nobre, e grandiozo [illegible] Luis de Mello de Sampayo, cuja amizade seja prepetua

Depois de manifestar o affecto que mereçe a primoroza amizade lhe deu novas de minha saude, que cá passo, pedindo mas continue da sua boa saude. V. M. inuadindo a Pragana chamada Taloge da jurisdição de Byuary tem levado apanhados os patteis rendeiros ou moradores della, mattando alguns, e outros prezos estando na confiança da paz, que se conserva das terras Portuguezas com as nossas: não foy justa a invazão que V. M. fes nestas aldeas apanhando os seus moradores, por que bem se mostra em como V. M por sua parte fez comprimento como as companhias de Nosso *Exercito tinha mandado marchar nas partes de Zauar forão* os moradores do dito Taloge no dito Exercito a onde tinha, e fizerão queixa, por essa cauza o entrou nas terras Portuguezas, que hora está, pois havendo paz estarão suçegadas as terras Portuguezas da parte de Sul sem inquietação isto he

(115) *L.º das Mon.*, [illegible] (B), [illegible] 421.

certo, e tendo escrito a V. M. o grandiozo Rama chendru panddito V. M. não mandou soltar os ditos moradores prezos, sendo ja soltos os m.ores ou rendeiros das terras Portuguezas, que forão apanhados pellos ladrões lascarins de cavallos da companhia do Nobre generozo Canddogi Rao dabarea General, a respeito da paz de V. M. e não foy justo q V. M. não mandasse soltar os ditos moradores de Taloge; e agora em diante se V. M. quizer (parecendo assim) p.a conservação ajustar paz de ambas partes mande soltar os moradores, ou rendeiros que estiverem prezos, e quando tiver vontade de fazer rompim.to me pode responder claramente, para asim mandar ordem ao Exerçito, e querendo V. M. por ajuste das pazes conseruar boa amizade pode mandar pessoa de supozição de sua parte, para se suspender marcha do grandiozo Pilagy zadao, e ficar comigo, p.a com isso seguirmos o q̃ for conveniente a conservação da boa amizade de ambas partes e não expresso mais feita aos 7 de mez rabilaual, em Portugues 5 de Dezembro, A outra hẽ do dito Bagi Rao, escrita no mesmo dia e do mesmo theor.

Traduzida por my Bogana Camoty Lingoa do Estado Secretr.a 9 de Janeiro de 1724. ([116])

117

9-1-1724

Traducção da carta de Madagy Crustam
escrita a Luis de Mello de Sampayo.

Ao grandiozo amigo, e conseruador da amizade generozo Luis de Mello de Sampayo General das terras Portuguesa cuja amizade seja prepetua.

Eu fiel amigo Madagi Crustam subedar e Aualdar da jurisdição de Byn-uary repetidas vezes bejo a mão manifestando minha saude peço me participe as novas de boa

(116) *L.º das Monções*, n.º 89 (b), fls. 432.

saude de V M Em tão boa ora receby a carta de V M., e della fiz toda a estimação na qual me dizia V M., que os mercadores do porto de Gallana Bín-uary que dezejavão vir nas terras Portuguezas, os não tinha prohibido, e que podião dessa parte todo genero, e fazendo conduzir e levar de cá, livremente signeficando V M nella o grande afecto da amizede, e pella expressão desta carta que vy ordeney aos mercadores deste porto, que levem todo o genero, e fazenda do dito porto para as terras Portuguezas, e dellas conduzão, e sem minimo reçeyo se hão de continar, e todas as expressoens da amizade de V M lhe partiçepey por carta ao grandiozo Rama chendru Pandd̲ito A queixa dos Pattels da jurisdição de Taloge, de que a gente de V M tem levado prezos chegou a prezença do Soberano Panddito Pradano snor Bagy Rao, o q[l] em rezão desta queixa reprehendeo ao dito Rama chandru panddito, que qual era cauza de não fezer prezente a elle essa materia, desimulando perto de quatro mezes, e que se fizera prezente a V M, ou não com este pretexto lhe deu reprehenção, e o dito snor Panddito Pradano a carta que escreve, e a do Ramachandru panddito remeto a V M., nas quaes verá V M o que dizem, espero que V M mande suas repostas eu de minha parte lhe hoje não permity nenhũa falta na boa correspondençia nem ao de faltar, e asim nunca haverá deferença com que corremos como Irmãos e não expresso mais pedindo me primita primoroza amizade

O que diz no papelinho que veo metido na dita Carta he o Seg[te]

Os patamares passarão por este caminho com cartas do Soberano Panddito Pradano snor Bagi Rao ao Grandiozo Pilagi zadao e Grendiozo .... e aos mais sardaresmas não sey a materia que conthem as tais cartas ... .. para se advertir V M avizo per este escrito, e tendo notiçia daquella materia lhe participarey a V M etc.

25

Traduzida por my Bogana Camoty Lingoa do Estado. Secretr.a 9 de Janeiro de 1724. ([117])

118

10-1-1724

Senhor

O Motivo que teve o V. Rey Conde da Ericeira para encarregar a hum estrangeiro, e que morava fora das terras deste Estado o negocio de que trata a Real carta de V. Magest.e foi o ser elle pratico, e intelligente das couzas dos Mogoles, e o vir de Madrasta a esta Cidade somente a offerecerselhe para a negociação delle. E posto que duvidamos possa vir a effeito assim pella oppozição dos Inglezes, como pella grande confuzão em que ao prezente se achão os Mogoles por cauza da pertenção ao Imperio de varios Princepes de entre elles mesmos, faremos, todas as diligencias para descobrir meyo mais adequado a se conseguir.

A muito alta e muito poderoza pesoa de V. Mag.e g.de Deus muitos, e felicissimos annos. Goa 10 de Janr.o de 1724. ([118])

119

12-1-1724

Senhor

Como estando Luis de Mello de São Payo exerçitando o posto de General da Provincia do Norte por nomeação do V. Rey nosso antesseçor viesse prouido por V. Mag.de no de General do Estreito de ormus, e mar roxo, o avizamos da real merçe de V. Mag.de, a que nos respondeo queria vir exercitar o seu posto pedindo nos licença para o poder fazer: insinuamos lhe que lha não conçedia-

(117) *L.o das Monções*, n.° 89 (b), fls. 435.

(118) *L.o das Monções*, n.° 89, fls. 133.

mos pella notiçia que tinhamos de estar elle com algũas diferenças com o Gov.or de Gallana, e não ser justo deixarmos aquella Provinçia sem governo, e que chegando o seu susseçor Dom Luis da Costa, que haviamos nomeado se podia recolher a que nos replicou que a Provincia se achava em soçego sem couza que desse cuidado, como se ve da sua carta, que remetemos a V. Magde de 2 de Novembro proximo passado de 1723. Nesta segurança lhe não enviamos o socorro que tinhamos prompto com a primra notiçia que se nos havia dado, reservandoo para hir na Armada que estava para seguir a viagem e com effeito partio desta barra a 27 do mesmo mes de Nouembro Despois de sahir a Armada pella outra carta que reçebemos do mesmo General Luis de Mello de 5 de Dezembro do dito anno, de que tão bem remetemos a copia, nos avizou ter entrado o Inimigo Pilagi Zado hum dos cabos de Sahau Raja pella jurisdição de saibana, a vista do que logo lhe remetemos hũa Fragata com toda a gente que poude levar, alem do socorro que se havia emviado na Armada

Chegando o General novo a aquella Provinçia tomou posse, e nos avizad o Estado em que ella se acha, existindo ainda o Inimigo e fallando aquellas jurisdições e o motivo desta guerra constara das copias das cartas de Bagi Rao Generalissimo do Exerçito de Sahau Raja, e de outros seus cabos e as repostas que a ellas forão feitas, que outro sim se remete sem embargo de que se não deve acreditar em muita parte, pois nos he prezente ser o Governador de Gallana o primeiro que reprezou a gente das terras do Estado.

E como estes homẽs são ladrões publicos, e não viuem de outra couza, tomando quelquer pretexto fazem justificada a sua rezão, e sempre o buscão para os seus roubos fiados no grande poder, que lhes assiste, porque athe ao mesmo Mogor fazem opozição, e não pode evitar as suas Insolencias ja o anno passado sem cauza nenhuá entrarão a jurisdição de Damão depois de ter ajustadas as pazes com o V. R Françisco Joseph de São Payo nosso antesseçor na campanha do Cola-

bo, as quaes julgavão por......., que não tem experiencia de que he o Sivagi.

Temos mandado suspender do seu posto e remeter.... .... a esta cidade o Capitão mor do campo de Baçaim e Tranqueira de Saibana Hjeronimo de Mello Pereira e tirar hũa Deuaça pella notoria omissão com que se houvera na sua obrigação, e por nos informar o General Luis de Mello de Sam Payo pessoalmente vindo a esta cidade que o dito Capitão mor não tinha a gente completa da lotação daquelle campo, e de todos os mais que na dita entrada concorrerão. Toda a gente paga que temos em Goa remetemos para aquella Provinçia reservando tão somente a guarnição da Armada do sul, que costuma conduzir o mantimento para esta cidade, e de hũa Fragata para o comboy desta Nao que parte para o Reino por cauza dos Piratas, e sahir regularmente avolumada nos primeiros dias, ficando nos em todo o Terço e tropas 353 soldados como consta da lista da Matricola geral incluza entrando neste numero os incapazes, e doentes; de sorte que se o inimigo intentar invadir estas terras de Goa, Bardes, e Salçete nos ficara muito dificultoza a deffeza dellas, e rebaterlhe a entrada.

As mais terras do Estado estão em paz, e com os Inglezes nos achamos com a mesma cessão de armas athe a deçizão de V. Mag.de e El Rey Bretanico na forma que com elles se ajustou o V. Rey nosso antesseçor sobre as duvidas das passagẽ de Bandorã.

A muito alta e muito poderoza Pessoa de V. Mag.de guarde Deos por muitos, e felissiçimos annos. Goa 12 de Janeiro de 1724. (119)

---

(119) *L.° das Monções*, n.° 89 (B), fls. 412.

120

12-1-1724

Senhor

Ainda que o VRey Francisco Joseph de Sampayo por avizos q̃ teve do Castelão de Dio Luis de Mello Pereira desse a V Mag.^de^ conta na monção passada de que o dito castelão demolira o forte, que o Pirata Sangane tinha fabricado no Rio de Simbor duas legoas de distançia daquella Praça, com tudo entendendo o dito castelão seria mais em serviço de V Mag.^de^ a sua conservação não só o não demolio, mas com algũas obras o reduzio a melhor estado, porem como agora ouvissemos por algũas pessoas praticas não ser conveniente o dito forte assim por ser aquelle Citio muito doentio, e se demenuir com a guarnição delle a da dita Praça, a qual por ser outro sim pouco sadia a tem commũ mente deminuta, como por ser impossivel o socorrelo no cazo que o inimigo o intente recuperar no tempo de inverno, o que lhe será façil por estar no seu pays, e poder depois sernos mais dificil a sua expulção servindo nos de damno o nosso mesmo trabalho, e a cresçer a tudo o não se achar o Estado com possebilidades, e forças competentes a mayores gastos e emprezas inuteis, ordenamos ao tal castelão que nos informasse da utelidade que se seguiria de mantermos aquella força, e quando ella não seja tanta, que contra peze bem os ditos incovenientes determinamos ordenarlhe, que com effeito o abandone e ponha por terra entupindo o rio com os seus mesmos materiaes do que se effectuar daremos conta a V Mag.^de^ na monção futura

A muito alta e muito poderoza Pessoa de V Mag.^de^ guarde Deos por muitos e felissecemos annos

Goa 12 de Janeiro de 1724 (120)

(120) *L. das Mon.*, n.º 89 (1), fl. 337

121

10-1-1724 a 13-1-1724

Traducção do ajuste que foi feito pelo Governador da fortaleza e terras de Galiana Ramachandra Panta, presentes Pillagy Zadau, e Daulgy Somauancy Rustama Rao, Samasser bahadur, no anno Suma arbá Assarinamayaua Alafa; que ẽ Portuguez vem a ser no anno de 1724.

1—Em como no ajuste das terr[as] Portuguezas feito pelo felicissimo Bagi Ráo Panditta Pradana no campo de Culabo ao q̃ proximamente Luis de Mello de Sampayo, General o que era do Norte, estando correndo conforme o dito ajuste, levou represados os mocadamas da Pragana Talojá, da jurisdicção de Galiana, por esta causa entre a nossa amizade tinha havido differença, resão porque attendendo Dom Luis da Costa, do concelho de Estado General das terras referidas, admitio o encontrarem-se na aldea Camba, aonde despois de encontrar Ramachandra Panta, Pillagy Zadau, e Daulgy Somauancy se ajustarão pelo ajuste de corresponderem na forma do dito ajuste feito no dito campo de Culabo.

2—Nas terras de V. Sr.ª recebe molestia, causa porque deve mandar V. Sra. huma pessoa de supposição à presença de Maharazá Xatrapaty, Senhor, e felicissimo Bagirao Panditta Pradan athé o mez de Mayo, e despois de o apresenciar faremos com que haja a pratica de sorte que não haja molestia as terras de V. Sra.

3—Toda a fazenda do Sarcar, que for de Galiana e Biundym às terras Portuguezas e de lá toda a fazenda que comprarmos, polvora, balla, inxofre, e peças de artelharia, e trouxermos, ao que não haverá impedimento, nem menos direitos.

4—E agora foi entrada nas terras de V. Sr.ª pela qual o exercito tinha feito presa de gente, gado, e coatro peças de artelharia, de que se fará entrega a V. Sr.ª sem resgate algum.

5—As embarcações de ambos os portos, Galiana e Bi-

undim, que forem para Baçaim, Bombaym, e para as terras de V Srª e trouxerem toda a fazenda que for mercantil, se cobrara os direitos acustumados e devidos, e deixara hir e vir, e se naquellas embarcações ouver tabaco, huma ou duas seiras pacas, se não fara impedimento

6—As embarcações, que forem de Galiana e Biundym para as terras Portuguezas, as quaes não deue permittir a molestia dos Vettes

7—Das terras de V Srª todos os cafres, e mais escravos, captivos, e negras, se fugirem, e vierem as nossas terras, os quaes serão entregues, e se de nossas terras forem escravos, negras, e servidores captivos para la nos deve mandar entregar

8—A fazenda toda que for do Sarcar para Bombaym, e de la vier, não deve fazer impedimento, nem menos tomar os direitos

E nesta forma tem feito este ajuste por meio do capitão mor do Sabajo Joseph Pereira de Vasconcellos, que a sua instancia, e bons termos se fez este ajuste, assim que V Sª athe o mez de Mayo deve mandar huma pessoa sua grave para Satara, e antes disso não hade haver nenhuma molestia as terras de V Srª e conforme o praticado acima referido daremos todo concluido Feito aos 12 do mez Rabilacar, que em Portuguez vem a ser, aos 10 de Janeiro etc

Traducção do papel dado escrito pelo Pillagy Zadau Rão ao Senhor Dom Luis da Costa, do Conselho do Estado, capitão geral das fortalezas e terras do Norte, em que alem das cortezias, cuja sustancia diz o seguinte

Eu com saude passo, e estimarei me mande V Sra sempre boas nova suas

Na aldea Camba com o parecer de Ramachondra Panta e Daulgy Somauancy Rustama Rao Samascer Bahadur, se fez o ajuste das terras Portuguezas, o qual também está f

com o meu parecer, com que será observado na forma do dito ajuste, ao qual não hade haver falta, e não sou mais largo, e me tenha V. Sr.ª na sua graça e amizade. Feito aos 14 do mez Rabilacar, que em Portuguez vem a ser aos 12 de janeiro etc.

Traducção do papel dado escripto pelo Daulgi Samauancy Rustuma Ráo Samasser Bahadur ao Senhor Dom Luis da Costa, do conselho do Estado, capitão geral das fortalezas e terras do Norte, em que alem das cortezias, cuja sustancia diz o seguinte:

Eu com saude passo, e estimarei me mande V. S.ª boas novas suas. Em como o ajuste que está feito por minha via pela do Pilagy Zadau Ráo, e Ramachondra Panta das terras Portuguesas naldea Camba, na forma do qual será observado, e não hade haver falta, e não sou mais largo etc.

Tradução da Carta de Pillagy Zadó escrita ao mesmo Senhor Capitão geral, em que alem das cortezias, cuja sustância diz o seguinte:

Eu com saude passo, e estimarei me mande V. Sra. sempre boas novas suas.

Ontem em Buindim me veio encontrar Joseph Pereira de Vasconcellos, capitão mór do Sabajo, a quem tenho manifestado os particulares, que já o hade ter comonicado a V. S.ª a que attento deve com attenção fazer com que haja boa correspondencia. As duas embarcações dessas partes de V. Sr.ª sobre que tenho escrito ao Sarquel e hade haver seu recurso. Eu com junto Ramachondra Panta viemos quinta feira. A peça de artelharia, e a presa da gente lhe hei-de entregar, elle o remetterá a V. S.ª e amanhã que he sexta feira eu me abalarei para hir, assym que V. S.ª deve mandar pelos portadores sempre suas cartas para que vá em acrecimento a amizade etc. Foi dada aos 13 de Janeiro de 1724 de noite.

Traduzido por mim Crisna Sinnay Cabary, lingoa do Estado desta fortaleza e cidade de Baçaym, em que me assiney oje aos quinze de Janeiro de mil setecentos vinte e coatro annos etc—*Crisna Sinnay*—1724 ([121])

122

16-1-1724

Senhor

Por cartas, que tiuemos de Surrate de João Gomes Febos, recebemos a noticia de que no Reino da Persia continua ainda a guerra que lhe fazião os rebeldes, e que o Rey que estes havião deposto, e tinhão prezo, era falecido, que a Marinha fora toda entrada pellos Baluchos, Povos, que confinão com as terras daquelle Reino pellas que ficão do Estreito para dentro, que os Governadores das Provincias hostelizavão huns aos outros divididos em parcialidades, sendo a mayor a que obedecia ao Rey novamente levantado, e a mesma noticia nos deo o Feitor do Congo

Pello mesmo João Gomes Febos, e por algũas pessoas que vierão de Mascate se nos continuarão tambem as noticias das guerras civis, que ha tempo persistem em toda a Arabia Felix, procedidas de se levantar com o Reino hum Irmão do Imamo, ou Rey defunto, por ser o sucessor legitimo de menor hidade, e que a esta perturbação acrescera a de hũa tromenta que na Bahia de Mascate meteo no fundo onze Navios, sendo quatro do Imamo, alem de hum grande número de Ferraquins dos mercadores, e que lhe aruinara hum Baluarte, e se subuerterão algũas povoações pella terra a dentro por cauza de hum terramoto que sobreueo a mesma tormenta, a Carta porem que recebemos do Feitor do Congo nos não da esta noticia Os Arabios que se achão na Fortaleza de Mombaça, seguem a parcialidade do Imamo novamente levan-

(121) *L.º 1.º de Pazes*, fls 294

tado, excluindo o partido do filho do Imano falecido, não sofrendo que pessoa algũa da contraria parcialidade tenha comunicação cõ aquella Praça e comercee nas Ilhas do Seu dominio.

No barco que em outubro proximo passado chegou de Moss.e vierão huns Malemos, ou Pilotos remetidos daquella Praça para praticos da Barra da de Mombaça, e por elles, e pella reposta do Superintendente da Junta soubemos os tinha mandado vir o V. Rey nosso antecessor para hir sobre o dito Mombaça, esperando pello socorro competente que tinha pedido à V. Magestade para esta expedição; mas ainda que este chegasse lhe seria muito dificil o conseguir este projecto na occorencia presente por lhe precizar acudir primeiro as praças do Norte, por se acharem aquellas terras invadidas pello inimigo Pillagi Zado com grosso poder, contra o qual remetemos para aquella Provincia tudo o que tinhamos em Gôa, como fazemos prezente a V. Mag.de por outra carta alem do que no estado em que se acha ao prezente a India falta de cabedaes, e de soldados, e as Fortalezas sem as suas guarnições completas, seria mais dificil a conservação de Mombaça no cazo que a restaurassemos, sem quinhentos homẽs de guarnição e monições de boca, e guerra, competentes para hum anno por não poder ser socorrida senão de anno, em anno, que he quando ha monção para ella, e se necessitar para este effeito de duas fragatas ao menos por terem os Arabios pouco distantes daquella Praça a cidade de Pate que tambem ocupão, e acrescer a tudo que pella informação que tomamos do Principe Banadao de Banaxeque nos são ao menos necessarios para esta empreza se intentar, dous mil homẽs, por se deverẽ primeiro occupar as Ilhas vizinhas a dita Praça que se achão guarnecidas dos mesmos Arabios, e penderem dellas os viveres do Exercito que se hade empregar na expugnação e que ainda que se podesse alcansar alguã inteligencia com a gente da terra, esta seria inutil por não ser de armas.

A muito alta, e muito poderoza Pessoa de V. Mag.de guarde

Deus por muitos e felicissimos annos Goa 16 de Janrº de 1724 ([122])

123

16-1-1724

Senhor

Por cartas, que tivemos de Surrate de Joao Gomes Febos recebemos a noticia de que no Reino da Persia continua ainda a guerra que lhe fazião os rebeldes, e que o Rey que estes havião deposto, e tinhão prezo, era falecido, que a Marinha fora toda entrada pellos Balluchos, Povos, que confinão com as terras daquelle Reino pellas que ficão do Estreito para dentro, que os Governadores das Provincias hostelizavão huns, aos outros divididos em parcialidades, sendo a mayor a que obedecia ao Rey novamente levantado, e a mesma noticia nos deo o Feitor do Congo

Pello mesmo João Gomes Febos, e por algũas pessoas que vierão de Mascate, se nos continuarão tambem as noticias das guerras civis, que ha tempo presistem em toda a Arabia Felix, procedidas de se levantar com o Reino hum Irmão do Imamo, ou Rey defunto por ser o sucessor legitimo de menor hidade, e que a esta perturbação acrescera a de hũa tromenta que na Bahia de Mascate meteo no fundo onze Navios, sendo quatro do Imamo, alem de hum grande numero de Terraquins dos mercadores, e que lhe aruinara hum Baluarte, e se sobuerterão alguas povoações pella terra a dentro por cauza de hum terramoto que sobreveo a mesma tromenta a carta porem que recebemos do Feitor do Congo nos não da esta noticia ou Arabios que se achão na Fortalesa de Mombaça seguem a parcialidade do Imamo novamente levantado, excluindo o partido do filho do Imamo falecido, não sofrendo que pessoa algũa da contraria parcialida-

---

([122]) *Lº das Monções nº* 89, fls 450

de tenha communicação cõ aquella Praça e comercee nas Ilhas do seu dominio.

No barco que em outubro proximo passado chegou de Moss.e vierão huns Malemos, ou Pilotos remetidos daquella Praça para praticos da Barra da de Mombaça e por elles, e pella reposta do superintendente da Junta soubemos os tinha mandado vir o V. Rey nosso antessesor para hir sobre o dito Mombaça, esperando pello socorro competente que tinha pedido a V. Magestade para esta expedição; mas ainda que este chegasse lhe seria muito dificil o conseguir este projecto na occorrencia presente por se lhe precizar acudir primeiro as praças do Norte por se acharem aquellas terras invadidas pello inimigo Pillagi Zado com grosso poder, contra o qual remetemos para aquella Provincia tudo o que tinhamos em Goa, como fazemos prezente a V. Mag.e por outra carta alem do que no estado em que se acha ao prezente a India falta de cabedaes, e de soldados, e as Fortalezas sem as suas guarnições completas, seria mui dificil a conservação de Mombaça, no cazo que a restaurassemos sem quinhentos hōmes de guarnição e monições de boca e guerra competentes para *hum anno, por não poder ser socorrida senão de anno em anno* que he quando ha monção para ella, e se necessitar para este effeito de duas Fragatas ao menos por terem os Arabios pouco distantes daquella Praça a cidade de Pate que tambem ocupão, e a crescer a tudo que pella informação que tomamos do Princepe Banadao de Banaxeque nos são ao menos necessarios para esta empreza se intentar dous mil homes por se deverẽ primeiro occupar as Ilhas visinhas a dita Praça que se achão guarnecidos dos mesmos Arabios e penderem dellas os viveres do Exercito que se hade empregar na expugnação e que ainda que se podesse alcançar algũa intelligencia com a gente da terra esta seria inutil por não ser de armas.

A muito alta e muito poderoza Pessoa de V. Mag.de

guarde Deus por muitos e felecissimos annos. Goa 16 de Janr.º de 1724. ([123])

124

19-1-1724

Snor

Ficamos em cabal inteligencia da resolução de VMag.de sobre o impedir aos Holandezes, que de algum modo se estabeleção na Costa de Africa e em execução della ordenamos ao Castellão que foi para Mossambique puzesse toda a diligencia em saber se os ditos Hollandezes, ou outra algua nasção tinha naquella Costa estancia, trato, ou communicação com aquelles cafres, e a procurasse impedir por todos os meyos, que lhe fossem possiveis, e nos desse individual conta do que obrasse, para desta Cidade sendo necessario de assistirmos com as forças que pudermos.

A muito alta e muito poderoza pessoa de VMag.e guarde DEus por muitos e felicissimos annos.

Goa 19 de Janeiro de 1724. ([124])

125

23-1-1724

Senhor

Pellas copias incluzas da carta de Dom Luis da Pe Costa general do Norte, e dos artigos das pazes que elle novamente convencinou com os cabos de Sahau Raja, as quaes chegarão a esta cidade despois de formadas as cartas da prezente monção; será a V. Mag.de prezente ficarem ja aquellas terras desasombradas do inimigo, que as devastava, porem como esse seja hum ladrão, e tenha pouca presistencia nos seus

(123) *L.º das Monções*, n.º 89 (b), fls. 450

(124) *L.º das Monções*, n.º 89, fls. 305

ajustes, como se experimentou nas pazes celebradas no campo sobre o collabo, prudentemente receamos que em necessitando de dinheiro torne a fazer nova invazão nesse mesmo anno buscando para esse effeito algum pretexto com que cohoneste a sua infedelidade como costuma. Athe o prezente não sabemos cõ a indiuiduação necessaria se restetuhio o que havia levado de nossas terras, mas quando o faça sera com aquella diminuição de que uza. O General nos insinua ser conueniente para mayor firmeza, e preduração da dita paz mandemos hua pessoa a corte do dito Sahau Raja, e não duvidaremos fazelo quando nos não ocorra algum grande inconveniente, pois de outra sorte ficará dificultozo o poderem se cultivar, e manter os campos daquella Provinçia, cujas aldeas são habitadas de gente tão timida que com qualquer receyo de invazão as dezempara. Do que obrarmos daremos conta a V. Magestade na monção futura. A muito alta e muito poderoza Pessoa de V. Mag.de guarde DEus por muitos e felicissimos annos. Goa 25 de Janeyro de 1724. [125]

126

-1-1724

Em a Nao que transportava o Conde da Eiriceira deste Est.º para essa corte, a qual foy tomada pellos corçarios na Ilha Mascarenhas aonde arribara obrigada de hũa tromenta fazia prezente a V. Mag.de q' no Governo, e superintendenssia da Junta do comercio de Mossambique, e Rios de Sena em tempo q̃ administrou D. Fran.co Soto Mayor houvera m.tos e grandes desvios no contrato da mesma Junta introduzindoce em todos aquelles portos roupas, e mais generos prohibidos p.a os tirarem como de facto os tirarão em Marfim, couro, de q' rezultou a Junta hũ notavel prejuizo pella falta de resgate com q' podesse satisfazer as despezas annuais e aos merca-

(125) *L.º das Monções*, n.º 89 (b), fls. 480.

dores a que havia tomado as roupas p.a VEas satisfazer em marfim com pressos taixados; e porq' as cartas em q' fazia esta e outras reprezentações a V. Mg.de naufragarão com a tomada da S.e d.a nau obrigado da minha conciencia e do zello com q' devo servir a V Mg.de neste lugar de Deputado da mesma Junta p.a experienasia, q' me assiste de q' os resp.tes particulares fazem de simuladar as execuçoes da just.a e esquecer da restituição rigoroza torno a repetir a V. Mg.de o mesmo p.a q' V Mag.de ordene o q' for m.to servido, e a Junta possa resarsir hu prejuizo tão grande. A muito alta e poderoza pessoa de V. Mag.de q' D' g.de pellos annos de meu dej.o. Jan. 1724. (126)

127

-1-1724

Atinuados com esta guerra lhas torno ... e [illegible]
S.as .. a providençia q' forem servidos e emquanto a [illegible]
ao Feytor; sobre o dinhr.o q' diz não pode cobrar.

Pillagi Zaddo, e o Gov.or de Galiana [illegible]
Panta, mandarão me propor e pedir p.o [illegible]
zesse eu ser median.ro p.a a paz q̃ ellez [illegible]
com o Angaria, eu neste p.tar me não [illegible]
e assim p.la conveniencias, q̃ nos [illegible]
rem ...... e a segunda por ...... o [illegible] me [illegible]
dado comprimenta... de Bombayns [illegible]
observado com os meuz .... e [illegible]
desculpa com q̃ me escuzeg... [illegible]
de Bombaym em ...... comigo [illegible]
S.as lhe regeitarão .... em q' lhe [illegible]
Governo, e q' assim .... [illegible]
cação alguas e se rezolvia [illegible]
hé tudo o q' posso noticiar a V.S. [illegible]

Ainda ontem tive a [illegible]

(126) L.a das Monç. [illegible]

remeto incluza a V. S. S.az Tive agora a......cia do Capp.m mor deste Campo, q o Inim.o hia já de marcha com o seu ......para as Terras de Chottia: Pillagi Zaddo mandoume emtregar ...ta muraz de batte, do q' tinha elle tirado das nossas Aldeas .... da sua gente p.lo tempo q' intentavão conservaremse nos .... alem de m.to mais a gente da sua bagaje transportou p.a si... mandei buscar o ditto batte q' se me emtregou todo, e o mando meter no celeiro desta Praça, athee V. S. S.az detriminarem a q.m se deve elle repartir. As pess.as de V. S. S.az g.de Dom a ....

Jan.ro de 1724.

Luiz da Costa. [127]

128

4-3-1724

Artigos de paz, que Pedro Guedes de Magalhães, Capitão de mar e guerra da Coroa por Sua Magestade, que Deos guarde ajustou com o Rey Samory pela ordem que tem dos Illm.os Senhores Governadores do Estado da India do Serenissimo Rey de Portugal.

1724

1—Primeiramente se obrigou o dito Rey Samory a fazer huma igreja de pedra e cal com sua caza para o Padre, sanchristia, alpendre, com sua torre e sino de cento e cincoenta arrates.

2—Outrosy se obrigou o dito Rey a dar hum chão separado, em que hade fazer huma feitoria para assistir o nosso feitor de pedra e cal, sobradada, muito forte, com suas logias em baixo.

3—Se obrigou mais a mandar quebrar logo as cazas dos Mouros motores da revolução passada, e mandar entregar

(127) *L.° das Monções*, n.° 89 (b), fls. 481.

dois rapazes mouros de idade de catorze annos pouco mais ou menos pelo bicho captivo, que tirarão ao Feitor Felicio dos Santos, e apparecendo o dito bicho, se obrigou entregar ao Padre, ou ao feitor

4—Outrosy mais se obrigou a proteger os christãos, assim ao Padre como toda a mais christandade para que os Mouros daqui em diante em nenhum tempo lhe fação desacato algum, principalmente ao feytor, e Padre, e fazendo pelo contrario, será obrigado o dito Rey responder por elles, e se os christãos fizerem alguns insultos aos Mouros, o Padre e o feytor os castigara conforme as suas culpas

5—Se por desgraça se perder alguns barcos ou embarcações mercantes por causa de alguma tormenta nas terras do dito Rey Samory, se obriga elle, e seus vassallos de dar todos os soccorros assim de embarcações como do mais que ouuer na terra para salvar a gente e fato, e este poderão levar livre seus donos em tempo de vinte e quatro horas, e passado este, se observara o que nas capitulaçoens passadas se tem assentado, e com as embarcações de guerra da coroa de Portugal se obriga o dito Rey a darlhe toda a ajuda e favor para o seu salvamento, e com o seu fato não contendera em cousa alguma

6—Outrosy se obriga mais o dito Rey a todas as vezes que aparecer nao ou embarcação de guerra da coroa do Serenissimo Rey de Portugal mandar logo a seu bordo coatro tonés de agua doce, quatro de lenha, e o refresco que houver na terra, sem que para isto sejão obrigados os capitães a pagar cousa alguma

7—E toda a vez que os Regedores do Rey Samory pedirem cartaz ao nosso feitor, ou ao Padre Vigario, será obrigado a passar-lho, pagando como he costumado

8—E tudo isto acyma declarado a custa do dito Rey Samory, e nestes artigos se asinaram como fiador o Mossur Molandin, xefre da Real Companhia de França, e os seus Regedores do dito Rey Samory, a qual he huma ola as-

sinada por elle, em que affirma tudo quanto nestes artigos se declara, e se se obriga mais a dar outra em cobre, a qual ha-de remetter o Monssur Molandin a Goa às mãos dos Senhores Governadores do Estado. Fragata Madre de Deus 4 de março de 1724.
André Mollandin.—Seguem as tres assinaturas malabares. (128)

129

5-3-1724

Artigos da Paz, que P.º Guedes de Magalhães, capitão de mar e guerra da Coroa por Sua Magestade, que Deos guarde, ajustou com o Rey de Tanor pela ordem que tem dos Illustrissimos Senhores Governadores do Estado da India do Serenissimo Rey de Portugal.

1724

Rei

1—Primeiramente se obrigou o dito Rey a dar dez mil xerafins para o anno qne vem de mil setecentos e vinte e cinquo, que restão da conta de vinte mil xerafins, que lhe forão impostos pela despeza que fez a fragata na guerra que lhe foi fazer no anno de mil setecentos e vinte e tres.

2—Outrosy se obrigou o dito Rey a fazer a igreja de pedra e cal com sua telha, e cazà para o Padre logo, e mandallo chamar a Parporangarẽ, e toda a mais christandade.

3—Se obrigou mais o dito Rey a mandar espichar os Mouros que matarão os filhos do feitor, e isto se hade executar na praya à vista da embarcação de guerra que for o dito porto, a donde mandará entregar à dita embarcação coatro Mouros rapazes de idade de treze athé catorze annos pouco mais ou menos.

Na falta de matar os mouros será obrigado a entregar

(128) *L.º 1.º de Pazes*, fls. 296.

os quatro

4—Outrosy se obriga mais a proteger os christãos, assim o Padre como toda a mais christandade, para que os Mouros daqui em diante em nenhum tempo lhe fação desecato algum, principalmente ao Padre, e fazendo pelo contrario, sera obrigado o dito Rey a responder por elles, e se os christãos fizerem alguns insultos aos Mouros, o Padre os castigara conforme as suas culpas

5—Outrosy se obriga mais o dito Rey a todas as vezes que apparecer nao ou embarcação de guerra da coroa do serenissimo Rey de Portugal, mandar logo coatro tonés de agua doce a seu bordo, e coatro de lenha e o refresco que ouuer na terra, sem que para isto sejão obrigados os capitães a pagar cousa alguma

6—E tudo isto acima declarado se obriga o dito Rey a fazer a sua custa, e se assinara neste com os seus Regedores, e dara outro deste mesmo Theor em sua lingoa e junto hum conhecimento de obrigação de pagar os dez mil xerafins para o anno que vem Fragata Madre de Deos 5 de março de 1724—Sinal do Rey—Andre Mollandin—Jean Quentin Tremisot (129)

130

8 3-1724

Para Luis de Mello de Sampayo
General do Estreito

Hauendo de se fazer de nouo a Tranqueira de Saibana por se ter queimado na proxima guerra a que dantes havia de madeira ocorre a duuida de se ser a mais conueniente o edificar se hũa fortificaçao de pedra e cal com a regularid e necessaria, e capaz de receber athe oitenta homẽs de sua guarnição e se o citio della hade ser o da saibana velha ou o mesmo em

Tra
S

(129) *L° 1° de Pazes* 297

que estaua a que se queimou, ou se deve buscar outro que seja mais apto a deffeza daquella jurisdição e juntamente a receber os socorros, que precizarem introduzirem se lhe e com a Comodidade de agoa para o sustento da dita guarnição e como em V. M. por ter sido general naquella Provincia concorrão os requezitos de pratico nella, e allem delles a experiencia das couzas militares que he notoria, arbitramos seria vtil o pedirmos lhe o seu parecer, para que ouuindo o pudessemos tomar a rezolução mais conueniente ao serviço de S. Mag.e que Deos g.e por quanto informandosse o General do Norte, de alguns pessoas de Bacay se diuidirão em diuerças opiniões tendo huns que sera mais conueniente de madeira, e no mesmo citio, outros no de Saibana velha, e outros finalmente de pedra cal em citio no qual ouuesse agora, e commodidade de receber socorros. Ds g.e a V. M. ett.a Panely 8 de Março de 1724.

Arc.o Primas. D. Christovão de Mello. Christovão Luiz de Andr.e. [130]

131

17-3-1724

Proposta

Tendo o inimigo Marata invadido com o groço poder de mais de que....... as terras da Provincia do Norte, houue o General della Dom Luis da Costa.....ar impossibilidade, a oferta da paz, com que uito inimigo instantemente o conuidaua; e com effeito ajustando-a depois perante os mayores cabos do dito Marata com o Gouernador de Galiana, nos mandou os Capp.os inclusos em que convinha; e por quanto no ultimo delles se tem as palauras seguintes = Asim que V. Sr.a athe o mez de Mayo deve mandar hũa pessoa sua graue p.a Satara, e antes disso não hade hauer nenhũa modestia as terras de V. Snria, e conforme praticado asima referido daremos tudo

ratas

(130) *L.o das Cartas e Ordens-Portarias*, n.o 14, fls. 146 v.

concluido = e entendão os ditos General, e Rama chandra Panta, como se uẽ das copias das suas cartas outro sim incluzas que não so se deue mandar por vigor dellas hũa pessoa a Corte do Sau Raja p^{a} alcançar delle a confirmação da dita paz mas que tão bem rezultara disso a conueniencia de evitarmos as frequentes entradas que este inimigo nos custuma fazer, por que tratandose immediatamente com o seu soberano, não ficara lugar a que os seus Cabos lhe persuadão legitimos os pretextos que a sua ambição lhes ministra p^{a} as ditas invazoens, nos pareceo a certo o propormos aos Ministros do Conselho do Estado materia, para que ponderando-a com aq^{la} madureza, q' he precizа, em negocio de tal qualidade, nos digão se sera, ou não conueniente o mandarmos a dita pessoa que sogeito lhes occorre mais apto, e inteligente p^{a} esta deligencia, que aparato deve leuar para seu tratamento, e que despezas se deue de fazer nelle, que sagoates e de que importancia hade offerecer ao dito sahau Raja, e aos seus vassallos, e que instrucçoens e poderes se lhe deuem dar, por que se presume sera o fim do Marata o querer por este meyo efeituar suavemente a cobrança do dizimo de todo o rendimento daquellas terras, ou impornos outro algum tributo Panely 17 de Março de 1724 (131)

132

17-3-1724

Proposta

Paz co

Tendo o inimigo Marata invadido com o groço poder de mais de quatro mil cauallos as terras da Provincia do Norte, houue o General della Dom Luis da Costa por se achar impossibilitado por falta de milicias competentes a rebater lhes a dita invazão de aceitar possibilidade, a offerta da paz, com que o dito inimigo instantemente o convidaua, e com effeito ajustando-a des-

(131) *L.º das Monções* n.º 90 fls 94

pois pirante os mayores cabos do dito Marata com o Governador de Galiana, nos mandou os Capp.os incluzos em q̃ conviera; e por quanto no vltimo delles se tem as palauras seguintes. Asim que V. Sr.a athe o mez de Mayo deve mandar hũa pessoa graue para Satara, e antes disso não hade haver nenhũa molestia as terras de V. Snria, e conforme praticado asima referido daremos tudo concluido=e entendão os ditos General, e Rama Chandra Panta, como se vê das copias das suas cartas outro sim incluzas, que não so se deve mandar por vigor dellas hũa pessoa a corte de Sau Raja para alcançar delle a confirmação da dita paz; mas q̃ tão bem resultara disso a conveniencia de evitarmos as frequentes entradas que este inimigo nos costuma fazer... que tratandose immediatamente com o seu soberano, não ficara lugar a que os seus cabos lhe persuadão legitimos os pretextos que a sua ambição lhe ministra p.a as ditas invazões, nos pareceo acerto o propormos aos Ministros do Conselho do Estado esta materia, para que ponderando-a com aquella madureza, que he preciza, em negocio ou tal qualidade nos digão se será, ou não conveniente o mandarmos a dita pessoa, que sogeito lhes occorre mais apto, e inteligente para esta deligencia. Que aparato deve leuar p.a seu tratamento, e que despezas se deve de fazer nelle que sagoates, e de que importancia hade offerecer ao dito Sahau Raja, e aos seus vassallos e que instrucções e poderes se lhe devem dar porque se prezume sera o fim do Marata o querer por este meyo efeituar suavemente a cobrança do dizimo de todo o rendimento daquellas terras, ou impornos outro algum tributo. Panely 17 de Março de 1724. (132)

133

18-5-1724

Respondendo conforme a ordem de V. Ssr.as a proposta

(132) *L.º das Monções* n.º 90 fls. 99.

incluza, o q̃ me parece sobre os pontos q̃ nella se espreção, tirados dos capitulos das pazes, q̃ o General do Norte Dom Luis da Costa ajustou com os cabos de Sauraja, o meu parecer he o seguinte

Paz c

Em primeiro lugar se deve supor, q̃ este Inimigo não fez a hostelidade daquellas terras por couza de lhes reprezarem os pateis ao Governador de Galiana, o qual deo primeiro motivo em reprezar outro nosso, e se sofressemos esta injuria, outras muitas, como ja fez por vezes e de carta propria, que tenho em meu poder, cujo treslado mandei a V Ssr[as] do Norte faria consta escreverme o General do Exercito Pillogi Zadó, q̃ elle era vindo por ordem do seu Rey a cobrar o dinheiro, q̃ vem a ser tributo daquellas terras, por pertencerem ao dito Sauraja, e não se compadeça isto com o agravo se he q̃ se fez a Galiana, e so pode perceber do ajuste, q̃ se fez em o Colabo, a q̃ se não cumprimento digo a q̃ se não deu cumprimento conforma se este discurso e quanto podem ser suspeitas estas pazes pella forma com q̃ o Governador de Galiana se faz garante dellas

Todo o fim desejado, e pouco criado destes Maratas he o Embaixador Portugues o q̃ se ve de quanto se tem obrado, e de repetição com que o pedem nestes capitulos, e alem de minhas intelligencias, e largo trato e noticias, q̃ tenho desta gente a qualquer mediano entendimento se deixa perceber q̃ o fim desta embaixada he quer o Sauraja cobrar credito contra o Mogor, a quem ja da ciumes na prezente decadencia

E me parece, q̃ sem duvida não conseguiremos couza algũa util melhor ponderado o estado prezente das couzas, porque de outra forma, q̃ não seja ficando nos tributarios se ha de padecer mayor rompim[to] e descompusturas incriveis na pessoa daquelle Embaixador, nem se pode esperar outra couza daquelles barbaros

Mas acertado parecia tomandose esta resolução q̃ o dito enviado se mandasse a Corte de Deliagra a hum Rey, q̃

sempre o Estado reconheceo por sobzrano, cujo vassallo he o dito Sauraja, e la conseguiremos tudo com mais reputação e menos dificuldade.

A todos he manifesto, q̃ nos annos proximos, e em todos os passados se fizerão estas entradas nas terras do Norte, consta das nossas historias, quando a India Portugueza tinha outras forças, e sempre estas couzas derão pouco cuidado, porq̃ estes Inimigos so trazem cavallaria composta de ladrões, e gente. . .ticia, q̃ se paga dos mesmos roubos, q̃ se fazem, não nas nossas somente, mas em todas as terras, e se a boa vigilancia tiver pervenidas as tranqueiras em os passos preciozos, e importantes com as guarniçoens de q̃ a ambição se aliment. . . . co das mesm̃as terras e de nosso credito, e se as Aldeas com o primeiro aviso. . . . . diligencia por ter antecipado retirarem o q̃ se podem furtar, evidente he. . .cuidarão pouco em repetir jornadas, e melhor, me pa. . .eia dar nas terras de Galliana, e Beundi todas abertas o castigo q̃ sevarmolos com interece, e encetallos com o sufrimento.

E finalmente o meu parecer he q̃ não convem, q̃ este Embaxador vá fazer o Estado Portuguezes tributario a hum vassallo de outro Rey estranho, e q̃ o não hir com estes poderes, não convem, já va, por q̃ sei de certo, q̃ o Sauraja e os seus Generaes não pertendem outra couza da dita embaixada na sua Corte, mais q̃ fazer tributario as nossas terras do Norte, e acreditar se por soberano desacredita nos com o Rey Mogor.

Não se me offerece dizer mais sobre o ponto da propôsta de V. Ssr.^{es}, q̃ sobre tudo disporão o q̃ forem servidos de julgarem mais conveniente.

Pangim 18 do Março de 1724. ([133])

---

(133) *L.° das Monções*, n.° 90, fls. 95.

134

18-3-1724

Illustrissimos Senhores

Vy a Proposta de V Ill^mas^ Snrias, e os fundamentos q' ja nella se allega pª a quietação das terras do Norte, e pª os moradores delle, que tão inquietos andão os mais dos annos, dandose lhe as perdas q̃ continuam ^te^ est esperimentando com as prezas q̃ nas Aldeas faze tanto nos operarios q̃ cultivão, como em os gados necessarios pª as lavoras nas ditas Aldeas, q̃ sem hũa e outra couza se não pode fabricar, e ficando ellas quieta e socegadas poderião os donos sem a veixação algũa satisfazerẽ os foros Reays, que são tbem pª a defença das ditas terras E como as capitulações do ajuste destas pazes sejão ja feitas pello S^or^ V Rey, q̃ Deos haja, *Francisco Joseph de Sampayo*, e V *Illmas Snrias lhe pare*cerem conuenientes, a ser tudo muy ajustado pª o que se mandar a pessoa q aponta Ramachandra Panta por Embaixador, que visto ser pedido por elle, entendera q cluira tudo em modo q̃ não fique a Coroa de Portugal com menos credito e no part^ar^ dos sagoates q̃ se hão de mandar se deve ver de outras Embaixadas, q̃ tbem se tem feito ao Grão Mogor, e nestas entrauão tbem a couzas pª os seus grandes e por aquy e o q̃ se hade mandar e o titulo q̃ se deve dar a este sogeito q̃ for pª seram menos será de enviado com os poderes de Embaixador, não se afastando acrecentando nem diminuindo, a Poder fazer algũa couza mais do q̃ aquillo q̃ esta ja assentado pellos Cap^os^, nem o Sahau Raja podera *por outras couzas, visto nellas não fallar em ditos Cap^os^* apontados E os Snres he o meu parecer, V Ill^mas^ Snrias, como tão grandes talentos, e com tanta experiencia farão estas despozições com aquelle acerto q̃ se de e se prezume ao seu grande governo

As pessoas de V Ill^mas^ Snrias g^de^ Deos m^s^ ann^s^ Ribandar 28

Paz co[...]

dar 18 de Março de 1724. (134)

João Borges Corte Real

135

18-3-1724

Illmos Sores.

Ponderando as circunstancias da proposta q̃ se me remete p.a dar eu o meu parecer perscripto, sobre haver o Inimigo Marata invadido as terras do Norte cõ m.to poder, e o pouco daquellas terras não ser suficiente para o rebater, ouve o General Dom Luis da Costa de aceytar cõ a provação de V. Sr.as a oferta da paz cõ que o dito Inimigo instantemente o convidava, e cõ efeito ajustando a cõ os Cabos do Marata, e o Gouv.or de Galiana convindo nos Cap.os q̃ outro sim se me remete, ... cartas para mayor inteligencia do meu parecer q̃ devo propor cõ fidelidade a que sou obrigado, e zello do serviço de S. Mag.e q̃ Ds. g.e.

Parece me q̃ a entrada deste Inimigo em Baçaim nos deixa agravados por violar a paz concluida no Culabo destruindo as terras, e os moradores dellas, reprezando gado, e gente, robando mantimt.o e armas, e quemando a Tranqueira de Saybana, e ainda q' o General Dom Luis da Costa, por não ter possibilidade p.a intentar o desegravo de tanto mal conviesse na paz pedida pello mesmo Inimigo prometendo lhe a confirmação de V. Sr.as não deve cõ tudo mostrar se o Est.o tanto satisfeito q' mande a Sau Raja Embaxador p.a a aceitação della na mesma ocazião em que nos cabe despicar, ainda que por leve modo, e a elle mandar a V. Sr.as o seu, não só para a impetrar, mas dar tbem satisfação cabal da sua sem razão, por não ser razão querer tomala tão absoluto, sem primr.o fazer prezente a V. Sr.as a q̃ elle teve para este movimt.o

---

(134) *L.e das Monções*, n.° 90. fls. 99.

p̃ se dizer que o General Luis de Mello e Sampº fora motor do quebramtº da paz, q̃ quando assy fosse devia pedir a V Sras a satisfação della e na sua falencia não seria então agravo, politicamte observada entre os Monarchas e inveterada em todos os Estos quanto mais (Snores) sagoaterar ao Rey, Cabos e Vassalos, tanto mal feytores, e pª mais repararmos, he nos insinuado isto pello mesmo Ramachandra Panta, como manifesta a sua carta pera hũa q̃ não somente nos ameaça por bom estillo m a grandeza dos sagoates, mostrando se mais absoluto nas capitulações em que diz q̃ receberẽ as terras deste Estado suas molestias, devemos mandar p presença do seu grande Rey, e depois de o presencear fara que se pratique de sorte q̃ não recebão nossas terras mais molestia, no que se vê que reserva a concessão pª o futuro, e não difere de prezte, co tão agravante a reputaçao Portugueza E atendendo os mais Capitullos do mesmo tratado acho muitas objecções muy relevantes para não consen não pagarese dyreitos das fazendas do Sarcar q̃ forẽ de Galiana e Biundim as terras Portuguezas, a Bombaim e as que dela vierem sem fazer impedimento, por quanto se passara fazenda de toda a nação, para toda a parte cõ este titulo de Sarcar prejuiso tão atendivel a Real fazenda, e não podermos impedir comprar polvora, bala, enxofre, e peças de artelharia, cousa que nunca cedemos a ninguem, nem ainda a Nação de Europa pª consequencias tao danosas em geral, e como os estabelecimen tos das pazes são sempre publicos, devẽ ser as q de prezente tratamos se são pazes cõ reputação cõ que sempre se ouverão as armas Portuguezas e se he tregoa, como me persuado, devẽ V Sras quando não queirão pedir o seu Embaixador como elles pedẽ o nosso, disfarçar com esta paz, ou tregoa q̃ esta aceyta como se xando as couzas no ser que ficão e se nesta deyxaçao ocorre receyo de q o Inimigo tentara nova entrada q' não sera nelle novide pois temos experiencia de q as confederações, liga, pazes, e entregoa, q' se

tem feito entre os Snores V. Reys antecessores...... V. S.ras e o dito Marata são de tão pouca firmeza, como temos visto pareceme mais conveniente q' a importancia dos Sagoates somada pella grandeza de Rey a Rey, como Ramachandra pede, aos grandes da Corte, como a data de Rey a taes pss.as, e os mais vassallos q' se dobrão cõ as dadivas, junto cõ a despeza excesseva q' deve fazer o Embaixador... seu tratamento, e sua cometiva, me parece que tudo isto se deve empregar p.a custo... guarda, e defença das terras do Norte, e havendo nellas o cuid.o e vigia q' se requer para a sua conservação, e qd.o esta despeza não defender as ditas terras, não se... dara por se fazer em segurança dellas, como se hade baldar a que se fizer cõ o Embaixador não.... hindo difirido de Sahau Raja, p' q' as capitulações prezentes, não concedẽ o efeito.... não somente prometẽ cõ a detriminação delle, q' tal vez podera... como infiel q' he, a ter por efeito viuvez de latrocinios, e rapinas, por meyo dos seus cabos, e ainda q' haja estes, e outros receyos do decimo, e tributo, como se prezume não devemos receozos destes furtos, sogeytarmos de prez.te a sofrer menospreço na reputação da Coroa, e a.. mas da soberana Mag.e q' Deos g.e

Este he o meu parecer, em que se me tenho dilatado, ou obviado em algũa cousa me relevẽ V. Sr.as suposta a minha vontade, q' he sempre de acertar no serviço de S. Mag.e e no de V. Sr.as meus Senhores, Goa Velha 18 de Março de 1724. ([135])

136

-3-1724

aratas

A prezente proposta que rubricada por V.s Snorias me remeteo o Secretario do Estado se dirige a duas questões; a primeira consiste no futuro remedio p.a a conservação das

(135) *L.° das Monções*, n.° 90, fls. 104.

nossas Aldeas, segunda no mero interece, que dellas pertendem tirar, os que com capa de amizade occultão por ora as suas cavilozas dissimulações e assim hum, como outro motivo tem por suas naturezas taes calidades, que fazendo advertir huma certa siencia, quazi não deixa esta meyo entre a duvida, e a probabelidade infaliuel de huma lamentavel ruina, pois ainda que Vs Sras me segurão ter nos o inimigo instantemente convidado pa ajuste da paz, se deve advirtir que esta materia foi praticada em tempo, que o mesmo inimigo alcançaua os embaraços que havia pa se demorar nas nossas terras, que pellas ter destrohido, e saqueado, nem dellas tinha mais que esperar, nem ainda dos seus campos podia colher a palha, que lhe era necessaria pa sustento da sua caualaria, como retirada esta ficauão as Aldeas de Galiana expostas a experimentar o mesmo estrago, que as nossas tinhão padecido, foi este receyo, o motivo mais cer que obrigou ao Governador de Galiana tratar o ajuste da paz, deixando sempre pa huma futura concluzão o ultimo firmamento deste negocio, em o qual nunca pode haver segurança como nos tem mostrado a experiencia de tão continvados sucessos, bastando pa o nosso verdadeiro conhecimento vermos que huma rezão particular foi poderoza pa quebrantar hum ajuste feito com hum V Rey da India, como por sua propria carta confeça o Governador de Galiana, sem que haja desculpa pa o excesso da sua falta, não ter hido pessoa nossa a prezença do Raja, porque sem esta diligencia não devião as nossas Aldeas experimentar os estragos, e roubos, que tem padecido, bastante pa reprimir semelhantes liberdades aquella antiga amizade, que o Estado conserva com o dito Sau Raja, e se a desordenada ambição dos seus vassallos concorre pa a nossa ruina, com difficuldade me parece havera remedio, que possa evitar tão incivil dano, mas como esta materia, ainda que exprimida na proposta me não obriga o preceito a dizer sobre ella o que entendo, passo ao que me toca deixando em silencio o que me não pertence

tem feito entre os Snores V. Reys antecessores...... V. S.ras e o dito Marata são de tão pouca firmeza, como temos visto pareceme mais conveniente q' a importancia dos Sagoates somada pella grandeza de Rey a Rey, como Ramachandra pede, aos grandes da Corte, como a data de Rey a taes pss.as, e os mais vassallos q' se dobrão cõ as dadivas, junto cõ a despeza excesseva q' deve fazer o Embaixador... seu tratamento, e sua cometiva, me parece que tudo isto se deve empregar p.a custo... guarda, e defença das terras do Norte, e havendo nellas o cuid.o e vigia q' se requer para a sua conservação, e qd.o esta despeza não defender as ditas terras, não se... dara por se fazer em segurança dellas, como se hade baldar a que se fizer cõ o Embaixador não.... hindo difirido de Sahau Raja, p' q' as capitulações prezentes, não concedẽ o efeito.... não somente prometẽ cõ a detriminação delle, q' tal vez podera... como infiel q' he, a ter por efeito viuvez de latrocinios, e rapinas, por meyo dos seus cabos, e ainda q' haja estes, e outros receyos do decimo, e tributo, como se prezume não devemos receozos destes furtos, sogeytarmos de prez.te a sofrer menospreço na reputação da Coroa, e a.. mas da soberana Mag.e q' Deos g.e

Este he o meu parecer, em que se me tenho dilatado, ou obviado em algũa cousa me relevẽ V. Sr.as suposta a minha vontade, q' he sempre de acertar no serviço de S. Mag.e e no de V. Sr.as meus Senhores, Goa Velha 18 de Março de 1724. (135)

136

-3-1724

ratas A prezente proposta que rubricada por V.s Snorias me remeteo o Secretario do Estado se dirige a duas questões; a primeira consiste no futuro remedio p.a a conservação das

(135) *L.° das Monções*, n.° 90, fls. 104.

nossas Aldeas, segunda no mero interece, que dellas pertendem tirar, os que com capa de amizade occultão por ora as suas cavilozas dissimulações e assim hum, como outro motivo tem por suas naturezas taes calidades, que fazendo advertir huma certa siencia, quazi não deixa esta meyo entre a duvida, e a probabelidade infaliuel de huma lamentavel ruina, pois ainda que Vª Sras me segurão ter nos o inimigo instantemente convidado pª ajuste da paz, se deve advirtir que esta materia foi praticada em tempo, que o mesmo inimigo alcançaua os embaraços que havia pª se demorar nas nossas terras, que pellas ter destrohido, e saqueado, nem dellas tinha mais que esperar, nem ainda dos seus campos podia colher a palha, que lhe era necessaria pª sustento da sua cauallaria como retirada esta ficauão as Aldeas de Galiana expostas a experimentar o mesmo estrago, que as nossas tinhão padecido, foi este receyo, o motivo mais cer que obrigou ao Governador de Galiana tratar o ajuste da paz, deixando sempre pª huma futura concluzão o ultimo firmamento deste negocio, em o qual nunca pode haver segurança como nos tem mostrado a experiencia de tão continvados sucessos, bastando pª o nosso verdadeiro conhecimento vermos que huma rezão particular foi poderoza pª quebrantar hum ajuste feito com hum V Rey da India, como por sua propria carta confeça o Governador de Galiana, sem que haja desculpa pª o excesso da sua falta, não ter hido pessoa nossa a prezença do Raja, porque sem esta diligencia não devião as nossas Aldeas experimentar os estragos, e roubos, que tem padecido, bastante pª reprimir semelhantes liberdades aquella antiga amizade, que o Estado conserva com o dito Sau Raja, e se a desordenada ambição dos seus vassallos concorre pª a nossa ruina, com difficuldade me parece havera remedio, que possa evitar tão incivil dano, mas como esta materia, ainda que exprimida na proposta me não obriga o preceito a dizer sobre ella o que entendo, passo ao que me toca deixando em silencio o que me não pertence

Para a concistencia dos captivos indistintamente tomados, que o General do Norte fez com o Governador de Galiana perante os mayores cabos do Man..., se faz precizo, que mandemos hum sugeito a Corte de Sau Raja; por q̃ sem a execução desta diligencia fica invalido todo o ajuste, e sem embargo de ver juntamente na proposta insinuada a futura esperança com que por meyo desta Embaxada poderão ficar evitadas as frequentes entradas dos inimigos, se não pode sug... o meu discurço ao effeito de semelhante rezollução, mas antes a considero totalmente indigna de se por por obra, ainda quando tivessemos experimentado differente pontualidade na restetuição do Gado, e bate, que se roubou das nossas terras, e presindindo desta lastimoza falta, tenho a certeza que depois da afirmada a paz, experimentarão o rigor da guerra varias Aldeas da Jurisdição de Damão, e como estes testemunhos fazem manifesta a infeleciade do tempo, parece me escuzado que ha hum sugeito authorizado com o caracter de Embaxador fazer pub... mundo o nosso abatimento.

Nem sera bastante a diligencia de irmos pedir se nos não continuem os artigos p.ª ficarmos izentos dos estragos, pois ainda que o Raja compadecido das reprezentações, que se lhe fizerem passe as ordens necessarias, tenho a certeza, que não se... compridas, pois o numero da gente, que o serve, so recebe paga, quando tem occazião de fazer os roubos que o pouvo do Norte esta lamentando, e p.ª se não duvidar de certeza, basta a probabelidade, que temos de que por convite do Governador de Goa desceo a cavalaria inimiga, e invadio as nossas terras com mais rigor do que consi.... a nossa piedade, e assim como nesta ocazião sem ordem do Sau Raja foi abrazada toda a jurisdição da Saybana, muita parte da de Manora, Asserim, e varias Aldeas de Damão, devo pressuadir-me, que a diligencia do nosso Embaixador acompanhada do limitado prezente, que podera offerecer a amizeria de hum triste Estado não sera o que baste p.ª nos izentarmos do castigo, que por mão mais soberana... aça este mizeravel pouvo

da India, que bem lhe basta pª a sua afronta vir inimigo a nossa caza, e depois de a roubar, e queimar offerecer partidos, com condições infaliveis pª o seu sucego, e duvidozas pª a nossa conservação

Pellas rezões expressadas, e por outras muitas que clara mente se fazem conhecidas, sou de parecer, que de nenhuma maneira va pessoa nossa a prezença do Sau Raza com titulo publico de Embaixador, ou Enviado e se por esta cauza deve ficar sem nota a promptidão da minha obediencia, não he de menor efficacia outro motivo que, se me offerecem pª não nomear sugeito a quem dignamente se carregue de tão essencial negocio, por que semelhantes eleições so tocão, e pertencem a quem gouerna este Estado, e não aos conselheiros delle, por que estes não tendo a minha inv lidade, poderão expor as suas rezoes em materias politicas, e militares, deixando pª o arbitrio, e rezollução de Vs Sras a eleição dos sugeitos, porque nestes o caracter de Enviado, ou Embaixa dor, lhe não faz muda, a natureza pª se esperar das s as pessoas os acertos, que devem ter os mais providos nos postos, e lugares de igual graduação

Tambem aos ministros do conselho da fazenda me parece, que he so aquem t determinar o aparato, que deve levar o tal Enviado e a despeza que nesta parte se fazer, como tambem rezolver sobre o que respeita ao prezente, e sua importancia, por que como esta materia he toda de fazenda, no Tribunal competente deve ser ponderada a sua essencia

Resta por vltimo dizer o que entendo sobre os poderes, que se devem dar ao Enviado, que for ao Marata visto se entender, que o fim delle se encaminhar tirar nos suavemente a cobrança dos dizimos de todo o rendimento das terras do Norte, ou impor nos nellas outro algum tributo, e sendo esta materia a de mayor supozição he tratada tão levemente, que apenas se falta nella pª dar mayor eficacia as circunstancias, que respeita aos poderes do Enviado, e não as perversas intençoens do inimigo, e ainda que delle devemos presumir mais

137

21-3-1724

Illm^{os} Snres

Receby a proposta, que V Illm^{as} Snrias pello Secretr^{o} do Est^{o} me enviarao, e a ly com atenção, e juntam^{te} as capitulaçoens da paz prox^{ma}m^{te} ajustada, e as cartas dos Generaes do Norte e Galiana e do que este vltimo propoem não posso collegir outra couza mais que o intento de fazer a Nação Portugueza tributaria ao seu soberano, e obrigalla a excessivas, e inuteis despezas, q̃ necessaria m^{te} se hão de fz^{er} com embaxada que pertende a qual nao so he prejudicial pello que respeita ao dispendio, mas m^{to} mais porq̃ redunda claram^{te} em descredito do Est^{o} Alem disto he m^{to} p^{a} temer o insinuar logo o General do Marata pessoa nossa p^{a} tratar esta negociação (que este titulo me pareçe pode dar) por que não posso deixar de a considerar parçial sendo apetecida pello mesmo sobgeito que nos pertende reduzir a hũa indecoroza seruidão, pois sendo o Marata o agressor desta guerra, quer que nos sejamos os pertendentes da paz como sobgeitos e rendidos, e nos aponta parecendo lhe que por este meyo a concluira a seu gosto.

Paz com o

A proposta de V Illm^{as} Snrias tão bem me insinua pella vltima clauzulla o grd^{e} fundam^{to} q̃ ha p^{a} se entender que se não procura a rezolução de q̃ se mande enviado, nem se dirige a outro fim mais que estabelecer Sau Raja hum tributo firme no Est^{o}, que consista nos dizimos de todas as terras do Norte, ou outro qualquer, e m^{to} a sua vontade E que couza mais dissonante pode hauer, que mandar o Est^{o} hũa pessoa com tão soberano carater como deue leuar de Embaxador, ou enviado p^{a} estabelecer o nosso desdouro, e a nossa infamia com os excessivos gastos, que se devem fazer nos sagoates, e com a sua pessoa, q̃ todos serão o preço p^{a} comprarmos o nosso descredito, e a nossa sobgeição

Esta suçinta insinuação difuzam^{te} mostra a quantos inconvenientes fica reduzida esta caulloza negociação, que com

titulo de sucego nos propoem estes Idolatras, que não olhão p.ª outro fim mais que o da sua conveniencia, e da nossa ruina; termos em q' me pareçe que de nenhũa sorte se deve mandar enviado; e a 1.ª rezão em q' me fundo he: porq' o Est.º foi offendido na invazão e por esta rezão elle devia ser o que pedisse satisfação do aggravo, e não deve ser o q' peça miz.ª depois de padeçer a injuria; por q̃ entendo que este modo de tratar as pazes não he outra couza mais que pedirmos a Sau Raja que se compadeça de nos, e q' nos não faça mayor dano; donde se não estamos p.ª nos dezempenharmos soframos no interior, mas não demos a entender a nossa pasciencia com tão publica demostração do pouco que podemos.

2.º por q' esta negociação se deve fazer por pessoa que comt.e o q̃ se aduerte nas cartas como ponto substancial hade leuar sagoate de Rey a Reys p.ª Sau Raja, e p.ª seus vallidos, q' serão tantos; quanta he a sua ambição, q' os fara multiplicar em formas, que sera necessario hum grd.e cabedal. E a onde se achara este... tão exausta se não ha p.ª acudir as despezas ordinarias, como hauera p.ª encher a demedida dez.º destes homens entendo que sera impossivel, e q' ainda sendo decoroza esta embaxada outros motivos, so por este de se não poder fz.er com luzim.to se devia evitar.

A 3.ª por q' tendo noticia q' na Secretr.ª do Est.º se acha hũa carta de Sua Mag.e q' Ds g.e escrita ao S.or Vasco Frz Cezar de Menezes, pella qual lhe ordena que tratandosse neg.os com o Mogor se lhe não mande sagoate, por não parecer que fazemos o Est.º tributario. E quando Sua Mag.e impede este modo de negociação com hum Rey tão poderozo e Am.º q' nunca intentou conquista as nossas terras antes sempre conservou com nosco hũa sincera amiz.e não deixara de estranhar que va hum seu Embaxador a tratar ajustes com hum Rey de tão pouca estabilid.e e firmeza... meyo dos sagoates, q' nestas circunstancias não podem ter outro titulo mais q' de tributo e nesta... nos sogeitaremos a outra mayor, como he o

dos dizimos, ou aquelle por sua vontade nos quizer depois de nos destrohir as terras

A 4ª rezão he considerarmos os motivos destas pazes, que nao são outros mais que o General da Galiana [illegible] se de nos Elle foi o q ind o Marata, e vendo que ja não podia sustentar a sua gente, nem o mesmo Marata se podia [illegible] mais na certeza de que morreria toda a cavalaria, [illegible] o motivo das pazes pª se retirar de Galiana deste [illegible] rado ficar seguro do nosso castigo, e fazendo elle [illegible] forçado não ter subsistencia ainda que sejão [illegible] por Sau Raja, o qual não tem mais palavra que [illegible] lhe serve pª a sua conveniencia, e nesta forma são [illegible] Aziaticos, e acabadas fara o q lhe parecer; e depois [illegible] o nosso dispendio ficarão as terras tão [illegible] in como athe agora estiverão

Nem se deve acreditar a rezão que [illegible] que esta guerra se fizer porq' estando [illegible] Francisco Joseph de Sampº nas [illegible] mand Embaxador o não mandou, [illegible] q agora afirma isto se pode collegir [illegible] concertos que então se fizerão forão [illegible] mtas e na Secretrª no Estº se conserva [illegible] ta q haja tal clauzulla de que se [illegible] se agora quer incubrir a sua [illegible] co esta falcidª como não [illegible] cando motivos falços pª quebrar [illegible] madas que estejão por Sau Raja

Mas em cazo que então [illegible] mandar Embaixador, a não [illegible] diferentes, porq' então nos [illegible] mos rogados com a paz [illegible] trohidos, e se como fazs [illegible] baxador se hade segu r [illegible] seitarmos as condições e [illegible] ou de não ajustar couza [illegible]

vernador de Galiana p.ª evitar o castigo a... mereçe por ser elle o Autor de todo o danno q' se padeçeo.

A 5.ª e vltima rezão... pond...rmos o q' fariamos em cazo q' Sau Raza ou os seus capitães por sua ordem....... as Armas nas nos quizessem fazer tributarios; neste cazo e neste aperto, he sem duvida q' não haveria quem não quizeçe perder a vida so por não sobgeitar a India a semelhante iafronta. Pois se em cazo tão apertado haviamos de rezistir a esta afronta; como agora se hade asseitar hũa proposta tão ncontrada ao credito das nossas Armas, como vamos comprar com o nosso mesmo Cabedal hua afronta tão manifesta, e hũas pazes tão afrontozas e q' nunca podem ter Segurança.

Acrescento, q̃ se agora nos sogeitarmos a esta afronta ficaremos expostos a fz.er o mesmo com qualquer outro inimigo, e seremos sobgeitos a todos, p̃ q̃ todos nos pedirão semelhantes Embaxadores, e sagoates, dispendios, e tributos.

Nem contra isto me parece q' faz força a reprezentação do General do Norte em q' diz q' todos considerão naquella terra a conveniencia deste ajuste; por q' ainda q' ajustar pazes seja sempre conveniente, o prez.te ajuste na forma q' se intenta não ter conveniencia, por ser tão alheo da rezão como tenho ponderado no q' fica dito.

Se havemos de gastar em sagoates, Embaixadas, e tributos, o q' hade ser nossa ruina nesta paz custavel e indecorosa, gaste se em Armas, em Gente, munições, e mais aprestos necessr.os deffendermos as terras e o mesmo sucesso prez.te nos ensina, q' se houuer pervenção e não houuvera descuido, não experimentariamos o estrago q' o inimigo nos fez pois consta q' não entrou com força manifesta, se não por traça e cauilozam.te com titulo de boyada, que vin... ao comercio: donde mostra este seu engano q' ainda nos teme armados, quem nos acomete a falça fé e traição.

Supposto que me pareçe como tenho dito não ser nem que pode resta de haver comveniente mandar Embaixador,

não me fica lugar pª nomear pessoa pois seria afronta a qªl qᵉʳ sobgtº nomeallo pª tratar hum negº contra o credito, contra a honra, e contra o brio Tambem não posso detreminar o gasto e despeza q se hade fzᵉʳ p' q não sey o cabedal com que a fazenda Real se acha, o q' somente saberão os Ministros da fazᵈᵃ, e só digo q qᵈᵒ este se haja de despender seja em nossa defença Este he o meu parecer V Illmᵃˢ Snrias ordenarão o q' for mais conveniente ao Servçº de Deos, e de Sua Magᵉ Goa 21 de Março de 1724 [137]

138

24-3 1724

Illmᵒˢ Snres

Vendo a proposta que V Illmᵃˢ Snrias forão seruidas mandar me e ponderando as rezões nella declaradas com aqˡᵃ concideração, que em semelhante matrª se deue ter me parece dizer q̃ havendo de se mandar Embaxador ao Sau Raza, e fazerem se as despᵃˢ que pella insinuação da Carta da Rama Chandra Panta se uem que com pouca mais se podera mandar este a Corte de Mogor, de quem Sau Raza he vassallo, a onde se podera estabelecer este negocio com aqˡᵃ segurança e reputação que he conueniente ao Estado e quando pª isto hajão alguns incouenientes que não deixo de ponderar, entendo que com a despª insinuada pˡᵒ mesmo Rama Chandra Panta, se houuer preuenção a tempo conueniente, como pode ser, se podera trazer de Dio gente que segure as entradas que estes homens pretendem nas nossas trrᵃˢ porq̃ em elles uendo dous ou tres annos esta preuenção no tempo competente que elles pretende fazellas, me parece que elles se despersuadirão de semelhantes pretenções, Goa 24 de Mrᶜᵒ de 1724 [138]

(137) *L° das Monções* n° 90 fls 100
(138) *L° das Monções* n° 90, fls 96

139

2-4-1724

Ao Ex.mo S.r Mylord Carteret,
principal Secretario de Estado de Sua Magestade

1.º My Lord. Os directores da] Companhia dos Homens de negocio de Ingl.a q comerceão na India Oriental tendo recebido de V. E. a copia de outro Memorial prezentado a Sua Magd.e pello S.or Inviado de Portugal em reposta ao q tinhão exposto os ditos Directores a suas Excellencias os Senhores da Justiça, em ordem ao negocio de Bombaim e havendo...de d.a reposta recebido noticias mais modernas e mais circunstanciadas do seu Governador, ou Presidente, e do conselho pello Navio Daussone sobre as disputas q tem havido entre os Inglezes e os Portugueses, q ali residem, tomae a confiança de fazer a seguinte replica á sobredita reposta a saber.

2.º Observão os Directores q o 2.º memorial começa por dar novas rezoens e disculpas da dilação da entrega do Porto e da Ilha, conforme o Tratado. V. E. julgará facilm.te do fundamento q se pode fazer sobre isto pello extracto acima mencionado da parte de hum Memorial dado por ordem de sua Magd.e no mes de Julho de 1663 ao Emb.or de Portugal, q ent... residia na Corte do White Hall a saber:

Insiste mais Sua Magd.e com gd.e instancia q... só se faça justiça contra o V. Rey da India q obrou com tão má fé, e tão indignam.te na Cessão da Ilha prometida a S. Magd.e naquelle pais mas tambem q se faça sepa...das perdas q ella padeceo mandando Navios e homens para tomar parte, cuja despeza se orçou pellos officiaes da marinha pello menos a cem mil liras sterlinas; e que se mandem ordens mais effectivas p.a a entrega da d.a Ilha, em toda a sua extenção, q antecedentem.te se tem feito ver Sua Magd.e no Mappa e comprehende não .... Bon..... mas Salcete, e Taná da sorte q se prometeu a Sua Magd.e e para cuja parte estão ali deti-

das as Tropas, esperando com grandes incomodidades a d[a] execução

Entendem os Directores q informada a C de Portugal do d° memorial e vendo a força com q Sua Magd[e] insistia na entrega do d° Porto Ilha e couzas sobreditas mandou ordens ao Vicerey de Goa de as entregar na d[a] conformid[e]

4° Mas chegou a tanto o seu modo de obrar q não entregou cousa algua ate q se não mudou o verdad[ro] sentido do 22 artigo do Tratado do Matrimonio impondo a os Senhores Cook e Torn novos artigos ou condiçoens mencionadas no 1° Memorial, de baixo das quaes somente se devião entregar as d[as] couzas, ainda q fossem diferentes do Trat° e ainda contrarios

Na sua 1[a] reposta tem feito observar os Direitores a necessidade em q se achava o d° Cook de se someter a tudo o que o Vice Rey lhe queixasse impor, e a injustiça com que se lhe impuzerão aquellas couzas, a q tomão a liberd[e] de remeterse acrescentando q os Portugueses tomarão sempre e tomão ainda hoje estes artigos por fundam[to] de todas as disputas com os Inglezes e por materia das contendas q houve em outro tempo e durão ainda hoje sobre as prerogativas reaes dos Inglezes naquelle paiz ainda q elles devem saber que Sua Magd[e] estava tão longe de os approvar q ella recuzou formalm[te] a dita capitulação como injurioza por ter sido Mr Cook forçado a aceitala, o com contraria a sua dignid[e] Real de modo q ce mostrara abaixo mais particularm[te]

Não podem os Directeres deixar de se admirar da hũa clausula, q se acha no 2° Memorial da qual entendem q se servem os Portugueses como de hum argum[to] contra os Inglezes p[a] apoyar esta Capitulação de Mr Cook, q se pode justificar A traducção da d[a] clausula he formada a que se segue Como os Comissarios Inglezes se achavão mais fortes em homens e navios do q os Portuguezes não com prehendo com estes ultimos podião obrigar os outros a regular por for . estes artigos, e ainda menos os moradores de Bombaim q

pello numero nem por outro algum caminho se lhe pod... o oppor.

Em lugar de q̃ o facto era este os Inglezes se achavão em Angediva a poucas legoas de Bombaim e tinhão perdido 300 homens dos 500 q̃ levarão a este lugar pouco sadio e con q̃ forão obrigados a passar o inverno e donde os 200 homens q̃ restavão e se achavão em duvida em miseravel estado e estes artigos ainda q̃ parecião ter sido fe... em Bombaim forão realm.te em q.do à subst.a lançados e concluidos em Goa, se não ha q̃ tinhão sido preparado nesta forma, antes de ser permittir aos Inglezes q̃ chegão a Bombaim, como os Directores dizem q̃ podem mostrar de sorte q̃ ellas não duvidão de q V. E. conclua daqui. q se os Inglezes tivessem tido pensam.to de obrar com violencia terião antes querido tomar posse á vista da 1.a difficuldade dos Portuguezes, em conformid.e do Tratado de Matrimonio; mas pretender q̃ duzentos homens doentes, e quasi mortos de fome se achassem com forças p.a se oppor ao Inverno dos Portuguezes, e aos habitadores de Bombaim, he hua contradicção manifesta p.a todos aquelles q̃ tem algũa noticia dos negocios dos Portuguezes e sabem q̃ a sua mayor força na India consiste no q̃ possuem nas visinhanças da Ilha de Bombaim (onde elles são senhores de hũa grande extensão de terras) e em Goa, q̃ lhe fica poucas legoas distante, ondẽ reside o Vice Rey. Affirmão mais os Directores, q̃ os Inglezes não tinhão ali Commissarios nomeados por Sua Magd.e não obstante dizerse no prologo dos ditos artigos q̃ os S.s Cooke e Torn tinhão recebido de Sua Mag.de este emprego.

Contra razão achão os Directores no dito Memorial, sobre q insistem os Portuguezes p.a justificar o seu procedimento e he: Que em todo o tempo q se passou depois a Ilha e Porto de Bombaim forão cedidos a Companhia por El Rey Carlos II nunca cessarão os Portuguezes de representar as vexaçoens q soffrião em contravensão manifesta de algum destes artigos, será q os antigos Directores que não erão menos vigilantes

q os do tempo prezente, duvidassem delles, como elles fazem agora de repente, e q todo o tempo q ao depois tem passado hé bastante por autorizar ou dar força aos taes Artigos pois q a Corte de Inglaterra os não desaprovou aquem só m.te pertencia isto visto q ella fora quem mandou os Comissarios

A isto tomão os Directores a liberd.e de responder q tendo examinado depois da sua 1.a reposta a Registro de q se passou no tempo da d.a Companhia antiga q estão em estado de provar directam.te o contrario pello q se passou diante dos Senhores da Commissão do Comercio de q se vera

Que a Companhia antiga se queixou das grandes vexaçoens q padeceo com a difficuld.e q lhe favoreceu a Portugueses de os deixar lograr em toda a sua caben cessão ou outorga que lhes fora concedida por cartas patentes del Rey Carlos II e entre outras infracções fazia ella menção da oppozição dos Portuguezes para os Inglezes não passassem livremente pellos Rios de Tana e Carinja ao lental, nem ainda p.a irem busca. as provisoens necessarias e as [illegible], e q lhes inserem os directores queriao, a saber de 10 12 [illegible] 14 por la em quaes direitos se accrescentarão ao [illegible] bem a 25, e 30 por 100, e q as ditas [illegible] prohibiao alguas vezes de todo, e sem [illegible] alguma

Para fazer ver e provar como erão [illegible] queixas reprezenta a Comp.a q o [illegible] q entra e faz o porto de Bom[illegible] bitavel a Sua Mag.de depo s da Cessão [illegible]

Que as Ilhas situadas [illegible] ranja, Elephanta Pateqne [illegible] e a q̃ se não pode [illegible] se [illegible] Magd.e não podem [illegible] Sua Magd.e porq [illegible] ditas Ilhas o [illegible]

exercicio de dous dominios ou soberanias differentes dentro de hum so lugar.

Que todo o corpo e a superficie da agoa que corre entre o Porto e o fundo todo ate donde chega a Maré pertence a ElRey; e a terra q está entre a enchente e a vasante da Maré he hum dos Direitos do Almyrante.

Que como este Porto foy dado a sua Magd.[e] he de crer q tambem se lhe deu como lugar de segurança contra as tormentas, e para q os navios se concertassem dos danos q̃ tivessem recebido no mar de sorte q entrando os navios delRey no dito Porto e tendo necessidade de madeiras ou outras couzas precisas p.[a] o seu concerto haveria algũa ley q lhes prohibisse compralas aos Mouros e sendo assim comprados não se poderia impor tambem hum Direito sobre a ancoragem dos Navios como sobre o uso das ditas madeiras e outras couzas necessarias sobre tudo pois q o pais dos Mouros de q se sacão, h.. parte da praya do dito Porto.

Que o Mar q tem hum senhor, leva consigo hum direito de dominio por donde elle passa: que... 1.[a] conquista destas Ilhas foy feita pello Mar e quando o mar inunda qualquer terreno ou pedaco de terras visinhas, todo este espaço de mar e por consequencia a terra q esta debaixo delle, pertence ao Principe q antes o senhoreava.

Que a questão se Sua Magd.[e] a quem foy cedido o dito Porto, não tivesse a Soberania delle... por consequencia não tivesse livre passagem para Taná Caranja correndo as agoas do d.[o] Porto por entre dous lugares he suppor realmente que sua Magd.[e] he Tributario em lugar de ser soberano.

Que se Sua Magd.[e] julgasse a proposito dar poder à Companhia de embargar por Direito de represalia todos os navios Portuguezes, que entrão neste Porto e que se achão carregados para Taná ou Caranja, e de lhes impor tantos direitos, quantos se impoem aos Inglezes quando elles mandão buscar provisoens ou madeiras ao Pais dos Mouros parece q não poderião os Portuguezes queixarse justamente,

sobretudo se se considerar, q estes direitos erão então novos, e não tinão sido impostos a outras pessoas ate q ao depois se fez a cessão de Bombaim

Em consideração das ditas razoens, e de outras de q se servio então a antiga Companhia convierão os ditos Senhores do Comitte em fazer hua reprezentação que foy vista por El Rey no seu Conselho, e approvada por elle, na qual se nota

Que sua Magd^e^ renunciava a Capitulação injuriosa, aque fora forçado o S^or^ Humphrey Cooke para a cessão de Bombaim

Que se faria queixa ao Princepe Regente de Portugal, e ao Vice Rey de Goa, de q os Inglezes erão obrigados pagar tributo, p^a^ passarem aos Rios de Tana, e Caranja

Que sua Magd^e^ esperava q se desse satisfação aos Inglezes de tudo o q se havia cobrado delles por hum modo tão injurioso

Que Sua Magd^e^ ordenaria a dita Companhia não pagasse estes tributos arbitrarios e injustos q se exigião em Tana e Caranja como prejudiciaes aos direitos de soberano, e contrarios a todas as leys do mundo

Em consequencia disto entendem os Direitores que se escreveo hũa carta ao Regente de Portugal, mas o de q estão certos he, que sua Magd^e^ q então reynava escreveo hua a D Luis de Mendonça Furtado Vice Rey de Goa em data do Anno de 1676 q contera as circunstancias da dita reprezentação e instava nelle com grande força em q se remedias efficazmente a todas as ditas queixas, a q se acrescentou outra feita pella Comp^a^ daquelle tempo, a saber q tendo os Portuguezes ultimamente contra o q antigamente praticáva, negado passaporte aos Navios da gente da terra, carregados para Gombron na Persia, e tantas por este modo não so impedir aos Inglezes o receberem direitos q se pagarão das fezendas destes Navios q se dezembarcassem em Gombron mas tambem. os ditos na-

vios a ir a Congo o q sua Magd.[e] reputava iniusto, e considerando a estreita união q havia entre as duas Naçoens, ella esperava q se lhe desse providencia para o futuro.

Tomae os Directores a liberdade de reprezentar o V. E. que este 2.º memorial pretende insinuar que os Inglezes alargão as suas pretençoens até alguns lugares, que nunca dependerão de Bombaim, mas q estão comprehendidos debaixo do titulo de Governo do Norte, e q ha documentos autenticos p.[a] provar, q todas as Terras e ainda a Ilha de Bombaim erão dependencias de Mahim, o q elles considerão como hum designio disfarçado para formar outra pretensão; porq verdadeiram.[te] toda a Ilha de Bombaim se chamava antes Mahim, muitos annos ainda depois q os Portuguezes entrarão de posse della, e se estes documentos verdadeiros e autenticos fossem produzidos com boa fé crerá certam.[te] os Directores, q elles farião ver que o Territorio de Bombaim, por outro nome Mahim, comprehendia muitas praças, q hoje pertencem ao governo do Norte, sobre as quaes nunca os Inglezes ate aqui formarão alguã pretensão.

Affirmae humilde m.[te] a V. E. os Directores q̃ elles tem feito examinar os Registos da Comp.[a] antiga e q nelles se não pode achar, q ElRey Carlos ...... nunca á dita Comp.[a] restituir aos Portuguezes alguns terras q tivessem sido confiscados; mas parece q algum tempo depois q a d.[a] Comp.[a] esteve de posse da Ilha, se queixarão os habitadores de algũas vexaçõens, q se lhe tinhão feito havia pouco as quaes poz remedio a Com.. ... afim de fazer aggradavel o seu governo e de se bemquistar com o Povo. Achão mais os Directores, que se fez hũa queixa contra a dita Companhia por parte de D. Alvaro Peres de Tavora, de lhe haverem confiscado a sua fazenda em Bombaim que este negocio foy proposto a Sua Mag.[e] no seu Conselho a q so em alguas circunstancias q se alegarão, foy remettido 2.[a] vez aos Tribunaes de Bombaim, se elle o julgasse conveniente, mas não se acha q̃ elle fizesse nunca delig.[a] nesta materia.

Este 2º memorial pretende inferir 1ª reposta dos Directores, q̃ elles reconhecem q a imposição dos Direitos sobre o Rio de Mahim era feita por violencia pois q elles tem actualmte galvetas para obrigar os navios a virem a Mahim e constrange Se se tivesse bem reflectido na dª reposta descubrir se hia facilmte q a razão de andarem cruzando as das galvetas he somte para conservarem o seu direito, e pª impedir q se não defraude a Alfandega, e não pª usar de hum poder arbitrario Acrescentase ainda no dº Memorial, q̃ o antigo Governador Inglez Broun fizera certos artigos sobre o mesmo direito, de q o memorial pretende concluir, q elle não era tão incontestavel como se pretende, tambem se dizem outras couzas para provar que a opposição dos Portuguezes, não he nova, e q a Compª não arrecadou sempre os ditos Direitos

A isto replicão humildemte os Directores, q elles affirmarão q a compª arrecadasse sempre os Direitos mas sim q ella teve sempre fundamto pª o fazer Que quando os Portuguezes vião a Companhia em algum aperto lhe disputavão algua vez os ditos direitos, especialmte na chegada de hum novo governador a Bombaim, como foy o caso do Sor Boone e presentemte com o Sor Phipps, mas achando os Inglezes resolutos a sustentar os seus direitos, costumavão os Portuguezes ceder da disputa, e os Artigos q se attribuem ao Governador Boone, fazer ver claramte q não erão afim de obter algum Direito, a q' não tivessemos hũa justa pretensão mas somte afim de q os Portuguezes reconhecessem novamte de si mesmos o nosso antigo Direito, pª prevenir outra disputa para o futuro

Por esta razão he q o General do Norte consentio em q os Inglezes mandassem os seus officiaes pª arrecadar os Direitos em Mar Versova, e outros lugares, como elles de antes tinhão feito

Tomão os Directores a liberdᵉ de fazer em observar a V E que no 1º 5º da sua reposta affirmarão o Tariffa, o

Foral e antigo registo dos direitos de Bombaim mostrará q direitos dos differentes lugares à roda se pagão na alfandega de Mahim de q elles entendem q se pode inferir q q.do a coroa de Portugal transfirio a de Ingla.a a d.a Ilha de Bombaim sobre a qual está situada Mahim com o seu Porto, Territorio e Prerogativas Reaes, forão transferidos tambem ao mesmo tempo todos os Direitos. O memorial de q se trata, reconhece q a palavra Tariffa ou Foral significa o que lhe attribuhia na reposta dos Directores, e como a presente Comp.a cre ser ali legitimam.te tanto Direito q.do Portugal tinha em outro tempo, espera q S. Mag.de quererá patrocinala p.a q logre os d.os direitos, e interpor (sendo necess.o) a sua autorid.e Real p.a os fazer reconhecer a...... prevenir ao diante toda a sorte de contendas porq ainda q os Portuguezes pretendem terem tido repetidos motivos de queixa com tudo elles tão verdadr.a m.te os q derão occasião aos Inglezes para isto, sendo hum discurso comum entre elles, q pois a Companhia e não a coroa he quem está de posse de Bombaim elles sabem como se devem haver com os Mercadores, de sorte q não segurando agora este negocio clara e inteiram.te receão m.to os Directores, q não torne a renovarse a disputa, quando os Ecclesiasticos, q ali vivem, julgarem q he interesse seo excitar novas contendas, e poderá empenhar o poder civel a interessarse nesta materia da mesma sorte q no caso prezente.

Pello dito foral ou Tariffa se verá q não obstante o q se relata neste memorial, se pagará os Direitos m.to tempo antes de q se levantasse em Mahim o Forte; e os Directores podem produzir (sendo necessario) outras provas tiradas de papeis remetidos aos Senhores do Committé.

Dos avisos recebidos pello navio Daussone, como se tem dito, não podem os Directores tirar cousa algũa q os obrigue a crer o q se alegou, a saber, q o Governador Phipps tinha renovado a disputa por hua inimizade pessoal com o Governador Portuguez, ou por causa das forças e muniçoens de Guerra q lhe chegarão ha pouco de Ingl.a p.a se empregarem contra os

Piratas, elles colhem ao contrario dos ditos avisos, que tendo os Portuguezes feito paz em Dezembro de 1721 com o famozo Pirata Angaria, cujo paiz confina por hum lado com o porto de Bombaim, e esta ainda em guerra com os Inglezes, tinhão pro curado induzir ao Angaria a q se unisse com elles contra os Inglezes e q p[a] este effeito haviao permittido aos seus navios que retirassem nos seus portos etc Em Fevereiro seg[te] forão elles e não o s[or] Phippes, os q começarão a disputa recusando pagar os direitos, sobre q os Inglezes tinha pertensoens e p[a] cuja arrecadação se servem por hum uso constante das galvetas, de sorte q elles atirarao sobre as ditas galvetas, e ainda passarão ã mão atirando sobre Mahim, antes de q os Inglezes começassem algũa hostilidade na forma em q o tem exposto os Directores mais largam[te] no § 26 e nos seguintes da sua 1[a] reposta onde elles fazem ver a necessd[e] em q se achavão de fazer demolir as fortificaçoens de Carlem mas muy longe de cometerem as crueldades e tiranias de q̃ os acusão pellas informaçoens q ultimam[te] se receberao sabem os Directores com certeza q os Inglezes levarão a Bombaim o official comandante e meterão no Hospital aos Portuguezes q̃ ficarão feridos, tiverão cuidado delles, e remeteram ao depois o dito official para Goa

Quanto a crueldade e engano de q se fez carga aos Inglezes no Forte dos Reys, chamado pellos Inglezes o Forte de Tana estão os Directores presentem[te] em termos de mostrar claram[te] a verd[e] deste negocio, a saber q tendo os Portuguezes como ca se mostrou na 1[a] reposta, prohibido não somente q a tirassem alguas provisoens do seu paiz mas mandado tambem muitos navios para impedir q se não trouxessem para a Ilha do sertão q he o unico lugar de q se podem sacar nesta estação do Anno, e para apanhar as q viessem, os quaes navios tinhão tomado dous q estavão carregados p[a] o serviço de Bombaim, e vinhão por Caranja do Rio Pen dos Estados do Almyrante do Mogol, ainda q este e elles estivessem em paz, e o mesmo fizesse represalia nelles por esta causa, inten-

tando por este caminho do modo q lhes he possivel, forçar os Inglezes a combater contra a fome q he o mayor inimigo de todos.

Isto fez buscar aos Inglezes toda a sorte de meyos p.ª as provisoens, de q̃ tenhão grande necessidade, e sacalas de donde pudessem; e p.ª este effeito havião mandado secretam.te algũas pessoas aos Rios de Gallian e de Beundy a compralas não querendo usar de violencia quando a podião evitar. Mandarão pois alguns navios pellas ditas provisoens, os quaes passarão de noute encostandose ao dito Forte de Tanà, e procurarão fazer o mesmo na volta, mas impedindo os a marè, e amanhecendo lhes antes de chegarem perto do dito forte, o official Commandante se vio obrigado a intimarlhe q se entregasse, e fazendoo assim lhe mandou o Governador logo as chaves, e se entregou sem a menor effusão de sangue, e sahio conforme o seu dezejo com toda a sua familia, e pouca gente q̃ tinha consigo e partio p.ª Bombaim, onde se achavão no serviço dos Inglezes quando dali partio o navio Daussone não lhe tendo feito os Inglezes o menor insulto, mas ao contrario tendo dado dous n... ao dito Governador p.ª levar os seus effeitos.

Observão tambem os Directores, q o 2.º memorial q tem prezentem.te diante dos seus olhos, parece q trata com ridiculo o intento pacifico do s.or Phipps porq̃ elle não quizera aceitar a proposta do General do Norte para Comissão alegando p.ª isto o pretexto plausivel, de q este seria o modo de fazer cessar as hostilidades (tanto mais q̃ não erão os Inglezes senão os Portuguezes os q tinhão sido cauza delles) ao q se accrescenta no Memorial q o s.or Phipps havia mandado o Manifesto mencionado na sua 1.ª reposta. Se se tivesse considerado bem no 2.º da dita reposta aos Directores que tendem estes q̃ ali teria achado hua razão muy essencial p.ª q o d.º s.or Phipps aceitasse aquella proposta e q̃ não obstante isto, procurara elles impedir as hostelidades, e por lhe termo depois q ellas começarão com gd.e violencia e com um o desposto seu e dando aos Inglezes.

Pellas copias q se receberão pello navio Daussone das cartas e outras transacções passadas por escrito entre o sor Phipps e o General do Norte no principio destas inquitações e ao depois entre o sr Phipps e o Vice Rey de Goa, quando elle vio q o General não dava atensão algua as suas representações entendem os Directores q todos os q as lerem verão no conhecimto de que o General estava opposto a todo o ajuste, salvo se dimitisem os Direitos da Companhia, ainda q o sor Phipps dava razoens muy fortes pellas quaes não podia vir nisso, e ainda q o Vice Rey não mostrou por muitos mezes algua sincera intensão de ajustar os negocios

Com tudo o sor Phipps procurou ainda por meyo de hum dos Capitães dos navios de Guerra, q devia ir a Goa, mostrar o mais claramte q lhe foy possivel, o motivo das disputas representando o procedimto violento do General do Norte e o grande dezejo do sor Phipps pa a paz de q' naceo a proposta feita pello mesmo Vice rey de q se fez mensão no § 34 da 1a reposta dos Directores, que o General mandaria hum official, q se encontrasse com outro da parte dos Inglezes sobre o Rio de Mahim no qual não relatão os Directores senão couzas precisamte de facto, e mostrão a seu entender os esforços continuos do sor Phipps em ordem a paz, e a resolução do General em continuar as inquietaçoens

Das mesmas Copias se vê tambem q ainda q o sor Phipps affirma em hua das suas cartas ao Vice Rey e se queixa de q elle tinha em seu poder a copia de hua carta escritta pello General ao Almirante do Mogol, na qual lhe declara estar em guerra com os Inglezes, com tudo o Vice Rey não julgara acertado tomar conhecimto disso, nem declarar q assim não fosse

No § 35 e seguintes da sua reposta tem relatado os Directores outros procedimtos violentos do General do Norte, o Vice Rey ficou ultimamte tão persuadido, q o depoz do seu poder e mandou D Luis de Mello de Sampayo, e elle affirmão presentemte a V E. q pellos seus ultimos avisos ainda q o sor

Inviado não sayba ainda cousa algua, tem a noticia de q o dito D. Luis se achava actualm.te General do Norte e Bassem lugar da residencia do General q os Inglezes o tendo comprimentado sobre a sua chegada, e q elle lhes assegurara atemsão com q estava, de viver dali em diante em boa amizade com elles.

De pouco tempo a esta parte tem recebido os Direitores a relação do q se passou em Elefanta, q se havia tomado e forteficado de q se ve q hum capital de hum dos navios Inglezes fez hum dezembarque na Ilha, e queimou duas outras cabanas pequenas sem ordem algũa, pella qual acção o suspendeo do posto o s.or Phipps. Que os Inglezes sejão som.te os q padeciam e q os Portuguezes não tinhão razão algũa para se queixarèm se verà isto claram.te, quando se considerar, como passa na verdade, que alguas pessoas de Bombaim tinhão feito algum tempo antes hum arrendamento na d.a Ilha a hum Cavalheiro Portugues q era o dono pello espaço de nove annos, o qual continuava ainda, afim de criar gado para o uso de Bombaim. Que neste dezembarque abbandonando os Corumbũ aquelle lugar, o q foy de grande prejuizo aos rendeiros, porq se não cuidava na criação do gado; mas no q toca a ter roubado e fortificado Elefanta, estão certos os Directores de q não houve tal couza.

Entendem os Directores ter dado na sua ultima reposta a razão sufficiente de concederem passaportes aos q os querem; mas affirmão expressam.te q elles nunca souberão, nem podem crer q haja algum exemplo, de q alguem se servisse dos ditos passaportes para tomar os navios marchantes Portuguezes; e não obstante o q quer insinuar o prezente memorial, elles tem recebido copia das ordens del Rey dadas ao Commandante de hũa das duas embarcaçoens acima nomeadas, q tinha sido mandado cruzar, pellas quaes se ordena expressam.te ao Capitão, que tome todos os navios q encontrar, q levarem cavallos a Carwar, ainda q com bandeira Ingleza, como tambem todos os navios da Asia, q não tivessem passaporte Portu-

gues em virtude das quaes orde. entendem os Directores q foy tomado o principal navio de Carwar e os 3 navios Inglezes forão attacados como acima se tem ditto

Persuadem se os Directores e q̃ esta claro o verdadeiro estado do caso da companhia, tirado das suas cartas avisos, e outras informaçoens, he hua reposta completa a todas as accusações feitas contra a Compª e contra os seus officiaes na India, e esperão q̃ V E. entenda sobre tudo que os Inglezes não merecem o q̃ lhe achavão, pois q̃ elles se vem obrigados a usar da força em sua propria defensa. que os Portuguezes tem sido os autores das desgraças de q se queixão que sempre se tem servido das injustas capitulaçoens que constrangerão a aceitar a W Cooke como de hum pretexto para dissençoens, e receão os Directores q̃ elles continuem em fazer o mesmo, a não se lhe por de Europa efficaz remedio Por esta razão renovão as suas humildes Supplicas feitas na ultima e prezente reposta, que sua Magestᵉ se digne interpor a sua Autoridᵉ real, para se explique o dito Tratado da maneira q̃ S Magdᵉ julgar justa e posta na razão afim de estabelecer hua amisade duravel entre os Inglezes e Portuguezes na India Oriental entendendo terem alegado razoens muy evidentes para este effeito nos §ᵒˢ 45 e 46 da sua ultima reposta, aos quaes elles tomão a liberdade de se remeter Dada na Caza da India em Londres aos 2 de Abril de 1724

Por ordem dos Directores
Th Woolley Secretario [139]

140

9-4-1724

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de guiné etc. Faço

(139) *L.º das Monções*, nº 92, fls 330

saber a vos Francisco Joseph de Sampayo V Rey e capitão General do Estado da India, que Antonio de Figueiredo vltra, me deu conta em carta de dous de Janeyro do anno passado de que passando a armada dessa cidade para o Estreyto no anno de mil setecentos e desanove o emcarregara o V Rey o conde da Ericeyra de alguns negocios particulares, que se deregia a effectuar com o Arabio hua paz perduravel pellas grandes experiencias que elle tinha e tracto e a amizade com os principaes perceanos pellos quais e ainda por alguns Arabios que ficava mais facil a introdução de qualquer negocio e conferencia, e porque se não deixasse de conseguir por falta de despezas lhe dera ordem para o General Dom Lopo Joseph de Almeyda lhe mandasse asestir com o que fosse necessario, e porque elle falecera ficara a dita Armada ao seu cargo como Almirante della, e por cuidado e inteligencia com que se houvera chegara a cobrar nov.ta e dois mil x.es e o que mais era fizera abater a soberba e deminuir a estimação dos Arabios com a vitoria que alcançara delles e com as espias e negociacoens p.a cobrar a d.a quanthia despendera noventa Timões que fazem a quanthia de tres mil e seis centos x.es e pedindo o conselho da fazenda desse Estado lhe mandasse levar em conta aprezentando as instrucçõens que levara o mandarão justificar as ditas despezas, e não fora bastante a replica que lhe fizera para conseguir o despacho como hera justo queixando se me de que confiandose delle o meu serviço e a negocio tam importante se negasse o reverço ao seu requerimento. Me pareçeo dizervos, que como Antonio de Figueiredo vltra he hum soldado de tam grande merescimento e honrado procedimento e na ocazião que pagou a Percia se lhe ter permitido fazer algũas despezas que não houve rezão para se lhe nam mandar levar em conta as que fes na dita occazião. Nesta consideraçam sou servido ordenar, que se lhe levem em conta os ditos tres mil e seis centos x.es. El Rey nosso senhor o mandou por João Telez da Sylva e o Doutor Joseph Gomes de Azevedo Conselheiros do seu conselho ul-

tramarino e se passou por duas vias Dionizio cardozo Pereyra a fes em Lisboa occidental a nove de Abril de mil setecentos e vinte e quatro

Joseph gomes de Az^do^ (140)

141

18 4 1724

Logo que se receberão as cartas de V S que trouche o religioso da Ordem de São Francisco Fr Joao de Christo, e as q̃ vierão pello navio Ingles, que tocou esse porto, e as que ultimam^te^ vierão pella nao da India remettidas da Bahia em q̃ V S dava conta do que havia sucedido com os Ingleses de Bombaim, mandou S Mag^e^ pello seu Menistro na Corte de Londres queixarse das infrações, e attentados commettidos pello Governador de Bombaim comprovando todos os factos com os papeis que V S remetteo para que El Rey Britanico castigasse o dito Gov^or^ e fizesse restituir tudo o que a companhia Ingleza da India nos tem uzurpado contra o tratado, que se fes no acto da entrega daquella Ilha, a que respondeo a mesma companhia como hum largo papel negando o facto, e comunicando se pella secretaria do Estado da Inglaterra ao nosso Menistro a resposta da Companhia fiz eu outra em q̃ a refutava, a que ainda senão respondeo, e entre tanto, que a companhia não respondeo a este ultimo papel ordena S Mag^e^ que V S não ataque os Inglezes conservandose elles na mesma se q Governador em Janeiro de mil settecentos, e vinte, e pos a V S mas se elles a alterarem procurara V S não so defender se, mas tendo forças bastantes recup..ar o q̃ nos tem uzurpado deixando os conservar no que legitimamente lhes p . m Bombaim

O Emperador de Alemanha erig em os tendo hũa companhia, como V S sabe, e se aos portos desse Estado

(140) *L^o^ das Monções*, n.º 91, fls 89

aportarem algũns nauios della, V. S. ordenara que se lhes faça aquelle bom agasalho, que se costuma fazer aos navios das Companhias de França, Inglaterra e Hollanda não se contravindo porem as ordens de S. Mag.e que houver sobre esta materia porque estas hade V. S. fazer observar inviolavelmente.

Deos g.de a V. S.

Lxb.a occid.al a 18 de Abril de 1724. (141)

142

- -1724

P.a An.to Galvão Castelbr.co

Em outra carta digo a V. M. q sobre o neg.o da India oriental lhe escrevy p.ar m.te como o execute:

P.las cartas de V. M. de 16, e 30 de novr.o 21 do passado vejo q a regen...... tinha dado a V. M. resposta algua ao seu memorial, e q so em confiança lhe havia M.r Walple mostrado a resp.ta da comp.a porem como Millord Carteret havia em 16 de ouur.a V. S. respond.o ao Conde de Tarouca mandandolhe a copia da d.a resp.ta como V. M. reconhecera da copia da d.a carta q vai incta e como o d.o Conde de Tarouca q.do me remeteo aq.la resp.ta me avizava ser precizo satisfazer as duvidas q acomp.a punha; me ordenou S. Mg.e buscasse todos os papeis q houvesse na secretr.a a esta matr.a.

Examinandoo foi a resp.ta q remeto a V. M. com as copias das ordẽs q por esta, e essa Costa se expedira e p.lo Gou.or An.to de Mello de Castro q então governava a India, e dos d.os documentos se mostra com toda a evid.a q os Come... portuguezes e Inglezes q ajustarão o tratado do acto da entrega de Bombaim q acomp.a nega tivera authorid.e

---

(141) *L.o das Monções*, n.o 91, fls. 162.

pª estepullar as condeções delle como tambem q na entrega de Bombaim não se effectuou dillação e tudo principiado a respª se dizei acopª q os Portuguezes fora os aggressores e na os Inglezes, me chegou a dª carta de V M de 16 de novrº com a copia da q havia escrito a Valpolli, e vendo nella q V M satisfazia inteiramᵗᵉ as duvidas q acompª offerecia Sᵉ este pᵃʳ me remeti a ella, e assim podera V M nesta pᵗᵉ ajuntar ao meu papel o q lhe parecer, e tudo o maes q lhe ocorrer; e formada esta respᵗᵃ de acompª He S Mgᵉ servido q V M busque a Millord Carteret q ja se achara nessa Corte, e dispos de agradecer lhe as expressões q fes da p de ElRey seu amo ao Conde de Tarouca segurandolhe p S Mgᵉ esta do mesmo bom animo como ElRey B experimentara nas ocazião q̃ se offerecerem e dira V M q os Comissᵒˢ q elle propunha ao Conde de Tarouca pª se ajustar esta dependª são ociozos porq̃ no refferido papel e documᵗᵒˢ a ella juntos se mostra com toda a clareza q tudo o q acompª alegou seu fav he affectado, e contra a verdᵉ do facto e que assim cessando a duvida p' cauzas a S Magᵉ B aqˡᵃ allegaçao da Compª era escuzados os taes arbetrios, e q S Magᵉ os pora q ElRey seu amo ordene a compª se abstenha das inventadas uzurpações e q castigando o mesmo Rey ao Gouᵒʳ e aos maes culpados nas mencionadas hostilledᵉˢ fara resarcir as perdas e danos, que ellas cauzarão, acrescentando V M tudo o maes q lhe parecer congruente pª q se dê a satisfação, q tão justamᵗᵉ se tem pedido, e porq̃ a monção da India esta tão proxª como V M considera, fara V M as dilligªˢ possiues como dº Secretrº pª q a satisfação se de com a promptidao conuᵗᵉ e passeis as or des nas naus q esta neste Porto pª partirem pª aqˡᵉ estº

A respᵗᵃ q a compª ingleza da India oriental aprezentou aos Lords com q pertendia desfazer os sollidos fundamᵗᵒˢ do offº q o Inviado extraordinario de S Mgᵉ passou sᵉ a infracção do tratado q se fes qdº se entregou Bombaim q hlão meos porados no mesmo offº e a respᵗᵒ das hostelledᵉˢ q se seguirão aqˡᵃ enfracção cometida pˡᵒ Govᵒʳ de Bombaim na

conclua couza algua, porq tudo o q nella se expoem he contra a Verd.[e] do q sucedeo como se mostrara respondendo as tres supozições com q a mesma comp.[a] intentava justificar as suas uzurpações e o procedim.[to] refferido do Gov.[or].

Primr.[a] supozição supoem a comp.[a] q a dellação q houve na entrega de Bombaim foi offeitada e não ligm.[a] e que della rezultou sogeitarem se os Inglezes as condições com q se entregou aq[la] Cid.[e] e seu Porto.

Seg.[da] supoemse q o tratado q se cellebrou no acto da entrega p.[los] comiss.[os] portuguezes seb.[m] Als, e leigos e Luis Mendes de V.[cos] e P.[los] comiss.[os] inglezes Humpher Colk; e João Torne forão nullam.[te] estepullados porq nenhum destes tinha authorid.[e] p.[a] cellebrallos, e nesta errada supozição pertende fundar a mesma comp.[a] toda a sua defeza.

Tercr.[o] supoemse q os Portuguezes fora dos agressores das hostellid.[es] e não o Gov.[or] de Bombaim.

Q.[to] a primr.[a] supozição se mostra com toda a evid.[a] ser falça porq chegando a India o Gov.[or] da est.[o] An.[to] de Mello de Castro como o lord Marburq mostrou a este a copia da ordem de VMg.[e] p.[a] entregar Bombaim de q vai a copea a B—e perguntando ao mesmo o Lord se levava procuração de S. Mg.[e] B p.[a] tomar posse daq.[la] Cid.[e] e Porto, como se havia praticado na entrega de Tangere e lhe respondeo nã haver recebido procuração algua do seu Rey, mas q esperava *I* brahom Spheman q a poderia trazer, e chegando este declarou tam bem não trazer procuração algua p.[a] o d.[o] eff.[o] nem ordem p.[a] deffender os vass.[os] e dominios de S. Mg.[e] do mesmo Est.[o] q então necessitava de socorro por estarem os olandezes seteando Cochim e Cananor sendo o mesmo Rey do G. B. obrigado a socorrer aq.[las] Praças na forma do esll.[o] secreto do mesmo tratado do dote da Snra R.[a] da G. B. D. Cn.[a] q vae a B.

Faltando a d.[a] procuração e reffendas ordes' justam.[te] se dillatou a entrega de Bombaim, porq o d.[o] Gov.[or] Ant.[o] de Mello na forma da sua citada ordem não podia entregar Bombaim,

faltando aq[ls] procuracão principalmente vendo q p[a] a entrega de Tangere foi necess[o] q precedesse procuracão de ElRey Carlos 2[o] da G B e sendo prez[tes] ao mesmo Rey as duvidas do Gou.[or] An[to] de Mello p[las] reconhecer justificadas satisfes ao menos a pr[a] duveda expedindo em 23 de nour[o] de 663 a procuracão de q ao diante se fara mencao, na reposta a 2[a] supozição aonde vai copeada e em virtude da d[a] procuração e das novas ordes de S Mg[e] q tambem vão copiadas no mesmo lugar se fes a entrega de Bombaim e se cellebrou o tratado q a comp[a] nega

A vista do referido se manefesta que as duvidas q se pozerão a entregar Bombaim não forao afectados, como se supoem mas ligm[as] e por taes reconhecidas p[las] Coster de Fls e Londres, poes ambas, expedirao novas ord s p se fazer entrega na forma devida ainda q o mesmo Gov[or] An[to] de Mello podera fazer o reparo de q se lhe não mostrara as ordes p[a] q as forças inglezas so corresse as deste Rn[o] como estava prometido no citado art[o] secreto

P[lo] q pertence a seg[da] despozecão fica mostrado q a cauza da dillaçao nao

bastava q o acto da entrega se fizesse com aq[las] necess[as] condeçoes p[a] a livre via das terras desta Coroa q não se cederao p[a] q inviolavelm[te] fossem observadas poer havendo sincoenta e nove annos q se fez aq[lla] convenção nunca El Rey Carlos nem seus sucessores se oppozerao a ella nem fizerão este p[ar] a menor queixa, e este consentim[to] continuado por tantos annos aprovava e rateficava a sobre d.[a] convencão ainda q fosse cellebrada sem as circunst[as] q apontava a comp[a] e se o referido o tempo bastava p[a] q fosse valida com m[to] mayor razao o deve ser sendo solemnem[te] estipullada a comp[a] não podia ter mayor dir[to] em Bombaim q o q tinha

o Rey q lhe concedeo e não podia arguir o tratado de defectuoza porq a esta não pertencia sem.te allegacão.

Tambem se faz na mesma resp.ta hua grd.e esclamacão s.e a demora q houve entre o tratado do doze em q se sedeo Bombaim, e a entregou querendo inferir desta dillacão q os Inglezes se sogeitarão as condições fatigados ja com ella, e aq.la demora foi n.al porq estando aq.le porto tão distante da Europa, e sendo necess.as as novas ordẽs das duas Cortes ja citadas p.a se fazer o acto da entrega necessariam.te se havia de dillatar o tempo q se gastou.

Todas as disputas se movera despois do acto da entrega a forão inventadas p.los Gov.ores q a comp.a poz despoes q lhe foi cedido Bombaim no anno de 1668 porq estes começarão a querer uzurpar as terras de Mahim Bandorâ etc.a q nunca forão pertenças de Bombaim, e das maes terras circumvezinhas digo de Bombaim antes se tem mostrado por documen.tos autenticos que a capital de Bombaim e das maes terras circumvezinhas era Mahim e so no cazo q o d.o Mahim fosse cedido a Inglat.a podia ter lugar a pertença da comp.a.

P.lo q pertence a 3.a supozição dos papeis q se remeterão da India q forão mand.os com as cartas de 18, e 23 de Julho passado se mostra com toda brevid.e q os Inglezes forão os q parteciparão as hostellid.es atacando e bombeando Praças, e aprezando navios desta Costa como com toda a evid.a se mostrou no d.o off.o q passou o Enviado extraordinr.o desta Coroa na Corte de Londres e por esta razão se não satisfaz a ella neste papel. (142)

(142) *L.° das Monções*, n.° 92, fls. 342.

143

18 9 1723

Aos S[res] Regentes

A corte dos Directores da Comp[a] dos mercadores, que contratão para a India Oriental, recebeu por ordem de V Ex[a] por mão de M[r] de Lafo a copia de hua memoria q se deu p[lo] Inviado de Portugal, queixandosse das hostelid[es] como elle dis cometidas pello Gov[or] de Bombaim contra os vassalos de Portugal, e com toda a Submição pedem Licença p[a] fazerem a Seguinte resp[ta]

Inglese Bomb

A memoria reprez[ta] q quando a Ilha, e Porto de Bombaim se entregarão a S Mg[e] Carlos 2[o] este Principe nomeara *expreçam[te] comissarios, e estes juntam[te] com os comissarios* Portuguezes acordarão certos artt[os] q̃ se devião observar de ambas as p[tes] e p[lo] q os *Directores comprehende a memoria* do Inviado quer q' se entenda, q' os comissr[os] tinhão poder p[a] ajustar semelhantes artt[os] e q a Sobre d[a] Mag[de] os ratefieara

Mas p[las] melhores enformaçõzs q̃ os Directores podem discobrir entendem q' o cazo he m[to] diferente e as verdadr[as] circunstansias são como se seguem

Pello artigo 2.[o] do Tratado do cazam[to] a coroa de Portugal concedeu, e transferio a de Inglaterra p[a] Sempre o Porto, e Ilhas de Bombaim, rias Indias orientaes com todos os Seus Direitos, utilid[es] Territorios e tudo o mais q' lhe pertencesse, e o intr[o] completo, e absoluto uzo dominio, e Supremo poder do d.[o] Porto, e Ilha como fica referido so das , regalias q' lhe tocão, e q' conforme o d[o] Tratado a posse do q' fica d[o] havia de dar com toda a pas, e quietação a El Rey do G[o] B p[a] o seu proprio uzo ou das pessoas q p[a] o tal Dominio deputace, e p[lo] artt[o] 2.[o] do mesmo Tratado os dous Reys acordarão q' com toda a censerid[e] e boa fé observarião, e farião que todos os seus Subditos e vassalos observacem em particullar e em Geral os artt[os] daquelle Trata-

do que dessem hũa manr.ª nem elles, directa ou emdirecta, contra elles proce

Por vertude do qual Tratado S. M. 2.º entre outras mais couzas a queria L rumba, Corlem, Verçova e outros Luga perto de Bombaim e Separada som.te p bem a Caranjá com outras Ilhas, e Lugar entrada de Bombaim q̃ são outros tantos de Bombaim dependentes, e p.la mesma Mag.de aquerio II.os e direito a todos os q̃ lugares no Mandoim ou Alfandega de Bomb

Em execução do Tratado mandou a s ElRey Carlos 2.º para tomar posse do d.º mais lugares referidos com Sinco Naus Milord Albourough e a bordo dellas quinhento nados por Abraham Shipman seu General e co a S. Mag.de q' então era de Portugal hum V. R entrega... do o Sobre d.º del Rey de Ingl.ª

Chegada a frotta a Bombaim os Portugu entregar a Ilha e porto de Bombaim, e não nhũa manr.ª reconhecer a autorid.e do V. Re trictos athé q' dezistio de executar as orden conforme o tratado dar posse aos Inglezes.

My lord Albourough fatigado com a dila gente a bordo cuja saude despois de tão dependia de os dizembarcar se foy p.ª sua rate donde dezembarcou soldadesca, mas tanta gente, e os exercicios militares q' fa midaveis e temendosse de Seus dezignio o Xerdon Prezidente da Comp.ª da Naç que Sacrificarião toda a feitoria, se daquella vizinhança e reprezentando se embarcarão, e partirão.

Forão parar a Anjadiva Ilha doze legoas da Cid.e de Goa cap

donde ficarão esperando, quem os viesse meter de posse de Bombaim, e as suas dependencias

Nesta espera a Soldadesca por falta de comodidᵉ p^la inclemencia do tempo falta de Provizao propria das doenças forão reduzidos a tal extremidᵉ q̃ della morrerão perto de trezentos homens e o Seu general Sehipman

Geodefroy Cooch, que alguns dizem o Seg^do cabo, outros dizem q̃ não era mais que o Seu Secretrº tomou o porto de prº off^al e temendo lhe sucedesse a mesma desgraça que aos companhr^os julgou mais conviniente pª salvar a sy e os companhr^os que ficavão, de dezembarcar a todo o risco a Bombaim, e assim se sujeitou e asignou tudo a q̃ os Portuguezes o forçarão e isto com os Directores suppoem he o sobre q a memoria se funda, e a q clama acordo ajustado entre Cooch com o Comissrº nomeado por ElRey Carlos 2º para tomarem posse do porto, e Ilha de Bombaim

Os Directores não duvidão q̃ V Ex^as serão servidos nottar q̃ quando a dª memoria faz menção de Sebastião Alvares, e Luis Mendes, como comissr^os Portuguezes não faz a minima menção de q̃ fossem nomeados como taes pella coroa de Portugal o q sem duvida se havia de fazer | se em Europa julgaçe devia haver semelhante ajuste preliminar por donde se vê como ja fica V Rey foy unicam^te mandº pª entregar as praças, e lugares conforme os artigos do tratado de matrimonio entre as duas coroas

Esperão mais se tera notado, que o Tratado com a coroa de Portugal he da data de Junho de 1661, e provavelm^te a partida dos navios devia ser na propria monção q̃ era a primavera Seg^te e assim chegarão em Setº de 1666 ou pouco depois porem a data dos artt^os que colhem a memorial se não fizerão menos q̃ em 14 de Janrº de 1665 o que evidentem^te mostra q se puzerão alguns impedim^tos porq o tempo foy tão prolongado, antes q' se puzece o tratado em execução, ca fama dis, q os navios de Guerra forão quazi arruinados com as demoras

Os Directores percebem q̃ o recuzarem os Portuguezes a por execução ao tratado hera só p.ª que os Inglezes se sujeitacem aos artt.ºˢ que lhe querião impor como se verá mais do pr.º de q' se fas menção no d.º memorial, donde se observa huã pozitiva declaração q' a Ilha, e porto de Bombaim se entregaria aos comiss.ºˢ Inglezes sobre as condiçõẽs mensionadas naquelle, e nos artt.ºˢ seguintes de que os Directores inferem o q' justam.ᵗᵉ devem inferir, q' se lhes não devia entregar sobre nenhuns outros termos, e se acharão assim obrigados a se sujeitarem aos termos, a q' a mayor necessid.ᵉ podia Sujeitar aos Inglezes por q.ᵗᵒ alguns dos artt.ºˢ são contrarios, e claram.ᵗᵉ pervertem as pozitivas palavras e Sentido do tratado de cazam.ᵗᵒ e demais destes mesmos artt.ºˢ se pode inferir q' os direitos, q' por elles estão estipulados a se não pagarem, erão em direito pagaveis, e se não a tal estipolação foy sem necessid.ᵉ e feita em vão, e em consequencia os mesmos direitos de just.ª se devem aos Inglezes, sendo estes artigos absolutam.ᵗᵉ de nenhũa força por serem inconsistentes ao tratado de cazam.ᵗᵒ e impostos aos Inglezes por força p.ˡᵒˢ Portuguezes sem nenhũa cor de authorid.ᵉ e acordados por quem p.ª esse fim não tinha poder.

Os Directores com razão podem dizer isto porq lhe segurão q' el Rey Carlos 2.º pouco depoes mandou Gervazio Lucas com cargo de Gov.ºʳ de Bombaim, e votou fora M.ʳ Cooch por fazer taes artigos q' por nenhũa manr.ª se tinhão ajustado no tratado de cazam.ᵗᵒ nem tinhão sido aprovados de S. Mag.ᵈᵉ e entendem q' nos registos se acharão estas not.ªˢ.

Depois disto a d.ª Mag.ᵈᵉ de El Rey Carlos 2.º foy servido por seu real Decreto em data de 27 de Março de 1668, com direito .... mencionado com a dita Comp.ª todo o porto, e Ilha de Bombaim com tais direitos utilidades, Territorios, bens, rendas, direitos da Alfandega, castellos, edeficios, liberdades, tão amplam.ᵗᵉ como lhe tinha sido cedido por El Rey de Portugal, e fes a d.ª comp.ª absoluta e Senhores proprietr.ºˢ do

mesmo (rezervando avassalaje dos moradores) a elles concedeu a elles, e Seus sucessores, Governadores, e mais off[es] poder de rezistir, e por força de armas por mar e terra repulçar todas as pessoas que sem concentim[to] de El Rey, e comp[a] entreprendecem algũa destruhição, invazao, molestia detrimento, e ofença ao Sobre d[o], ou aos moradores seus direitos utilid.[es] e bens e S Mag[de] havendo feito a d[a] m[e] a comp[a] ella requere a concervação do mesmo dir[to] e a cobrança dos dir[tos] e utilid[es] q lhe tocão

E p[a] q com mayor clareza possa aparecer, q a comp[a] tem bom titulo, os Directores pedem licença de reprezentarem q estão bem Seguros que ao prez[te] se acha em Bombaim o' antigo foral, ou registo, q se fes dos direitos m[to] antes do tratado matrimonial, e claram[te] parece q Bondora, e os mais lugares sobre ditos herao dependentes de Bombaim e *que os taes direitos se pagavao em Mahim actualm[te]* naquella Alfandega p[a] a coroa de Portugal e depois p[a] a de Ingl[a] e tambem pello mesmo foral se vé q as embarcações da Ilha de Salcete, e dos outros portos e Ilhas adjacentes, como tambem as embarcações, q tocão a Gallian, e outros lugares sobre o mar pagavão Seus direitos a d[a] Alfandega de Bombaim

Tambem p[lo] mesmo foral se vê q' a passagem de Tana a Gallian p[lo] mar largo donde os Inglezes tirão as suas pro vizões e madr[a] esteve sempre aberta p[a] Bombaim livre de dir[tos] athé depois da sobre d[a] m[e] mas desde então p[a] ca os Portuguezes impuzerão hum dir[to] de vinte e sinco the trinta por cento, sobre as suas embarcações q passão por Tana e injustam[te] pedem os mesmos dos Inglezes, e lhe impedem a passagem sem pagar

Como os sobre d[os] direitos forão recebidos p[la] Coroa de Inglaterra assim tambem forão recebidos por conta da comp[a], as vezes pellos seus off[es] em outras occaziões se davão aos mezmos Portuguezes e a outros que pacificam[to] e sem contenda cobrarão as d[as] rendas por mui-

tos annos depois athe que alguns particulares alcançarão o Senhorio de Bondorá e outros lugares em Salcete os quaes são muy poderozos, e buscarão a occazião de disputar o dir.to que os Inglezes tinhão, e enteregandosse os Governadores Portuguezes huas vezes fazião escrupulo outras vezes abuzavão o pagam.to do d.os dir.tos; quando achavão os Inglezes com menos forças ou embaraçados com o Mogor em Surrate, ou outros vezinhos Indianos e Geralm.te em semelhantes occaziões prohibião q' se levacem provizões a Bombaim donde m.tas vezes ha falta de viveres, de gado, caros e outras couzas necessr.as p.a a vida esperando com isso reduzida Ilha a necessid.e e afim de impor aos Inglezes os tr.os elles quizecem.

Com tudo achando q' os Inglezes estavão rezolutos de Guardarem suas prerrogativas q' então pesuhião, os Portuguezes concentirão, e a cobrança dos dir.tos continuou.

No anno de 1716, Carlos Broon q̃ então era Gov.or de Bombaim observando por experiencia que a origem destas disputas nacera de pertencer Bondorá, e outros lugares mais' da Ilha de Salcete a sertas pessoas particulares, e Sabendo q os Portuguezes tinhão tomado a carga de hum barco q' mizeravelm.te se havia perdido perto de Bondorá escreveo ao Gov.or de Baçaim sobre estas matr.as o qual logo mandou se fizece hua intr.a restituhição da carga do barco, o q' em parte se fes, mas a mayor p.te sem emb.o da d.a ordem foy detida p.a qual razão, e porq Mons.r Broon vio q' os Portuguezes contra a sua promessa recuzavão deixar passar algũa madr.a q̃ passava por Taná achou ser necessr.o ver se podia por hũ intr.o impedim.to p.a impedir no feturo disputas desta natureza, e a este fim mandou Mr. Bendal com hum memorial p.a o Gov.or do Norte de Baçaim reprezentando lhe os tr.os do tratado he cazam.to q dava aos Inglezes os previlegios e os dir.os de todos os sobre d.os lugares pedindo os, e a passagem de Taná a qual os Inglezes tinhão tambem titulo.

Depois de varias cartas e dentre elles passarão e con-

ferencias entre Mr Broom, e Rajah Synah Balligar q' o d° Gov^or do Norte ocupava como seu a Gente em Bombaim, de ambas as partes ajustarão artt^os pellos quaes se acordarão aos Inglezes os titulos, que tinhão aos dir^tos e lhes concentirão restabelecer os seus procuradores q' cobravão os taes direitos como tambem, q a tal passage ficasse aberta e assim se concluhio este ajuste, o d° Mr Broon, e o seu advogado o assignarão da p^te da Comp^a, e lhe puzerão o Sello em Bombaim aos 19 de Dez^ro de 1716, e o G^al do Norte asignou hum instrom^to da mesma natureza, em Baçaim em o pr° de Janr° de 1717, S N p^lo qual elle como capp^m g^al do Norte, e com os amplos poderes por mar e terra está obrigado a comprir com o ajuste em quanto as Ser^mas Mag^des de Portugal e da G B não ordenarem o contr° em Europa, ou declarar o ajuste por invalido

Em vertude deste ajuste tudo ficou quieto por algum tempo, e aos Inglezes foy parmitido estabalecer seus off^es em Vercova Allar Tronbay na Ilha de Salcete p^a ali receberem os direitos como costumavão e as embarcaçõens do corço pertencentes a Maim tinhão cuid° dos direitos de Bondora tambem como de antes, e o Gn^l do Norte mandou tambem suas ordens aos Seus off^es Inferiores p^a q' não molestace os Inglezes na justa execução do q' lhe pertencia porem os moradores Portuguezes com o pretexto sobre d° de q' era contra o Senhorio dos seus bens votarão fora aos Inglezes

Sem emb° de tudo os Inglezes não querendo restituhirem se por força rezolverão queixaremce a Goa como ja tinhão feito esperando, q' o VRey lhe faria Just^ca

M^r Broon despois de hua larga demora não achando resp^ta a sua satisfação, e convencido q o V Rey estava mal informado este neg^co de hum Gov^or q' sucedeu em Baçaim mandou a Goa Roberto Couvan para q' se reprezentace ao V Rey e uzace dos meyos mais convimiente p^a ajustar estes neg^cos Tambem sucesso teve q o V Rey lhe prometeu

.... de prezervar amiz.[e] e prevenir alguas mas inteligencias entre as duas coroas.

Mas os Portuguezes tendoce livrado em Dez.[ro] de 1721 da Guerra, q' tinhão com o Angaria hum notorio pirata S[r] de hũ largo e populozo Pais q' o rodea entenderão era o proprio tempo p.[a] fazerem resucitar a antiga pertenção tantas vezes questionada aos Inglezes; e p.[a] este fim concertandoce com o Angaria p.[a] se ajuntar a elles, e poder entrar nos Seus portos as suas embarcaçõens despois de tudo isto concertado em o Fevr.[o] q' se seguio principiarão claram.[te] recuzar q' algum direito se pagace a Mahim, publicando hũa proclamação q' defendia todas as embarcaçõens q' passassem junto de Mahim pagacem naquella Alfandega ou concenticem serem lá levadas, e porq' os Inglezes os quizerão a isso obrigar o Gov.[or] do Norte mandou hum protesto a M.[r] Chypo q' tinha sucedido a Mr Broon no Gov.[o] de Bombaim.

Mr. Chypo se queixou ao V. Rey deste desarrezoado procedim.[to] e q̃ esperava S. Ex.[a] lhe daria toda a sorte de satisfação por just.[a] ao direito de Mahim p.[a] o qual os Inglezes tinhão titulo, mas sem algũ eff.[o] como o sucesso mostrou, porq ainda q̃ o V. Rey pertendeo mostrarce dezejozo de prezervar amiz.[e] entre as duas Nações e p[a] este fim d.[o] tinha ordenado q' o G.[al] do Norte se propuzecem pessoas de ambas as partes p.[a] examinarem o titulo dos Inglezes ao direito de Bondorá por artificiozam.[te] a condição, q' emq.[to] não houvece detriminação os Inglezes suspenderião o pedir taes direitos sobre o q' Mr. Chipo fes saber ao G.[al] do Norte e ao V. Rey q' elle nunca concentiria a semelhante condição por q.[to] podia em hũ ou outro tempo interpretrarsse como ceder daquillo em cuja posse actualm.[te] a comp.[a] estava, e estivera desde a pr.[a] doação de Bombaim, e antes della a coroa de Ingl.[a] a qual Bombaim fora primeiram.[te] cedido.

Pello q Mr. Chipo por repetidas cartas assim ao G.[al] do norte e semelhantem.[te] ao V. Rey mostrou as suas sinceras inclinações a prevenir as hostilid.[es] quando os Portuguezes insisti-

cem a recuzar o justo direito de Mahim a qual ribeira o memorial chama Bondora o qual elles nunca ouvirão, e os Inglezes o'não concentirem p[lo] indubitavel titulo q dantes tinhão, e no dia 26 de Mayo de 1722, os Portuguezes tomando hu gr[de] navio principiarão as suas hostelid[es] com o fogo dos seus fortes de Bondora, q' fizerão sobre as Galiotas Inglezas q davao cassa a algũas embarcaçoes mercantes p[a] as trazer como se costumava a alfandega de Mahim, nem pararão aqui mais despregando as suas bandr[as] fizerão fogo sobre o mesmo Forte do Mahim a qual os Inglezes por ponto de honrra, e por propria defeza forão necessitados de conresponder

Isto produzio hum fogo cotinuo, q não seçou se nao com o dia e os subcequentes passarão com fogo menos vigurozo, os Portuguezes principiando, e os Inglezes conrrespondendo athe o dia 11 de Junho em o qual os Portuguezes tirarão outra vez sobre hũa galiota Ingleza, q' como de antes não fazia mais q' trazer as embarcaçoes a Mahim, nem tinha outra algũa ordem e finalm[te] emtão os Inglezes lançarão alguas bombas as quaes como, elles ouvirão damnificarao o collegio de Bondora

Os Portuguezes procederão mais ao diante não som[te] prohibindo, q as provizões p[a] Bombaim sahicem dos Seus Paizes, mas ainda embarcando não podecem sahir de outras partes, e por porclamações ordenarão sahicem das suas terras no termo de vinte quatro horas sub pena de morte os q' fossem moradores de Bombaim

Como elles tinhão levantado batarias (antes q Mr Chipo entrasse no Governo) da parte de Bondora p[a] senhorear a Ribr[a] de Mahim o q bem discobre tinhão mayores designios tambem levantarão outra bataria forte a Corlem (Lugar defronte do forte de Sion de Bombaim) donde a ribr[a] não tem mais largura, q hu tiro de Mosquete, e della tiravao sobre as Gallotas Inglezas, q cruzavão preveriendo a passagem das embarcações q' quizecem fazer aquelle caminho, com o q a comunicação dos Inglezes por agua com Mahim ficava corta-

da, e como as chuvas são m.tas hera deficultozo podendo dizer tambem impossivel mandar por terra provizões a tal guarnição os Inglezes por esta cauza se acharão mesmo obrigados com a necessd.e de concervarem a sua passagem na ribr.a o q' não podia ser sem removerem aquella bataria se assim p.la sua concervação e segurança de Mahim e daquella p.te da Ilha os Inglezes em o dia 25 de Junho dezembarcando alguns .... a Corlem estes tomarão a bataria derrubando todas as obras, cobrindo a antiga passajem dos Inglezes arroda da Ilha.

Os Directores estão tambem informados, q' o Prezidente e o Concelho de Bombaim depoes da acção a Corlem publicarão hum manifesto de q' se trasladarão varias copias p.a se espalharem pellas terras dos Portuguezes, mostrando o titulo q' tinhão aquelles direitos e como este se disputava, e declarando q' o que se tinha feito por elles hera som.te por sua propria defeza.

Os Portuguezes despois disto se aquietarão algũ tempo e os Inglezes entendião não haveria mais semelhantes duvidas, porem forão enganados na sua esperança porq' no dia sete de Agosto seguinte os Portuguezes juntando Suas embarcações na ribr.a de Coliam, elles vierão de lá invadir Bombaim entre Daravie, e Sion, mas achando aquele Posto guarnecido se retirarão depois de algum fogo.

Pello navio de Guerra Exceiter de poucos dias chegado de Bombaim os Directores receberão duas cartas breves do seu Prezidente, e concelho em datta de Janr.o passado avizando os tinhão havia pouco tempo os Portuguezes vindo sobre Bombaim, e suprendido o forte de Norte, e queimado p.te da povoação mas q sobrevindo os Inglezes detinhão retirado, e q' tendoce escrito ao V. Rey por parte de M.r Phips desejandosse cessacem as hostelid.es, e q' os Inglezes não fossem molestados nos seus dirt.os a V. Rey propuzera q' dous off.es de ambas as partes em hũa embarcação no meyo da Ribeira de Mahim e se vice a matr.a, e o mesmo se significou ao

Gnl do Norte ao qual os Ingleses mandarão hũa carta porem não recebendo rsp ta em mtos dias mandarão hũ offal bandeira de chamas, q' esteve no meyo da Ribra esperando plos Portuguezes sem effeito por q' não so não vierão mas nem mandarão algũa pessoa pa tratar com os Ingleses mas plo contrario algũas embarcações intentando entrarem Bondorá sem chegar a Mahim pertendendo os Inglezes levalas pa aqla pte tornarão os Portugueses atirar sobre elles

As mesmas cartas dizem mais que os Portuguezes tomarão hũm navio pertencente a Compa carregado com cavallos, e que V Rey recuzava restituilo com o pretexto de não ter o seu passaporte

Que tres pequenas embarcações da companhia de Bombaim forao atacadas no mes de Novro passado junto a Goa, por duas Palas de Guerra portuguezas, q' investindo as por ambos os lados lhe matarão tres homens mas os Inglezes depois de hum forte combate as tomarão e levarão pa Bombaim

Mr Phipo immediatamente depois deste sucesso escreveo ao V Rey queixando do insulto, que as Palas cometerão, tambem ao Gnal do Norte que não queria deferir as ordens, de Sua Exa e alem disto lhe mandou copias de cartas de Pes da Compa ou como vulgarm.te dizem os Jesuitas em q' escrevião nos tempos antigos aos offes da Alfandega de Mahim, em as quais confeção o titulo, que os Inglezes tem aos direitos de Bandorá

O V Rey a isto fez hũa resposta que continha, q' se lhe tivera antes recebido aquelas copias, ele tivera prevenido todo o mal, que tinha sucedido e mandou ordem ao General do Norte pa q' não houvecem alguas outras disputas

Mr Phipo tendo tambem dado conta ao V Rey que as duas Palas serião entregues a Sua ordem quando se restituhice o Navio tinhace nesta forma ja afectuada hũa e outra, e o Gal do norte, que deu occazião a este rompimto foy tirado do posto e D Luis de Mello de Sam Payo nomeado pa em

seu lugar suceder, e isto confirma os Directores na opinião de que o V. Rey não estava satisfeito do seu Governo e do seu procedim.to sobre todos estes sucessos.

O Prezidente, e conselho avizão tambem em as mesmas cartas q' elles tinhão mand.o copiar todos os papeis q' tocão a estes procedim.tos e naquella p.a os remeterem p.lo navio Dantone, q' estava para partir mas q' agora não tem chegado.

O que o memorial dis sobre Taná os Directores não podem responder porq' não tem sobre isso algũ avizo como tambem não tem de Colcaria no de Sevem, e Nervem, ou da Ilha da Elephante e as esperão p.lo navio.

A Ilha de Patecash a lugar de pouca ou nenhua importancia não produzindo nada, ou sendo capas de algũ comercio, mas se assim não fosse facilm.te se ve que os Inglezes a tiverão desde o principio na sua posse, e da qual o direito nunca foy contestado, que os Directores saibão.

O memorial dis como imputando nos Inglezes, que as Nações da Azia tirão, ou as ventagens das divizoens das de Europa, os Directores esperão q' V. Ex.as julgarão que os Directores tem mais razão p.a ajudar esta consideração por q' o seu comercio com aquellas nações he m.to mais consideravel que o dos Portuguezes.

Os Directores não ficam pouco suprezos vendo que o memorial os carrega de dar passaportes aos Surrates donde todos podem entrar poderão ser alguas permições q' se concedem por tempo, e q' são commuas na India e pedidas por todos os negociantes q' dezejão la hir com amiz.e do de Europa mas elles não podem imaginar como isto pode arruinar o comercio dos Portuguezes.

O memorial conthem m.tas e Solidas rezoens p.a q' continue a amiz.a e boa inteligencia entre os vassallos de ambas as coroas na India os Directores humildem.te segurão a V. Ex.as q' nada tem mais no seu coração q' contribuhir com o mais q' podem afixar hua inteira amiz.e e a ella darem bom fundam.to alegrandoce de todo o seu coração, quando vejão hua tam

boa obra acabada a qual [illegible] a ambas as Nações, e ainda a [illegible] cessará de fazer a grande despeza q' lhe [illegible] a sustentar a Ilha de Bombaim que lhe custa [illegible] de livras esterlinas mais q' o q' lhe rende [illegible] e proveito que della tira, [illegible] e por estas couzas os Directores muy [illegible] a Mag.de ... graciozam.te [illegible] de [illegible] p.a q .... tão grande bem [illegible] os Portuguezes na India [illegible] que elles não tem dado q' fazer com a [illegible] com a comp.a e que elles sabem como se [illegible] mercadores.

Por hũa tal [illegible] mais algua occazião de [illegible] Portuguezes [illegible] insultos, q' fazem aos navios Inglezes [illegible] mar, e q' os não [illegible] tomando [illegible] cazições da [illegible] moradores de Bombaim, [illegible] ellas chegão as suas terras, [illegible] instansias [illegible] querimentos que os [illegible] estabelecim.to [illegible] se representão [illegible] Mag.de p.a que fazer [illegible] Directores [illegible] duas coroas e [illegible] zentações das [illegible] Rey de Goa, [illegible] ambos serião [illegible] pareça [illegible]

Sobre tudo [illegible] VEx.a que os [illegible] sobre os [illegible] não serem [illegible]

rios, ou inconsistentes quero dizer contrarios a ordens de El Rey de Portugal q' erão q' se entregasse Bombaim segundo o tratado de matrimonio sem mais algũa condição, mas ainda contrarios ou inconsistentes com o direito de El Rey de Inglaterra como se manifesta dos mesmos artt.os e particularm.te do W. em quanto esta provido, q aquelles q possuhirem terras em Bombaim não serão della privados, q' por aquelles crimes aos quaes as Leys de Portugal impoem confiscação cuja condição deve ser inherente perpetuam.te as taes terras de sorte q' se hum senhor de terra a Bombaim cometer algum crime contra as Leys de Inglaterra ainda o de treição contra Sua Mag.de não lhe pode ser confiscada a sua terra porq' a Ley de Portugal o não ordena.

Este argumento som.te mostra o absurdo desta arte q' não são informa que podessem ajustarce pellos Reys de Inglaterra e Portugal mas impostos, e ganhados na India pelos Portuguezes com infração das ordens de seu proprio Princepe, e os Directores percebem ser isto tam notorio como he a cobrança do dir.o sobre q' cahe a prezente queixa não obstante taes artt.os que primr.o se fes pellos proprios off.es dos Reys de Inglaterra athé a doação da Ilha a comp.a oriental e depoes cobrados p.la mesma, e ainda que algũas vezes disputados e postos em exame m.tas vezes p.los Portuguezes acordados, e mesmo antigo direito cobravão os Portuguezes da Ilha de Bombaim quando ella estava entre suas mãos; e he incrivel q' a comp.a que estava em posse deste direito principiace os actos de hostelid.es que não são de seu interece mas so servirião de fazer a cobrança do direito precaria o q' elles negão.

Se V. Ex.as quizerem conceder lhes hum pouco de tempo ate que possão receber mais exacta conta destes disturbios, aqual elles esperão pellos primr.os navios das Indias or.es estarão em Est.o de fazer ver a V. Ex.as q' o pr.o acto de hostelid.e e ultraje foy cometido p.los Portuguezes contra os vassallos de Inglaterra e q' o Gov.or de Bombaim não fes mais q' o q'

era necess.º pª a sua [illegible] contra os [illegible] dos vassalos [illegible] S. M. Portuguez [illegible] a efuzao de Sangue [illegible] tudo se pode [illegible] hostelidª continuas [illegible] Portuguezes [illegible] baim cuja obrigação [illegible] direitos dos vassalos [illegible] Directo es espirao, [illegible] pª a sua real [illegible] de Setrº de 17[illegible] [illegible] por ordem [illegible]

Thomas Woollen Secretario. (143)

144

18-4-1724

Dom Joao por graça de Deos Rei [illegible] Algarves da quem e dalem mar em [illegible] da conquista navegaçao comercio [illegible] da India, etc. Faço saber [illegible] Estado da India, que havendo [illegible] carta de sinco de Janeiro do anno passado [illegible] carta do Feitor do Comer. da no[illegible] Arabia, e que determineras [illegible] a mesma Praça pª dispor a [illegible] satisfazer ao Estado o que lhe deve, [illegible] promp a a sua, para que com [illegible] elles o partido que esta Senhor [illegible] nella com familias e fazendas [illegible] o q tudo concorria pª que [illegible] o que fosse deste raino passage [illegible] de Mombaça

Me pareceo mandar [illegible] deste prez.te mez e anno [illegible]

---

(143) *Lº das Mon[illegible]*

attendendo a grande desp.ª que faz a armada que se manda a Perçia que excede e muito a penção que se nos paga no Porto de Congo, e isto com obrigação de mandarmos todos os annos aquella costa a fazer, com que os Navios mercantes tome o dito Porto p.ª pagarem direitos do Rey da Percia; que nestes termos nos não convem mandala por ser esta composta de Navios muy possantes, e de outras embarcacoens, que a acompanhão nervo principal desse Estado, o qual fica no tempo em que ella navega esposto a invazão dos Arabios, e maes nasçoens da Azia, e as de Europa, e m.tas vezes sucede ficar detida a dita Armada naquelles mares hũ, e dous, e tres annos, e sempre a gente della falta p.ª regestirmos as operaçoens que os inimigos nos fizerem por terra alem de que em alguas occazioens acontese sem embargo de que esta Armada va fazer o serviço ao dito Rey da Percia senão satisfaz a dita penção, que nos esta devendo os muitos annos como se mostra da carta de nosso Feitor de Congo que vos escreveo, com que esta expedição bem considerada nos não he de honra, nem de proveito, na prezente conjuctura ainda he maes conveniente não mandardes a dita armada a Perçia por se achar aquelle Reino tão confundido em rebelliões q' se não sabe q.m ficara por senhor delle, e nunca convira que honde a nossa Armada, que se emcoste a hum dos partidos que talvez fique vencido; e fiquemos por este modo no odio de dominante, nem pareçe tão bem buscar Mascatte ainda que o possamos conseguir com felicidade p' que não temos poder na India p.ª o podermos conçervar, porq.e esta praça hade necessitar de hua grande goarnição, e de hua Armada poderoza, porque fica na costa Arabia, e hade ter contra sy todos os Arabios; porem se vos declara que so sera conveniente h... expedição de Mombaça, por que se algum dos cabildas dos Arabios expulçados p.los outros como reprezentaes intenta o Governador de Mascate se passar p.ª Mombaça ficara quasy impossivel a restauração da dita Praça e por conçequencia em evidente perigo Moss.e q a unica

couza que sustenta a India El Rey Nosso S^or o mandou p' João Telles da Silva, e Antonio Roiz da Costa conselheiros do seu Conc^o Ultr^o, e se passou por duas vias Manoel Gomes da Silva a fez em Lx^a occidental a dez outo de Abril de mil setecentos e vinte e quatro O Secretr^o Andre Loppes de Laure a fes escrever João Telles da Silva, Antonio Roiz da Costa (144)

145

14 5-1724

P^a o General dos Rios

Vimos a carta de V M, e a conta que da da entrada que o inimigo tem feito nas terras do Bounsulo, e mandara V M alguas pessoas entelligentes p^a saber os designios do d^o inimigo auizandonos de tudo o q̃ achar

No que toca a gente inutil, fatto e gado q' pertende passar para as nossas terras deixara V M uer, e juntam^te as balhadeiras ficarão em Cumbarjua e Ilha de Manoel de Mota sob pena de serem castigadas nos pare hirem fora della achandoce V M fora das ditas Ilhas as prenda e remeta a Casa da poluora Ds g^e a V M ell^a Panely 14 de Mayo de 1724

Arcebispo Primas D Christovão de Mello, Christovão Luis de Andr^e (145)

146

24 5-1724

P^a o Gen^al de Bardes João de Mello de Ataide

Recebemos a carta de V M de 24 do corrente cõ a noticia do poder com que se acha esse inimigo, e entrada q' tem feito

(144) *L^e das Monções*, n^o 92, fls 54

(145) *L^o das Cartas e Ordens-Portarias*, n^o 14, fls 176

nas terras de Bounsulo pertendendo continuar cõ as mesmas hostelid.[es] diuidindo parte da sua gente para as terr.[as] de Ponda: deve V. M. por todo o cuidado em tomar as noticias dos seus movimentos, e avizarnos de tudo o que achar de novo cõ breuidade.

No tocante a deffença dessa Provincia, he escusado recomendarmos a V. M. couza algũa por ficarmos da sua ps.[a] fara tudo com o acerto, que costuma guarnecendo os portos que entender podera o inimigo intentar algũa entrada, e para este effeito pode V. M. puxar pellas companhias, que estão nessa Prouincia, e a gente do alardo sem excepção de pss.[a] capaz de pegar em armas.

Ontem escrevemos a V. M. que mandasse recolher a gente inutil, e gado das Aldeas de fora por não experimentarem algum detrimento quando o inimigo se avizinha mais a essa Provincia.

O Sargento mor do terço se mandou p.[a] Bardez p.[a] uer as Comp.[as] se estauão completas, e a surtir nelle seguindo em tudo as ordens de V. M. como seu subalterno, nem poderia elle por nunca duu.[a] em as cumprir, uisto V. M. ser gen.[al] dessa Provincia. Deus g.[e] a V. M. et.[a]. Panely 24 de Mayo de 1724. Arceb.[o] Primas Dom Christouão de Mello. Christouão Luis de Andrade. (146)

147

24-5-1724

Petição q' fez Fondu Saunto

Ill.[os] S.[res]

Diz Fondu Saunto Sar Dessay da Pragana Cu. . . . . Malani Hae q' seu enviado Ganessu Ramanata Pant que a. . . . . descerão sobre as suas terras inimigos delle e deste Est.[o] Villogi . . . . Babu Rao Illagi Beg e Suca Daluy todos de

(146) *L.º das Cartas e Ordens-Portarias*, n.º 14, fls. 176 v.

Melondı e Sambagı Ra que como vassallo desta Coroa se lhe deue dar todo o fauor não p^a deffender as suas terras feudatarias de S Mag^e mas ainda p^a acudir as terras dos Snores Portugueses P a V S^as seru^os mandar dar saluo conducto em todas as passagens p^a que pos são liuremente passar gados moveis e gente inutil p^a armas e emq^to as balhadeiras quando V S^as tenhão algũa duuida pode asinar hũa Ilha ou parte certa de donde não s cominação que V S^as forem seru^os e juntam^te sejão serui dos de lhe dar p seu dr^o como he estillo carenta barris de poluora carenta cunhentes de balla e alguas ballas de artelharia meuda p^a deffesa de suas Fortz^as duzentas granadas e juntam^te quando V S^a sejão seru^os vinte homẽs Portu guezes aos quaes pagara soldo quatro dos o tempo que la estiuer e ate serẽ restetuidos a este Est^o ao que se obriga todas as uezes que V S^a forẽ seru^os a V M

Despacho

Concedesse licença aos supp^e p^a q de suas terras possa pa as do Estado a gente invtil p^a armas, gado e outro q^l quer.. e p^a assistire as molheres balhadr^as se asinão as Ilhas de V M ta, e Cumbarjua de onde não sahirão sob pena de serẽ castigadas rigorosam^te e em emquanto ao mais se lhe difirira

Faz^a g^l Panely 24 de Mayo de 1724

Arc^o Primas Mello e Andr^e (147)

148

-9 1724

Cap^o da Carta do Capp^m de Damão

O Nababo de Surrate marchou a primeiro deste mez com dous mil e quinhentos homens de pe, e quinhentos caval-

(147) *L^o de Cartas e Ordens Portirias* n^o 14 fls 177

los sobre hũa tranq.ra de Pillagy e novam.te as noticias do Febo me diz, que o voato das Pallas, e mais preparação nossa deo seu aballo em Surrate, queira DEVS que elles quebrem as cabeças huns com os outros, que só assim ficaremos descançados e &c. (148)

149

29-9-1724

Ill.mos S.res

Em 8 de 7bro. despedy as galu.tas com cartas p.a V. S.as por nesse dia me premetir o tempo, o qual logo carregou de sorte, q̃ the hoje se acha esta costa tão fechada q̃ p' Milagre emtrou o Barco de Damão vindo de Moss.e a 15 deste, desarvorado do mastro de traquete naquelle porto; e o de Dio nesta barra aos 20 com igoal perigo, e obrigando as embarcaçoens dos Inglezes q̃ se .... uão fora a valerem-se dos nossos portos, como de quelme, Verçava e Danu, destroçadas, e por esta cauza arribarão as galv.tas, que premita Ds. se achem ja nessa Cidade a salvam.to As Pallas pus promptas p.a despedir desta barra aos 10 de 7bro, e com excessiva diligencia m.a me não foy possiuel deitalas fora, p.lo mao tempo, e requerim.tos dos Pillotos, e Mestres; mas logo que o premetir as espeço na forma q̃ me ordenão V. S.as no seu regim.to

Esta Prov.ca p' hora não tem mais q̃ os m.res della se acharem constrenados tanto p' verem o poder destes maos viz.os junto, como pello q̃ se lembrão da perda do anno passado; e assim q̃ p.a a conseruacão della se faz precizo q̃ V.as S.as mandẽ Fragatas logo p.a q̃ com o resp.to destas, na costa demenua o receyo deste povo, e possão cultivar as terras; e no cazo, q̃ ellas venhão me poderey valer de suas guarni-

(148) *L.° das Monções*, n.° 90, fls. 74.

çoens pª a defença, junto com a q̃ tenho preuenido, pois no Sabajo tenho posto mayor guarnição e em Camba e a Tranqʳᵃ de Saibana acabada, e mᵗᵒ capaz de se defender e as de So para mando logo q o tempo der lugar a cabar, e estimerey q a mª diligencia, e trabalho tenha o fruto q dezejo em ver livre esta Provincia destes Inimᵒˢ

O Barco de Mossᵉ de Damao, segdº o q me escreve o Cappᵐ daquella Praça vem com bom resgate e satisfeitos os mercadores

As novas q tras he, q a Nao Piedᵉ se acha arribada em Mossᵉ e das do Rnº da prezente Monção nenhuas, permita DEVS se ache ja nessa Corte

Dos exercitos do Mogor q se achão em Aurangabad de q ja dey conta a V Srᵃˢ nao ha novdᵉ q com certeza poça referir m q o vulgo dizer terem tido alguns choques e da mesma forma Marata por se achar junto com estes, espero q as pessoas q la mᵈᵒ com cartas ao Xau Raja e a Pilagy Zado, Bagi Rau me gao novas certas dos seus movimentos tanto naquellas prᵗᵉˢ se vem a invadirem estas terras como se publica p ser o fim a q as mandey

Pª Bombaȳ dizem, vem gnˡ novo, e como o pssᵈᵒ não mandou comprimentar na forma q os mais fazião a m antecessores (pulitica aquy uzada de pᵗᵉ a pᵗᵉ) me acho duvidas de vzar com o q se espera a mesma, e assim ponho na prezença de V Sᵃˢ pª q me detriminẽ o q devo obrar The o prezente não chegado Barco nenhũ de Europa mais q huns de Moca, que h trazẽ novas dignas de dar a V Sᵃˢ

De surrate a notª q' tenho do seu Nababo e dos seus amea contra nos, pˡᵃ copia do Capº do Cappᵐ de Damão q c esta remeto verão V Sᵃˢ em q termos se acha histo hoje

As *Pssᵃˢ* de V *Sᵃˢ Gᵉ DEVS* Baçaȳ 29 de Setembro de 1724 (149)

(149) *Lº das Monções* nº 90 fls 73

150

1-10-1724

Carta do Feitor de Mahim ao Capitão Mór

Senhor. Nobilissimo Senhor. A de V. Sr.ª recebi, e tenho uisto, por ella as couzas que me escreve, trabalhey com estes malauares com bastante quebra da cabeça e enfados só pera compor, e fazer dar satisfação do que se tem prometido o El Rey Samorim ao Estado. Primeiramente tem dado o Samorim os quarteis vencidos ao Feitor, escrivão Pe. Vigr.º Topaz, e ao jangada Nairo, estes quarteis fiz já entregue ao Feitor, excepto paga do Feitor e do escrivão, tenho guardado para satisfazer a V. Sra. da divida que o Felicio dos Santos deve a .V. S.ra. fiz conforme a portaria que V. Sr.ª me deixou, a paga do Escrivão guardey junto com a de feitor por que pertence ao feitor porque o ditto tinha pago ao Escrivão e tão bem so com isso junto podes satisfazer Felicio dos Santos a V. Sr.ª.

Segundariamente tem deixado dez mil fanoens de Calecut por principiar a obra da igreja, casa do feitor, e de Padre, e torre do sino; acabado estes dez mil fanoens ElRey me deu hum fiador, que he o mouro mercador por nome Bamachery Isumaly, pera o restante obra todas darem acabadas, com esta segurança larguei o tabaco, e tambem vi que todo o tabaco estava já danado, e que não houvera de prestar por cousa alguma, assim o larguei.

Tambem tirei do Samorim setecentos fanoens por sino, estes fanoens tambem fica comigo. V. S.ra por trabalho mande fazer hum sino por custo destes fanoens, e trazer junto quando V. S.ra portar a este Calicut, pera satisfazer este dinheiro, e outro de Felicio Santos: mais cedo acabará este negocio por impertinencia do Padre Vigario Bernardo de Sá he que ficou tardando, porque quer Padre para si huma casa soberada com seus correctores e logia em baixo que de sua casa para hir à Igreja pello corredor, tudo isto he fora do

que nós praticaremos em Mahim, está o Samorim para dar comprimento conforme o concerto. Aos Ereges faço rabiar com estas procurações, que procuro por bem da christandade meya duzia de payos que V. Sr.ª me remetteo não sei por cujas mãos são, athé agora não recebi, ainda que não recebi, agradeço a V. Sra. polla boa lembrança.

Meudamente escrevo a VSra. para que dê a inteira noticia aos Senhores Governadores do Estado. Os dous rapazes mouros prometido o Santos mandou entregar, [illegible] para os entregar, o Padre Vigário não quer tomar [illegible] visto isso deixa para quando V. Sr.ª portar para os [illegible] entregar a V. Sr.ª

A Ola de cobre ficão pera dar despois de [illegible] a obra, e dado comprimento das cousas [illegible] crever na Olla; esta he a rezão que fica [illegible] bada a obra.

No mais fico esperando occasiões [illegible] a V. Sr.ª por onde me occupar fico [illegible] estes Senhores enviam muitas lembranças [illegible] Guarde a V. Sra. etc. De V. Sra. [illegible] obrigado—*André Mollandin—Calecut*, [illegible] 1724. ([illegible])

151

[illegible]

[illegible]

Hoje que se [illegible] cometiva do [illegible] com cartas [illegible] instrucção [illegible] quer este anno [illegible] o q̃ fez elle de [illegible]

([illegible]) [illegible]

a certeza de q̃ o Inim.º the quinze deste destacava p.ª estas terras com o desçenho de as trebutar, as q.es novas tenho por certas, por q̃ de todas as partes me avizão o mesmo; a vista do q̃ tenho guarnecido os postos principaes na forma que pude, e mandey recluctar duzentos sipaes de mais, esperando q̃ V. S.as me sorcorão logo p.ª ver se poço invadir as terras deste mao vizinho de Galiana, porque sem resp.to, nos não podemos conservar, visto o orgulho do Gou.or delle Ramachandra Panta, por q.m se fulminão todas estas maquinas, sem q̃ este anno tenha a desculpa q' dava o passado, contra o meu antecesor. Tenho posto tudo q.to ha na prezença de V. S.as de quem espero asentem estas terras cõ o socorro q̃ careço, ficando na certeza de que heide empregar me todo na defença dellas, e juntamente de fazer a hostelidade que puder a q.m nos fizer, e for cauza dellas.

Esta Feitr.ª se acha muito falta de espingardas não porque as não tenha, sim muito velhas, q̃ não comservão os comse... tos q̃ se lhes fas; as mais munições não padeçe indigen... mas bom sera venha polvora boa, e ballas de tres libras e q...

Depois de ter escrito a V. S.as chegarão as Pallas de Damão q̃ vão a essa Corte, e se não offerece mais, q' dizer a V. S.ras ... continuasse as noticias do Inim.º e as velhecarias do Gou.or da Galiana. Eu q' vou descobrindoas, me tenho antecipados ..... a por tudo prompto na forma q' posso; guarnecendo os prizidios, Rios e Tranq.as p' donde podem ser as terras invadidas; estimarey ter o sucesso q' dez.º no seru.co Real ... gosto a V.:S.as.

As Pss.as de V. S.as G.e DEus, Baçay 13 de 8br.º de 1724. (151)

(151) *L.º das Monções*, n.º 90, fls. 76.

152

30-10-1724

Traducção da carta de Bagy Rao Panddito pradano escrita aos Ill.^mos^ Snores Gou.^ores^

Grandiozos amigos, e conseruadores da primoroza amiz.^de^ Snores Arcebispo e Pripas, Dom Christouão de Mello e Christouão Luis de Andrade cuja amizade seja prepetua

Eu Bagy Rao Panddito pradano bejo a mão manifestando minha saude peço me dem suas boas nouas Receby a cartã q em companhia de Sabagy parabu, e Pirmhamada remeterão, e fiquev entendendo o que nella se expressaua, espero que me continuem as boas nouas p.ª eu fazer a estimação Dizião na carta que ja tinha dado ordem p.ª se mandar o Medico, de quem se faz precizo, queirão mandar o Medico que seja capaz e tenha exercicio da cura das feridas, e como seja precizo de curar ferida de balla escrevo esta carta Vay a reposta da carta do General das trr.^as^ a quem remetendo a fação chegar ca Reposta, e pessoa graue, e não expresso a mais Feita aos 12 de mez safar em Portugues uem a ser 30 de outubro de 1724 (152)

153

4-11-1724

Tradução da Carta de Bagy rao Pandito Pradane, escritas ao mesmo s.^or^ Capitão Gr.^al^

Eu cõ a mr.^ce^ de Deos passo cõ saude, e estimarei me m.^de^ V Sr.ª boas nouas suas A carta q̃ V Sr.ª me mandou p Sabagy Parauu, e Pir Mahamada, recebendo me causou alegria, q̃ na mesma forma, deue V Sr.ª sempre continuar me

Sobre a matr.ª da quietação das trr.^as^, e amiz.^e^ de ambos

---

(152) *L.° das Monções*, n.° 90, fl. 174

as pr.tes relatou; pois entre V. Sr.a e em my não ha deferença. Proximam.te assistindo em Companhia do Nababo Nizamalmulca, se fez vitorioza a batalha cõ Amanata Can e chegamos a Aurangabada, donde com breuid.e heide hir a Satara a prezença do S.r Maharaza; aonde V. Sr.a de sua pr.te mande pessoa graue cõ o sagoate, e tanto q' eu for a Corte a pessoa graue se chegar, farey suplica ao S.or Maharaza, p.a na forma do ajuste q̃ tẽ feito cõ V. Sr.a Pillagy Zado Daulgy somavancy rustuma ao bhadur e Ramachandra Pandito; farey conseruar não aruinando as trr.as farey cõ q̃ fiquẽ os Pouos socegados sobre o q̃ V. Sr.a ficando descancado faça de sorte q̃ a pessoa graue mande q̃ possa chegar logo cõ breuid.e a Satara; e me escreveo q̃ Bugagy Naiq̃ alvorossou; pois eu tanto q̃ for a Satara farey certo, e lhe castigarey, mandando restetuir o gado, e fato q̃ tiuer leuado, no q̃ não hade handar falta de minha ...em qualquer particular, não deue no seu Cor. ção concederar defença e não sou mais largo et.a Feita aos 4 de Nour.o de 1724. (153)

154

-11-1724

Tradução de outro Cap.o q̃ vinha na mesma carta.

Sobre o surgião q̃ tinha escrito não veyo p' ser inverno e me escreveu mandace passaporte; o q.l remeto, fazce muito pricizo no Sarcar ... Surgião; assim q' bom surgião das feridas comjunto os medicam.tos de sorte q' venha chegar logo cõ breuid.e a Satara. As cartas q̃ remeteo a Pillagy zadó, e Daulgy soma vancy rustuma rao Baha ... os q.es forão despedidos p.a o Real seruiço, fuy entregue das d.as cartas, e p.a Pillagy zadó o Gurgury, e hũ frasco de tabaco q̃ mandou, recebeo, vind. ... elles a corte serão remetidas as suas rep.tas e não sou mais largo ... Feito no mesmo dia q̃ vẽ a ser 4 de Nour.o de 1724. Foi dada aos ... Nour.o de 1724. (154)

---

(153) *L.o das Monções*, n.o 90, fls. 176.
(154) *L. das Monções*, n.o 90, fls. 176 v.

155

17-11-1724

Por se offereçer esta ocazião não qrº deixar de por na prezença de V Sas o estado desta Provincia Nestes dias se tem moltiplicado as noticias da entrada dos Inimigos nestas terras, vindo com animo de as trebutarem e as da Colloanna, Cholla, Pentta, Va pande the Surrate, a estas se acreçe q̃ o Gouvor de Galiana com pequeno corpo de 200 cauallos, e 600 sipaes, se achar acampado ha bastantes dias em a Aldea Varolly, q̃ he jurisdição do Colle, nao sey o seu disignio mas imfiro espera os cabos de sima Este lugar donde ele se acha, fica de fronde de saibana e eu me acho com a cautella necessaria em todas as prtes Bom sera q̃ V Sas despeção a armada do Norte com brevide, pa q com a sua chegada lhes sirva de embaraço qualquer intento, pello respto ainda que della me não ualha pa operação alguma

Tive carta do Rey Colle em q me asegura a emtrada do mesmo primrº mº dizendome tivera esta nota do seu Pardane q̃ tem em Aurangabad no exersito de queliscan Cabo rebelado com o Rey Mogor ha mtos mezes V Sas descançem q̃ o q̃ premetir esta pequena força, e a fortuna, heide executar na defença desta Provincia pª satisfazer o q̃ sou obrigado

O Portador desta he Dom Lrco de Noronha o ql justa

Pella carta imcluza do Cappm, da raça de Damão, se ve não ha ver noticia algua dos Arabios nem da Pragta N Sra da Palma peleja sem embgº de aquy se levantar o havia feito mesmo defronte daqlo porto , se fosse certa de hũa e outra havia dar conta o dito Cappm, e pella verão V Sas bẽ mandey com a breuide q̃ me ordenauão a carta o castellão de Dio

Tenho mandº publicar o bando de V Sas sobre os drtos da Alfandega em todas as prtes desta Proua publicas, pa q̃ viesse a nota de todos os mercadores pa poderem mtar suas

fz.[das] a essa Cid.[e], e recolhido elle o remeterey a V. S.[as] ...mo me hordenão.

Pss.[al] dos Remedios fica deposto como V. S.[as] me mandarão, e não ... uo este posto por ser escuzado. Tenho retefficado com todo aperto as hordens nas paçagens p.[a] Bombay, p.[a] não passarē curumbins no ... aquella Ilha, nem menos escravos de toda a callidade, sold.[os] brancos naturaes, e seguro a V. S.[as] nisto tenho posto todo o cuid.[o], mas parecem sera imfrutuozo p' terem paços secos, e m.[tos] p' donde pode paçar.

V. S.[as] se siruão de darē a provid.[ca] prompta e necessr.[a] sobre as ... q̃ ha nas praças suppostas em todos estes Prezidios, principalm.[te] na ... de Asserim p' se acharem parados os pagam.[tos], e os sold.[os] della queixozos ... esta falta, supposto q̃ o Capp.[m] os vão entretendo athe a rezulução de ...

As Pss.[as] de V. S.[as] g.[e] Ds. m.[s] a.[s] Bacaȳ 17 de Novembro de 1724. (155)

156

20-11-1724

Snõres Gouernadores

A pessoa q̃ mandey a outra banda a tomar noticia do Inimigo, me diz q̃ em Chapor distante destes muros coatro dias, se acha hum cabo p' nome vdogy chavanda servidor de Sambagi Rao, e q̃ este se acha com dous mil cavallos e sinco mil homes de pee, porem q̃ lhe não sera dificultozo ajustar mayor poder, e q̃ com effeito vay fazendo mais gente assy de pee como de cavallo, e se não sabe p.[a] onde determina marchar porem o Fondu Saunto esta prevenido com receyo de q' entre as suas terras.

A carta de V. Sr.[as] remety logo ao Fondu Saunto e a mesma espia q̃ mandey tomar noticia do inimigo me diz q̃ em rary ouuira dizer q̃ a d.[a] carta tinha chegado as mãos do

(155) *L.º das Monções*, n.º 90, fls. 79.

dº Fondu Saunto, e q̃ dizião mandava entregar o cibar com a sua carga, e chegando a reposta a remeterey logo a V Sr[as]

Tenho guarnecido os muros com coatro centos e sinco enta homens, q̃ entendo he o q̃ basta p[a] a vigia delles q̃ p[a] o defendere duvido baste todo Alardo p q̃ este sem algũa gente branca sera de pouco ou nenhum prestimo quando o inimigo intente invadillos, o q̃ ja fiz prezente a V S[as] p[a] q dexassem nesta Provincia sincoenta ou sessenta homens pagos p[a] acudirem aos muros sendo necessario

Tbem peço a V Sr[as] ordene ao V[or] g[l] da Fazenda mande dez ou doze Barris de polvora q̃ poderão ficar por depozito no Forte do meyo p[a] se repartir com os Alardos sendo necessario, e não havendo ocazião se pode outra vez recolher nos Almazens da Fazenda sem prejuizo nenhum della, e tbm sera precizo venha outros tantos cunhetas de balla, e quando se repartão alguns barris pellos Alardos obrigarey aos capitaens delles passem recibo de lhe p[a] as suas comonidades a pagarem Amanhã, terça feira 21 do corrente se ajunta a Camr[a] geral junto a Igreja de Tivim p[a] se fazer a obra de q̃ ja dey parte a V Sr[as] e de tudo o mais q nesta digo dou parte a V S[as] p[a] q̃ ordenem e mandem o q forem m[to] seruº

As pes[s]oas de V Sr[as] Gu[e] Deos m[os] an[os] Camorlỹ 20 de Novembro de 1724

Dom João de Mello (156)

157

20-11-1724

Copia da carta q veyo a João Bautista Lopes de Laure Capitão e Gou[or] da Fortz[a] e Cidade de Damão das noticias de Surrate e Mascate

Muito meu Sor Em comprim[to] da minha promessa faço prez[te] a V M todas as novas q posso dar são seguintes

(156) *Lº das Monções* nº 90 fls 92

Poucos dias passados chegarão neste Surrate dous homens hũ por nomẽ Mamede Vezinho de Patte, filho de Banasbay q' foi vizir de Mombaça, o qual veyo ter comigo voluntariamente com consentimento de seus parentes homens principais do dito Patte, q' querem entregar aquelle lugar ao Estado, por q' padecem muitas sem rezois dos Arabios, q' não tem mais q' corenta e sincoenta homens; e tambem a Mombaça q' se acha com cento e sincoenta homens p' todos, e em Janzibar cento e vinte, e em todos esses lugares, entre elles hão parcialid.es, e fazem guerras, como em Mascate de donde he o outro homẽ chamado Xeque Nascar filho de Xeque Massaude Bin Rasset, q' foy General dos Arabios o qual tomou a Mombaça, e deu hũns asaltos poucos annos passados nas Prayas de Damão e morreo agora nas guerras das parcialidades, q' se tem havido em o dito Mascate, entre o filho de Imano e hum seu parente chamado Inavy, este fica de posse de Mascate, Mombaça, Pate, e Barcos, q' não restão mais q' coatro muito incapazes, e tres Galiotas, q' andão hũa p.a Patte, hũa p.a Diol, e outra p.a Mombaça, esta na vinda desta viagẽ se perdeo perto de Mascate havendo escapado somente tres homens conforme noticias q' agora uierão, e como o filho do Imamo, q' he o Amo deste Xeque Nascer, que fico de pior do partido Nasica, o não pode passar p.a Mascate q' não se acha mais q' com coatro centos a quinhentos homens p' haverem mortos mt.os de ambas as partes deseja que o Estado seja Senhor delle Mombaça, Pate e dos mais lugares, que pertence ao seu contrario.

Os sobreditos dous homens remetemos ja p.a Go... dentro do Barco de Macao, q' havia de chegar em Mangallor p.a daly passarẽ recomendados p.a o Feitor do d.o Mangallor, Deos os encaminhe, e como temos escripto ao Estado, e creyo q' o Senhor General Luis de Sampayo sera sabedor de tudo, suplico a V. M. c... meu S.or e protector, me ponha em a graça do dito S... General, aq.m não escrevo agora, p' ser a mesma q' V. S. hade escrever.

As nouas da Corte do Rey Mogol, são bem traba...zas, por q' andão todos os Vmeraos, ou Generaes des.....dos, ou parcealid.es, p' falta do Gouerno, q' o.... por ser mancebo, e mal inclinado anda sempre metido em vinho, e bailadr.as, e ouuindo os conselhos de hum Vmerao chamado Kan Dourao. O Vizir que he Nazamul Mulluco, p' outro nomẽ quileschan vendo estas desordens, sendo elle principal Vmerao, segunda pessoa do Rey, se foy para Dacan, ou Deqhan.

A onde ficava outro Vmerao chamado Amanatachan, q' havia entrado na jurisdição desse Damão em tempo de M.el de Souza de M.es esse quiz contender, com o dito Guileschan p' ordem del Rey, como tbem p' compitencia do lugar, sendo seu consogro, e assy morreo nas guerras, elle, e mais dous filhos, havendo perdido o seu exercito, e moitos mais de 40 mil homens de ambas as partes e alguns dizem mais; o dito quileschan he mt.o poderozo, a quem obedecem Sau Raja, e todos os Cabos da Rainha viuva de Sambagy; o Suzatchan que he Governador de Amadabad, e Irmão deste Nababo mandou cá a sua familia, como tbem deste dito Nababo, por medo do dito Guileschan, ou de Siuagy, q' está já aquy na jurisdição deste Sarrate, e dizem q' vem com bastante poder doze mil soldados e outros dizem mais; o Nababo esta fora da Cidade distancia de duas legoas, ou menos perto de hũa ribeira que se chama Cancara q'...dy esperando p.a o Pillagy cuja gente andão já fazendo ostelid.es nas praganas, veremos o vallor, de hum, e outro e auizarey a V. M. tudo quanto se houver de novid.e, ficando sempre sogeito a obediencia de V. M. cuja pessoa Deos Goarde, mt.os e felices annos, Surrate 20 de Nour.o de 1724. (157)

Grto Mi

(157) *L.° das Monções*, n.° 90, fls. 180.

158

24-11-1724

Tradução da Carta de Pillagy zadó rao; escrita ao mesmo s.^or^ Cap.^am^ Gr.^al^

Eu com saude passo; e estimarey me m.^de^ V. Sr.^a^ boas nouas suas.

Pella rezão da amiz.^e^ a carta q̃ V. Sr.^a^ despois de m.^tos^ dias ma...... ceby cõ aquella alegria; igoal a visita pessoal Escreu... em como o anno pass.^o^ em Camba ouue ajuste, p.^a^ o qual mandando p' soficiente a corte ao S.^or^ Maha Raza fazer o ajuste; porẽ q̃ no caminho havia aluorosso. Cauza p' q' lhe não foy possivel; e agora q̃ lhe tem escrito e q̃ patrocinando na corte mandace dar atendendo a amiz.^e^, pois eu the agora estaua em Comp.^a^ do Nababo Nijamalmulca, em rezão da pelleja de Xahamata Can; a q.^l^ batalha vencendo, fazẽ oito dias q̃........ acaza; neste tanto veyo a ordem p.^a^ desser no Concão,. e por ẽ ordem as terras de Zauar e Ramanagar propias do Reino; cauza p' q̃ eu aos 17 de Nour.^o^ abaleime pondo a caminho de Galiana com effectivas jornadas, a coatro, ou sinco dias heide chegar, então mande suficiente, então eu cõ o parecer de V. Sr.^a^ escreueremos a carta ao S.^or^ Maharaza, e mandaremos vir feito o ajuste; o areal hade vir em coatro dias em Concão, e os Povos das trr.^as^ Portuguezas p.^la^ perda q̃ recebeo o anno passado cõ aquelle susto quererão retirar; rezão p' q̃ V. Sr.^a^ a todos os Povos e Gente dessas suas trras ordenẽ p.^a^ assistirem nas suas Ald.^as^ e q̃ ninguẽ; p' q̃ estando as Ald.^as^ dizertas não hade haver vigia; p' esta cauza assegure aos Povos e mande hũ suficiente; elle aquella Ald.^a^ q̃ mostrar, se agoardará sem detrim.^to^ algum; o relogio q̃ mandou fuy entregue; o sal copra, e areca me chegara comforme tem escrito; eu não pude hir a Satará, e Bagy rao Pandito Pradane tbem; rezão p' q̃ houue coatro dias dilacão do ajuste da Corte; hora venho p.^a^ essas pr.^tes^ aquillo q̃ tiver q̃ fazer, eu com o parecer

de V Srª sera feito, e não sou mais largo, e me deixe na sua presença etª Foy dada aos 25 de Nourº de 1724. [158]

159

24-11-1724

Tradução da carta de Xahu Raza, escrita ao Sr Dom Luis da Costa do Conssº de Estº da India Capm Geral das Fortalezas e trras do Norte, em q̃ alem das cortezias cuja sustancia dis a segte

Recebendo a carta q̃ V Srª mandou, vŷ a saber da mairª os autorizados Pillagy Zadau, Daulgy Somavancy, e Rama Chandra Mahadeu estes q̃ nas suas trras comessarão de dar mto detrimto como os qes despois de fazer a paz o Ramachandra Mahadeu mete, a Bugagy Naiq nas terras pª o furto de q̃ fazendo diligencia se fugio; assim que eu ordenaçe a elles, pr isso me escreveo cõ mtas sercunstancias, e reprezentando q̃ des de principio goardando a paz cõ esse Estº tam obrado cõ mta mrce pois ao diante goardando V Srª a paz, sem duuida não hade haver deferença a mesma merçe; sobre o q̃ aos referidos cabos, e a Rama Chandra Pandito tenho ordenado, o q̃ devo ordenar, não hade dar detrimto as trras de V Srª e sempre goardando a continuação das cartas, faça haver a correspondencia ao q̃ não falte As duas tochas da serra q̃ mandou, forão dadas, e não sou mais largo etª Foy dada aos 24 de Nourº de 1724 [159]

160

24-11-1724

Tradução da carta de Daulgy Somavancy Samacer Bahadur, escrita ao mesmo S.or Capitão Gr al

(158) *L. das Monções*, nº 90, fls 176 v

(159) *L.º das Monções*, nº 90, fls 176

Eu como saude passo; estimarey me m.de V. Sr.a bõas
nouas suas.

Receby a carta q̃ V. Sr.a me mandou, e vy nella o q̃ me
diz, na mesma forma sempre mandando suas cartas deue
tomar noticias com q̃ ficara o coração alegre. Escreueo m
V. Sr.a q̃ em Camba ouue ajuste na forma do qual confirman
do na corte devo mandar dar parmaná, q̃ vẽ a ser provizão
e q̃ mandara hũa pss.a grave, pois o Rao Pandito Pradane
esta em Aurangabada; e esta p.a vir com breuid.e elle e eu
encontraremos e hiremos juntos a Corte, e conforme tem ajustado mandaremos dar o ajuste; V. Sr.a de sua pr.te mande hũa
pessoa graue, será dada parmana. Escreueo me V. Sr.a q̃ tem
mandado á Rama Chandra Pandito hum Candil de Areca hũ
candil de Copra, e dous Barcos de Sál; pois esses effeitos
se recebeo o d.o Panditto, hemos de receber nos, q̃ não temos
defença cõ V. Sr.a o q̃ assy̆ suposto mandando sempre as
suas cartas faça com q̃ va o conhecim.to em acressim.to e
não sou mais largo, e me deixe na sua Graça e amiz.e ett.a
Foy dada aos 24 de Nour.o de 1724. (160)

161

29-11-1724

Meu Sr. General.

Estimarey a boa saude de V. Sr.a pois sendo esta perfeitissima será p.a mȳ de summo gosto. A que me assiste offereço toda ao agrado de V. Sr.a.

Meu Sr. como são tão varias as novas que cada dia
corrẽ por estas terras me não atrevo afirmar nenhũa; porẽ por
não faltar ao que devo a V. Sr.a não quero deixar de lhas participar da mesma sorte que as sey. He certo que o Sunda tem
posto em ultimo aperto ao Ingles, e lhe não entra na Feitoria
genero algũ, nẽ ainda de mantim.o chegarão de Bombaim hũa

(160) *L.o das Monções*, n.o 90, fls. 177.

Fragata cõ tres embarcações mais pequenas e dizẽ trazẽ as respostas das propostas assy do Feitor de Suguery ao seu mayor de Bombaim, e do Rey Sunda ao mesmo, as quais tem hido há sinco dias pª a corte do Sunda, a athe o prezente não chegarão novas da resolução, que se toma sendo que se dis q' o Sunda de nenhũa sorte consentirá que o Ingles fique

O Sunda vay recolhendo toda a primtª do Gate nesta Forzª de Ancola pela noticia çerta que dizem tem vir sobre elle terçrª vez Rama Rau, Tucagy Zagtabo Muravy Sindo e mais hũ filho de sidogy dizẽ que trazẽ dois mil cavallos e como estes forão os que derão a vez passada em Salcete a cautella, que V Srª me disse, entendo não sera escusada Dizẽ tem chegado a sima do Sambranne hũ dia do caminho

Supponho ja V Sª tera noticia da Guerra que ouve entre o Queliscano Grl do Mogouro e o Nababo de cundapur e da parte a parte ouve bastante mortandade, ficou ferido o queliscano e o Alicano, Grl do Nababo não só ficou tbem ferido senão captivo do Queliscano, e hũ filho do Nababo morto agora dizẽ que segunda vez se prepara o Nababo pª a resistencia da segunda investida que dizẽ lhe dará o Queliscano

O Sunda se esta rindo de que as embarcações de Salcete lhe venhão carregadas cõ aveneaga, mais necessaria pª elle qual o sal, e de ca são descarregadas sem levarẽ ao menos o mantimº como era o costume e ceria bem observallo que hindo ellas de ca cõ mantimtº trouxessẽ sal, mas aquem governa incumbe mais isso, por que amỹ só me incumbe o advirtillo Espero boas novas da saude de V Srª cuja Pessoa Guª como desejo Ancola 29 de Nourº de 1724 De V Snra Servo Antonio Rollim [161]

---

(161) *Lº das Monções*, nº 90 fls 89

162

6-12-1724

Snor Dom Luis da Costa.

Em companhia do Feitor e Alc.[e] mor desta Cidade comforme incinuação da ordem de V. Sr.[a] passey mostra a Tropa em companhia dos avaliadores Antonio da Almeida Soutto Mayor e Luis Pais de Mello o q' em sua conciencia achasse na inutilidade dos cauallos q' ouveçe p.[a] o seruç.[o] de Sua Mag.[e] que Deos gu.[e] e se derão baixa a quatro p' incapazes, e agora se preçiza q' V. Sr.[a] determine se nestes cauallos hade proceder haver valliação pl.[o] preço q' autualmente valerem, ou se andẽ descarregalos no preço em que estão receitados ao Cap.[am] de cavallos e emq.[to] a cumeria vay correndo athe detriminação de V. S.[a].

O Bate desta Jurisdição se acha recolhido e espero em Deos q' logre esta a mayor furtuna p' autualmente ter o Nababo adquerido pello seu valor segunda felecidade no segundo encontro com tudo a preuenção mestra dos melhores acertos me obriga a não descuidar me de attender tenho tão vezinho hñ poder ... marata q' não observa palaura esta e obras terey eu nas execuções do agrado de V. Sr.[a] como tão apetitozo da repetição desta fortuna.

Deos gu.[e] a V. Senhoria por muitos annos. Fortaleza de Damão 6 de Dezembro de 1724.

De V. S.[a]

Comp.[a] Am.[o] e Subdito

João Baup.[ta] Lopes de Lane.

(162) *L.º das Monções*, n.º 908, fls. 178.

163

9-12 1724

Illmos Senhores

Honte me chegou huma espia do gate, a qual me da por nouas q̃ o Sambagy raza por concelho de m^tos^ dos seus capitaens tinha determinado invadir esta Prou^a^ aos doze do prezente porem q̃ a esta rezolução se oppuzerão Rama rao, Pilagy, e outro Cap^m^ na conçideração de que fazendo o dito Sambagy a dita entrada, teria elle, e os mais muito pequena ou nenhuma pr^te^ na preza, e q̃ por esta rezão se tinha afastado do Arrayal do Rey hum dia de caminho o q̃ uendo os mais capitães tbem se tinhão diuidido, mas q̃ todos dentro de hum dia se podião ajuntar Estas nouas não deixarão de me cauzar cuid^o^ por q̃ aquella diuizão mais me pareceo estratagema, do q̃ disconfiança, e nesta conçideração entendy sempre q̃ o inimigo em alguma pr^te^ havia de descarregar Asim o emaginey, e o disse honte, e hoje de madrugada me chegarão outras espias q̃ certificarão o meu pensam^to^ afirmandome q̃ o inimigo tinha dado em Sambrany fort^a^ do Sunda, e q̃ o mesmo hia fazendo em outras aldeas do mesmo Rey, por este não querer contribuir a contia de dr^o^ q̃ se lhe pediu, [illegible] ordenara aos mercadores, q̃ não desem couza [illegible] Marata

Supostas estas nouas q̃ tenho por certas, e [illegible] a pouca distancia q̃ ha destas terras [illegible] não chegue a tres dias de caminho, e a [illegible] de pe, e de cauallo, com q̃ se acha e o [illegible] lhe fazer oppuzição pois a gente [illegible] consta do mapa incluso, alem [illegible] de que ja mandey lista, e [illegible] do numero, q̃ expressey na carta [illegible] diminue mais, não deixe de [illegible] defenderey estas terras, e se [illegible] q̃ o inimigo as queira [illegible]

poder com q̃ me acho p.ª pelejar com elle, ou guarnecidas as fortificaçõens de Cuculy, e Margão, deixar me eu ficar em alguma gente uolante, e escolhida, e com as tropas, taes quaes ellas ... e como eu proximam.te as uy em hum exercicio q̃ mandey fazer p.ª obseruar os designios do dito inimigo, e o picar, e dezemquietar, como me mostrava tempo, e o pedirem os accidentes, e circunstancias q̃ obserua ... e destes dous meyos deuem o Illmas. Sr.as seguir, e ordenar me o q' lhes parecer mais acertado, o por q̃ eu estou prompto, e em o campo p.ª executar qualquer delles com aquella pontuald.e, e exacção q̃ me for insinuada.

Tãobem será precizo q̃ V. Illmas S.ras ditriminem se a uista destas noticias he justo q̃ eu passe ordem p.ª que os paizanos recolham as fort.as o movel mais preciozo, ou se esperais noticia de q̃ o inimigo esta mais uizinho se he q̃ esta me chegar a tempo de o poder fazer commod.e e sucego q̃ se requere; e na mesma forma se devo ordenar com todo o rigor, e ainda mandar buscar por sold.os de caualr.ª a gente de ordenanças q̃ tem faltado, ou refugido desta marcha ... no numero desta entrarão os preuilegiados, suposta a necessid.e prez.te

As Illmas pessoas de V. Snorias Gu.de DEeos m.s annos para bem deste Est.º Campo de Nauely 9 de Dezr.º de 1724

Depois de feita esta chegou o furriel do terço e essa carta do Rv.º Missionario de Ancola.

D. An.to Casco e Mello. (163)

164

11-12-1724

Senhor

Ordenando ao Castelão de Dio Luis de Mello Pereira nos informasse da vtilidade, que resultaria ao Estado de manter

(163) *L.º das Monções*, n.º 90, fls. 87.

o Forte de Simbor na forma da Conta que a V Mag.e demos na monção passada por carta de 12 de Janeiro deste presente anno nos respostou com a carta, e papel que por copias vão inclusos, e por que pellas muitas expressões, nos pareceo acertado esperamos a resolução de V Mag.e nos offerecemos na sua real presença, para que a vista delles nos mande executar o que por mais conveniente ao seu real serviço

Forte

Vltimamente nos avisa o mesmo castelão haver com effeito tributado a Aldea contigua ao dito Forte, e para que V Mag.e fique cabalmente inteirado das circunstancias desta noticia emviamos tão bem por copia carta que della trata

A muito alta e muito poderoza Pessoa de V Mag.e guarde Deos por muitos e felices annos Goa 11 de Dezembro de 1724 (164)

165

13-12 1724

Senhor

Sem embargo de que por carta de 23 de Janeiro deste presente anno pozemos na real prezença de V Mag.e que o General do Norte Dom Luis da Costa hauia conuençionado pazes com os cabos do Sahau Raja chamado vlgarmente Siuagi, forão tantas as noticias que neste Inuerno correrão de que nouamente se aprestauão para inuadirem aquellas terras, e tão repetidos os auizos, que dellas nos deo o dito General, pedindo nos socorro, que logo que o tempo deo lugar lhe enuiamos o que podemos na Fragata N Sr.a da Palma com instrucção de que entregue o dito socorro passaçe a Surrate, a Indagar os indicios que o mesmo General, tinha de que o Nababo daquella Cidade pertendia entre prender a Praça de Damão, porto que estes se averiguarão falços, aquelles se fizerão verissimeis por Rama chandra Panta, Governador de

1

(164) *L.o das Monções*, n.o 90, fls 57

Galiana se acampar tres legoas de distancia da Tranqueira de Saibana barreira das nossas terras de Bacaim; e como com a vezinhança do mesmo inimigo, se achão tão bem afrontadas as Provincias de Salçete e Bardes como se ve das cartas incluzas, ficamos em não pequeno cuidado, assim em rezão da pouca soldadesca com q̃ se acha o Estado, pella falta das Naos do Reino, como por se nos fazer precizo acodirmos a tantas partes, e guarnecer juntamente as Armadas do Norte e Sul, por dependerem dellas toda a subsistencia e meneyo desta Cidade.

Sobre a insinuação que o mesmo General nos fazia, para que mandassemos hũa pessoa a corte do Sahau Raja, se nos oferece dizer a V. Mag.^e^ que conciderando maduramente nella nos vimos obrigados a tomar a resolução contraria pellos mesmos fundamentos dos pareceres das pessoas que ouuimos, e por copias vão incluzos.

A muito alta, e muito poderoza Pessoa de V. Mag.^e^ guarde Deos por muitos e felices annos. Goa 15 de Dezembro de 1724. ([165])

166

- -1724

Ill.^mos^ Sn.^ores^

Demorey a partida desta galueta estes dias p' q' hal nesta Prov.^ca^ visto se haver avizinho . . .a ella o Inimigo. . .o qua entrando nas trr.^as^ do Colle, as foy hostelizar. . . S.^or^ de toda a Coluana tomando lhe algũas Tranqueira . . .vizinha a Manora e Asery. Neste tempo me escre. . .na q̃ se achaua com elle, dando me p.^te^ da sua vinda . . . p.^a^ comonicar varios neg.^os^ q̃ me queria propor. . . a hum saguate de verdura e frutas p' me hauer . . . lhe não vinha contra trr.^a^, nenhũa da nossa parte, ou equivocação, lhe dessemos hũa pss.^a^ p.^a^ dizer q̃ . . . como

(165) *L.° das Monções*, n.° 90, fls. 72.

estas se achão mistas com as do Colle a guas das nossas por herro serẽ hostiliz.as como de Manora, levando lhe so algũ gado, q̃ logo com da nossa pertença mandou q se restetuisse a se acha esta Prov.ca com este mao vizinho Sr hũ cabo cõ boa guarnição e entre esta, dous si a noticia q̃ me trouxe o mesmo lingoa, e mais a dita serra em q̃ *elles tem sua inclinação, e t da serra nao concenticẽ nenhũ* gentio de seu Capp.m e toda a prevenção mais, e lhe remety p.a a sua melhor vegia e defença Desped.o o

.

estou despezo aliuiarey a despz.a a fz.da R.al comcorrendo com algũa p possivel p.a este fim q.do V S.a emtendão ser visto acertado, ponderando m.o a instancia q̃ fazẽ em pedir pss.a como emviado O dilat.o desta Pro a defença della, q̃ na ocaz.am prez.te me tem custado a guarnecer todos e o mayor trab.o de off.es por ter adoecido m.ti p.te delles Tenho pro q se me ofereçe nesta matr.a agora V S.as hordene me o q̃ forẽ ser n.os, por q em certos no R.al Seru.co e dezempenhos as m.as obrigaçõens

Rama Chandra Panta vendo a instancia com q tenho dilatado a resu de m.dar pss.a a Satara, e percebendo me vont.e nesta p.te se de. Cap.am Mor do Sabajo dizendo lhe q̃ *se lhe entregassemos dez mil rup.as a ca m Bagy Rao*, e suposto q̃ esta materia me parece impratica e considero acert.o participar a V S.as toda not.a p.a q̃ desponhaa mais conv.te

co dando comprim.to ao q' V S.as me hordenão na sua, reduzindo Prezidios a compp.as, e q estas cobrẽ p' folhas assinadas pellos Capp.es esta tbem detrimin.o q̃ posso segurar a V S.as sera S Mag.e bem seru cam.os, ficando os Prezidios, mais com 18 ou 20 homes br.cos p.a a sua Alferes, e Sarg.tos, porẽ não posso deixar de dizer a V S.as, q̃ manda Iguaes p.a todos os soldados a rezão de 5 x.es *ria* menos lug q pode haver p.la deferença delles

as Tropas tenho mand.o passar lhe mostra, e

Galiana se acampar tres legoas de distancia da Tranqueira de Saibana barreira das nossas terras de Bacaim; e como com a vezinhança do mesmo inimigo, se achão tão bem afrontadas as Provincias de Salçete e Bardes como se ve das cartas incluzas, ficamos em não pequeno cuidado, assim em rezão da pouca soldadesca com q̃ se acha o Estado, pella falta das Naos do Reino, como por se nos fazer precizo acodirmos a tantas partes, e guarnecer juntamente as Armadas do Norte e Sul, por dependerem dellas toda a subsistencia e meneyo desta Cidade.

Sobre a insinuação que o mesmo General nos fazia, para que mandassemos hũa pessoa a corte do Sahau Raja, se nos oferece dizer a V. Mag.e que conciderando maduramente nella nos vimos obrigados a tomar a resolução contraria pellos mesmos fundamentos dos pareceres das pessoas que ouuimos, e por copias vão incluzos.

A muito alta, e muito poderoza Pessoa de V. Mag.e guarde Deos por muitos e felices annos. Goa 15 de Dezembro de 1724. (165)

166

- -1724

Ill.mos Sn.ores

Demorey a partida desta galueta estes dias p' q' hal nesta Prov.ca visto se haver avizinho . . .a ella o Inimigo. . .o qua entrando nas trr.as do Colle, as foy hostelizar. . . S.or de toda a Coluana tomando lhe algũas Tranqueira . . .vizinha a Manora e Asery. Neste tempo me escre. . .na q̃ se achaua com elle, dando me p.te da sua vinda . . . p.a comonicar varios neg.os q̃ me queria propor. . . a hum saguate de verdura e frutas p' me hauer . . . lhe não vinha contra trr.a, nenhũa da nossa parte, ou equivocação, lhe dessemos hũa pss.a p.a dizer q̃ . . . como

(165) *L.° das Monções*, n.° 90, fls. 72.

estas se achão mistas com as do Colle a guas das nossas por herro sere hostiliz[as] como de Manora, levando lhe so algu gado, q logo com da nossa pertença mandou q̃ se restetui[e]se a se acha esta Prov[ca] com este mao vizinho Sr hũ cabo cõ boa guarnição, e entre esta, dous si a noticia q̃ me trouxe o mesmo lingoa, e mais a dita serra em q̃ elles tem sua inclinação e t da serra não concenticẽ nenhũ gentio de seu Capp[m] e toda a prevenção mais, e lhe remety p[a] a sua melhor vegia e defença Desped[o] o

estou despezo aliuiarey a despz[a] a fz[da] R[al] comcorrendo com algũa p possivel p[a] este fim q[do] V S[a] emtendão ser visto acertado, ponderando m[o] a instancia q fazẽ em pedir pss[a] como emviado O dilat[o] desta Pro a defença della, q̃ na ocaz[am] prez[te] me tem custado a guarnecer todos e o mayor trab[o] de off[es] por ter adoecido m[ta] p[te] delles Tenho pro q̃ se me ofereçe nesta matr[a] agora V S[as] hordene me o q forẽ ser n[os], por q em certos no R[al] Seru[ço] e dezempenhos as m[as] obrigaçõens

Rama Chandra Panta vendo a instancia com q tenho dilatado a resu de m[dar] pss[a] a Satara e percebendo me vont[e] nesta p[te] se de. Cap[am] Mor do Sabajo dizendo lhe q̃ se lhe entregassemos dez mil rup[as] a ca m Bagy Rao, e suposto q̃ esta materia me parece impratica e considero acert[o] participar a V S[as] toda not[a] p[a] q̃ desponhaa mais conv[te]

co dando comprim[to] ao q' V S[as] me hordenão na sua reduzindo Prezidios a compp[as], e q̃ estas cobrẽ p folhas assinadas pellos Capp[es] esta tbem detrmin[o] q posso segurar a V S[as] sera S Mag[e] bem seru cam[os], ficando os Prezidios, mais com 18 ou 20 homes br[cos] p[a] a sua Alferes, e Sarg[tos], porẽ não posso deixar de dizer a V S[as], q se manda iguaes p[a] todos os soldados a rezão de 5 x[es] ficaria menos lug q pode haver p[la] deferença delles.

as Tropas tenho mand[o] passar lhe [illegible]

do os caual.... capazes de seru.º mas he me precizo p.ª q̃ lhes md.e dar baixa,... p' q̃ conta hande ficar estes cau.os, se p.la delRey, se p.la do Capp...... Compp.as são de arca e contrato, devẽ V. S.as ordenar neste p.ar tanto a... an.os como a q.m se hande entregar depois da bx.ª, ou o q̃ se hade... carta incluza do Capp.am de Damão serão V. S.as mas bem inteir...

... o Palma mandey andar na altura de Chaul e q̃ chegando a Armada nella a Br.co Carnr.º e sua familia, e a trouxe p.ª esta Cid.e.

... Pallas como V. S.ª me hordenarão p' q̃ não posso devertir hũ so.... tenho guarnecido, q' p' cauza das doenças, se achão demenutos, e me ... destes Inim.os q̃ estando cõ boa correspondencia e amiz.e Com o ... sua serra e lhe destruirão todas as .... (166)

167

17-12-1724

P.ª Dom Antonio Casco e Mello
General de Salcete.

Forão nos prezentes as cartas de V. M. de 15 e 16 do corrente com a noticia que o inimigo descia os Gattes, por se ter ajustado com o Sunda e que somente esperaua se lhe agregasse hum cabo que por instantes podia chegar.

No tocante o V. M. ter guarnecido os redutos de Cuncolim, Margão e a Fortaleza de Rachol conforme lhe tinhamos insinuado por outra carta he o mais conuniente por que dos Canarins no campo, se não pode esperar prezistão ainda a num.º muito inferior e assim V. M. deue fazer muito pellos liurar de combaterem em cãpo descuberto.

Dos annos do Capitão Antonio de Abreu se pode desconfiar algum descuido, mas tão bem se pode leuar faça algũ

(166) *L.º das Monções*, n.º 90, fls. 173.

excesso o cabo que V M aponta, e assim deue recomendar esta diligencia do Ajudante de Tenente visto V M o ter mandado para aquelle porto

Os officiaes que se achão em Goa (que são bem poucos) temos ordenado marchem pª essa Provincia e la os podera V M repartir como lhe parece

As duas tropas ficando em Margão como V M tem disposto podem acudir a parte donde forem necessarias quando o poder seia capaz de contenderem com elle

Ao Vedor Geral da Fazenda se tera ordenado barris de polvora e trinta con tes de balla a entregar ao recebedor para este repartir conforme a ordem de V M tomando obrigação das pessoas a quem se der

Sobre a ponderação que V M faz de lhe parecer conueniente tomarem se os candes do Gate vindos os nossos lascarins com os da sunda não pareçe acertada esta determinação que sera nenhum effeito pello pouco numrº de gente e qualidade della, e se o Siuagi esta concertº, com o Rey do Sunda, como V M nos significa, nao entendera com as suas terras e quando o não entregarem os nossos lascarins ao dito inimigo e estimarão muito soceda o mesmo contra tempo que experimentarão as terras do seu soberano

Suppomos ter V M mandado recolher a prata das Igrejas, e o mais preciozo dos Paizanos, e que tão bem não fique nenhum gado nas Aldeas, que confinão com os limites, Deos Guᵉ a V M etª Panely 17 de Dezembro de 1724 Arcebispo Primas Dom Christovão de Mello Christovão Luis de Andrᵉ (167)

---

(167) *Lº das Cartas e Ordens Portarias* nº 15 fls 11[illegible]

168

25-12-1724

Copia da Carta de Rama Chandra Panta

Snores Gouernadores. Muito dezejo de ser Amigo dos Snores Portugueses, e conseruar para sempre e na amiz.e, e nesta rezão não posso deixar de fazer a minha obrig.am, em reprezentar a V Sr.a a noua amiz.e que Pillagy Zadó, e Somananci Cabos do S.or Rey chatrapaty S.or Sahau Raja fizerão com o Estado dos Snores Portuguezes nas pazes que proximam.te apertey com o S.or gen.al Dom Luis da Costa por meyo e interuenção do Cap.am mor de Sambajo Joseph Pr.a de Vasc.os que foi medianeiro das nossas capitulações, q̃ se tem feito em ratificação das q.es forão feitas no campo do callabo, e com seu bom termo obrigou aos sobreditos cabos ao exercito a restetuir o gado e pessas, que mandando eu vir de Satara entreguey ao mesmo Cap.m Mor tão bem toda presa como comtara a V. Sr.a das minhas Capitulações e do informe do d.o S.or Jen.al sendo couza que se não costuma entregar por serem despois da grr.a que tudo tem que agradecer V. Sr.as ao d.o Cap.m Mor por ser digno de toda estimação.

P. . . serem . . . firmes, e constantes devera ser confirmada pello Rey, e p.a isso he preciso que haja hum embaxador a onde fica o Rey principalm.te p.a se evitarem todas as inquietações q̃ forem intentadas contra as terras dos inimigos atalhando a. . . e cobiçar daquelles que são chegados aos Reys, porque muitas vezes os internados de suas conueniencias persuadem o que lhes propoem sua ambição, e os Reys não podem conhecer tal não hauendo q.m reprezente por esta rezão o Snor Bagy Rao pedio ao Sr. V. Rey q̃ Deus haja no ajuste das pazes, hum embaixador p.a satara, p.a o Snor Rey Chatrapaty confirmar as pazes q̃ se tinhão ajustadas cõ o d.o S.or q̃ prometendo envia . . . não o fez, nem os Snores generaes do Norte o Snor Antonio Casco e Mello, e o S.or Luis de Mello de Samp.o cuidarão nesta embaixada tendo, eu requerido uarias

vezes que o porque eu conhecia de hauer inquietação q̃ de presente se experimentou de que estaria liure a toda e se antes disso chegasse a Satará o enviado, porem com isso se acabou, e novamente se tem retificadas as capitulações eu como antigo do Estado attendendo muito pello suscego, e quietação das terras de hũa e outra, e o parte part^{ar}mente pello que sou intereçado por ser uizinho, peço a V Sr^{as}, que não se descuidem outros em mandar com toda a breuidade o embaxador a Satara p^{a} tratar com o Sr Rey chatrapat da confirmação das pazes proximamente ajustadas, como das passadas enho re tado ao Sr gen^{al} Dom Luis da Costa por meyo do Cap^{am} mor de Sabajo, e espero se acabe grande credito da amizade de hum, e outro estado, e p^{a} melhor eff^{to} eu e os d^{o} Cabos, e generais obrigamos hir em Comp^{a} do Embaxador p^{a} se firmar hũa amizade perpetua cõ m^{ta} ho embaxador, e como estes são maratas que mais facilmente se inclinão os bons termos da pessoa sufficiente he conueniente q V Snrias obriguem ao dito Capitão Mor de Sabajo para esta embaxada por que he pessoa conhecida dos ditos cabos, e generaes, e he capas, e tem termos em de captiuar as vontades, pois seguro a V Sr^{as}, que depois que estou em Galiana não tratey home desse Estado q̃ fosse como elle, e o que não se fizer nesta nossa terra pello dito Cap^{m} mor não se fara por nenhuma

Sobre os Sagoates deuem V Snrias entenderem, q̃ hão de ser de Rey a Rey, e que ha grandes na Corte q̃ se dobrão com dadivas e melhor sera que se conheça essa embaxada dentro destes tres mezes, porque depois hade entrar a invernada e não hade ser facil conseguir DEOS g^{e} a V Sr^{as} m^{os} a^{os} com as felicid^{es} e fortunas q̃ dezejão Galiana 25 de rabila de 1724

D V Sr^{as} Amigo e Criado Rama chandra Panta (¹⁶⁸)

---

(168) *L.° das Cartas e Ordens Portarias*, n.° 14 fls 16 v

169

27-12-1724

Senhor

Estando para se feicharem as vias das prezentes cartas, se nos entrega hũa do General do Norte Dom Luis da Costa, sobre o estado das couzas daquella Provincia; e como pello que nella nos expressa, assim a respeito da mesma Provincia como das noticias, que alcançou por Surrate, nos parecesse acertado opormola na real prezença de V. Mag.e; vai incluza por copia e della vera V. Mag.e o grande poder que assiste hoje ao Maratta, ou Siuagi, pois tendo espalhados tantos Exercitos se acha com outro nas vezinhanças destas Provincias de Goa. Os Arabios de que falla a copia incluza na da carta do d.o General dizendo tinhão passado a Mangalor são os de que em outra damos conta a V. Mag.e.

A muito alta e muito poderoza Pessoa de V. Mag.e g.de DEus por m.os e falecissimos annos. Goa 27 de Dezr.o de 1724. (169)

170

27-12-1724

Senhor

Por carta de sinco de Janeiro deste prezente anno dissemos a V. Mag.e que passada aquella monção mandariamos tomar contas do dinheiro, que se hauia aplicado a obra do bambual da Provincia de Salcete; e em effeito as cometemos ao General da dita Provincia Dom Antonio Casco e Mello na consideração de que por ser o mesmo, que havia dado principio a dita obra no tempo do V. Rey conde da Ericeira lhe assistia to[illegible] instrucção necessaria para esta dilligencia; porem

---

fls. 172.

como ocorrendo sobre ella alguns [illegible] dião avengoação judicial se tornasse impossivel [illegible] neral o concluia, principalmente em razão de [illegible] as partes, segundo alegação tinhão [illegible] tado o remetermos la ao Doutor Juiz [illegible] este Ministro nos desse conta dos termos em que [illegible] para com ella a darmos a V. Mag.e [illegible] V. Mag.e [illegible] da sua carta que por copia [illegible] posto que seja verdadeira; com tudo [illegible] temos por nosso despacho dado em [illegible] qual pello que nos consta lhe foi apprezentad [illegible] a prezente monção lhe encarregaremos [illegible] tr.a, e com recomendação de que em [illegible] cluidas.

Com o cuidado que neste anno se [illegible] bual ha delle commummente boas esperanças [illegible]

A muito alta e muito poderoza [illegible] Deus por muitos e felecissimos annos [illegible] (170)

171

27-12-1724

Carta do Feitor de [illegible]

Senhor Pedro Guedes de [illegible] esta occasião faço estes [illegible] de V. Sr.a que sendo boa [illegible] gro de boa exposta ao [illegible]

Senhor Escrevi a V. [illegible] Silveira dando noticia de [illegible] rim, e tudo foi em presença [illegible] mente tenho escrito por [illegible]

---

(170) L.o das Monções [illegible]

vernadores do Estado; tambem escrevi, mas não especificada, como a V. Sr.ª depositou Samorim dez mil fanoens por começar com a obra, e já tem começada a obra da igreja; cabada a Igreja começará com outras obras, caza do Padre e do Feitor, soberada setecentos fanoens de Calicut por hum sino, todo o quartel vencido pago já, os dous rapazes estão já depositado para quando vier a fragata fazer entregue e qualquer tempo que aparecer Bicho de Felicio dos Santos para entregar ao Feitor que estiver, e ao Pe. Vigario. Sobre o sino que escrevi a V. Sr.ª traga quando vier a esse Calecut por valia de setecentos fanoens de Calecut, estes estão em meu poder e tão bem quartel do Feitor e do escrivão ficão em meu poder até a ordem de V. Sr.ª não mando nesta nossa manchua por não correr risco; ordene V. Sr.ª o que farey disso, e tambem peço a V. Sr.ª recomedando esta manchua que vem a Goa com alguma fazenda pera carregar vinho d.. ... toda boa passagem e ajuda. Deos guarde etc. De V Sr.ª muito certo amigo—Mollandin—Mahim, 29 de dezembro de 1724. (171)

172

27-12-1724

Carta dos Francezes de Mahim aos Governadores do Estado.

Excellentissimos Senhores, e Governadores do Estado. Por esta nossa manchua faço esta dando de saber que os Cabos (??) de Samorim tem já concertado em presença do R. P.e Bernardo de Sá, e tem depositado algum dinheiro em meu poder por começar obra da Igreja, e mais cousas que diz no concerto, e já tem principiado com a obra da Igreja. Tenho já escrito ao Estado logo quando se compoz as pa-

(171) *L.º r.º de Pazes*, fls. 308.

zes (?) por via do Feitor de Mangalor Ignacio Leitão de Sylveira para remeter (?) a Goa, e tambem mais claro especificado todas cousas para notificar e .:...... ao capitão Pedre Guedes de Maguilhaens.

Como esta manchua vem a essa cidade de Goa com alguma fazenda para carregar vinho arequim para nosso barco que esta preste nêste (?) Mahim espero que dará toda boa passagem a nossa gente.

Mahim aos 27 de dezembro de 1724—De Excellentissimos Senhores.—*André Mollandin—Tremisot.* [172]

173

Documentos relativos às pazes com o Rey de Tanor e Samorim

1724

Com estes papeis estam outros dous sem data, nem assignatura, que dizem: o 1.º

=Daqui hade hir a Nao em direitura a Panane com terra alagada, e aly naquelle porto virá para o Norte; hade passar perto da terra para Tanor e Calecut com as nossas bandeiras ferradas enthe ver se em qualquer destes portos acha algum barco sem cartaz, por ser sitio adonde costumão estar neste tempo para partirem para Mecca, e dahy mais ao Norte está Mahim, a donde está o Francez, lugar em que se hade fazer tudo e se hade rezolver a viagem outra vez a Calecut.

O 2.º=Hirá a não em derrota ao porto de Mahim, que fica huma legua ao sul da Talichera. Logo que chegar mandará o capitão dois officiaes a terra a visitar o mayor Francez, e entregar-lhe a carta dos Illmos. Senhores Governadores, agradecendo-lhe da parte do capitão o que tem obrado a nosso respeito.

---

(172) *L.º 1.º de Pazes*, fls. 307.

Pelo treslado das capitullaçoens que hade levar e cartas que do Mossur Mullandin vierão para esta corte, poderá o capitão ver ao que o Rey Samorim e o de Tanor tem faltado, para procurar por tudo.

Em tudo hade caminhar pelo dito Francez. Quando os Regedores do Rey Samorim repugnem o vir a bordo, he necessario ajustar com o Francez hir a náo para Calecut, mandando o Mossur Mulandin algum capitão seu para lá, ou comissão sua ao seu governador que estiver na feitoria de Calecut para que em sua presença ajustem dois officiaes nossos, os quaes hirão a terra no tal porto para a Feitoria Franceza, e ahy virão os Regedores do Rey Samorim, e de nenhuma sorte hirão os nossos officiaes a outra qualquer caza, nem que seja a do Rey, e estes para mayor respeito levarão para comsigo para terra dez soldados dos melhores que tiver a náo.

Por nenhum dos casos desembarcará o capitão que for governando a náo, porque alem de correr risco a sua pessoa em qualquer destes Reynos do Samorim e Tanor, como tambem he de muita utilidade para o respeito mas no caso que o Mayor Francez venha visitar no porto de Mahim a bordo da fragata, então lhe poderá hir pagar a visita.

Em Calecut visitarão os officiaes que forem a terra as obras, a que se tem dado o principio, igreja, casa do Padre, e feitoria, para que no caso que não estejão findas, as facão acabar, fazendo sempre diligencia por mais dinheiro do que aquelle que lá está na mão de mullandin para cumprimento dellas, e todo dinheiro ficará na mão do tal Mayor no caso que lá não esteja já outro feitor recommendando ao Padre a assistencia das ditas obras.

Todas as vezes que estiverem as coisas do Samorim correntes e amigavelmente acabadas por via do Rey Samorim ou seus Regedores naquelle mesmo porto de Calecut se hão de acabar as cauas com Tanor, e na mesma feitoria franceza hão-de vir os Regedores do Rey de Tanor, e o mesmo Rey

virá também se for necessario; nas capitulações verá ao que elle está obrigado, e la achará noticia ao que tem falta do A este Rey se pode roncar com mais largueza prometendo-se-lhe hade destruir o reino ainda, e dando elle comprimento dos dez mil xerafins, e igreja, e a tudo mais que tem prometido, que o Estado o hade socorrer contra seus inimigos, e por via do Rey Samorim e do Francez se hade acabar tudo com o de Tanor A Tanor não hira pessoa nenhuma nossa pelo muito risco que corre pela pouca fidelidade dos moiros, tudo se hade completar em Calicut

Por nenhum dos casos hira a nao surgir a Talichera, nem com aquelles Inglezes terá trato algum, porque alem de serem nossos inimigos, se bota a perder tudo pela opposição que ha entre elles e Francezes, e o Rey de Bainor, adonde os taes Francezes estão com guerras com os Inglezes, e ser este Rey parente do Samorim, e lhe causamos grandes ciumes todas as vezes que vem nao nossa naquelle porto, por entender os soccorremos (173)

174

29 12 1724

Pa o Gnal de Salcete Dom Antonio Casco e Mello

Foi nos prezente a carta de V M de 28 do corrente na qual nos da conta de que o inimigo Marata tem diuidido o poder com que se acha, tendo hum dos dous troços a venguarda ou para as nossas terras para as de Ponda, e que as ordenanças se hão auzentado quazi todas, rezão por que se lhe fazia precizo lhe ordenassemos o que devia excutar, e nos parece dizer a V M que faça todo o possiuel para conduzir as ditas ordenanças, e que guarnecido Coculim com aquella gente que entender sufficiente a sua defença fique com a mayor parte do poder em Margão pa dali executar as operações que lhe

M

(173) *L.º 1.º de Pazes*, fl 306 e 313

parecerē conuenientes quando o dito inimigo entre essa Provincia por que não he justo que estando athe o prez.[to] em Campo haja de recolher quando elle está com a cara nessa Provincia, e expedito já para a entrar. Deus g.[e] a V. M. ett.[a] Panely 29 de Dezr.[o] de 1724. Arc.[o] Primas. Dom Christovão de Mello. Christovão Luis de Andr.[e]. (174)

175

29-3-1725

Vice Rey e capitão General do Estado da India amigo Eu El Rey vos invio muito saudar, com a noticia da morte do Emperador da China, e de haverlhe sucedido hum de seus filhos tive por conveniente a meu serviço, e a conservação da cidade de Macao e dos mais vassallos meus que habitão naquelle Imperio mandar desta corte em direitura aquella cidade hum Embaixador que fosse felicitar ao novo Emperador pella sua exaltação ao Trono nomeando p.[a] este effeito a Alexandre Metello de Souza e Menezes ao qual encarrego que de tudo o que obrar na ditta Embaixada, e sucesco della . vos dê contpara que vos pella vossa parte obreis o que tiveres por conveaniente em ordem a conservares com o ditto Emperador boa correspondencia, e porque fui informado que Dom christovão Severim Manoel que se acha Governando a cidade de Macao o faz com hum dezordenado procedimento violando as minhas leys ultrajando o estado eccleziastico, e molestando os seus moradores ordeno ao ditto Alexandre Mettelló que logo que chegue a ditta cidade faça huma enformação particular do seu procedimento e vola remetta e vendo vos por ella lhe rezulta culpa q' não conste da rezidencia que se lhe tiver tirado quando tenha acabado o d.[o] governo, lhe mandareis tirar segunda rezidencia juntando se lhe a ella a ditta informação para ser castigado como merecerem as suas culpas, e quando ainda se

(174) *L.º das Cartas e Ordens-Portarias*, n.º 15, fls. 36.

ache governnado lhe nomeareis logo sucessor, e lhe mandareis tirar rezidencia a qual se juntara a mesma informação pª se proceder na forma q' assima fica referido escrita em Lisboa occidental a 29 de Março de 1725 (175)

176

2-4 1725

Por Fr João de Christo religiozo da ordem de S Francº q' veyo mandado a este Rno por terra pelo VRey Francº Jozeph de S Payo, a respeito das disputas q tinhemos com os Inglezes de Bombaym recebi todos os papeis, e documtos em q' se justificava a nossa queixa contra os Inglezes e sendo todos prezentes a S Magde ordenou q' na corte de Londres se passassem pelo nosso Ministro efficazes, e apertados officios pª q El Rey de Inglaterra desse huma condigna satisfação ao dº Sr pelos attentados, q' os Inglezes havião commettido contra a capitulação expressada entrega daquelle porto, e Ilha, aqual até o prezte não podemos conseguir desculpandose pertence esta materia a compª da India; e fazendo o nosso Ministro hum largo memorial q' entregou ao secretº de estado, o esta por ordem de ElRey de Inglaterra o remetteo a mesma companhia, esta fez huma reposta longa q' entregou ao mesmo secretrº o qual a deo ao nosso Ministro, e remetteo a este Rno e pela carta q' eu escrevi a Antº galvão de castº brco e razões com q' refutei a reposta da dª compª ficara V S entendendo o estado em q' se acha este negocio, em q' instaremos se nos dē afinal reposta, e logo q' ella chegue, a partecipareı a V S ou por Hollanda, Flandes, ou França, e no entretanto, sempre V S deve estar com vigilante cuidado p' q se os Inglezes intentarem alguma acção, a possa rebater, e pella lista incluza ficarā V S entendendo os papeis, q' lhe remetto Deos gde a V S Lisboa occidental a 2 de Abril de 1725 (176)

Ingl Bo

(175) *Lº das Monções do Reino*, nº 92 fls 32

(176) *Lº das Monções*, nº 92, fls 326

177

Copia da Carta para Monsieur Walpoole.

Monsieur.

Obedecendo a vossa ordem tomarei a Liberdade de vos escrever o que observo sobre a resposta da companhia das Indias q' permitistes eu visse, não tendo alguã couza a negocear com aquella corporação as ordens percizas de El Rey meu Senhor não derigirme a S. M. B. como tive a honra de fazer logo com a minha memoria de 29 de Julho deste anno.

Em primeiro lugar não examino toda esta expedição de Milord Albourough, nem a cauza que houve p.ª que ella fosse infrutuoza muito menos pode persuadirce o obstaculo, q' houve da parte dos Portuguezes combinandosse a datta do tratado matrimonial com a dos artt.ºs poes as partes contrahentes e o q' se cedia herão tão distantes, e as viagens por donde só se podião comunicar tam incertas q' muy naturalmente sem dezignio podia suceder aquella e m.to mayor dilação.

Nem a questão he asignar os Territorios de Bombaim se elles são como os Directores pretendem todas as terras, que lá chamam do norte devem ser territorios de Bombaim quando tudo pertencia a coroa de Portugal podia m.to bem suceder fosse então assim porq' estaria em Bombaim o Governo, mas depois da cessão em q so se deu o porto, e a Ilha de Bombaim as mais terras não so dependencias do Governo Portugues do norte de Baçaim.

Na minha memoria disse q̃ esta Alfandega fora introduzida a Mahim depoes que nella se estabaleceu o forte ainda q' a Ilha e porto fosse dado a coroa de Inglaterra pello artigo II do tratado matrimonial, não tem elle palavra que segnifique tal couza, a quem quizer en...do sem paixão, nem este he o uzo de quando se fazem semelhantes ceções de sorte q' havia a coroa de Portugal retirar de Bombim o seu prezidio e as suas just.as e deixara Alfandega.

Muito menos se pode persuadir este direito pello foral q'

dizem existe em Bombaim, ou tomarey a Liberdade de vos explicar q' couza seja foral, he hum reglamento q̃ se fas nas Alfandegas Portuguezas dos direitos, que os Generos devem pagar mas como podem tirar delle fundam^to^ p^a^ q' cedida a Ilha, e porto de Bombaim se cedia tambem a continuação da Alfandega ninguem o poderá perceber

Não tem o artigo II, do tratado matrimonial palavra q' não seja uzual de porce quando se cede algũa terra, mas não he o vzo q' algũas dellas segnifique o q' os Directores pretendem, nem podia entenderce fosse este animo das duas coroas q' contrahião nem q houvece rezão algũa para esta especialid^e^ como bem se pode ver examinandoce palavra por palavra do d^o^ tratado digo artigo

Fundeime justam^te^ nos artigos estipulados a Bombaim q^do^ delle se tomou posse, e nelles se fundarão os Ministros meus antecessores todas as vezes q' tiverão ordem p^a^ nesta corte reprezentarem as vexações dos Portugueses depoes q' a comp^a^ entrou naquellas partes, e não tenho not^a^ se puzece alhe agora em questão

ElRey Carlos 2^o^ mandou o poder ao Gov^or^ de Bombaim q̃ então era Abraham Shipman, e como este hera morto e lhe sucedeu Cock este os ajustou, e asignou agora se tendo elle tanta força dos navios, e gente os dous comissarios Portuguezes os moradores de Bombaim obrigarão por força ha mair^a^ deficil de perceber

Estes artigos ajustados a Bombaim forão aprovados nesta Corte e o mesmo Rey Carlos 2^o^ ordenou a companhia restituhice certas terras de Portuguezes que na Ilha de Bombaim confiscou logo que nella teve intrancia, e assim se executou passados porem quatro annos com as dilações dos officiaes da comp^a^ e deste exemplo tirareis, o que vos parecer sobre a disgraça de Cock, e a cauza de lhe suceder Lucas

Com que não he de qualquer artigo este exemplo, mas do II que falla, que nenhuã pessoa, que tiver terras ou bens a

Bombaim poderá delles ser privado se não nos cazos em q̃ as Leys de Portugal dispoem, contra o qual os Directores tanto instão como se fosse novo, q̃ os vassalos de deferente nação, q̃ passão o novo dominio não ficacem concervando as suas Leys, e vivendo com ellas.

Não podia persuadirme se duvidaçe q' os comissarios Portuguezes erão authorizados por El Rey de Portugal, nem seria facil entender eu se duvidaçe açedente, era a coroa de Portugal, e o q' se cedia, era hua Ilha, e terra sua e os comissarios davão esta posse, e q' *ajustavão os artt.os* com q' ella se dava não podião ter outra authorid.e q' a do Seu Rey como tiverão.

Estes artigos não são contrarios ao artigo II do tratado matrimonial, porq' ainda q̃ neste se fizece a doação da Ilha e *porto de Bombaim não impede que quando se tomasse a posse* e se fizesse a real entrega do q estava cedido se estipulacem todos os artt.os convinientes a hũa, e outra reação q' por m.tas cauzas se não podem ajustar no tratado principal; mas devem porem ser considerado cencial delles.

Que absolutam.te fossem necessr.o se ve claram.te examinandoce cada hum delles pois não poderia executarce a boa inteligencia q' se devia dezejar nem concervarce os bens dos Portuguezes, os quaes nem as terras vezinhas se cedião a coroa de Inglaterra sem elles se estipularem.

Não pode hũ daquelles moradores sahir de sua caza ou negociar a sua vida sem q' pague tributo, e a liberdade nestes dous pontos he tão importante que vendoce com novos vezinhos justamente se devião acautelar, e este foy o motivo daquelle pr.o artt.o, e não como os Derectores supoem o pagarem antes, pois isso não prova deverce continuar passandoce a terra o diferente Soberano.

Que a cobrança destes direitos, e a posse delles não fosse se não com força como disse na minha pr.a memoria, se vẽ manifestam.te da memoria dos Directores, em q' dizem q' tem Galiotas de corço na ribr.a de Bandorá q' ainda q' lhe

chamem de Mah[illegible], [illegible]
ribeira lhe pertence, [illegible]
estipulado.

Nao so as [illegible]
trazerem as embarcações a M[illegible] [illegible]
hera suficiente pois [illegible]
meyo p.ª estabelecer [illegible]
negociaçao, pois [illegible]
fizera com o G[illegible] [illegible]
direito assim [illegible]
o titulo, q. [illegible]
balecer

Tenho em meu poder [illegible]
mesmo confessa q. os Portugueses [illegible]
obrigaçao de pagar a M[illegible] [illegible]
da Guerra, e a grande aliança [illegible]
procurarem com [illegible]
mas muito [illegible]
ou emprego, e [illegible]
dilatão como [illegible]

Sobre este direito [illegible]
Chipo [illegible]
tinha mand[illegible]
sabece [illegible]
natural, e de [illegible]
fazer em [illegible]
sustenta não [illegible]

Em o [illegible]
Galvão de [illegible]
veyo, mandar [illegible]
licita como [illegible]
este a não [illegible]
e Sobre [illegible]
de [illegible]

De[illegible]

dis eu tenho a copia, he a sua data de Sete de Junho, e qual podia ser o seu eff.º entre dous supostos taes, como tirar artilharia sobre as povoações Portuguezas desde o dia quatro athe o dia Seis, e depois principiar a lançar bombas athe o 24, não erão os Portuguezes daquellas partes os q' devião decidir esta questão, mas as cortes de Europa aq.m tocava, as quaes este gov.or podia remeterce, sem presipitadamente romper hua pas como fez.

Este mesmo eff.º produzirão as cartas, q' escreveo ao Gov.or do Norte, e ao V. Rey eu tenho de todas copias, mas se a Guerra continuava como podia persuadir as intenções pacificar q' tinha não era mais natural aceitar o partido dos rcomde isisaos p.te e outra que o Gov.or do norte lhe propunha, mas fazer a Guerra e agora com cartas querer persuadir não era este o seu animo, e o mesmo digo deste off.al q' elles dizem esteve na ribr.a esperando.

Observo q' de tudo isto so a comp.a tem nott.a de hũa expedição q' os Portuguezes intentavão contra Bombaim, e as suas fortefecações q' agora lhe chegou p.la Nau de Guerra.... se ter deixo a vossa consideração se os Portuguezes estivecem em Est.º de fazer esta expedição a que a boa inteligencia em q' estavão não operace o poder em por suas guarnições em outra parte não seria mais a preposito empregarem na sua defeza.

Não só em Bandorá, mas em corlem donde não foy o damno pequeno como a memoria pretende, mas m.to grande, em Taná na Ribeira de Turumba, na coalaria de chandem, no forte dos Reys donde entrarão como am.os e despois a falça fé matarão o capitão que a tal inimizidade não sonhava e lhe levarão sua mulher, e filha, nas Aldeas de Savem, e Navem q' queimarão com tal crueldade, que athé os doentes nos seus leitos não escaparão.

No ataque da fachina de corlem, q' foy a unica q' fes rezistencia, porq' he donde havia guarnição, e em a qual não entrarão, que despois de morto o capitão, e vinte e sinco

,oldos nem o V Rey os podia então socorrer pla dificulda-
le do tempo, e depois tomou o partido de avizar primo a
El Rey seu Senhor como fes por terra por hũa pessoa q
expressamte a isso veyo

Dis a memoria dos Directores q' a Ilha da Patecas não
he de importancia, na minha memoria disse q' o Govor a
ortificava e com a outra, que agora tomo a chamada do
Elefante, q' tambem fortificara, e devia ser mais importante, pois
não escapou a ser roubada, impidira a navegação pla ribra
de Turumba teremos outra Alfandega, e neste sentido he im
portantissima

Eu explicarei mais o q' acrecentei na minha memoria q'
ha pouco tempo vião os offes os da compa naquellas ptes pois
me não devia bem explicar, consiste em venderem aqm lhe
paga a permição de arvorar a bandeira de Inglaterra, e os q'
a comprão mostrão esta licença qdo encon .. as em-
barcações mercantes Portuguezas

Tenho em meu poder a copia do regimto q' o V Rey
deu as duas Palas, que vierão em carta sua de Janro deste
anno, e por elles vereis se era possivel com aquellas ordens
fossem os capitães dellas os agreçores, mas os Inglezes com
a mesma furia com q' tinhão obrado o resto

Se a compa não tira de Bombaim o rendimto q' dez.a
não deve ser este o meyo de o aumentar mto menos sera não
estando em pâs com seus vezinhos sem os obrigar a hũa
Alfandega a qual se não favorece de hũa so palavra no tra-
tado matrimonial, sujeitos ao capricho de hum Govor q'
servio hũ pouco foste, e fes todas aquellas boas expedições

Não tenho nota desta mudança de Governadores, q' o V.
Rey fes no norte, nem de outro algũ ajuste entre elle e o Gov.or
de Bombaim, havendo cartas suas de 23 de Fevro deste anno,
em ainda q' tudo isto assim fosse podia altarar o q El Rey
meu sr tem ordenado reprezentace a S Magde B sem ordem
sua a qual não tenho recebido ate agora, antes o contro de
aplicar este negco o mais q' me for possivel de q' espero vos

me fareis just.[a] p.[las] m.[tas] vezes, q' sobre elle vos tenho falado, e de lhe mandar por hũ expreço por terra a resposta q' Mag.[de] B. lhe fizera honrra conceder.

Tenho muy justa esperança na grande just.[a] de S. M. B. de q' tem dado tantas provas em todo o feliz tempo de seu Reynado, como concederá o q' tive a honra de lhe pedir p.[a] o castigo destas desordens não sendo taes acções dignas, mais q' da sua justa indignação mayorm.[te] executadas contra os vassallos de hũ Princepe seu melhor am.[o] e o mais sincero aliado.

Repetidas vezes vos tenho pedido os bons off.[os] p.[a] com S. M. B. agora os imploro de novo com toda a instansia deixando a vossa consideração se no Est.[o] em q' estas couzas estão he possivel susistir naquellas p.[tes] a boa inteligencias q' reciprocam.[te] se deve dezejar sem serem castigados os autores de tantas mortes, incendios, e roubos quaes são os q' na minha memoria a S. M. B. tive a honra de referir. [177]

178

12-7-1725

P.[a] o General de Salçete
Dom Ant.[o] Casco e Mello.

Vimos a carta de V. M. de 9 do corrente, e as noticias que lhe deo Rodragi Naique, de Bounsulo intentar cõ dous mil homẽs juntos o designio de tomar a Fortz.[a] de Ponda; este mesmo auizo fizemos ao Gou.[r] daquellas trr.[as] hauera perto de 15 dias o qual nos mandou dizer estaua preuenido ja cõ outro auizo q' tiuera p.[las] suas espias, e puxada p' gente de Zambaulỹ e Sanguem; mas no cazo q' o dito Gou.[or] peça a V. M. algũa poluora p.[a] o prouim.[to] da d.[a] Fortz.[a] lha mandara dar a lhe q.[tro] barris cobrando o preço delles.

O General de Bardes nos deo parte de q̃ se tinha reti-

(177) *L.° das Monções*, n.° 92, fls. 353.

rado a gente de Vaddy . o Bounsulo tinha conduz° naquelle citio suppomos desuanecesse a função intentada Sem embargo disso V M m^de^ auizar ao Gou^or^ de Ponda p' q' tenha cuid° na Fortz^a^ p^a^ se liurar de q^l^ q^er^ traição Ds g^e^ a V M et^a^ Panelŷ 12 de Julho de 1725 Arcebispo Primas, D Christouão de Mello, Christouão Luis de Andr^e^ (178)

179

25-8-1725

Para o General de Salçete
Dom An^to^ Casco e Mello

Por carta de 17 de Junho ordenamos a V M obrigasse as pessoas que tinhão leuado arematado os lãços do bambual o replantasse nas partes donde não tiuesse pagado p^a^ se não *experimentar a omissão em q̃ V M. não deixa de algũa sorte* ser culpado, e nos dis ouue nas pessoas q̃ estauão obriga das a este plantamento, p' q̃ sendo ja fim do Inuerno sera dificultosa a renouação, q̃ o d° bambual se faz preciza, e assim ordenamos a V M q̃ no cazo q̃ seja ainda tempo de se continuar cõ a esta obra o obrigue aos lançadores della, e lhe fação o beneficio q̃ lhe for necessr° e achando V. M q̃ este não podera ja ter effeito, ordenara a Camara g^l^ nomee tres pessoas, e V M nomeara duas que lhe parecer os quaes todos perante o escriuão da dita Camara auallara as faltas dos ditos lançadores, e feitos dellas, os termos necessr^os^ os obrigue a que reponhão a importancia do em q̃ forem alcançados a qual se pora em deposito no Collegio de Rachol *a ordem da mesma Camara*, p^a^ ella de nouo m^dar^ *arematar* o q̃ falta, e continuar cõ o beneficio do plantam^to^ q̃ estiuer pegado, e q^do^ algũ dos ditos lançadores não satisfaça logo seu alcançe sera prezo nesse Tronco athe satisfação delle.

Bambu

---

(178) *L^o^ das Cartas e Ordens-Portarias* n^o^ 15 fls 73

concorrendo V. M. cõ todo o auxilio q̃ a dita Camara for precizo p.ª execução desta nossa ordem.

Sobre o beluarte que de novo se fabricou em Coculim não damos a V. M. a ultima rezolução p' desejarmos ouuir ao proc.or daquella Aldea, e aduertilo da sua obrigação pessoalmente. Deos g.e a V. M. ett.ª. Panelȳ 25 de Ag.to de 1725. (179)

180

7-9-1725

Certefiquo eu Joseph de Payva Brandão escrivão do thesoir.º e feitoria em como a fl. 18 do livro da receita do feitor e Alcayde mór de Sua Magestade, Manoel Pires de Carvalho, lhe ficão carregados por lembrança huma ola do Rey de Tanor pela qual o dito Rey se obrigou nas pazes que celebrou com o Estado, mediante a pessoa do capitão de mar e guerra Pedro Guedes de Magalhães de pagar ao mesmo Estado a contia de dez mil xerafins, a qual Ola mandarão os Senhores Governadores remeter para esse effeito da secretaria do Estado, e pera que nella não possa ao futuro aver equivocação alguma, se lhe declarará na dita carga que está sergida de huma cinta de papel com dous sellos de Armas Reaes entre os quaes está escrita a firma do Vedor Geral de Fazenda Thomé Gomes Moreira, que servia por impedimento de Dom Francisco Soutto Mayor e o sinal inteiro delle, e na mesma Ola da face em que se achão em portuguez as palavras — Conhecimento de dez mil xerafins — e poz tambem a rubrica de meyo sinal do dito secretario, e da dita receita foi passada esta certidão para a secretaria do Estado, pera poder cobrar, feita por mim escrivão, e assinada por ambos. Goa 7 de setembro de 1725 annos.—*Joseph de Payva Brandão — Manoel Pires de Carvalho.* (180)

(179) *L.º das Cartas e Ordens-Portarias*, n.º 15, fls. 82 v.

(180) *L.º 1.º de Pazes* n.º 302.

151

1-1-1726

Senhor

Fica nesta Cidade hum mouro de Patte certamente conhecido por Princepe, que veyo a propornos quizessemos mandar a Mombaça, e elle se obrigaua, a que com pouca guerra se nos entregace, suppostas as poucas forças, que a guarnição, por cauza da guerra civil que tambem hauia entre os Arabios d aquella praça, e dos portos seus adjacentes seguranos tão bem, que em Patte sua patria se deseja o dominio de V. Mag.e, e que a este fim tinhão já deitado fora os Arabios: não tras este mouro mais attestação que as suas expreções e a oferta da sua cabeça quando se ache o contrario do que asseuera.

Quando este mouro sahio de Patte a este fim, assustados o rey, e mais pessoas principaes expedirão embaxador, que hoje se acha em Surrate disfarça......, e me escreueo pedindo me não desse Credito a nada do que o dito mouro me tivesse dito, porque elle he, que trazia as comições reaes; e que querendo eu mandaria logo a seu rey dous vassalos destinctos de cada hũa das suas provincias a ajustar comigo as conveniencias preliminares da sua amizade pois por dezejar esta deitara fora os Arabios; e que querendo eu hir a Mombaça por ser a ocasião boa, me ajudaria com todas as suas forças, quando os Arabios se defendessem, e me assegura, que o mesmo farão os Munzungulos e Zamzibares, em cujo nome me fazia tão bem este offerecimento, pedindo me queira mandar ter promptas as roupas p.a huns, e outros, por ser este o meyo de mais os conciliar.

Tão bem me assegura, que qualquer navio, que aparece, os poem em gr.de aluoroço, imaginando ser Portuguez, e dis, como o Princepe Banadao ja me hauia dito, que no anno, que vem se cumpre entre elles hũa profecia de que todos aquelles dominios se hão de restetuir a seu antigo Senhor. Admeti esta pratica na parte de mandar demandar comissarios, e pra-

ticos da barra, veremos o effeito, que resulta; e quando me acha com navios, e gente podera ser, que intente esta expedição.

Os olandezes se senhoriarão da bahia de Lourenço Marques e levantarão hũa fortificação enganando os pretos, fazendo aquellas conveniencias de q̃ nos ha annos nos haviamos descuidados; e como depoes de forteficados comecassem a tratar aos pretos, como custumão, se pozerão estes com elles em grr.ª; e me rogão queira mandar hũa so embarcação com roupas de q̃ estão faltos, e que por este meyo os deitarão fora os leuantados entrarão na dita bahia, e destrohirão aos olandezes deixandolhes só hum pequeno reducto com quatro peças de artilhr.ª e quinze homẽs, leuando consigo os mais. Deixey este negocio recomendado a Antonio cardim Froes, p.ª que fomentasse aos pretos a que continuassem a grr.ª contra os olandezes não me resoluendo a fazerlha de outro modo, em quanto desse forte se não passão as ordens necesr.as, e tão bem por q̃ esta expedição se pode dela fazer com hum so navio bem guarnecido.

Aqui me toca dizer a V. Mag.e q̃ suscedendo como espero se pode seguir a fazenda de V. Mag.e a mayor interesse ... fica ... senhor de toda aquela fortaleza athe Mombaça, e do Marfim, que nella se resgata, genero na Azia mais precioso, q̃ o ouro, e diamantes p.lo infaliuel consumo q̃ tem quando se quebra, ou queima pella morte de quem o possue. Sera V. Mag.e unico S.or do marfim de todo o mundo, tomando asi o de Angola, e pagando pello mesmo preço; porque os estrangeiros a costumão pagar aos seus vassalos e unido todo podera V. Mag.e tirar as mayores conveniencias.

A muito alta, e muito poderoza, Pessoa de V. Mag.e g.e Deos felices annos. Goa 1 de Janeiro de 1726. (181)

---

(181) *L.º das Monções*, n.º 92, fls. 307.

182

8-1-1726

Snor

Como o titolo da Navegação, e comercio da Perçia seja *entre os de V. Mag.de o maes qualificado; poes verdadr.a-*mente lhe he tributario hum dos mayores Principes da Azia, me pareçe que V. Mag.de não deve tomar a rezollução de *deixar de procurar este tributo com a expedição de algua* Armada a este fim. Tão bem me pareçe que qual quer soberano que domine o porto do congo se hade sogeitar voluntariamente a satisfação delle; poes alem de q' nenhum pode têr forças maritimas, que disputem as de V. Mag.de sempre estas lhe são precizas p.a manter na sua obediençia as Ilhas, e maes portos maritimos, que lhe forem sogeitos; e nesta fé determino, sendome possivel, fazer as diligençias necessr.as p.a restetuir o Feitor q' em nome de V. Mag.de rezedia no dito porto, e informarme juntam.te o Estado daquelle reino; e tomando a V. Mg.de a rezolução contr.a perdera o comercio deste Est.o muito em utelidade das nascoens de Europa, que as pertendem com menos direito e maes trabalho a conveniencia das preciozas drogas que se abstrahem daquelle Estreito.

Quanto a Mombaça fico advertido dos enterves que V. M.e pode ter na sua restauração p.a tomar as medidas necessr.as o q só me poderá embaraçar no tpo prezente a falta de gente e de alguns petrechos, que meus antecessores tem reprezentado. Mascate he sem duvida que não convem a V. Mg.de, e fico entendendo a sua rezolução.

Deos g.de a m.to alta e m.to poderoza Pessoa de V. Mg.de felices annos. Goa 8 de Janr.o de 1726. [182]

---

(182) *L.o das Monções, n.o 92, fls. 55.*

183

-1-1726

de Lista das couzas necessarias p.ª os tres P.es da Congregação e seus moços que uão p.ª a missão da Ilha de S. L.ço.

Huas Imagens de christo, e Virgem N. Sr.ª, e hũa mayor do gloriozo S. L.ço Patrono de Ilha.

Meya duzia de Casticaes grandes, meya de peq.nos, duas boceitas de hostias de tutinaga hũa folha de flandes p.ª conseruar as hostias.

Hũa caixinha com tres ampolas de S.tos Óleos.

Duas calderinhas de Asperges com seus hisopos.

Tres cruxifixos de latão dourados p.ª os missionarios leuarem ao pescoço.

Seis mãos de cera laurada, a saber duas mãos de arasel, duas de meyo arasel e duas de quarto.

Dous vazos de latão hum p.ª leuar sanguinhos, e outro de preparar farinha p.ª as hostias.

Seis almudes de vinho de missas.

Liuros

Huma Biblia com sua concordancia.

Huma verriceli de Messionibus.

Hum Thezauro Indico de Avendanho.

Hũa obra de Castro Palao.

Hũa obra de Claudio Lacrus.

Hũa obra de Torrenlla.

Tres breviarios com seus Diurnos.

Dous Belarminos de Doctrina christã.

Hũa Duzia de Cartilhas de Mestre Ignacio.

Duas obras de Metitações de Veneravel P.e Quintal.

Duas obras de P.e Bernardes.

Hũa obra de Despertador do P.e Zambrana.

Hũa obra de P.e Sineri.

Hũa obra de Comptono.

Vestidos dos P P[es], e mocos

Nove amandabas p[a] lobas capaz, e roupões p[a] os tres P[es]

Tres capotes de lam ordinr[os], pretos, ou pardos

Pano de lamp[a] tres calçoens, e tres jibões da mesma cor

Tres pares de meyas de lam, e hũa duzia de pares de meyas de linha

Tres corgias de calções, e camizas p[a] os P[es]

Seis linhas p[a] malayas, e jibões

Tres corgias de lenços pretos, ou pardos de Dio, com hũa beatilha, p[a] brancos

Vinte e q[tro] pares de sapatos pretos dos q̃ custumão leuar os Congreg[os]

Aparelho de meza, a saber toalhas, guardanapos garfos, culheres, facas, louça tudo de latão, ou metal semelh[te]

Tres camas pobres e ordinar[as]

Hũa butica de mezinhas

Hũa frasq[ra] com algũs frascos de agoa ardente, e outros de marmelada, p[a] as nscessid[es] q' se podem offerecer

Vestidos p[a] dous moços, e hum cuzinhr[o] com suas camas

Tres resmas ou quatro de papel, com hũa escrevaninha aparelhada com dous arateis de paos de lacre

Alguns premios p[a] se repartir entre os nouos convertidos, a saber contas veronicas cruzes

Trinta arateis de tabaco somente p[a] prouim[to] de dous annos

Para cada qual dos P[es] sua caixa, ou arca, e outra hua p[a] os *ornamt[os] e outra p[a] os mossos*

Da congrua annual p[a] os tres missionar[os] depois de estar na Ilha trinta x[es] por mes a cada missionar[o] entrando seus moços attend[o] q̃ não ha la esmolas de missas (183)

---

(183) *L[o] das Cartas e Ordens Portarias* n[o] 15, fls 115 v

184

17-1-1726

P.ª Diogo de M.ça Corte Real secretr.º de Estado

Quando cheguey a este Estado, achey nelle quazi extinta a comunicação dos Inglezes, com o pretexto de que as suas embarcações de guerra recuzavão a salva desigual das nossas fortz.as tendo ordenado a estas o gouerno as não deixassem entrar para dentro sem que primeiro cumprissē a dita condição: e como o General de Bombaim me mandasse comprimentar por hũa embarcação de guerra com a carta, que por copia vay incluza, rezolvi que as ditas embarcações não fossem obrigadas a salvar mas, que fazendo o se lhe receberia a salva por desigual; pois por este modo, se lhe facelitava o seu comercio na forma do estillo, que vy sempre observar nessa Corte. Satisfizerão se os Inglezes tanto desta rezolução, que não so me escreverão segunda carta, que por copia tambem remeto, mas sem que eu tivesse ainda noticia do que elles havião obrado com seis sibares que neste meyo tempo havião os Padres da companhia na provincia do Norte (não sey com curiozidade de examinarē o governo novo, ou se por descuido) mandando entrar para a sua Aldea Bandora pello rio vedado, e da questão, e os havião reprezado obrigando os a que lhe pagassem os direitos pertendidos, os pozerão logo, que forão certos da dita rezolução, em sua liberdade e as mais embarcações, que tinhão retido, despençando-as dos ditos direitos, e conuidando me para o ajuste de todas as dependencias como se ve da dita carta.

A occazião he de os ouvir por quanto a companhia esta destituida do comercio pello impedimento, e ruina de Mascate, Cambaya, Surrate, e Persia, e ultimamente da Costa do Canara aonde os Francezes lho embaração com hũa nova fortz.ª, que tem feito, e com hũa grossa armada restando lhes so o poderem nestas partes introduzir por este porto algũas fazendas: motivo por que espero com algũa liberdade

mais conseruar com elles boa correspondencia em quanto nessa Corte e na de Londres se não tomão as ultimas rezoluções, pellas quaes deve S. Mag.e instar V. S lhe fara prezente o estado deste negocio.

Deos g.de a V. S. m.tos annos.

Goa 17 de Janeiro de 1726. [181]

185

19-1-1726

Para Diogo de M.ça Corte Real Secretr.o de Estado.

Cheguei a barra desta Cidade aos 25 de outubro com seis meses, e noue dias de viagem entrando em Mossambique a dous de Setembro, de onde sahi a dez do mesmo com agoa, e mantimento necessario, deixando os doentes no Hospital: com as Correntes, e ventos contrarios descahimos daquella altura athe a 16 graos e m.o; e entendendo eu poderiamos encontrar algum vento favoravel, com o parecer de todos os Officiais, fizemos a diligencia possiuel para nos amarrar e o conseguimos podendo otra vez seguir a nossa viagem athe a mesma altura de Moçambique, a onde chegamos no dia 29. Todos os officiaes apontavão, que em tal tempo senão de ir a tentar a Viagem da India; porque os seos regimentos assim o encomendavão; mas como me parecesse seruia melhor a S. Magest.e trazendo a guarnicão embarcada em quanto havia que comer, que tendo a em terra, a onde commũmente morre quasi toda; os obriguei, ainda com ventos pella bollina a que se seguisse a Viagem; e chegando ao *Cabo Delgado, hindo na volta de terra, encontramos outra vez* a monção virada, com o que assim Pilotos, como marinheiros recuzarão passar adiante: como eu tiuesse obseruado que sempre que nos afastavamos da terra, se encontrava variedade de ventos, dezenganando-os de que com mais de quinze d[illegible]

(181) *L. das Monções*, n.º 92, fl. 407.

de mantimento não haviamos de arribar os obriguei avisarem outra vez na volta do mar, e foi Deus seruido darnos passados dous dias hum vento tão proprio de monção que chegamos a esta Cidade no dito dia, sem nos ser necessario marear o pano, e com a guarnição de saude.

Esta experiencia pode ser muito util ao seruiço de Sua Mag.de quando queira ordenar aos officiaes das Naos que vem para este Estado não arribem a Mossambique sem primeiro trabalharem na forma referida, nem deixem de tomar o dito porto cõ o receyo de não poderem uir a India; pois do contrario se tem seguido quasi sempre morrer lhe a gente pela diminuta ração em que a trazem, sendo este prejuiso o mais sensiuel para este Estado. Tambem me parece que esta viagem se deve mandar acresentar ao roteiro que os d.os officiaes fazem para que lhes sirua de exemplo.

Achey o Estado muito falto de gente, e com tão poucas embarcações que não hauia hum so Nauio prompto ameaçado de todos os inimigos da Asia por hua liga feita entre o Sahau Raja, chamado vulgarmente, Siuagi e os mais potentados arrayanos o Angria tambem entrava nella com a desculpa de o haverem as Armas Portuguesas sogeitado ao dito Siuagi e que como seu subdito se... obrigado a seguir os seus intereces era o projecto invadirem ao mesmo tempo, como fizerão no do Conde de Muor os dominios de sua Magestade, e repartirem entre sy as conueniencias delles: tambem se diz que pertendião largar aos Ingleses, pello compoto de certo tributo a Ilha de Salcete no Norte; mas para este tempo tinhão menos antecessores aprestado hum socorro para aquella Provincia, o qual com a minha chegada se expedio.

De todos estes ameaços nos liurou Deus nosso Senhor cõ a noticia de descer o Exercito do Mogol a rogos de Dona Juliana Dias da Costa, que ainda vivẽ, e chegando com effeito o dito Exercito a Amadaba e Surrate se dividirão ficando nos cõ socego e esperanças de que castigados não nos poderão inquietar estes primeiros annos e outros incidentes os obriga-

rão tambem a deter a operação que intentavão: primeiro os maos passos que por causa de ter sido o Inuerno dilatado lhes não facillitavão os caminhos: segundo o hauer chegado a Baçaim hum Mogol que se diz ser herdeiro dos Reinos da Persia e de Dely, e que fogira da prizão em que o tinha o leuantado que hoje tiraniza a Persia: com esta noticia amigos e inimigos me tem escripto, e aos meus Generaes pedindo me lho queirão entregar: huns como Kiliscan Vizir rebelado do Mogol reinante, sendo mandado por elle a castigar se os inimigos afim de exaltar o seu partido: outros para o matarẽ, ou entregarẽ ao dito Mogol Reinante, e ajustarẽ as suas conueniencias; e outros para o entregarem ao partido que ficar superior: a todos tenho respondido com palauras gerais, ficando no cuidado da ultima resolução a qual me parece não será, nem deue ser, de entregar hum homẽ graue, quando assy se prouue, nas mãos de seus inimigos: Deus me ajude a acertar com os meyos mais proporcionados a hospetalidade, e decoro das Armas Portuguesas.

O Comercio em toda a Asia esta arruinado pellas contrebuições que o referido Vizir tem imposto por toda a Cambaya cessando as fabricas e nauegações de todos os portos daquelle Reino: começa porem a insinuar-se algũa conueniencia para este Estado com os fabricantes que se tem retirado para Damão, Thanna e Chaul, e Dio, e com as escallas que os navios de negocio farão a este porto, o qual se acha hoje mais apetecido cõ a baixa dos dereitos da alfandiga.

A Persia com a descida que alguas tropas do leuantado fez a marinha do Estreito, se acha totalmente exhausta de comercio, e os Inglezes e olandezes, sem embargo da oposição que lhes fizerão se virao precisados a retir... as suas Feitorias, o que tambem fez o nosso Feitor para esta Cidade, uendo, que por não ter forças lhe poderia soceder peor; porem como me consta que athe agora não ... asarão as cazas da nossa Feitoria, poderei cuidar, se tiuer meyos, em restabelecer amizade cõ o leuantado, por assim ser conueniente a con-

seruação da oppinião que as nasções Aziaticas tem da nossa verdade, a moderação e a utilidade do nosso comercio; e restabelecimento do glorioso tributo que sempre se nos pagou na alfandega do porto do Congo.

Em Mascate continua ainda a guerra ciuil sem hauer ainda conhecida ventagem nos partidos, tendo perecido de hũa contraparte mais de duzentos mil combatentes: o partido da Marinha que he o que cuidaua no socorro de Mombaça se achassem nauios, e hum, e outro, segundo asseuerão pessoas, as quaes ainda não dou inteiro credito deseja a nossa amizade se houverẽ Nauios e gente poderei cuidar em os ouuir. Estas são as noticias que V. S.ª deue por na presença de Sua Mag.ᵉ com algumas circunstancias mais individuaes que p' outro modo vão na carta inclusa.

Tambem me pareçe, que V. S.ª reprezente a Sua Magestade que a ordem que prohibe aos Nauios Portuguezes o Comercio do Cabo da Boa Esperança para dentro, he muito em prejuizo do interece de seos Vassalos, assim desse Reino, como de suas Conquistas e muito em fauor das mais nasções de Europa, que certamente se aproueitão desta prohibição muito em sua utilidade resgatando os pretos da Ilha de São Lourenço e ainda de Moss.ᵉ, e toda aquella costa, e com elles o ouro do Brazil, e a prata das Indias de Espanha; e o que mais he introduzindo nas nossas feitorias por muito menos preço, porque nos o fazemos os generos apetesidos arruinando por este modo o comercio de hum so Nauio que annoalmente mandamos a ellas.

Seria tambem muito conueniente ao negocio deste Estado que se acha totalmente arruinado por não ter modo de dar sahida aos generos fabricados nelles que Sua Mag.ᵉ permitisse se despachassẽ na alfandega da Bahia com a arrecadação e segurança necessaria para os dereitos delles se transportarẽ para a Casa da India, porque assim não só se utilizaria Sua Mag.ᵉ nos dereitos deuidos que se lhe roubão na dita Bahia lucrando os mercadores a consideravel importancia, com que

peitão as pessoas que lhe introduzem os ditos Generos por alto, mas tambem os grandes f   es que a Nao da India leuaria para essa Corte em assucar e tabaco ha tambem outro meyo que podera parecer conueniente, e he permitir Sua Magestade a toda a pessoa que carregar na Nao da India, a liberdade de tirar metade da sua carregação na Bahia ficando a outra   de para essa Corte hindo daqui para esse effeito hũa e outra com os registos necessarios, e como em Dio se fabricão com perfeição as roupas da India, e em Thanna haja muito boa disposição para a fabrica das sedas de Europa• pois ja hoje fazem as das amostras que lhes dao, bem se podia nestas duas terras constituirem se fabricas de que os vassalos de S Mag^e^ podessẽ tirar grandes interceces, e carregar mais Nauios que hum

Alem das noticias que ja participei a V S^a^ lhe ofereço as do Imperio da China, que vão no papel incluso as quaes V S^a^ pora tambem na presença de Sua Magestade para que o Senhor fique na certeza do estado em que elle se acha

Deus guarde a V Snria muitos annos

Goa 19 de Janeiro de 1726 (185)

186

23 1-1726

Senhor

Orão Mo os Mara

Estando fechando as prezentes vias, recebi hua carta do General do Norte com a noticia de se haverem attacado os exercitos do Mogol, e do Marata chamado vulgar mente Sivagy, e como a victoria ficasse pello ditto Mogol prezionando quatro mil cavalos Maratas, alem da perda de multos dos seos cabos principaes, e della rezultera, não poucas conveniencias a conservação deste Estado, me pareceo pola na real prezença de V Mag^de^

(185) *L.° das Monções*, n.° 92 fls 366

Disme mais o dito General, que o Mogol marchava sobre Galiana e Biundi praças occupadas pello dito Marata, e fronteiras da nossa barreira, ... do Norte, e eu por não perder tão boa occazião lhe respondo logo advertindo-o dos meyos que me parecerem mais proporcionados para com o dito Mogol tratar de algumas nossas conveniencias.

A muito alta, e muito poderoza Pessoa de V. Mg.e g.e Deos felices annos. Goa 25 de Jan.o de 1726. (186)

187

27-4-1726

P.a o Enuiado de Nagoba Saunto
Bounsulo Boiru Daluy.

Sua Ex.a remete a V. M. a reposta das condições, que da parte de Nagoba Saunto Bounsulo lhe apresentou. E me ordenou insinuasse a V. M. da sua parte o muito que desejaua a segurança da pessoa do dito Nagoba Saunto Bounsulo era a causa da expressão da sua decima a qual se não derigia a outro algum fim mais que a preuenir a acautellar o dezai que sucedeo a seu Irmão Narba Saunto Bounsulo como 'nella se declara e que a decima setima tão bem lhe parecia admissiuel no fundamento de ser este o estillo que o Est.o pratica em todos os ajustes da paz que estipula com os vizinhos.

Estimarey a noticia de que V. M. passe com boa saude em este clima e ocazioens de o agradar. Deos nosso Sr. alumie a V. M. secretr.a 27 de Abril de 1726.

Thome Gomes Mor.a (187)

(186) *L.o das Monções*, n.o 92, fls. 305.
(187) *L.o das Cartas e Ordens-Portarias*, n.o 15, fls. 147.

188

27-5-1726

Condições, com que o Exmo Senhor V Rey João de Saldanha da Gama entrega ao Sardesay Nagubá Saunto o dominio util da fortaleza de Bicholim, e os seus districtos, excepto as varzeas, que ficão defronte de Conjuem e Ponolem Pas c

1726

1—Primeira Que o dito Sardesay ficara obrigado a reconhecer a mesma vassalagem que seu pay tinha assentado pelo termo que se acha por elle assinado na Secretaria do Estado

Segunda Que chegando a ser util possuidor dos mais dominios, que seu pay occupa pagara pontualmente a mesma pensão, a que o dito seu pay se tinha obrigado, e emquanto não, por parte do Estado se administrarão as varges declaradas no primeiro ajuste até ser paga a fazenda real assim das pensões annuaes, a que se tem faltado, como das particulares que se fizerão nesta expedição, e de algumas fazendas que com violencia tomou aos vassalos do Estado

Terceira Que chegando a ser senhor dos portos do mar, não fará o corso a embarcação alguma que venha para os portos do Estado, nem as que sahirem delles, como tambem a quaesquer outras que trouxerem cartaz portuguez, mas antes quando fizer sahir algumas das suas embarcações para fora, o dara a saber ao Estado

Quarta Que os seus subditos com os vassalos do Estado terão huma reciproca comunicação, e cometendo huns contra os outros alguma violencia, serão castigados conforme as leis portuguezas

Quinta Que fugindo qualquer soldado será obrigado a restitullo, como tambem qualquer cafre

Sexta Que não consentirá que a balhadeira alguma viva

em Peligão, nem em qualquer outra povoação, que de Bicholim esteja para a parte de Goa; e que fazendo o contrario, se permitte a qualquer soldado portuguez as roube, e lhe queime as cazas.

Septima. Que as pessoas portuguezas que quizerem cultivar as suas terras, se lhe permittirá, pagandolhe ellas os foros devidos; e quando por algum incidente lhe não paguem o Estado lhes obrigará; mas que estes taes serão tratados com attenção, e se lhe recomenda que as obrigações que fizerem sejão por escrito para ao depois constarem legalmente.

Oitava. Que qualquer furto que se faça de huma e outra parte será restituido tanto que for descuberto, e os delinquentes castigados.

Nona. Que se lhe permittirão officiaes para reedificar a Fortaleza e vazar reduzindoo ao estado que tinha.

Decima. Que não admitirá que no distrito todo que se lhe entrega, se consintão carias, como de castas, ou outras quaesquer controversias, que possão perturbar o socego, ou comercio dos gentios, que vivem debaixo da protecção do Estado.

Undecima. Que cumprindo tudo o declarado, o Exmo. Sr. V. Rey o admite na protecção do Estado, prometendolhe em nome delRey nosso Senhor ajudallo nas suas dependencias, até o deixar com socego, e faltando (como não se espera) será castigado com o rigor da guerra; e para firmeza de tudo se assinará neste papel com o juramento devido.

Duodecima. Que querendo o dito Sardesay Nagubá Saunto viver em qualquer terra do Estado, o poderá fazer com toda a segurança, sem que em algum tempo se lhe faça violencia. Campo dos Ataques de Bicholim, 27 de mayo de 1726—(Sello do Sardesay) ([188])

---

(188) *L.° 1.° de Pazes*, fls. 316.

189

13-8 1726

Tratado da paz q̃ o Ex.mo Sr V Rey João de Sald.a da Gama concede a Fondu Saunto Bounsulo Sar Dessay das terras de Cuddale por lha pedir, prometendo a guardala inviolavelm.te

Pas co

Quanto ao pr.o Cap.o das pazes q̃ celebrou com o Sr V Rey Dom Rodrigo da Costa se obseruara como nelle se conthem

Quanto ao seg.to da mesma forma e se lhe não dessemulara a infracção delle, em nenhũ tpo

Quanto ao tercr.o, o mesmo

Quanto ao quarto, o mesmo, e se lhe acrescenta, q̃ o mesmo obseruará com outro q.al quer inimigo do Estado pois se lhe não permite cometer hostelid.es, as embarcaçõzs q̃ sahirem, e vierem p.a este porto, nem lhe valera p.a isso a desculpa de dizer, q̃ outrem reprezou

Quanto ao quinto da mesma forma q̃ nelle se constem, e se acrescenta, q̃ o Estado dará dez x.es de premio as pss.as q̃ trouxerem os sold.os fugidos, p.a assim os obrigar a fazerem de boa vontade, esta delig.a, e que os taes sold.os se lhes não dara castigo rigorozo

Quanto ao sesto, da mesma forma, q̃ se conthem nelle, pagará o que consta da lista incluza tirada dos requerim.tos q̃ as partes prejudicadas tem f.to.

Quanto ao septimo na forma q̃ nelle se conthem, e se acrescenta, q̃ o Cafre, ou outro qual q.er escrauo, q̃ daquy por diante fugir dará o dono delle a q.m o trouxer sinco x.es

Quanto ao oitavo na mesma forma, q̃ nelle se conthem

Quanto ao nono q̃ cumprira inteiram.te como nelle se conthem, fazendo pagam.to como tem prometido, nos itens q̃ enuiou em pr.o de Agosto

Quanto ao decimo o mesmo e se lhe faz a saber q̃ deve catorze annos a rezão de mil x.es por anno

Acrecentamentos sobre estes Cap.os.

Que nomeará os fiadores abonados nesta Cidad.e p.a pagam.to da consignação de oitocentos x.es por mez, q̃ promete a seu filho Nagoba Saunto.

Que não os aceitando o dito, se lhe permitira q̃ passe liurem.te para Bicholim, ou p.a a parte onde lhe quizer, sem entretanto se lhe por embaraço.

Que ficando Nagoba Saunto em guerra com seu Pay, como se supoem, emq.to concerua Bicholim, o Estado não dara, nem ahũ, nem a outro ajuda algum mas somente conceruará com ambos o trato, e amiz.e politica; e que querendo hum, e outro q̃ o S.or V. Rey seja Juiz arbitro de suas dependencias p.a os compor, não duvidara aceitar o d.o arbitrio.

Que por ter entendido o Estado, q̃ o mayor motivo das discordias, he a assistencia das balhadr.as nas trr.as confinantes a elle, as mandara ao dito Sar Dessay retirar ao menos duas horas de caminho pella terra a dentro.

Que querendo o dito Fondu Saunto nauegar alguns seus Barcos, ou de seus vassallos, o fara com cartas do Estado na mesma forma, q̃ se pratica com os Reys, Mogor, Canara, Samory Sunda, e mais potentados da Azia.

Que nunca farão as suas embarcações, nem por sy so, nem em comp.a de outro cors.... algum, ou preza nos mares do Est.o.

Que havendo alguma duvida civil entre os subditos do d.o Sar Dessay, e fugindo algum delles p.a as terras do Est.o, poderão as pr.tes prejudicadas requerer perante a Justiça do d.o Estado, e o mesmo poderão fazer ainda que seja contra vassalos do mesmo Est.o e em hũ e outro cazo, se lhes difirira com breuid.e pella verd.e sabida, e os vassallos do Est.o terão a mesma liberd.e nos dominios do dito.

Que quebratando o dito Sar Dessay por sy ou por seus subditos qual quer dos... ajustados na dita paz, por parte do Estado se lhe fará auizo hũa so vez, e ...prindo logo tomara

o Estado por sy a rezolução de se satisfazer pello meyo q̃... parecer mais conueniente.

Goa 15 de Agosto de 1726. (189)

190

17-8-1726

P.e Sombu Sinay enviado de Fondu Saunto Bousulo

Fazendo prezente ao Exm.o Sr. V. Rey, a carta de V. M. artigos de p... e mais papeis nella incluzos, me ordenou lhe respondesse que visto os dez mil x.es da Igreja de reuora estarem pagos se dava nesta parte por satisfeito e o mesmo quanto *aos mil x.es do feudo de hum anno, que o Sardessay tem* outro sy pago; porem que devia de pagar logo os treze mil x.es q' restava a dever do dito feudo.

No que toca ao requerimento das partes convem o dito Sr. no q' o dito Sardessay diz com a declaração de que se não demorarão seus requerim.tos por mais tempo, que o de trinta dias e que depois de averigoada a verdade se lhes farão promptos os pagamt.os que não se fazendo assim tratarão as ditas partes de os haver pello meio que puderem ajustando as a isso o Estado.

Quanto aos Cafres que he necessario, que o Sardessay mande declarar o numero dos que autualmente se achão nas suas terras pois consta terem fugido para ellas mais de seicentos, e que constando em algum tempo que o Sardessay oculta alguns ou os vendeo aos estrangeiros incorrera na infracção da dita... declarado no tratado della.

Sobre o impedimt.o das boiadas de ballagate que o Sardessay as pode mandar vir seguras, por que o Estado lhe não fara algum...... Nagoba Saunto sahir destas trr.as não corre por...... por que elle cauzar as ditas boyadas.

---

(189) *L.° das Cartas e Ordens-Portarias*, n.° 16, fls. 7 v.

Que o dito Nagoba Saunto mandara fazer do dito tratado da paz e que segunda feira a participarey a V. M. a reposta que este der, para o que he necessario que V. M. no mesmo dia me auize dos fiadores que o...... petição que V. M. me enviou iuclu... na sua carta......... dizer ao mesmo Nagoba que or...... capital de Bicholim... com as pessoas que passacẽ por aquelle districto q' he o que devia...... posto o concerto desta carta, e o mais que a V. M. he pre...... Nosso Sr. etc. Secretr.ª 17 de Agosto de 1726. Thomé Gomes Moreira. (190)

191

19-8-1726

P.ª Sombu Sinay Enviado do Fondu
Saunto Bousulo.

Fazendo prezente a S. Ex.ª a carta de V. M. da data desta, me ordenou lhe remetesse a reposta que hoje tive do Sar Dessay Nagoba Saunto, sobre a escolha de ficar com a Fortz.ª de Bicholim, ou aceitar os oitocentos x.es por mez, que o Sar Dessay seu Pay lhe offerece p.ª seus alimentos. Remete mais a V. M. o d.º Sor. hua carta, que antecedente-m.te havia recebido do dito Sar Dessay Nagoba Saunto p.ª que V. M. a aprezente ao d.º seu Pay, e vay em letra gentilica.

No mais que V. M. trata na sua carta, diz o dt.º Sor. que esta conforme e que concluido este negocio (na qual quer brevidade) se expedirão todas as ordens necessr.as cujo principio, he a portaria q' leua a petição inclusa. N. Sor. ett.ª Secretr.ª 19 de Agosto de 1726. Thomé Gomes Mor.ª (191)

(190) *L.º das Cartas e Ordens Portarias*, n.º 16, fls. 10 v.
(191) *L.º das Cartas e Ordens-Portarias*, n.º 16, fls. 11.

192

20-8-1726

Pª Sebªm Nunes de Olivrª Capm
da Fortzª e Paço de Naroa

O Enuiado de Fondu Saunto Bousulo deu hoje parte a S Exª de que o Sar Dessay Nagoba Saunto mandara demolir a pouoação de Bicholy, e como o dº Sºr o mandasse aduertir, e extranhar este facto, e deste home ou por Infiel, ou por seu genio se possa recear outro algum noscivo a V M., me ordenou o d.º Sr lhe fizesse este auizo pª q̃ com a lembrança delle se possa V M haver com a cautella precisa a q' lhe não cauze alguma molestia Deos guª a V M etª Secretrª 20 de Agosto de 1726

Thome Gomes Morª (192)

193

20-8-1726

Pª Nagu Saunto Bousulo

O Enviado de Sar Dessay Fondu Saunto Bousulo se *queixou hoje a S Ex.ª reprezentando lhe q̃ ontẽ dezanoue do* corrente mandara V M arrazar a pouoação de Bicholim, e cometer outras hostelides no destricto daquella Fortzª, e porque este procedimento (sendo certo) he muito reprehensivel, o dº Sºr o estranha a V M e lhe ordena q̃ não so não cometa hostelides algumas contra o dº Sar Dessay, emquanto estiver nestas terras, mas mde suspender na demolição da d.ª pouoação, porque de outra sorte se uera precizado a obrar o q̃ entender em cumprimto da sua palaura N Sºr etª Secretrª 20 de Agto de 1726

Thome Gomes Morª (193)

(192 e 193) *Lº das Cartas e Ordens-Perlarias* nº 16 fls 11 v

Que o dito Nagoba Saunto mandara fazer do dito tratado da paz e que segunda feira a participarey a V. M. a reposta que este der, para o que he necessario que V. M. no mesmo dia me auize dos fiadores que o ...... petição que V. M. me enviou iuclu ... na sua carta .... dizer ao mesmo Nagoba que or ...... capital de Bicholim ... com as pessoas que passacẽ por aquelle districto q' he o que devia ...... posto o concerto desta carta, e o mais que a V. M. he pre ...... Nosso Sr. etc. Secretr.ª 17 de Agosto de 1726. Thomé Gomes Moreira. (190)

191

19-8-1726

P.ª Sombu Sinay Enviado do Fondu
Saunto Bousulo.

Fazendo prezente a S. Ex.ª a carta de V. M. da data desta, me ordenou lhe remetesse a reposta que hoje tive do Sar Dessay Nagoba Saunto, sobre a escolha de ficar com a Fortz.ª de Bicholim, ou aceitar os oitocentos x.es por mez, que o Sar Dessay seu Pay lhe offerece p.ª seus alimentos. Remete mais a V. M. o d.º Sor. hua carta, que antecedentem.te havia recebido do dito Sar Dessay Nagoba Saunto p.ª que V. M. a aprezente ao d.º seu Pay, e vay em letra gentilica.

No mais que V. M. trata na sua carta, diz o dt.º Sor. que esta conforme e que concluido este negocio (na qual quer brevidade) se expedirão todas as ordens necessr.as cujo principio, he a portaria q' leua a petição inclusa. N. Sor. ett.ª Secretr.ª 19 de Agosto de 1726. Thomé Gomes Mor.ª (191)

---

(190) *L.º das Cartas e Ordens Portarias*, n.º 16, fls. 10 v.

(191) *L.º das Cartas e Ordens-Portarias*, n.º 16, fls. 11.

192

20-8-1726

Pa Sebam Nunes de Olivra Capm
da Fortza e Paço de Naroa

O Enuiado de Fondu Saunto Bousulo deu hoje parte a S Ex.a de que o Sar Dessay Nagoba Saunto mandara demolir a pouoação de Bicholy, e como o do Sor o mandasse aduertir, e extranhar este facto, e deste home ou por Infiel, ou por seu genio se possa recear outro algum noscivo a V M., me ordenou o do Sr lhe fizesse este auizo pa q̃ com a lembrança delle se possa V. M haver com a cautella preciza a q' lhe não cauze alguma molestia Deos gue a V. M eta Secretra 20 de Agosto de 1726. B

Thome Gomes Mora (192)

193

20-8-1726

Pa Nagu Saunto Bousulo. B

O Enviado de Sar Dessay Fondu Saunto Bousulo se queixou hoje a S Ex.a reprezentando lhe q̃ ontē dezanoue do corrente mandara V M arrazar a pouoação de Bicholim, e cometer outras hostelid.es no destricto daquella Fortz.a, e porque este procedimento (sendo certo) he muito reprehensivel, o do Sor o estranha a V M e lhe ordena q̃ não so não cometa hostelides algumas contra o do Sar Dessay, emquanto estiver nestas terras, mas mde suspender na demolição da da pouoação, porque de outra sorte se uera precizado a obrar o q̃ entender em cumprimto da sua palaura N Sor eta Secretra 20 de Agto de 1726

Thome Gomes Mor.a (193)

(192 e 193) *La das Cartas e Ordens-Portarias*, na 16, fls 11 v.

194

20-8-1726

P.ª Sombu Sinay Enviado de Fondu Saunto Bousullo.

Logo que puz na prezç.ª de S. Ex.ª a carta de V. M. da data da prezente, me ordenou o d.º Sor., lhe dissese q' mandaria por em limpo os Cap.ºs da paz p.ª se asignarem de hua a outra parte ao que havia hir o lingoa de Estado, e o Feitor da Fazenda real, p.ª receber o dr.º q' com os cafres se devia entregar no mesmo acto; depois do qual despederia a Nagoba Saunto, a q.m mandou logo as ordens necessr.as p.ª q' enquanto estivesse nestas terras não hostelizasse as do Sar Dessay, e se abstivesse do procedimt.º de arrazar a pouoação de Bicholim, pois não podia ter este estando nellas. N. S.or et.ª Secretr.ª 20 de Agosto de 1726. (194)

195

24-8-1726

Tratado de paz, que o Excellentissimo Senhor João de Saldanha de Gama, do conselho de Estado de Sua Magestade, V. Rey e Capitão Geral da India concede a Fondú Saunto Bounsulo, Sar Dessay das terras de Cuddalle, por lha pedir com instancia, prometendo de a guardar inviolavelmente.

1726

1.ª Condição.

Que no juramento que der elle Sar Dessay para estabelidade do presente juramento digo tratado de paz, se incutirá tambem a observancia da que celebrou com o Estado no anno

(194) *L.º das Cartas e Ordens-Portarias*, n.º 16, fls. 12.

de 1712, sendo V. Rey o Exm.º Senhor Dom Rodrigo da Costa, cujo theor he o seguinte:

O Ex.mo Senhor V. Rey promete admitir á amizade do Estado a Babu Dessay, das terras de Cuddalle, permitindolhe a paz que pede arrependido do erro que cometeo em tomar armas contra o Estado, a cujo abrigo viverão sempre todos os seus antepassados como criaturas suas, e se obriga a cumprir todas as condições abaixo declaradas, para o que obriga todas as suas varzeas, que estão debaixo de nossa artelharia das fortalezas de Corjuem, Panelem e Naroá.

1.ª Primeiramente que não bulirá com as terras de Ponddá, pelo Estado ter metido de posse dellas ao Rey de Sunda.

2.ª Que aos Dessaes vassalos do Estado lhe deixará possuir tudo o que lhes pertence, e possuião por ser justo que o Estado lhes patrocine, e defenda não consentindo que lhes usurpem o que lhes toca, e possuião em tempo do Mogor, ou Sivagy.

3.ª Que aos mercadores das terras do Estado, que passarem pelas que obedecem a Babu Dessay, se lhes não fará nellas hostilidade alguma, nem se lhes levará mais direito, ou juncão que aquelle que sempre foi estillo pagar-se, e na mesma forma se usará com as embarcações mercantes, que forem a seus portos, e nelle se lhes fará toda a boa passagem

4.ª Que com os Arabios, por serem inimigos do Estado não terá Babú Dessay genero algum de comercio em seus portos, e no caso que consinta nelles alguma embarcação dos Arabios, ou alguma em que elles venhão, poderão as embarcações portuguezas ilicitamente tiralas, ou queimalas sem por isso quebrantar a paz que promete.

5.ª Que os Portuguezes que passarem para as suas terras sem licença do Ex.mo Senhor V. Rey, os mandará logo impedir não passem por ellas, e os represará, avisando ao ral das terras de Bardez para que mandando lhe -

culhos do Estado possão procurar por si, [illegible]
lhida que estiverem nellas, os quaes [illegible]
ou ultimo será o senhor do escravo [illegible]
ções de premio á pessoa [illegible]
Estado.

Quanto ao citado [illegible]

Quanto ao nova [illegible]
de que trata, como [illegible]
desta cidade [illegible]

Quanto ao [illegible]
S. Magestade [illegible]
poderão [illegible]

[illegible]

sayão Lascarins do dito Nagoba a fazer hostilidades algumas nas delle Sar Dessay, antes se conservará indiferente e com trato e amizade politica entre hum e outro

6ª Condição

Que não consentirá que balhadeiras algumas fabriquem de novo cazas á borda dos rios, que divide o Estado do dominio delle Sar Dessay

7ª Condição

Que os barcos delle Sar Dessay, e de seus vassallos serão obrigados a tomar cartaz do Estado na mesma forma que se pratica com o Mogor, Canara, Sunda, e mais potentados da Asia, e navegando sem elles, serão represados, e julgados por boa presa

8ª Condição

Que fugindo qualquer subdito delle Sar Dessay por dividas, ou maleficios para as terras do Estado, podera elle Sar Dessay requerer ao mesmo Estado, o qual lhe fara justiça recta pela verdade sabida, e sem estrepito de juizo, e o mesmo se observara no caso que o dito fugido seja vassalo do Estado, e devedor delle Sar Dessay, ou tenha nas suas terras cometido algum maleficio

9ª Condição

Que transgredindo elle Sar Dessay por sy ou por algum dos seus subditos qualquer dos capitulos acima expressados por parte do Estado, se lhe fara aviso uma só vez, e não o cumprindo logo, tomara o Estado por sy a resolução de sy satisfazer pelo meio mais conveniente. Goa vinte e dous de agosto de mil setecentos vinte e seis

João de Saldanha da Gama

Sello das armas reas portuguezas em lacre vermelho

Ratificação em lingna maratha com dous sellos em tinta preta

sallos do Estado possão procurar por sy, ou por outrem os mais que estiverem nellas, os quaes mandará logo entregar, e ao futuro será o senhor do escravo fugido obrigado a dar cinco xerafins de prémio à pessoa que lho conduzir às terras do Estado.

Quanto ao oitavo na mesma forma que nelle se contem.

Quanto ao nono, que tem satisfeitos os dez mil xerafins de que trata, como constou da conta dos feitores, que forão desta cidade Amaro da Silva, e Manoel Ribeiro.

Quanto ao decimo, que tem satisfeito ao feitor autual de S. Magestade Joseph Antunes Branco treze mil xerafins, importancia do feudo de curcos.

Continua o tratado da presente paz

2.ª Condição

Que as embarcações delle Sar Dessay nem por sy só, nem em companhia de outra farão corso algum, ou presa nos mares do Estado.

3.ª Condição

Que dará a seu filho Nagobá Saunto de alimentos a quantia de oitocentos xerafins por mez, e para segurança della fiadores abonados moradores nas terras do Estado, porem que aceitando o dito seu filho estes alimentos, lhe entregara a fortaleza de Bicholim.

4.ª Condição

Que não aceitando o dito seu filho os taes alimentos de oitocentos xerafins por mez querendo antes ficar com a dita fortaleza de Bicholim, lhe dará passo livre para ella ou para outra parte para onde queira hir, não lhe fazendo no emtanto embaraço algum.

5.ª Condição

Que saindo seu filho Nagobá Saunto das terras do Estado, e havendo guerra entre elle e o dito Sar Dessay, não ajudará o Estado a algum delles, nem consenrirá que das suas terras

sayão Lascarins do dito Nagobá a fazer hostilidades algumas nas delle Sar Dessay, antes se conservará indiferente e com trato e amizade politica entre hum e outro

6ª Condição

Que não consentirá que balhadeiras algumas fabriquem de novo cazas á borda dos rios, que divide o Estado do dominio delle Sar Dessay

7ª Condição

Que os barcos delle Sar Dessay, e de seus vassallos serão obrigados a tomar cartaz do Estado na mesma forma que se pratica com o Mogor, Canara, Sunda, e mais potentados da Asia, e navegando sem elles, serão represados, e julgados por boa presa

8ª Condição

Que fugindo qualquer subdito delle Sar Dessay por dividas, ou maleficios para as terras do Estado, podera elle Sar Dessay requerer ao mesmo Estado, o qual lhe fara justiça recta pela verdade sabida, e sem estrepito de juizo, e o mesmo se observara no caso que o dito fugido seja vassalo do Estado, e devedor delle Sar Dessay, ou tenha nas suas terras cometido algum maleficio

9ª Condição

Que transgredindo elle Sar Dessay por sy ou por algum dos seus subditos qualquer dos capitulos acima expressados por parte do Estado, se lhe fara aviso uma só vez, e não o cumprindo logo, tomará o Estado por sy a resolução de sy satisfazer pelo meio mais conveniente. Goa vinte e dous de agosto de mil setecentos vinte e seis

João de Saldanha da Gama

Sello das armas reas portuguezas em lacre vermelho

Ratificação em lingna maratha com dous sellos em tinta preta

Traducção do que conthem esta ratificação.

Obrigome a observar inviolavelmente este tratado de paz como nelle se conthem, e tenho dado outro como este em letra Indiny. Naroá vinte e seis do mez Gilher do anno chamado Sabam Asserim Meam Alaphy, em portuguez vem a ser vinte e quatro de Agosto de mil setecentos e vinte e seis.

Dous sellos de Fonddu Saunto Bounsolo, Sar Dessay das terras de Cuddalle — *Bogana Camoty.* (195)

196

26-8-1726

P.a o Snor Dom Christouão de Mello
Vedor g.l da Fazenda

Em cumprimento da paz celebrada com Fondu Saunto Bonsulo, como della consta, pode V. S.a mandar carregar ao Feitor de S. Mag.e dous vassallos que todos os annos hade cobrar do dito Fondu Saunto, ou quinhentos x.es de cada hum, por ser este tributo, por cujo motivo com os mais que deo se lhe fez a guerra, e a obrigação que se lhe impoz na prezente paz e conforme a copia da carta incluza mandara V. S.a tambem cobrar dito Feitor de Sonbu Sinay enviado do dito Bonsulo treze mil x.es importancia dos tres annos de tributo que elle d... e supposto, que na dita carta diz que são de sagoate, manda... V. S.a declarar no assento que se fizer, que são dos fundos de... devidos, por que este he o titulo que consta da dita paz. Deus g.e a V. S.a m.s an.s.

Panelỹ 26 de Ag.to de 1726.

João de Saldanha Gama (196)

(195) *L.° 1.° de Pazes*, n.° 318.
(196) *L.° das Cartas e Ordens-Portarias*, n.° 16, fls. 13.

197

29-8-1726

P.ª o Sr. Dom Christovão de Mello.

Não obstante a continua persuação, que fiz ao Nagoba Saunto para que acceitace a compoz .. que por parte do seu Pay lhe offerecia presistio este em dizer lhe não convinha outra couza mais que a Fortaleza de Bicholim e o dominio socegado do seu districto, e que doutra forma não poderia ..... como dar aquellas pessoas, que se seguião o seu partido com os quais escolhia antes padecer, que condenalos apartandosse com esta ultima rezolução da minha prezença, e protestando, que de nenhũa forma havia de entregar a Fortz.ª a outrem, pois lhe não conuinha, em quanto tinha as esperanças de... pessoa que me parecesse, e que tbem estaua certo, que não querendo seu Pay conceder lhe agora ...Fortz.ª com seu destricto, lhe havia cometer este partido em poucos tempos.

Faço a V. S.ª este auizo para que mande chamar Rudragi, e este percebendo-o bem ,.. nique ao Enviado de Fonddu Saunto, dizendo lhe que como as partes estão publicadas... tratar das suas conueniencias.

Deos g.de a V. S.ª m.s a.s Panelȳ 29 de Agosto de 1726.

João de Sald.ª da Gama. (197)

198

2-12-1726

P.ª o General de Salcete D. Ant.º Casco e Mello.

Pello auizo que V. M. me fez, fico com algũ descanço por se haver espalhado por outros que os inimigos so estauão dois dias de distancia da nossa arraya nesta parte para V. M. o que espero por que elles não apanhẽ derrepente.

---

(197) *L.º das Cartas e Ordens-Portarias*, n.º 16, fls. 14.

Axabas Can, e ao subedar de Zambaully respondendo sobre outra matr.ª, em que me escreuerão os auizey que hauia de castigar os seus destrictos, todas ao uezes que os inimigos entrassem por elles a cometernos hostilid.es; e que estava prompta p.ª os ajudar, e deffender a passagem nesta forma se correspondera V. M. cõ... p.ª os obrigar a auizar a tempo.

A comp.ª de Christouão da Cunha pode V. M. m.dar recolher ao seu quartel, e p.ª vigia e sigurança dos prezos, podera ocuparse em rondar-se a Fort.ª alguns sold.os da Tropa e eu cuidarey breuem.te em aliuiar ao Cap.m da Fortz.ª deste .... o qual V. M. lhe deue recomendar.

Deos g.e a V. M. m.s a.s Panelў 2 de Dezr.º de 1726.

João de Sald.ª da Gama. (198)

199

4-12-1726

P.ª o Gn.l de Salcete
Dom Ant.º de Casco e Mello.

Recebi a carta de V. M. de 3 do corrente cõ a copia da de Xebascan e que ontem escrevy a V. M. vera as noticias que ca tiue.

O numero do exercito de Bagi Rao consta de des mil cauallos e espero se lhe unão mais quatro mil de hum Nababo. O Dabaria que vinha com elle por não lhe querer obedecer se retirou com outros des mil cauallos para a parte de Surrate; gente de pe não tras mais que os roubadores, que se lhe tem ajuntado em grande numero, porem estes roubadores podera ser nos fação algũ mal se não estiuermos peruenidos que a marcha do exercito se entende ser duuida para o Canara.

A prata das Igrejas e o preciozo bom sera que esteja guardado e a gente prompta; e se entretanto parecer a V. M.. . . .

(198) *L.º das Cartas e Ordens-Portarias,* n.º 16, fls. 46.

ella não esperẽ outra ordem minha, eu tenho trezentos homẽs Portugueses promptos que ao primrº avizo os farey marchar sendo lhes necessrºˢ quando V M auizar os mandẽ, mandar tambem por todas as embarcaçõẽs que se acharẽ, em São Lourenço pª la hirem tomar os que cá não acharẽ.

Os cauallos de friza se não hão nessa Provª me auize pª os enviar logo e de hauer tempo de se por em parte necessr.ª que a V. M lhe parecer

Eu com a primrª noticia faço tenção de partir a essa Prov.ª p . . . estar mais perto, se acaso não ameaçarem tambem Bardez p' que neste caso faço tenção de ficar no meyo DEus Gᵉ a V. M et.ª Panely 4 de Dezrº de 1726.

João Saldanha da Gama (199)

200

6-12-1726

P.ª D Antonio de Casco e Mello, General de Salcete

Conformo me com a determinação, que V M tem toma do de mandar recolher a prata das Igrejas [illegible], o gado Vão doze barracas, artelheiros, cauallinhos de friza, e o mais q' V. M. pedio na sua lista e ordem de veedor geral da fazenda pª o recebedor pagar os [illegible] da bagagem [illegible] rando porem que a gente branca [illegible] melhor [illegible] da Campanha, remeto a V. M duzentos homẽs, [illegible] cauallos e me parece q' [illegible] V M [illegible] natural bem [illegible] na mesma forma, [illegible] pareça defensavel por aquella parte, por onde [illegible] Que mande armar os cavallinhos de friza [illegible] que me [illegible] a [illegible] pª [illegible] deixar [illegible] Campo [illegible] com cauallinhos de friza [illegible] com a gente Portugueza [illegible]

(199) [illegible]

ordenanças p.ª se ajuntarem quando V. M. o mandar fazer ... a mão isto pode V. M. dar ordem de Rachol quando esteja molesto, e encarregar...ao Roiz Soares a execução aduertindo, que nessa Provincia os mais officiaes lhe deve obedecer na auzencia de V. M. pois a sua patente ainda he mayor, que a do Capitão de Cavalos. Finalm.te supposto dezejo toda a prevenção tão bem dezejo q̃ o a...se não cance sem m.ta necessidade, e tudo deixo por conta da direcção e cuidado de V. M. Eu havia de hir para Rachol, mas como os mesmos ameaços se fazem pella parte de Bardes, me he forcozo ficar em Goa para acudir em ambas quando seja necessario. Havendo qualquer noua de que os inimigos marcharão p.ª ou... V. M. immediatam.te mande recolher os homẽs do mar, e descançar os naturaes sem outra ordem minha. Deos g.e a V. M. etc.ª Panelỹ 5 de Dez.º de 1726.

João de Saldanha da Gama. (200)

201

9-12-1726

P.ª o Cn.el de Bardez João de Mello
de Ataide.

Recebo as noticias q̃ V. M. me da do exercito do Marata por carta de 8 do corrente, e me parece dizerlhe que diferem muito das que tenho e nesses termos não bulira V. M. com a gente do alardo.

Emquanto as comp.as pagas que se tirarão dessa Provincia suponho q' a esta hora estarão ja outras em seu lugar. Ds. g.e a V. M. Panelỹ 9 de Dezembro de 1726.

Agora chega noticia de q' o inimigo se tem avizinhado a Salcete, e como he provavel q̃ tão bem o possa fazer a essa provincia mando daqui cem soldados p.ª guarnecer os muros, e só a barquinha q̃ ja la estara, bastará p.ª defender

(200) *L.º das Cartas e Ordens-Portarias*, n.º 16, fls. 48.

os Paços V. M. passará ordens as ordenanças pª q̃ cõ os sinaes que lhe parecerem acudão as partes q' lhe parecerem conuenientes

Se o inimigo chegar a provincia, mandara V M tirar duas peças da para q̃ a V M parecer que pode ouuir dos reis pª q̃ ca se me de o sinal, e depois de hauer chegado o inimigo se se retirar para os sinais com tres peças, pª q̃ eu conheça hũa e outra couza

Como os paços ficarão guardados com a manchua pode V. M puxar a compª de granadeiros pª os muros q' cõ mais gente q' mando ficarão suficientemte guarnecidos e as ordenanças auizadas pª a segurança

João de Saldanha da Gama (201)

202

12-12-1726

P.ª D Antonio Casco, e mello Genªl de Salcete

Pella tradução da carta do subedar de Zambauly vejo a marcha dos inimigos e supposto que não entendo se não encaminha a essa Provincia, para que ella fique com tudo bem guardada, e segura, mando remeter a V. M mais..., duzentos... guzzas, e o Ajudante Tenente Antº dos Santos para que a Fortzª de Rachol... que mais com esse bom official quando o inimigo entre nessa Provincia V. M mandara tirar duas peças em Rachol, porque mando psªs ordẽs em S Lourenço, e São Tiago pª q' me continue os mesmos avizos, e retirandosse o dº inimigo trespeçar com.... ção de tempo, q' se perceba *Os artilhr.ºs ja la estão conforme diz Joseph* Chrisostomo e no mais não tenho q' recomendar a V M somente lhe dey por encarregado, q' na mesma hora em q̃ sedesembre remeta logo os duzentos homẽs q̃ [illegible] mando a bordo das suas embarcações por q' a Armada do

(201) *L.º das Cartas e Ord[illegible]* nº [illegible]

Norte fica detida por falta delles o que he inconueniente. Tudo o que puder poupar de trabalho as ordenarias lhe hey m.to e m.to por recomendado. O pagam.to dos begarins q' carrètarem os caualinhos, artelharia, e mais Trem, e bagagem da gente paga hade correr por conta de El Rey as armas p.a... forão nas embarcações em Comp.a dos Caualinhos, e assy he necessr.o q̄ V. M. as mande procurar e q.do não com palla bem em ... se pode remedear. Agora me mostrou o recibo do Rec.or em como ficou entregue ... de amarras p.a taços. Ds. g.e a V. M. et.a Panelȳ 9 de Dezr.o de 1726.

João de Saldanha da Gama. (202)

203

12-12-1726

P.a João de Mello de Ataide
Gn.al da Prou.a de Bardes.

Recebo a carta de V. M. de 11 do corrente, e como pellas noticias que me da vejo as diferenças das que uem de Salcete fico em duuida assy de hũas como de outros. O exercito de Bagi Rao, ou giado, ou não guiado q' Hirba Naique ja vay em marcha p.a as partes do Canará a corpo que esta mais perto das trr.as do Sunda, e das nossas contra de dous mil cauallos, e alguns lascarins e he da sogra e cun.o de Nagoba com que o d.o Hirba Naique não tem comonicação e nestes termos me parece q' Hirba Naique não sahio ainda da Comp.a de Fonddu Saunto q' V.M. deue m.dar auerigoar.

Como a armada do Norte esta p.a partir breuem.te mandarey retirar as companhias q' ham de embarcar nella.

Se continuar a suspeita do ameaço mandarey mais manchuas p.a os portos secos com o parecer de V. M.

---

(202) *L.o das Cartas e Ordens-Portarias*, n.o 16, fls. 49 v.

He precizo saber a certeza do bando de Fonddu Saunto pois sey a necessidᵉ que elle tem de ajuntar gente de tudo espero avizos certos Ds gᵉ a V M etᵃ Panely 12 de Dezrᵒ de 1726 (203)

João de Saldᵃ da Gama (203)

204

14 12 1726

Pᵃ o Gnˡ de Bardes João de Mello de Altᵉ

Fondu Saunto tem tantas partes a que acudir que faz bem em se preuenir e assim me não parece nos queira hostelizar

Os tres mil cauallos que V M diz uão seguindo a marcha de Bagi Rao se achão em distancia de quatro dias de nossas terras

As nouas de Nagoba, tiue eu por pessoa sua honte, e não sey que por hora cuide em descer pᵃ baixo, e sua sogra tem quatro centos cauallos mando se acha retirada

Não conuenho em que V M ajunte o alardo por não ser justo cançar gente todos os annos sem necessidᵉ porem passara mostra aos Portes e lhe fara recolher toda a guarnição que pertence mandando carregar artelharia e apontar os Paços, que he segura que hora basta e como os Paços estão seguros com as barquinhas paz. V M a compᵃ dos granadrᵒˢ para a parte onde lhe parecer estas mais perto dos pᵃ os defenderẽ emquanto se junte o alardo o qual deve estar acudir aos primeiros sinaes que V M lhe der

Mandara V M lancar hum bando da minha parte pᵃ que todo aquelle que faltar depois de sinal feito, não tendo cauza justa que alegar, pagal quatro x.ᵉˢ pᵃ a obra da segurança dos

(203) *Lᵒ das Cartas e Ordens Portarias*, nᵒ 1(fˡˢ 51 v

Paços e faltando segunda vez pagarão ... depois de quinze dias da prizão V. M. tera cuid.º, em não lhe mandar fazer os sinaes sem preciza necessidade. Deos g.e a V. M. et.a Panely 14 de Dez.º de 1726.

João de Saldanha da Gama. (204)

205

20-12-1726

P.a D. Antonio Casco e Mello, Gen.al de Salcete.

Estimo as noticias q' me trouxe o Patamar, e por ellas acabo de conhecer q' devemos descançar por hora, emquanto não houuer alguma novidade q' nos embarace. Deos g.e a V. M. et.a Panely 20 de Dezr.º de 1726.

João de Sald.a da Gama. (205)



(204) *L.º das Cartas e Ordens-Portarias*, n.º 16, fls. 52.

(205) *L.º das Cartas e Ordens-Portarias*, n.º 16, fls. 54.

ÍNDICE

Documentos

ÍNDICE ALFABÉTICO

(Os números correspondem à paginação)

M

P

R

S

T

ÍNDICE ALFABÉTICO

(Os números correspondem à paginação)

M

P

R

S

T

Erratas

PAG.	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
15	Cosmo Dias	Cosme Dias
283	25 de Nov.ʳᵒ	24 de Nov.ʳᵒ